



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1050/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 24 de Agosto de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900
Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Processo n.º 0828-75.2012.5.10.0000 CorPar

Reclamante: Allis Soluções Inteligentes S.A.

Advogado: Rafael Amâncio de Lima

Reclamado: Juíza Substituta da 2.ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF

Ref.: RT n.º 2063-2011-102-10-00-8

DECISÃO

Vistos.

Ante o narrado na petição inicial e o previsto no art. 221 e incisos, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, não há campo fértil a viabilizar o presente pedido de Correição Parcial.

As questões ventiladas são afetas ao campo estritamente processual, portanto, sujeitas a aplicação de remédio próprio, razão pela qual a INDEFIRO LIMINARMENTE o feito.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente e Corregedora do TRT da 10.ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

Processo Nº AIRR-11341-90.2003.5.10.0009

Agravante	União (Câmara dos Deputados)
Advogado	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado	Valdeci Campos de Sousa
Advogado	Silvanete Cândida Sena(OAB: 5710-N/DF)
Agravado	Planer Sistemas e Consultoria Ltda e Outros
Agravado	Joao Vicente Cunha
Agravado	Walter Antunes dos Reis

Processo Nº AIRR-14140-96.2000.5.10.0014

Agravante	Jayme Airthon Lauwless Panassolo
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Digital Cursos Ltda
Agravado	Reinaldo Seixas Fonteles
Agravado	Ronaldo Seixas Batista

Processo Nº AIRR-210-58.2011.5.10.0003

Agravante	Banco Bradesco Sa e Outro
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 27284-A/DF)
Agravado	Fabio Costa de Brito
Advogado	Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula(OAB: 22822-N/DF)

Processo Nº AIRR-240-39.2011.5.10.0021

Agravante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado	Martinho Aparecido Gallo
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AIRR-303-70.2011.5.10.0019

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Agravado	Marcia Regina Victal dos Santos Marques

Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)	Advogado	Guilherme Ataídes Jordão(OAB: 10-N/DF)
Processo Nº AIRR-602-41.2011.5.10.0021		Processo Nº AIRR-1197-64.2011.5.10.0013	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravante	Carlos Garcia Eirea
Agravado	Ismael Alves Justo	Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-A/DF)
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Agravado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Processo Nº AIRR-613-88.2011.5.10.0015		Advogado	Thiago Lucas Gordo de Sousa(OAB: 17749-N/DF)
Agravante	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc	Processo Nº AIRR-1233-36.2011.5.10.0004	
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)	Agravante	Barbara Silva Diniz
Agravado	Francisco de Assis Silva e Outros	Advogado	Fábio Tomás de Souza(OAB: 22315-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Agravado	Ceb Distribuicao S.A.
Agravado	Manoel Cursino dos Santos Filho	Advogado	Francisco José de Campos Amaral(OAB: 7210-N/DF)
Agravado	Jeremias Goncalves Rezende Junior	Processo Nº AIRR-1295-22.2010.5.10.0001	
Agravado	Maria Eunice Alves de Oliveira	Agravante	Kgd Comercial de Calcados Ltda e Outra
Agravado	Wolmar Walacen Alves Farias	Advogado	Patrícia Junqueira Santiago(OAB: 23592-N/DF)
Processo Nº AIRR-894-62.2011.5.10.0009		Agravado	Pedro Henrique Barbosa Melo
Agravante	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)	Advogado	José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)	Processo Nº AIRR-1308-33.2011.5.10.0018	
Agravado	Otavio Ferreira da Silva	Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)	Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Processo Nº AIRR-1042-82.2011.5.10.0006		Agravado	Divino Cristino de Figueiredo
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Advogado	Ruy Jorge Caldas Pereira(OAB: 887-N/DF)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Processo Nº AIRR-1315-22.2011.5.10.0019	
Agravado	Edson Marcos Ferreira	Agravante	Hamilton Quintino Ferreira
Advogado	Diego Maciel Britto Aragão(OAB: 32510-N/DF)	Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Processo Nº AIRR-1107-62.2011.5.10.0011		Agravado	Companhia Nacional de Abastecimento
Agravante	Muzzarella Lanchonete Ltda - Me	Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)
Advogado	Maurício González Nardelli(OAB: 14676-N/DF)	Processo Nº AIRR-1343-93.2011.5.10.0017	
Agravado	Roseane Soares da Silva	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 432-N/DF)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Processo Nº AIRR-112240-86.2009.5.10.0009		Agravado	Ricardo Bahia Perez
Agravante	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)	Advogado	Daniel César Lopes da Rosa(OAB: 24624-N/DF)
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)	Processo Nº AIRR-136340-69.2009.5.10.0021	
Agravado	Marcos Antonio da Silva Neiva	Agravante	União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região)
Advogado	Moises Maciel(OAB: 18593-N/GO)	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Agravado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda	Agravado	Terezinha de Jesus dos Santos Ribeiro
Agravado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Agravado	Edison Jose de Araujo Junior	Agravado	Soma Construcoes Instalacoes e Servicos Ltda
Processo Nº AIRR-1178-67.2011.5.10.0010		Processo Nº AIRR-1446-09.2011.5.10.0015	
Agravante	Sergio Luiz Leao	Agravante	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)	Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Agravado	Adservis Multiperfil Ltda	Agravado	Karla Cavalcante Silva
Agravado	União (Câmara dos Deputados)	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Advogado	Mariana de Souza Piaç(OAB: 134201-N/RJ)	Processo Nº AIRR-1447-27.2011.5.10.0004	
Processo Nº AIRR-1184-50.2011.5.10.0018			
Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária		
Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)		
Agravado	Ivanila de Sousa		

Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado Maria Lucia Ribeiro Barbosa
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº AIRR-1459-50.2011.5.10.0001

Agravante Ansovino Ricardo Moreira
Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Agravado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)

Processo Nº AIRR-1461-14.2011.5.10.0003

Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado Ricardo Luiz Barros Leite Campos
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº AIRR-1469-52.2011.5.10.0015

Agravante Jesser Sales Bastos
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)
Agravado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)

Processo Nº AIRR-1514-26.2011.5.10.0801

Agravante Adriano Jose Silva
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Processo Nº AIRR-1530-68.2010.5.10.0007

Agravante Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)
Agravado Francisco Alves da Costa
Advogado Francisco Carlos Caroba(OAB: 3495-N/DF)

Processo Nº AIRR-1538-20.2011.5.10.0101

Agravante Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/DF)
Agravado Marciano Correia Ribeiro
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Processo Nº AIRR-1559-93.2011.5.10.0004

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)
Agravado Ceres Maria Araujo Cajaty
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-A/DF)

Processo Nº AIRR-1590-80.2011.5.10.0015

Agravante Carlos Antonio Bezerra do Nascimento
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Processo Nº AIRR-1599-54.2011.5.10.0011

Agravante Consorcio Brasília 2014
Advogado Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira(OAB: 6251-N/DF)
Agravado Genivaldo Vieira da Silva
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)

Processo Nº AIRR-1610-71.2011.5.10.0015

Agravante Jeremias Goncalves Rezende Junior
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Processo Nº AIRR-1619-97.2010.5.10.0005

Agravante Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)
Agravado Maria Izabel de Almeida
Advogado José Ronaldo Vieira(OAB: 5000-N/DF)

Processo Nº AIRR-1715-78.2011.5.10.0005

Agravante Eduardo Kohler
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Processo Nº AIRR-1741-04.2010.5.10.0008

Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado Sergio Siqueira de Amorim
Advogado Euler de Oliveira Alves de Souza Filho(OAB: 29230-N/DF)

Processo Nº AIRR-1752-81.2011.5.10.0013

Agravante Uniao
Advogado Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado Fabiana Alves Brito
Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Agravado Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me

Processo Nº AIRR-1754-51.2011.5.10.0013

Agravante Uniao
Advogado Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado Maria Amelia Fernandes da Silva
Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Agravado Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

Processo Nº AIRR-266-16.2010.5.10.0007		Advogado	Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)
Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)	Agravado	Enilton Alencar Ximenes
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)	Advogado	Alessandra Barreto Carvalho(OAB: 21283-N/DF)
Agravado	Euclici Costa de Sousa	Agravado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)	Advogado	Ludmila Oliveira Rezio(OAB: 21416-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada	Processo Nº AIRR-101241-17.2008.5.10.0007	
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)	Agravante	Distrito Federal
Processo Nº AIRR-572-85.2010.5.10.0103		Procurador	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)
Agravante	Unilever Brasil Ltda.	Agravado	Adnelson da Silva Moraes
Advogado	Daniel Domingues Chiodes(OAB: 123-N/SP)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)
Agravado	Jose Elias Pacheco	Agravado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	Alencar Campos de Lima(OAB: 20995-N/DF)	Advogado	Terson Ribeiro Carvalho(OAB: 11195-N/DF)
Agravado	Atra Prestadora de Serviços Em Geral Ltda	Processo Nº AIRR-1228-60.2011.5.10.0021	
Agravado	Gelre Trabalho Temporario S/A	Agravante	Distrito Federal
Processo Nº AIRR-600-56.2011.5.10.0802		Advogado	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Agravante	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins	Agravado	Francisco Irismar Alves de Souza
Advogado	Sérgio Fontana(OAB: 701-N/DF)	Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Agravado	Lindomar dos Santos Costa	Agravado	Fianca Empresa de Segurança Ltda e Outra
Advogado	Irley Santos dos Reis(OAB: 4663-N/TO)	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravado	Comando Norte Construtora Ltda.	Agravado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)	Processo Nº AIRR-1235-06.2011.5.10.0004	
Processo Nº AIRR-626-26.2011.5.10.0003		Agravante	Contax S.A.
Agravante	Veronica Diano Braga	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Advogado	Augusto Rôla Teles(OAB: 27306-N/DF)	Agravado	Felipe de Oliveira Medeiros
Agravado	Distrito Federal	Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Advogado	Adriano da Silva Araújo(OAB: 19792-N/DF)	Agravado	Telemar Norte Leste S/A
Agravado	Rede de Informação Tecnológica Latino - Americana	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 1158-N/DF)	Agravado	Brasil Telecom S/A
Processo Nº AIRR-640-80.2011.5.10.0012		Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)	Processo Nº AIRR-1248-11.2011.5.10.0002	
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)	Agravante	Distrito Federal
Agravado	Maria Ines da Silva de Almeida	Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 20951-P/BA)
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)	Agravado	Maria do Rosario Lisboa Ribeiro
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada	Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-A/DF)
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)	Agravado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Processo Nº AIRR-70840-07.2009.5.10.0005		Advogado	Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)
Agravante	Petrobrás Distribuidora S.A.- BR	Processo Nº AIRR-1256-85.2011.5.10.0002	
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)	Agravante	União (Tribunal Superior Eleitoral)
Agravado	Delegação da Comissão das Comunidades Europeias no Brasil	Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Advogado	Sebastião do Espírito Santo Neto(OAB: 10429-N/DF)	Agravado	Lua Thales Pessoa
Agravado	Jose Paulo Itacaramby da Costa	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 899-A/MG)	Agravado	Assemp Gestão Empresarial Ltda - Epp
Agravado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda	Advogado	Edson de Moraes Peludo(OAB: 22800-N/DF)
Agravado	Rapidão Cometa	Processo Nº AIRR-1257-46.2011.5.10.0010	
Agravado	Vestcon Editora Ltda	Agravante	Furnas-Centrais Elétricas S.A.
Processo Nº AIRR-928-83.2010.5.10.0005		Advogado	Claudia Regina Guariento Del Ponte(OAB: 86870-B/RJ)
Agravante	Ph Serviços e Administração Ltda		

Agravado Evando Vasconcelos da Silva
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Agravado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
Advogado Fábio Calazans Gomes da Silva(OAB: 17059-N/DF)

Processo Nº AIRR-125840-74.2009.5.10.0010

Agravante Brisa Mariano Moreira de Oliveira
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-A/DF)
Agravado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Agravado Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Advogado Juliana S. Barros de Melo Sant'Ana(OAB: 21578-N/DF)
Agravado Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Procurador Irene Carvalho(OAB: 78-N/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se.
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º-Ana Paula Rodrigues de Souza e 2º Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.
Baixem os autos físicos à origem.
Publique-se."

Processo Nº AIRR-825-97.2011.5.10.0019

Agravante Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
Advogado Rodolfo Rodrigues Galvão(OAB: 31246-N/DF)
Agravante Ana Paula Rodrigues de Souza
Advogado Jorge Jaeger Amarante(OAB: 21321-N/DF)
Agravado Os Mesmos

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se o agravo referente ao primeiro protocolo.
Ante a preclusão consumativa operada devolva-se a petição protocolizada sob o nº-00.014.800 ao seu ilustre subscritor.
Vista ao agravado para contrarrazões.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.
Baixem os autos físicos à origem.
Publique-se."

Processo Nº AIRR-163140-49.2009.5.10.0017

Agravante Caixa Economica Federal
Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)
Agravado Sonia Kihomi Takenaka
Advogado Luís Antônio Castagna Maia(OAB: 13377-N/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º-Gilberto de Castro Vieira, 2º-Data Graphies Tecnologia e Informática Ltda e 3º-Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

Processo Nº AIRR-1558-91.2010.5.10.0021

Agravante Gilberto de Castro Vieira Junior
Advogado Ariel Gomide Foina(OAB: 22125-N/DF)
Agravante Dg10 Data Global Tecnologia e Informacoes Ltda
Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
Agravado Os Mesmos
Agravado Engines Solucoes para Internet Ltda
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se.
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º-Osmar Oliveira Lenke e 2º-Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda e 3º-Banco do Brasil S.A.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.
Baixem os autos físicos à origem.
Publique-se."

Processo Nº AIRR-850-28.2011.5.10.0014

Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
Agravante Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-A/DF)
Agravado Os Mesmos
Agravado Osmar Oliveira Lenke
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

010ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 31/07/2012 ÀS 14:00

Ata da 10ª Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada do egr. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 31 de julho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora

ELAINE

MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO

MARQUES, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO

ALENCAR MACHADO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, Juiz

Convocado PAULO HENRIQUE BLAIR e a representante da d. Procuradoria

Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA

MONTEIRO.

Ausentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA

DAMASCENO Vice-Presidente, PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, ambos em

gozo de férias regimentais e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, em licença capacitação.

Secretariando a Sessão, a senhora Santusa C.M S. de Almeida.

Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os Desembargadores, o Juiz convocado, a representante do Ministério

Público do Trabalho, advogados, servidores da Casa na pessoa da

Secretária do Pleno e demais presentes, desejando-lhes um bom dia de

trabalho, declarando aberta a Sessão.

Submetida à apreciação a Ata da 9.ª Sessão Ordinária realizada em 17/7/2012, foi aprovada por unanimidade, nos termos do art. 132,

inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação.

Dando início aos registros a Desembargadora Presidente ELAINE

MACHADO VASCONCELOS agradeceu a Desembargadora HELOÍSA PINTO MARQUES

por ter assumido a Presidência, de 25 a 29 de julho quando do período

de sua licença médica e, em especial, por ter-lhe representando no

primeiro julgamento do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do

Trabalho, Pje-JT, no dia 27 de julho, na 1ª Turma. Em seguida, desejou

boas vindas ao Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO pelo retorno de suas férias, que agradeceu.

Facultada a palavra, a Desembargadora HELOÍSA PINTO MARQUES agradeceu e ressaltou que o evento foi muito prestigiado, contando com a presença dos Desembargadores da Terceira Turma José Leone e Ribamar Lima Júnior, e com vários advogados e servidores do TRT10.

Continuando os registros a Desembargadora Presidente convidou

a todos para a solenidade de assinatura do contrato em parceria com o

Centro de Treinamento de Educação Física Especial Cetefe, hoje, às

17 horas no Gabinete da Presidência. Sua Excelência informou

que o

Cetefe é uma ONG de assistência social sem fins lucrativos, cujo

trabalho é focado na reabilitação, educação física, treinamento esportivo, inclusão social e acessibilidade de deficientes, ressaltando ainda que a digitalização de processos judiciais contará

com o trabalho dessas pessoas afirmando, ser esta uma parceria em que

todos têm a ganhar na erradicação do preconceito. Destacou ainda, que

serão 19 contratados que, juntamente com dois supervisores com

domínio da linguagem de Libras, os quais irão fazer a digitalização de

mais de oito milhões de folhas processuais. A maioria dos funcionários

é composta por deficientes auditivos em grau leve, moderado, severo ou

profundo. Há também deficientes físicos e um portador da Síndrome de

Asperger, que é um Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD),

resultante de uma desordem genética, que apresenta semelhanças com o

autismo. Três deles são atletas paraolímpicos, e, segundo o supervisor

do Cetefe William Tomaz, o Centro prioriza a inserção de pessoas

surdas no mercado de trabalho, pois são eles os que têm a maior

difficuldade de encontrar vagas e manter-se no emprego devido à

difficuldade de comunicação, falta de informação e preconceito. A

Presidente agradeceu o expressivo apoio dos juízes RUBENS CURADO e

ALEXANDRE AZEVEDO a toda equipe do Tribunal Superior do Trabalho, que

cedeu o maquinário, facilitou os contatos, e agradeceu também ao

Desembargador MÁRIO CARON, os servidores da Casa, a Diretoria Geral

Judiciária, a Diretoria Geral, a Secretaria da Tecnologia e Informação

e a Gestão de Pessoas.

Todos os demais Desembargadores, a representante do Ministério

Público e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa,

parabenizaram a Presidente pela excelente iniciativa e endossaram as

boas vindas ao Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO.

Processo Nº MS-177-43.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/DF)

Autoridade Coatora Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Litisconsorte Antônio Francisco Silva Santos

Decisão: SESSÃO DE 3/7/2012: "Apregoado o processo o Juiz Convocado Paulo Henrique Blair declarou-se suspeito. Após a aprovação do relatório e da admissibilidade do Mandado de Segurança à unanimidade, e do voto do Relator no sentido de conceder parcialmente a segurança, o julgamento foi suspenso em virtude da vista regimental deferida a Desembargadora Flávia Simões Falcão. O demais aguardam." SESSÃO DE 31/7/2012: Apregoado o processo a Desembargadora Heloísa Pinto Marques declarou-se apta a participar do julgamento, e o Desembargador Ricardo Alencar Machado declarou não estar apto a participar. Prosseguindo no julgamento, decidiu a 2.ª Seção Especializada, por maioria, revogar a liminar concedida e denegar a segurança para manter a penhora sobre os créditos que a Impetrante tem a receber da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto divergente da Desembargadora Flávia Simões Falcão, vencidos os Desembargadores Relator e Heloísa Pinto Marques. Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Oficie-se a autoridade coatora, dando-lhe ciência desta decisão.

Processo Nº MS-179-13.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Impetrante Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/DF)
Autoridade Coatora Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte Kenya de Freitas Rosa
Advogado Moacir Akira Yamakawa E OUTRO(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: Apregoado o processo declararam-se suspeitos o Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron e o Juiz Convocado Paulo Henrique Blair. Decidiu a 2ª Seção Especializada, à unanimidade, aprovar o relatório e admitir o mandado de segurança. No mérito, por maioria, conceder de forma integral, a ordem, nos termos do voto divergente da Desembargadora Heloísa Pinto Marques que redigirá o acórdão, acompanhada pelos Desembargadores Ribamar Lima Júnior e Brasilino Santos Ramos, vencidos a Desembargadora Relatora e o Desembargador Ricardo Alencar Machado.

Sust. Oral:

Dr. Ricardo André do Amaral Leite, pela parte Dbá Engenharia de Sistemas Ltda que, da Tribuna, requereu a juntada de substabelecimento. Deferido.

Processo Nº MS-379-20.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Redator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Impetrante Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Autoridade Coatora Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte Lourival Dantas

Decisão: Decidiu a 2ª Seção Especializada, por unanimidade, aprovar o relatório e, por maioria, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por entender que o ato praticado não suporta a impetração de mandado de segurança, nos termos da

divergência de fundamentação lançada pelo Desembargador Ribamar Lima Júnior que redigirá o acórdão. Vencido o Juiz Relator Paulo Henrique Blair quanto a fundamentação. Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa.

Processo Nº AG-MS-406-03.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Jaqueline Neves Maciel de Oliveira
Agravante Letícia Fontes Guedes
Agravante Leonardo da Rocha Araujo
Agravante Heloisa Helena de Moraes
Agravante Diego Seixas Rios
Agravante Maria Alice Carvalho Miranda
Agravante Karynna Marquetti Ferraz Talamonte
Advogado Letícia Fontes Guedes E OUTROS(OAB: 29927-N/DF)
Agravado Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Agravado Caixa Economica Federal
Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)

Decisão: Decidiu a 2ª Seção Especializada, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo regimental por falta de interesse de agir, nos termos do voto da Relatora. Não participa o Juiz Convocado Paulo Henrique Blair.

Processo Nº ED-MS-557-66.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante Marta Maria Coelho
Advogado Maxmilian Patriota Carneiro(OAB: 23185-N/DF)
Embargado Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Decisão: Apregoado o processo a Desembargadora Flávia Simões Falcão declarou-se impedida. Decidiu a 2ª Seção Especializada, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos opostos pela reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para deferir à embargante o benefício da gratuidade da Justiça, ficando, por conseguinte, dispensada do pagamento das custas processuais fixadas à fl. 446, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-MS-671-05.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante Luiz Carlos Schwartz
Advogado Marco Aurélio Gonsalves(OAB: 4383-N/DF)
Embargado Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Embargado Andreia Pereira da Silva

Decisão: Decidiu a 2ª Seção Especializada, à unanimidade, homologar o pedido de desistência apresentado e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, devendo a presente certidão ser publicada. Custas, pelo impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.000,00 - fls. 13), ficando-lhe deferido os benefícios da justiça gratuita.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, às 15h14 encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Santusa C.M.

S. de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores e Juiz Convocado, será assinada pela Desembargadora Presidente. Brasília-DF, 21 de agosto de 2012. (Data da aprovação)
ELAINE MACHADO VASCONCELOS Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

025ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 15/08/2012 ÀS 14:00

Ata da 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, aberta no dia 15 de agosto de 2012, às 14h, sob a Presidência em exercício da Desembargadora Flávia Simões Falcão, com a presença dos Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Dorival Borges de Souza Neto. Ausente, justificadamente, o Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran e, em razão de férias, a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães. Compareceu, ainda, o Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, para julgar processos a ele vinculados. Ausentes justificadamente, os Desembargadores João Amílcar Silva e Souza Pavan e Mário Macedo Fernandes Caron, que prefeririam voto de desempate. Pela Procuradoria, Drª. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado. Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, a Desembargadora Presidente em exercício da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª Turma a ata da sessão do dia 8/8/2012 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. A Desembargadora Presidente em exercício saudou o Desembargador Vice-Presidente, André Damasceno, assim como o fez o Desembargador Ricardo Machado. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/8/2012/2012, págs. 85/90, as preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-9-15.2011.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Confederação Nacional da Indústria - Cni
Advogado	Márcio Bruno Sousa Elias(OAB: 12533 -N/DF)
Recorrido	Cassio Ulisses Alves Lima Santana
Advogado	Nivaldo de Oliveira(OAB: 9052-N/DF)
Recorrido	Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda
Recorrido	Marcos Pontes Veloso
Recorrido	Marcos Pontes Veloso Junior
Recorrido	Veronica Mendes Soares Veloso

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-81-83.2012.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)
Recorrido	Katia Santos de Almeida e Silva
Advogado	Osnir Ostwald(OAB: 10590-N/DF)
Recorrido	Congel-Servicos do Brasil Ltda
Advogado	Farney Douglas Ferreira Ferraz(OAB: 7775-N/MA)

Decisão: após a Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-221-98.2012.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Pedro Afonso Acucar e Bioenergia S.A.
Advogado	Adolfo Ribeiro dos Santos Júnior(OAB: 17305-N/BA)
Recorrido	Joaquim Simão Filho
Advogado	Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)

Decisão: após a Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-336-75.2012.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Elenilson da Silva Borges
Advogado	Ronei Francisco Diniz Araújo(OAB: 4158-N/TO)
Recorrente	José Agnaldo Felix de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Ronan Pinho Nunes Garcia(OAB: 1956 -N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e conhecer apenas parcialmente do recurso obreiro, não o fazendo quanto aos seguintes tópicos: "Das horas extras" e "Do FGTS", sendo o primeiro por falta de ataque direto e específico aos fundamentos decisórios e, o segundo, sob pena de supressão de instância; conhecer do apelo adesivo do Reclamado. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Ricardo Alencar Machado, negar provimento a este último e dar provimento parcial ao recurso do Autor para, afastando a justa causa por abandono de emprego a ele imputada e convalidando-a em dispensa imotivada, condenar o Reclamado à satisfação das seguintes obrigações de pagar e de fazer: aviso prévio indenizado, férias proporcionais e integrais com o terço, décimo terceiro salário, indenização compensatória de 40% do FGTS, multa do art. 477 da CLT e seguro-desemprego, cujas guias deverão ser fornecidas ao Autor, sob pena de indenização substitutiva (Súmula nº 389, II, do TST). Deverá o Reclamado entregar ao Autor as guias hábeis ao levantamento do FGTS, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a quinze dias. Na omissão, expedir-se-á alvará. Acautele o Autor a CTPS em Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado desta decisão, devendo o Reclamado proceder à retificação, em 48 horas da ciência de sua juntada aos autos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00

(duzentos reais), limitada a dez dias, fazendo constar como data de baixa 23/2/2012 (fl. 116, art. 487, § 6º da CLT e OJ nº 82 da SDI-1 do TST). Na omissão, a Secretaria procederá de ofício, nos termos do art. 39, §1º, da CLT. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ante o acréscimo condenatório, arbitrar à condenação o novo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando custas processuais no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ementa aprovada.

Processo Nº RO-343-63.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Juscelino Gomes de Lima
Advogado Américo José da Cruz(OAB: 7342-N/DF)

Decisão: após a Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (CLT, art. 895, IV), tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-348-67.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido Romersom Rodrigues dos Santos
Advogado Mário Henrique de Melo Veloso(OAB: 32636-N/DF)
Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Prejudicado o exame das demais matérias ventiladas no apelo. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-419-48.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Naiara Keli Mendes de Sousa
Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Decisão: após a Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-565-16.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Jose Aprigio da Silva

Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)
Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo por falta de quorum vez que do seu julgamento não participa o Des. Dorival Borges Neto em razão de impedimento.

Processo Nº RO-967-37.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Dirce Carvalho dos Santos
Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencida a Desª. Flávia Falcão, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das dobras das férias dos períodos pertinentes à 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010; tudo nos termos do voto do Des. Relator. Inverte-se o ônus da sucumbência para fixar as custas processuais no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação e aproveitado para tal mister.

Processo Nº RO-972-68.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Lucirley Oliveira Gomes
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Recorrido Toscana Comercio Varejista de Generos Alimenticios Ltda
Advogado Marcelo Adriano Stefanello(OAB: 2140-A/TO)

Decisão: após a Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pela Ré em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao labor extraordinário e noturno ocorrido de 1º/1/2011 a 31/10/2011 por inovação à lide e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a natureza salarial do intervalo intrajornada, afastar a multa aplicada à Reclamante por litigância de má-fé e fixar os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação. Deixar de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o crédito da Autora. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-347-15.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Edison Thomazine
Advogado João Rodrigues Neto(OAB: 3976-N/DF)
Agravado Mario Rodrigues de Lima
Advogado Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo por vício de formação nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-354-07.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Otoniel Maciel Ribeiro
Advogado Márcio Flávio de Oliveira Souza(OAB: 15660-N/DF)
Agravado Vertical Elevadores Jointis Ltda
Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo por vício de formação nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-28600-34.2008.5.10.0006

Processo Nº AP-286/2008-006-10-00.2

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Distrito Federal
Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
Agravado Maria da Cruz Ferreira Batista
Advogado Milton Lopes Machado Filho(OAB: 14087-N/DF)
Agravado Instituto Candango de Solidariedade - Ics
Agravado Adilson de Queiroz Campos
Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes
Agravado Lazaro Severo Rocha
Agravado Ronan Batista de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-29300-33.2001.5.10.0013

Processo Nº AP-293/2001-013-10-00.6

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Jose Barbosa da Silva
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado Luciano Saboia Cardoso dos Santos Me
Advogado Elaine Quirino de Sousa(OAB: 13031-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora restando vencido o Des. Revisor. Apresentou ressalvas, para preservar a jurisprudência da 1ª Turma, o Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-93700-81.2009.5.10.0011

Processo Nº AP-937/2009-011-10-00.0

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Glória Maria Almeida Cassimiro
Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Agravado Federal Serviços Gerais Ltda

Advogado Karina Mendes de Lima Rovaris(OAB: 274999-N/SP)
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-114100-93.1998.5.10.0014

Processo Nº AP-1141/1998-014-10-00.0

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Goncalo Maria Ferreira da Silva
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado Joao Luis de Matos Borges Coelho
Advogado Paola Bizzotto(OAB: 82877-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do agravo. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Revisor (que juntará declaração de voto), negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora. Apresentou ressalvas, para preservar a jurisprudência da eg. 1ª Turma, o Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-2031-94.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Roberta Thiane Torres de Abreu Moreira(OAB: 1229-N/DF)
Agravado Listazul Listas Telefonicas Ltda
Agravado Osny Ferreira Mendes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-3-07.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322-N/SP)
Recorrido Emerson Pereira Lima
Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)
Recorrido Corpsservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão da petição juntada às fls. 361/365 que indica novo advogado para constar das publicações.

Processo Nº RO-77-79.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Gislene de Oliveira Sousa
Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Banco Bradesco Sa
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise dos demais pedidos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-486-35.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios Sirvesp
 Advogado Ana Cândida Eugênio Pinto Ribeiro(OAB: 168887-N/SP)
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego) e Outros
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Sind Trab Ind Met Mec Mateletrico de Ferraz Vasconcelos
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trab Ind Met Mec Material Eletrico de Suzano
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trab Ind Met Mec de Meesv e Ap de S Caetano do Sul
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trab Ind Metal Mec de Mat Eletr Laranjal Paulista
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trab Nas Ind Met Mec e de Mat Eletrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trabalhadores Ind Metal Mecan e Mat Elet
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trabalhadores Ind Metal Mecan e Mat Elet de Franca
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind Trabs Inds Metal Mecs Mat Eletrico Artur Nogueira
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos T Nas Ind Met Mec e de Mat Elet
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos Trab Nas Ind Met Mec de Mats Eletr de Cerquilha Eregiao
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos Trab Nas Ind Met Mec e de Mat Elet de Pres Pte
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos Trab Nas Ind Metal Mec e de Mat Elet
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sind dos Trab Nas Ind Metal Mec e de Mat Elet Em Ours
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos Trab Nas Inds Metal Mec Mat Eletrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind dos Trab Nas Indus Oficinas Metalurgicas Mecanica de Material Elétrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sind.Trab.Ind.Met.Mec.Mat.Elet de Araras e Leme
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Ind Met Mec Mat Elet Ribeirao Preto
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Ind Met Mec Mat Eletrico de Mogi Guacu
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Ind Metal Mec e Mat Eletricos
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Ind Metalurgicas Mec e Mat El
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Industrias Metal Mecan Mat Elet Catanduv
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab Nas Industrias Met Mec Mat Elet
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato Trab.Ind.Metal.Mec.Material Elétrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trab Ind Met Mec Mat Eletrico de Itapira
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trab Nas Inds Metls Mecs de Mat Eletrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trab Nas Inds Metls Mecs de Mat Eletrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trab. Nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Elétrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trab.Nas Inds.Metalurgicas,Mecanicas e de Material Elétrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Ind Met Mec e Material Ele
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas Mecanicas e de Material Eletrico
 Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico de Sao Paulo, Mogi das Cruzes - Sp.

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias e Oficinas Metúrgicas, Mecánicas, Material Eléctrico, Construção Naval, Mecânica de Autos, Máquinas e Afins de Jáu

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Recorrido Sindicato dos Trabs Nas Inds Mtgs Mecs Mt e Guarulhos

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso em face da deserção, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-579-65.2010.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda

Advogado Paulo Jorge Carvalho da Costa(OAB: 17000-N/DF)

Recorrido Sebastiao de Oliveira Pinheiro

Advogado Dogimar Gomes dos Santos(OAB: 17792-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas, cujo valor fixa-se em R\$ 3.000,00 (três mil reais) em face do importe dado à causa, mas de cujo pagamento o Reclamante está dispensado por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-711-82.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrente Agostinho Pereira da Silva Junior

Advogado Leandro Garcia Rufino(OAB: 30648-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar de não-conhecimento suscitada pela reclamada em contrarrazões, não conhecer do recurso ordinário obreiro, conhecer do recurso patronal e, no mérito, por maioria, parcialmente vencida a Desª. Revisora, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa

aprovada.

Processo Nº RO-769-09.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Redator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Paulo Brito de Sousa

Advogado Alessandra Rose de Almeida Bueno(OAB: 2992-B/TO)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos delineados nas alíneas "a", "b", "d" da inicial, observada a prescrição declarada em primeiro grau. A parcela ostenta natureza salarial e sobre ela incidem contribuições previdenciárias. Honorários assistenciais em 10% do valor da condenação. Tudo nos termos do voto da Desª. Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Des. Relator. Fica invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais, cujo valor fixo em R\$ 600,00 em face do valor dado à causa. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-855-77.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Tamar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 4574-A/TO)

Recorrente Evaldo de Lima Henrique (Recurso Adesivo)

Advogado Marly Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da Reclamada porque deserto e, conseqüentemente, também não conhecer do recurso adesivo do Autor, pois ele segue a mesma sorte do principal, nos termos do art. 500, caput e III, do CPC c/c o art. 769 da CLT nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-935-38.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Elevadores Otis Ltda

Advogado Rosana Rodrigues de Paula Alves(OAB: 87122-N/SP)

Recorrido Alessandro Vieira Lopes

Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)

Recorrido Jak Servicos Em Aco Inox Ltda Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por irregularidade de representação nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1063-61.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Thiago Oliveira da Silva
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1090-44.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Luzirene dos Santos Gomes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não admitir as contrarrazões, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1153-03.2010.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Ana Paula Miranda da Silva
Advogado Maria Irandina Severo Leite(OAB: 30129-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Ressalvado o entendimento pessoal da Desª. Relatora e com supedâneo no Verbete nº 4 desta Turma, acolher a preliminar suscitada pela Reclamante em contrarrazões para conhecer parcialmente do apelo patronal, não o fazendo quanto ao tópico "Do adicional de insalubridade", por ausência de ataque direto e específico aos fundamentos veiculados na sentença, bem como por inovação à lide; não conhecer dos requerimentos formulados em contrarrazões pela Autora à fl. 248, relativos ao levantamento dos valores da execução e deferimento do grau máximo, no percentual de 30%, por inadequação da via eleita para tanto e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-135600-41.2009.5.10.0012

Processo Nº RO-1356/2009-012-10-00.2

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco Bradesco Sa
Advogado Juarez Martins Ferreira Netto(OAB: 229636-N/SP)

Recorrente Ana Claudia da Costa Goncalves Ribeiro
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Reclamado e conhecer do recurso da Reclamante. No mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Ricardo Alencar Machado, negar provimento ao recurso do Banco e dar provimento parcial ao recurso da Autora para deferir-lhe o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por danos morais. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que a parcela ora deferida ostenta natureza indenizatória, razão pela qual não incide contribuição previdenciária. Fixa-se novo valor à condenação no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e custas em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os devidos fins. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1537-41.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Odair Magno Carvalho da Silva
Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)
Recorrido Dan Engenharia e Consultoria Ltda e Outra
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
Recorrido Dan Construtora Ltda
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o adicional de 50% sobre as horas excedentes à jornada diária normal, limitadas à 44ª semanal. As horas que ultrapassarem a 44ª semanal também são devidas como extras, acrescidas de seu respectivo adicional. As horas extras refletem em aviso prévio, férias +1/3, 13º salário, FGTS + 40% e RSR, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1586-49.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
Recorrido Ariel Loyelo Barcellos
Advogado Roberto Augusto Martins do Nascimento(OAB: 31245-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, afastando a prejudicial de prescrição total arguida, dar-lhe parcial provimento para deferir a compensação pretendida, aplicando-se a OJ-SD11T nº.70/TST. Por compatível, mantém-se o valor provisoriamente arbitrado na origem, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1591-92.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Clarice dos Santos Sommerlatte
Advogado Fabiano dos Santos Sommerlatte(OAB: 25735-N/DF)
Recorrido Associacao Objetivo de Ensino Superior - Assobes
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o benefício da justiça gratuita, bem como para afastar a prescrição declarada, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Thiago dos Santos Barral, pela parte Associacao Objetivo de Ensino Superior - Assobes

Processo Nº RO-1625-25.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/RJ)
Recorrido União
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1737-42.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Mauro Cezar Alves de Lima
Advogado Jonnas Marrison Silva Pereira(OAB: 32278-N/DF)
Recorrido Nova Casa Bahia S/A
Advogado Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1904-87.2010.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Brasiliense Futebol Clube
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Recorrente Juliano Roberto Cavalheiro
Advogado Tatiana Schmidt Manzochi(OAB: 28223-N/PR)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos, rejeitar prefacial suscitada em contrarrazões e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do Reclamado para excluir da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT e dar parcial provimento ao recurso

obreiro para condenar o Reclamado a pagar o FGTS relativo ao mês de março de 2010. Porque compatível, mantém-se o valor fixado a título de custas e condenação, nos termos do voto da Desª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2034-95.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Maria Auxiliadora Pierre Vieira
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-240800-61.2009.5.10.0101

Processo Nº RO-2408/2009-101-10-00.2

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Jamil Rodrigues de Freitas
Advogado Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)
Recorrente Siemens Ltda
Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Consórcio Metroman
Advogado Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)
Recorrido Serveng Civilsan S a Empresas Associadas de Engenharia
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: em 6.6.2012, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do autor e, por maioria, vencido parcialmente o Des Relator, conhecer do recurso da Siemens nos termos propostos pela Desª Revisora. O julgamento restou suspenso e determinado o envio dos autos ao gabinete do Relator para prosseguir no julgamento. Nesta sessão o presente processo foi retirado de mesa em razão da ausência justificada do Des. Relator. Resguardado o direito à produção de sustentação oral.

Processo Nº RO-739-35.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Gustavo Moreno de Freitas
Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)

Decisão: Em 15.6.2012: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi acompanhada pelo Des. Pedro Foltran. O Des. Revisor divergiu para, reformando a r. sentença, condenar a reclamada no pagamento do adicional de

periculosidade de 30%, com integração à remuneração do autor, nos termos do artigo 457 da CLT e Súmula 132 do C.TST, enquanto perdurar a exposição ao risco nas suas atividades, além de reflexos sobre FGTS, gratificações natalinas integrais e fracionadas, férias integrais e proporcionais com abono de 1/3, horas extras pagas, domingos e feriados pagos, anuênios, licença-prêmio, adicional noturno, promoções por antiguidade e merecimento. A Desª Maria Regina Guimarães acompanhou a divergência. Constatado empate, foi convocado o Des. João Amílcar Silva e Souza Pavan para desempatar. Nesta sessão o presente processo foi retirado de pauta em razão da ausência justificada do Des. João Amílcar Silva e Souza Pavan.

Processo Nº RO-1121-52.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)
Recorrente	Dario Aquino de Oliveira Filho
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso arguida pela Reclamada em contrarrazões, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do Reclamante e dar parcial provimento ao recurso da Reclamada para julgar totalmente improcedente o pedido de progressão funcional, mantendo a sentença apenas quanto à concessão da gratuidade judiciária. Em face do provimento dado ao recurso da Reclamada, fica prejudicada a análise do apelo do Autor quanto aos limites impostos na concessão das promoções. ; tudo nos termos do voto da Desª Relatora, restando parcialmente vencido o Des. Dorival Borges. Apresentou ressalvas, para resguardar a jurisprudência da 1ª Turma, o Des. Ricardo Machado. Invertido o ônus da sucumbência, ficam as custas a cargo do Autor no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 1º/8/2012.

Processo Nº RO-1557-84.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda
Advogado	Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)
Recorrido	Andre Henrique Oliveira Costa
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: Em 13/06/2012: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto o Des.Relator no sentido de rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento. O Des. Pedro Foltran divergiu no sentido de dar parcial provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais; e caso ultrapassada a divergência,

proveria parcialmente o recurso para reduzir o valor da indenização por danos morais de R\$15.000,00 para R\$ 5.000,00. Foi deferida vista regimental à Desª. Maria Regina Machado Guimarães que, na sessão realizada no dia 25/7/2012, acompanhou o voto condutor, reduzindo, entretanto a indenização para R\$ 5.000,00. A Desª Flávia Falcão acompanhou a divergência entendendo pela improcedência do pedido de indenização por danos morais. Constatado empate, restou convocado o Des. Mário Fernandes Caron para desempatar. Nesta sessão o presente processo foi retirado de mesa, em razão da ausência justificada do Des. Mário Macedo Fernandes Caron, que proferiria voto de desempate.

Processo Nº ED-RO-1111-81.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Daniel Guedes Damaceno
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Embargado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado	Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1465-06.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Francisco Handrick Tomaz da Costa
Advogado	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130-N/DF)
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AIRO-324-69.2012.5.10.0000

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Embargado	Aglailton Dias Cordeiro
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Redator Designado. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-84200-30.2005.5.10.0011

Processo Nº ED-AP-842/2005-011-10-00.3

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Riomar Bessio Trindade
Advogado	Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)
Embargado	TIM Participações S.A. e Outras
Advogado	André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
Embargado	TIM Brasil Serviços e Participações S.A.

Advogado	André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
Embargado	Intelig Telecomunicações Ltda.
Advogado	André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
Embargado	Gazeta Mercantil S/A
Advogado	Leonardo Matrone(OAB: 242165-N/SP)
Embargado	Jb Comercial Sa
Advogado	Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)
Embargado	Brasil Midia Digital Ltda e Outras
Embargado	Companhia Brasileira de Multimidia
Embargado	Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Embargado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Embargado	Boavista Ltda
Advogado	Neuza Maria Lamy Rosário(OAB: 70181-N/RJ)
Embargado	Docas Investimentos S/A
Advogado	Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira(OAB: 49937-N/RJ)
Embargado	Jvco Participacoes Ltda
Embargado	Sílvio Lúcio de Castilho
Advogado	Flávio Augusto Nogueira Noronha(OAB: 11308-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-107-64.2010.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Poliedro Informática Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)
Embargante	Marcus Andrey Vasconcellos
Advogado	Ely Talyuli Júnior(OAB: 21236-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-351-35.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Lucas Nogueira Peixoto
Advogado	Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
Embargado	Banco Bradesco Sa
Advogado	Paula de Paiva Santos(OAB: 27275-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes provimento para sanar erro material constante da ementa do acórdão para onde se lê "Inexistindo prova do desvio, indevidas são as diferenças salariais postuladas" (fls. 1062), ler-se "Existindo prova do desvio, devidas são as diferenças salariais postuladas", nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-381-88.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado	Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Embargado	Nilton Cesar Oliveira Mendes
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes provimento para, sanando manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso ordinário (CLT, 897-A), imprimir-lhes efeito modificativo e conhecer do recurso ordinário. Já em sede de recurso ordinário, julgar prejudicado o tema 'multa convencional e, por maioria, emprestar-lhe parcial provimento apenas para reduzir a indenização por danos morais para R\$5.000,00 e excluir da condenação os honorários advocatícios, tudo nos termos do voto do Des.Relator restando vencido o Des. Revisor, que juntará declaração de voto. Em face do decidido e em observância a Instrução Normativa nº 9/TST e Verbete nº 26 desta Turma, redefinir o valor da condenação para R\$16.250,00 e fixo custas em R\$325,00, pela reclamada, diante da nova realidade condenatória advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-476-42.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Midiline Construções e Comercio Ltda
Advogado	Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
Embargado	Joao Batista Matias de Sousa
Advogado	Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-538-31.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Embargado	Najla Fouad Saghie (Recurso Adesivo)
Advogado	Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-89300-35.1997.5.10.0014

Processo Nº ED-RO-893/1997-014-10-00.3

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Adilson Passos Alves e Outros
Advogado	Eri Rodrigues Varela(OAB: 1807-N/DF)
Embargante	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços do Distrito Federal - SINDÁGUA
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Embargante	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	Assis José do Nascimento(OAB: 4435-N/DF)

Embargante	Marco Aurélio Gomes da Silva e Outros	Embargado	Celma Irene Miranda Feitosa
Advogado	Luciane Coêlho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Lúcio Arruda Leide e Outros	Embargado	Cosmo Alfredo de Sousa
Advogado	Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Ministério Público do Trabalho	Embargado	Jaqueline Carneiro dos Santos
Procurador	Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira(OAB: 606-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Marco Aurélio Gomes da Silva e Outra	Embargado	Jaques Irineu Marques
Advogado	Luciane Coêlho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Cristiane Maria Minervino	Embargado	João Gomes Delfino
Advogado	Luciane Coêlho Carvalho E OUTRO(OAB: 21550-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Maurício dos Santos e Outros	Embargado	Jonas Marques da Fonseca
Advogado	Marco Antônio Bilíbio Carvalho(OAB: 5980-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	JOSÉ VICENTE GOMES NETO	Embargado	Juarês Gomes Louza
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	WILSON DA SILVA	Embargado	Márcio Niemeyer Borges
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	NELSON RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Embargado	Maria da Conceição Mesquita Lopes Batista
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	KÁTIA CRUZ AZEVEDO	Embargado	Maria Rosângela Pereira do Nascimento
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	CARMEM LÚCIA ALMEIDA LISBOA	Embargado	Marinei Maria Evangelista
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	MARCELO CAMARGO GUIMARÃES	Embargado	Miguel Ângelo Pietrobon de Araújo
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	SUZANA DE CAMPOS PEREIRA	Embargado	Neusa Alves de Souza
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	JOSÉ DO CARMO DAMASCENO	Embargado	Paulo César Ribeiro dos Santos
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	JOSÉ MARIA DA CRUZ	Embargado	Paulo Rodrigues Solomão
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	HUMBERTO ALVES DE VASCONCELOS	Embargado	Renilda Teixeira Vieira Toscanelli
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	Embargado	Roberta de Oliveira Tenório
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	DIRACI DE ATAYDE FERREIRA E SÔNIA PAULINO MATTOS	Embargado	Roberto dos Santos Oliveira
Advogado	Dáison Carvalho Flores E OUTROS(OAB: 10267-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	ANSELMA DA APARECIDA A. DA SILVA	Embargado	Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira
Advogado	José Umberto Ceze(OAB: 8622-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	ROSELY MARIA DE OLIVEIRA	Embargado	Eliane Dias Raposo
Advogado	Ronaldo Ribeiro França(OAB: 12004-N/GO)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Adriana de Souza Mendes e Outros	Embargado	Márcio Lima Araújo
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Arides Silva Campos	Embargado	Milena Pereira dos Santos
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
		Embargado	Haroldo Rodrigues da Costa

Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Liberalino Jacinto de Souza
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Marlene Araújo da Silva Sinbra
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Thelma Martins Ribeiro
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Túlio Farias Martins
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Valkenis dos Santos
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, homologar o acordo proposto pelas partes às fls. 4897/4903 com o anexo de fls. 4904/4916, e extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator. Custas pelo autor, isentas na forma da lei. Cumpridas as formalidades legais, ao arquivo.

Processo Nº ED-RO-998-72.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Tania Maria Vieira da Silva
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Embargado	Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)
Embargado	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-124600-38.2009.5.10.0014

Processo Nº ED-RO-1246/2009-014-10-00.3

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - Previ
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil S/A
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Embargado	Maria Djanira Gonçalves
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1289-57.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)
Embargado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
Embargado	Moises Domingos da Silva
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, sanando a omissão indicada e sem imprimir-lhes efeito modificativo, indeferir a compensação postulada nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1526-04.2010.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Better Recursos Humanos Ltda.
Embargado	Juliana Ferreira de Almeida (Recurso Adesivo)
Advogado	Marco Aurélio de Moraes(OAB: 16614-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1565-09.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Natanael Pereira Ramos
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1672-44.2011.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Severino Xavier de Souza (Espólio de)
Advogado	Paulo Henrique Evangelista da Franca(OAB: 212044-N/SP)
Embargado	Eliomarcio de Jesus dos Santos
Advogado	Flávia Meira Camelo Domingos(OAB: 28903-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1727-95.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Ana Maria Fuhrmeister de Barcellos

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado Banco do Brasil Sa
Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: retirar de pauta o presente processo, por falta de quórum, em razão de impedimento do Des. Ricardo Alencar Machado.

Processo Nº ED-RO-1816-18.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Washington de Souza Primo
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Embargado Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1834-18.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Anderson Pereira de Souza
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Embargado Distrito Federal
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1883-92.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Interline Turismo e Representacoes Ltda
Advogado César Guimarães Farias(OAB: 55561-N/RJ)
Embargado Valder Lopes Coelho Filho
Advogado Alessandra Nunes Cabral(OAB: 22264-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-343-73.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Banco do Brasil Sa
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Embargante Luiz Felipe Serpa
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Walfrêdo Federico de Siqueira Cabral Dias(OAB: 12090-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar provimento aos embargos

de declaração do reclamante a fim de corrigir erro material contido no v. acórdão hostilizado e, ainda, sanar omissões, ao amparo do artigo 897-A da CLT, com efeito modificativo, deferir os reflexos dos reajustes salariais normativos nas parcelas indicadas no item 2.7 da petição inicial (fl. 4), e pagamento da gratificação semestral no período em que o reclamante esteve no exterior de 15.3.2006 (marco prescricional) a agosto de 2008, bem como os reflexos nas parcelas alinhadas no item 3 do pedido conforme for apurado em regular liquidação de sentença e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente em exercício próxima pauta com 151(cento e cinquenta e um) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 15h15. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pelo Desembargador Presidente em exercício da 1ª Turma. Sala de Sessões, 15 de agosto de 2012. (Data da aprovação, 22 de agosto de 2012).
Ricardo Alencar Machado Desembargador Presidente em exercício da eg. 1ª. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-1173-76.2010.5.10.0011

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargante Banco do Brasil S.A.
Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
Embargado João Cesar Vianna
Advogado Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Considerando-se a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do C. TST, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante e depois o BANCO DO BRASIL S.A, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos interpostos às fls. 606 (verso e anverso).

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1299-68.2011.5.10.0019

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Nelida Aparecida Franco Ferreira
Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

As matérias tratadas nos autos são objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado na reclamação trabalhista nº. 0001392-52.2011.5.10.0012, o qual foi admitido pela Eg. 1ª Turma na sessão do dia 23/05/2012 (processo IUJ nº 465-2012-000-10-00-8) e aguarda julgamento pelo Tribunal Pleno.

Assim, como há vinculação das matérias discutidas, decido sobrestar o presente feito, nos termos do art. 18, XLII, b, do Regimento Interno deste Eg. Regional, o qual deverá aguardar na Secretaria da Eg. 1ª Turma.

Observe a Secretaria da Eg. 1ª Turma a devolução dos presentes autos após o julgamento do incidente pelo Eg. Tribunal Pleno, com a devida certificação, para a análise deste Relator.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Intimem-se.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo nº ED-RO-0000973-90.2011.5.10.0801

Relator Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Sindicato das Ind da Construção Civil do Est

Tocantins

Advogado Domingos Esteves Lourenço (OAB: 1.309 N/TO)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Leonardo Tarragô Rodrigues

D E S P A C H O

Da prolação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, o embargante interpõe "agravo regimental" (a fls. 379/385).

Com efeito, à luz do artigo 214, inciso II, do Regimento Interno deste egrégio Regional, sem olvidar, ainda, o princípio da fungibilidade, revela-se manifestamente incabível a medida

processual eleita.

Nada a deferir.

Publique-se.

À Secretaria da egrégia 1ª Turma.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

ELAINE MACHADO

VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT

da 10ª Região

Despacho

Processo Nº ED-RO-461-70.2011.5.10.0005

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante Newmann Monteiro Andrade Leite

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Embargado Banco do Brasil Sa

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Considerando-se a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo ao Banco do Brasil S.A o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os embargos interpostos às fls. 1066 (verso e anverso).

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1334-22.2011.5.10.0021

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/RJ)

Embargado Silvanilson de Jesus Pires

Advogado Alexandre Duarte Siqueira(OAB: 33325-N/DF)

Considerada a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do colendo TST, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os embargos interpostos às fls. 436/436-verso.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1387-21.2011.5.10.0015

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
Recorrente	Aluizio Dieb Muniz
Advogado	Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: 35393-N/DF)
Recorrente	Fundação dos Economiários Federais
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando a apresentação do IUJ nº 465-88-2012-5-10-0000, proposto pelo Exmo. Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, que trata de matéria similar à dos presentes autos, determino a suspensão do feito até deliberação do incidente.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma para aguardar o julgamento referido.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/2 - 23/8/2012

Despacho

Processo Nº ED-RO-1886-23.2011.5.10.0009

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Luiz Flavio Chaves de Oliveira
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargante	Contax S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Brasil Telecon S.A.q

Advogado

José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Consideradas as pretensões formuladas pelos embargantes (LUIZ FLAVIO CHAVES DE OLIVEIRA e CONTAX S.A.), consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do colendo TST, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, depois a primeira, em seguida a segunda e por último a terceira reclamada, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos interpostos às fls. 314/315 (reclamante) e 317/319 (primeira reclamada).

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1996-37.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrente	Rozania Muniz Nogueira (Recurso Adesivo)
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

A fls. 1074 o INSS anuiu à renúncia obreira às pretensões contra a autarquia (fls. 1065) e aduziu não mais ter interesse jurídico na lide.

Com isso, resulta prejudicado o recurso ordinário autárquico (fls. 987/993) por falta de objeto e igualmente prejudicado o recurso adesivo da reclamante (fls. 1001/1018), por força do art. 500, III, do CPC.

Assim, extingo o processo com resolução de mérito (CPC, 269, V) em relação ao INSS e nego seguimento ao recurso ordinário obreiro, forte no art. 557 do CPC.

Publique-se para ciência das partes.

Providencie a Turma a remessa de cópia ao Exmo. Revisor.

Após baixa nos registros, devolva-se à origem.

Brasília (DF), 23 de agosto de 2012 (5ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-30300-22.2002.5.10.0017

Processo Nº AP-303/2002-017-10-00.0

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Marco Antonio Rodrigues de Almeida
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida da Transbrasil Sa Linhas Aéreas (Síndico Dr.Alfredo Luiz Kugekmas)

Considerando que o julgamento do AP nº 003600-18.2002.5.10.0014, que trata de matéria similar à dos presentes autos, aguarda julgamento pelo egr. Tribunal Pleno, determino a suspensão do feito até deliberação daquele Órgão.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma para aguardar o julgamento referido.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 23/08/12

Despacho

Processo Nº AP-55900-72.2002.5.10.0008

Processo Nº AP-559/2002-008-10-00.6

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Geraldo Magela de Oliveira
Advogado	Deborah Souza Rabelo(OAB: 14296-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas (Administrador Judicial Dr.Alfredo Luiz Kugekmas)

Considerando que o julgamento do AP nº 003600-18.2002.5.10.0014, que trata de matéria similar à dos presentes autos, aguarda julgamento pelo egr. Tribunal Pleno, determino a suspensão do feito até deliberação daquele Órgão.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma para

aguardar o julgamento referido.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/2 - 23/8/2012

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Processo 01680-2010-007-10-00-9 RO

RELATORA : JUÍZA ELKE DORIS JUST

REVISOR : DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS

RECORRENTE : Banco do Brasil S.A.

ADVOGADO : Bruno Nascimento Coelho

RECORRENTE : Renato Queiroz Rodrigues

ADVOGADO : Maria de Fátima Mendonça dos Santos

RECORRIDO : Os Mesmos

Despacho

Vistos.

Considerando o pedido de desistência formulado pelo autor, intime-se o Banco reclamado, ora recorrente, para manifestar-se no prazo de 05 dias.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Pauta

EXTRA-PAUTA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EXTRA-PAUTA DE JULGAMENTOS 29/08/2012 14:00

001) AP -0186-2005-018-10-00-3

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Agravante Valdeci Paulo Bezerra

Advogado Aldenor de Souza e Silva (OAB:20238-N-DF)

Agravado Reino da Arábia Saudita

Advogado Tawfic Awwad (OAB:7667-N-DF)

(Voto de desempate)

002) RO -0175-2012-001-10-00-0

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria (OAB:60013-N-DF)

Recorrido Sidney Diego Aragao do Nascimento

Advogado Monique da Costa Andrade (OAB:16477-N-PA)

Recorrido L Sousa da Silva

(Voto de desempate)

003) RO -0241-2011-101-10-00-0

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Francisco Aecio Silva e Silva

Advogado Dayane Domingues da Fonseca (OAB:33565-N-DF)

Recorrente Brasal Refrigerantes S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel (OAB:513-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Voto de desempate)

004) RO -0342-2012-002-10-00-0

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva (OAB:11336-N-DF)

Recorrido Nivaldo Cristino de Souza

Advogado Genesco Resende Santiago (OAB:11746-N-DF)

Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

(Voto de desempate)

005) RO -0348-2012-002-10-00-7

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva (OAB:11336-N-DF)

Recorrido Maria Inacia Lustosa Guedes

Advogado Genesco Resende Santiago (OAB:11746-N-DF)

Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

(Voto de desempate)

006) RO -0880-2011-003-10-00-0

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Carlos Augusto Lopes da Silva

Advogado Marcelo Teodoro Guimarães Pires (OAB:126376-N-MG)

Recorrido Ph Servicos e Administracao Ltda

Advogado Lauro Antônio Calenzani (OAB:48826-N-MG)

Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria (OAB:60013-N-DF)

(Voto de desempate)

007) RO -0930-2011-020-10-00-4

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente União

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho (OAB:1172-N-DF)

Recorrido Francisca das Chagas Alves de Souza Fernandes

Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes (OAB:8297-N-DF)

Recorrido M a dos Santos Servicos Me

(Voto de desempate)

008) RO -1306-2011-008-10-00-0

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Marisselma Santos Leite

Advogado Sérgio Luiz Tomaz (OAB:32471-N-DF)

Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Recorrido União (Câmara dos Deputados)

Advogado Clysses Adelina H. de Noronha (OAB:5211-N-DF)

(Voto de desempate)

009) RO -1323-2011-010-10-00-4

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Telecomunicações Brasileiras Sa Telebras

Advogado Cirineu Roberto Pedroso (OAB:33757-N-DF)

Recorrido Marcio Geraldo de Oliveira Silva

Advogado Degir Henrique de Paula Miranda (OAB:21302-N-DF)

Recorrido Federal Serviços Gerais Ltda

(Voto de desempate)

010) RO -1359-2011-008-10-00-1

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Francisca Ribeiro Viana

Advogado José Augusto Santos da Conceição (OAB:34126-N-DF)

Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Recorrido União (Câmara dos Deputados)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça (OAB:1360-N-DF)

(Voto de desempate)

011) RO -1597-2011-019-10-00-0

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva (OAB:11336-N-DF)

Recorrido Iranir Gomes de Souza

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa (OAB:12910-N-DF)

Recorrido Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda

Advogado Erika Feitosa Benevides (OAB:18727-N-CE)

(Voto de desempate)

012) RO -1660-2011-002-10-00-7

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Advogado Víctor Russomano Júnior (OAB:3609-N-DF)

Recorrente Adriana Rosa Khouri (Recurso Adesivo)

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva (OAB:11776-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Voto de desempate)

013) RO -1671-2011-018-10-00-2

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva (OAB:11336-N-DF)

Recorrido Erickson Jose Vieira Marques

Advogado Gercilênio Menezes de Souza (OAB:17571-N-DF)

Recorrido Captar Serviço de Mao de Obra Temporaria Ltda

(Voto de desempate)

014) RO -1878-2011-010-10-00-6

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Meidson Torres de Almeida

Advogado Geraldo Marcone Pereira (OAB:14038-N-DF)

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Leandro Coelho Diniz (OAB:19802-N-BA)

Recorrido União (Ministério da Saúde)

Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel (OAB:600402-N-DF)

(Voto de desempate)

015) RO -2081-2011-011-10-00-2

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Raimundo Batista do Nascimento Filho

Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos (OAB:17153-N-DF)

Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni (OAB:16785-N-DF)

Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo (OAB:31558-N-DF)

(Voto de desempate)

016) RO -2358-2011-016-10-00-9

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Jose Giraneide da Silva Romualdo

Advogado Sebastião Pereira Gomes (OAB:7914-N-DF)

Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias (OAB:27836-N-DF)

Recorrido Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Albano de Oliveira Lima (OAB:12394-N-DF)

(Voto de desempate)

OBS: A publicação desta relação não exclui a possibilidade de julgamento de outros processos, encaminhados a Secretaria com determinação para inclusão em mesa.

TOMÁS DE MOURA LARA RESENDE

Secretaria da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho despacho

? TRT 01740-2011-010-10-00-7 RO

RELATOR : Desembargadora Márcia Mazoni C. Ribeiro

RECORRENTE: Sangari do Brasil Ltda

ADVOGADO : Gustavo Dabu Silva

RECORRIDO : Flavio Santos de Azevedo

ADVOGADO : Adercilio Sebastião Peixoto

ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA / DF

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Reautuem-se os autos para fazer constar o nome do advogado Gustavo Dabul e Silva como mandatário da Reclamada/Recorrente, reabrindo-se-lhe o prazo processual decorrente da publicação de acórdão certificada à fl. 204.

Brasília, 22 de agosto de 2013

Desembargadora Heloisa Pinto Marques

Presidente, em exercício, da 3ª Turma

Despacho

Processo Nº RO-2120-20.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Zulma Sara Valentim
Advogado	Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)
Recorrente	Avon Cosméticos Ltda.
Advogado	Mylena Villa Costa(OAB: 14443-N/BA)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos os autos etc.

Renove-se a publicação à fl. 300, ao tempo em que, equivocadamente, constou o nome da advogada Dra. Mylena Villa Costa, procuradora da ré, também como procuradora da autora.

Assim, estará renovado o prazo para oferta de contrarrazões ao apelo patronal.

Brasília(DF), 21 de agosto de 2012.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

despacho

?TRT 0734-2011-003-10-00-4 RO

RELATORA : Desembargadora Márcia Mazoni C. Ribeiro

REVISOR : Desembargador Douglas Alencar Rodrigues

RECORRENTE: Geovane Rodrigues da Silva

Advogado : Renato Andrade de Souza

RECORRENTE: Seaviation Serviços Aeroportuários Ltda

Advogado : Andrea Flores Ortunho

RECORRIDO : Os mesmos

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

Vistos, etc.

Em face da celebração de acordo entre os litigantes, consoante petição às fls. retro, determino a baixa dos autos à origem, para os devidos fins de direito.

Intimem-se os litigantes.

Brasília (DF), 22 de agosto de 2012.

Desembargador Ribamar Lima Júnior

Presidente da 3ª Turma

-Em exercício-

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-34.2011.5.10.0011

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Colegio e Faculdade Brasília Ltda
Executado	João Elias Rosa
Executado	Diony Kelly Brigato
Advogado	AMANTINO ALVES DA COSTA(OAB: 3720/DF)

DECISÃO DE FLS. 102/105(PARTE): "...Diante do exposto, o referido sócio não poderia ser incluído na execução, sendo parte ilegítima para o feito. Logo, este juízo extingue o processo de execução em relação ao executado João Elias Rosa por ilegitimidade passiva. Face à extinção, prejudicada a alegação de fraude à execução. Custas no importe de R\$ 249,08, calculadas sobre R\$ 12.454,21, sendo a exequente dispensada na forma do art. 39 da Lei 6.830/80. Considerando o valor da execução, não há que se falar em remessa necessária. Neste sentido a inteligência da Súmula 303 do TST. Intime-se a União (PGFN). Intimem-se o terceiro interessado e o executado. Após o trânsito em julgado, intime-se a União para requerer o que entender de direito sob pena de suspensão do processo por 1 ano na forma do art. 40, § 1º da LEF. Brasília, 22 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1031-20.2011.5.10.0017

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. (Massa Falida)
Advogado	GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 138001/RJ)

DECISÃO DE FLS. 114/115:"DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - I - RELATÓRIO - SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. Em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos, opõe exceção de pré-executividade. Argumenta que deve haver aplicação às multas fiscais de limitações ao poder de tributar. Defende que o valor executado seria oneroso demais para que a excipiente fizesse o

pagamento, além de que haveria violação ao princípio do não-confisco (fls. 29/36). Informa que a cobrança de valores tão consideráveis traria prejuízos irreparáveis à empresa em recuperação judicial. A União manifestou-se às fls. 68/70 impugnando o alegado na exceção. II FUNDAMENTAÇÃO - II.1-MÉRITO - Argumenta que deve haver aplicação às multas fiscais de limitações ao poder de tributar. Defende que o valor executado seria oneroso demais para que a excipiente fizesse o pagamento, além de que haveria violação ao princípio do não-confisco (fls. 29/36). Informa que a cobrança de valores tão consideráveis traria prejuízos irreparáveis à empresa em recuperação judicial. Primeiramente, registre-se que a existência de penalidade administrativa possui, como um dos objetivos, desestimular a continuidade ou a repetição do ilícito, possuindo inclusive um caráter pedagógico. Assim, não há qualquer margem para a alegação de que o valor seria oneroso demais ou seria confiscatório, posto que não se trata de tributo, mas de multa por violação (ilícito trabalhista) na qual a executada incidiu. Aliás, a violação não ocorreu em relação a uma norma qualquer, mas a preceito trabalhista o qual se destina à proteção do trabalhador. Neste contexto, o caráter pedagógico deve ser ainda mais visível. Além disso, os valores são expressos em lei com atualizações em ato normativo geral editado pela Administração Pública, o que demonstra haver critérios objetivos para sua definição, conforme se constata inclusive na tabela de fl. 108 juntada pela exequente. E o fato da empresa se encontrar em recuperação judicial não suprime o ilícito trabalhista perpetrado e tampouco existe norma legal que autorize a redução ou isenção da penalidade. Logo, inexistente qualquer nulidade do título executivo, sendo que os pressupostos processuais não foram violados. Rejeita-se. III DISPOSITIVO - Posto isso, este juízo conhece a exceção de pré-executividade para rejeitá-la nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, sendo que a União deverá requerer o que entender de direito no prazo de dez dias. Brasília, 22.07.2012. José Gervásio Abrão Meireles - Juiz Federal do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-1729-86.2012.5.10.0018

Reclamante	Rcs Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda
Advogado	SILVIO BEZERRA DA SILVA(OAB: 10648/GO)
Reclamado	União Federal

DESP. DE FLS. 679/680: "Trata-se de Ação Anulatória, com pedido de antecipação de tutela, em que se postula o recolhimento da carta precatória de imissão na posse, o recebimento e o processamento da exceção de pré-executividade para reconhecer a extinção do crédito tributário e a anulação da execução fiscal desde sua remessa à Justiça do Trabalho. O autor sustenta que desde a remessa dos autos à Justiça do Trabalho não foi mais intimada de qualquer ato processual e que em fevereiro de 2008 houve penhora de imóvel, onde funciona posto de combustível, que é a sua principal atividade. Assevera que o oficial avaliador não incluiu as benfeitorias que guarnecem o imóvel, ocasionando-lhe incalculáveis prejuízos, já que o crédito executado era de R\$ 11.003,19 e o posto foi avaliado em R\$ 250.000,00. Acrescenta que após mais de 2 anos, sem que houvesse outra atualização, o imóvel fora arrematado por R\$ 201.000,00. Aduz, ainda, que a notificação de fls. 138 foi para homônimo e não para o sócio executado, pois ele nunca residiu ou teve domicílio naquela localidade. Destaca, ainda, que a arrematação foi a preço vil ante o "boom" no valor do metro quadrado naquela região. Defende, ainda, que a exceção de pré-executividade deve ser recebida e processada ante a incidência da

prescrição tributária, uma vez que a inscrição da dívida ocorreu em "00/00/2000" (fls. 14) e a citação do executado em 18/12/2006. Examinando a farta documentação anexada aos autos, percebe-se que a presente ação anulatória tem como principais alvos a decisão judicial proferida pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e outras decisões emanadas no Processo 811100-51.2006.5.10.0018. Mediante o v. acórdão de fls. 401/424, complementado às fls. 484/490, foi dado provimento ao agravo de petição do arrematante para afastar a nulidade processual, a prescrição aduzida e considerar válida a arrematação. Para tanto, a decisão afastou a ilegitimidade passiva aduzida (fls. 408/409), considerou válida a intimação do executado e da esposa do sócio proprietário (fls. 410/423), afastou a prescrição aduzida (fls. 485/486) e a nulidade por ausência de intimação do julgamento do agravo de petição (fls. 486/490). Além disso, no que tange às demais questões suscitadas e ao recebimento da Exceção de Pré-Executividade, esse juízo, mediante a decisão de fls. 523/524, não conheceu da exceção e a autora foi intimada da decisão em 18/7/2012, conforme certidão de fls. 525, sem que apresentasse qualquer recurso ao Tribunal, mas apenas os Embargos de Retenção de Benfeitorias de fls. 529/542, que também não foi conhecido, sem que fosse interposto recurso. Não cabe a este juízo anular ou tornar sem efeito decisão judicial transitada em julgada, seja aquela proferida pelo Tribunal, seja da lavra desse juízo. A rescisão da decisão do Tribunal ou de sentença compete à Eg. 1ª Seção Especializada desse Tribunal (art. 25, IV, do Regimento Interno) e não a este juízo. Diante da incompetência funcional deste juízo, REMETAM-SE aos autos, com urgência (em face do pedido de antecipação de tutela), ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho para exame da presente ação anulatória de atos judiciais como entender de direito. Junte-se aos autos do Processo 811100-51.2006.5.10.0018, cópia do presente despacho e da petição inicial, a fim de se examinar a possibilidade de designação de audiência de conciliação entre arrematante, exequente e executado. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se, independentemente da intimação. Brasília-DF, 23 de agosto de 2012. Gustavo Carvalho Chehab - Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-803000-52.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8030/2006-004-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Sociedade Ateneu Educacional Ltda
Executado	Luiz Pereira de Brito

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.218/2012

PROCESSO Nº 0803000-52.2006.5.10.0004 *08030200600410009*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sociedade Ateneu Educacional Ltda CPF/CNPJ 00.611.350/0001-94

EXECUTADO: Luiz Pereira de Brito CPF/CNPJ 023.884.801-91

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 89 000738-93; 10 5 89 000774-57; 10 5 89 000775-38; 10 5 90 000043-89

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SOCIEDADE ATENEU EDUCACIONAL LTDA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.115 :

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 15/09/2003 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da dívida ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional (despacho de folha 113-v e manifestação de folha 114-v).

3. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40, §4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4. Intime-se a empresa executada desta sentença por publicação no DEJT em nome do advogado, cujos poderes foram outorgados por meio do procuração de folha 39. O corresponsável Luiz Pereira de Brito deverá ser intimado por edital. 5. Desconstituo a penhora dos bens, cujos autos encontram-se às folhas 30 e 53. Intime-se o fiel depositário Sebastião Alves Ferreira da desoneração do encargo, via postal no endereço indicado à folha 68. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. 6. Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's que originaram a presente execução. 8. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 11 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.219/2012

PROCESSO Nº 0803000-52.2006.5.10.0004 *08030200600410009*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sociedade Ateneu Educacional Ltda CPF/CNPJ 00.611.350/0001-94

EXECUTADO: Luiz Pereira de Brito CPF/CNPJ 023.884.801-91

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 89 000738-93; 10 5 89 000774-57; 10 5 89 000775-38; 10 5 90 000043-89

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SEBASTIÃO ALVES FERREIRA (depositário fiel), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita :

Sentença de fls.115 :

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 15/09/2003 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da dívida ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional (despacho de folha 113-v e

manifestação de folha 114-v).

3. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40, §4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4. Intime-se a empresa executada desta sentença por publicação no DEJT em nome do advogado, cujos poderes foram outorgados por meio do procuração de folha 39. O corresponsável Luiz Pereira de Brito deverá ser intimado por edital. 5. Desconstituo a penhora dos bens, cujos autos encontram-se às folhas 30 e 53. Intime-se o fiel depositário Sebastião Alves Ferreira da desoneração do encargo, via postal no endereço indicado à folha 68. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. 6. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's que originaram a presente execução. 8. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 11 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"ça por publicação no DEJT em nome do advogado, cujos poderes foram outorgados por meio do procuração de folha 39. O corresponsável Luiz Pereira de Brito deverá ser intimado por edital. 5. Desconstituo a penhora dos bens, cujos autos encontram-se às folhas 30 e 53. Intime-se o fiel depositário Sebastião Alves Ferreira da desoneração do encargo, via postal no endereço indicado à folha 68. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. 6. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's que originaram a presente execução. 8. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 11 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-804300-86.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-8043/2005-003-10-00.0

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Oficina Mundial Pecas e Servicos Ltda Me
Executado Jose Jair Martins Miranda

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.222/2012
PROCESSO Nº 0804300-86.2005.5.10.0003 *08043200500310000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Oficina Mundial Pecas e Servicos Ltda Me
CPF/CNPJ 00.850.271/0001-36
EXECUTADO: Jose Jair Martins Miranda CPF/CNPJ 054.514.501-53

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 002027-34
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OFICINA MUNDIAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME e JOSÉ JAIR MARTINS MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.59 :

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 02/10/2005 em localizar bens passíveis de constrição, a União informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 57-v e manifestação de folha 58-v).

3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 04.A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação, proceda-a por edital 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.96.002027-34, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 6 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832600-19.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8326/2005-016-10-00.9

Exequente União (Fazenda Nacional)
Executado Proenge Projetos e Construcões Ltda
Executado Georges Emmanuel Kiametis

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.223/2012
PROCESSO Nº 0832600-19.2005.5.10.0016 *08326200501610009*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0832700-71.2005.5.10.0016 ; 0832800-26.2005.5.10.0016 ; 0832900-78.2005.5.10.0016
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Proenge Projetos e Construcões Ltda CPF/CNPJ 00.735.548/0001-80
EXECUTADO: Georges Emmanuel Kiametis CPF/CNPJ 099.182.481-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 001663-20; 10 5 96 001657-82; 10 5 96 001659-44; 10 5 96 001660-88

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e

GEORGES EMMANUEL KLAMETIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem

ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.87 :

"SENTENÇA

1.Vistos os autos.

1.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 2001 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou não concordar sob o argumento de que não se pode considerar a prescrição desvincilhada do despacho que promove o arquivamento. 2.O presente processo já estava arquivado provisoriamente na forma do art. 40, § 2º da LEF desde 05.09.2001, conforme decisão de fl. 40. E houve remessa dos

autos com prova de ciência da União em 2005, quando deu ciência no próprio processo da decisão que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho (fl. 44-verso). 3.Registre-se que as demais execuções foram reunidas em 2000, conforme se constata às fls. 53 -verso, 61-verso e 71. 4.Logo, resta patente que já houve transcurso da prescrição intercorrente de cinco anos. 5.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos

termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 6.Intimem-se os executados desta sentença. 7.Não há penhora a desconstituir nos autos. 8.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's números 10.5.96.001663-20, 10.5.96.001660-88, 10.5.96.001659-44 e 10.5.96.001657-82 que originaram a presente execução. 9.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 05 de julho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832800-62.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8328/2005-004-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Sao Braz Organizacao Hospitalar Sa
Advogado	CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO(OAB: 11099/DF)
Executado	Paulo Valverde de Moraes

DESP. DE FL. 422/423:"1.Vistos os autos.2.Compulsando os autos, constato que a execução já se encontra garantida com os depósitos de fls. 166, 167, 170, 175, 174, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 193, 195, 199, 200, 198, 206, 207, 213, 214 e 218, razão pela qual foi intimado o executado para opor embargos à execução (fl. 219).3.Opostos embargos pela executada à fls. 222/233, foi proferida decisão à fls. 254/258, julgando-os improcedentes.4.Contra tal decisão a executada se insurgiu por meio de agravo de petição, ao qual o eg. TRT não conheceu por desfundamentado (fls. 298/302). A executada apresentou ainda recurso de revista ao qual foi denegado o seguimento (fls. 347/348).5.Por fim, a executada interpôs agravo de instrumento em recurso de revista, tendo posteriormente desistido do recurso (fl. 371 dos autos do agravo).6.À fl. 358, este Juízo noticiou o trânsito em julgado da decisão de embargos e determinou a intimação da PGFN para informar o débito remanescente para quitação, considerando os pagamentos já efetuados à fl. 154 e os valores disponíveis nos autos.

7.Por sua vez, a PGFN informou que a executada teria requerido parcelamento do débito residual, requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias (fl. 360), o que restou deferido à fl. 366.8.Em que pese constar valores suficientes para quitação do débito, à fl. 372, a exequente peticionou postulando a penhora sobre bem imóvel em face da rescisão do parcelamento. 9.Este Juízo, à fl. 374, determinou a expedição de ofício para requerer a certidão atualizada de ônus sobre o bem imóvel indicado pela exequente.10.Todavia, sem determinação nesse sentido, foi expedido o mandado de penhora de fl. 375, que resultou na penhora do bem imóvel descrito no auto de fl. 398.11.Diante do exposto, chamo o feito à ordem para desconstituir a penhora sobre o bem imóvel descrito no auto de fl. 398. Intime-se o depositário, via postal, no endereço de fl. 398, da desoneração do seu encargo e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando a baixa no registro.12.Publique-se para ciência da executada.13.Após, intime-se a PGFN para que informe o valor histórico da CDA nº 10.5.02.001715-10, tendo em vista os depósitos de fls. 166, 167, 170, 175, 174, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 193, 195, 199, 200, 198, 206, 207, 213, 214 e 218, suficientes para quitar o débito, para que se proceda ao seu pagamento definitivo.Brasília, 17 de agosto de 2012.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substitutoem exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-11.2012.5.10.0002

Reclamante	Walmir dos Santos
------------	-------------------

Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	Arezza Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral

Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.305,53 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 2.160,33

INSS Reclamante....: 20,26

INSS Reclamado....: 50,67

INSS Terceiros.....: 14,69

INSS SAT.....: 5,07

Custas do Processo: 43,61

Custas Art.789.....: 10,90

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-81-22.2012.5.10.0002

Reclamante	João Soares Neto
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	Arezza RH Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	ETEC Empreendimentos Técnicos Engenharia e Comércio S/A
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por João Soares Neto em face de Arezza RH Ltda e Etec Empreendimentos técnicos Engenharia e Comércio S/A. Na audiência de fl. 88, o reclamante e a primeira reclamada fecharam um acordo no valor total de R\$ 2.400,00, em duas parcelas de R\$ 1.200,00, com multa de 100% pelo descumprimento. Restou, ainda, definido que a segunda reclamada responderia subsidiariamente pelos termos do acordo, com multa de 50%, devendo ser intimada para pagamento em 5 dias. Descumprido o acordo pela primeira reclamada, este juízo, conforme restou definido na ata de fl. 88, determinou a intimação da segunda reclamada, responsável subsidiária, para efetuar o pagamento do acordo no prazo de 5 (cinco) dias, tendo havido o pagamento total do valor do acordo, qual seja, R\$ 2.400,00. Ocorre, contudo, que este juízo por meio do despacho de fl. 98, determinou a intimação do responsável subsidiário que procedesse ao pagamento da multa de 50% fixada no acordo. O segundo executado, entretanto, peticiona a este juízo (fls. 102/104), insurgindo-se contra a determinação de pagamento da multa de 50%, ao argumento de que efetuou o pagamento dentro do prazo de 5 dias fixados pelo juízo. Razão assiste ao segundo reclamado. Analisando os termos vertentes do acordo de fl. 88, verifico que a segunda reclamada ficou responsável apenas de forma subsidiária pelo cumprimento do acordo, com fixação de multa de 50%. Porém, no citado acordo ficou expressamente definido que, em caso de descumprimento do acordo pela primeira reclamada, a segunda deveria ser intimada para que efetuasse o pagamento em 5 dias, sob pena de incidência da multa de 50%. Como a segunda reclamada efetuou o pagamento integral do valor do acordo no prazo fixado pelo juízo, não há que se falar em pagamento da multa fixada, razão pela qual tenho que a segunda reclamada cumpriu integralmente com a sua obrigação.

Considerando, ainda, que a primeira reclamada não cumpriu regularmente o que fora acordado, determino a remessa do feito à Contadoria para apuração da multa de 100%. Após, prossiga com a execução apenas em face da primeira executada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-82-41.2011.5.10.0002

Reclamante	Espedito do Lago da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Carajas Construcões Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Jose Pereira Resende Filho

Vistos.

Indefiro o pedido do reclamante às fls. 137, tendo em vista que este Juízo, por meio do convênio deste Regional com a Receita Federal (INFOJUD), procedeu a diligência requerida, estando, inclusive certificado às fls. 135 do resultado negativo acerca de bens de propriedade do sócio passíveis de penhora.

Ainda, revogo o despacho de fls. 135 no tocante ao arquivamento dos autos, para que este Juízo proceda ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-143-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Paula Alencar Carvalho
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 19.250,83 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 17.322,52

INSS Reclamante....: 389,36

INSS Reclamado.....: 788,59

INSS Terceiros.....: 228,70

INSS SAT.....: 78,86

Custas do Processo: 354,24

Custas Art.789.....: 88,56

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-245-84.2012.5.10.0002

Reclamante	Moises dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Oliveira Ribeiro Construcões e Reformas Ltda
Reclamado	Vertical Engenharia Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para

bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.215,41 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 5.524,94

INSS Reclamante....: 132,66

INSS Reclamado.....: 299,55

INSS Terceiros.....: 86,87

INSS SAT.....: 29,95

Custas do Processo: 113,15

Custas Art.789.....: 28,29

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-294-28.2012.5.10.0002

Reclamante Osmar Jorge Pires
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Ante a apresentação da Carta de Apresentação, nos moldes requeridos pelo reclamante, intime-se o autor para efetue o levantamento da carta que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Após o recebimento da Carta de Apresentação, aguarde-se o fiel cumprimento do acordo.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-363-60.2012.5.10.0002

Reclamante Stenio Antonio Alves
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado Aerovip Servicos Comerciais Ltda
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)
Reclamado Avianca Serviços Aeroportuários
Advogado MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)
Reclamado TAP - Transportes Aéreos Portugueses
Advogado SORAYA RAMOS GOMES PERNA(OAB: 89718/RJ)

Vistos.

Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, ora acostada à contracapa dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-705-08.2011.5.10.0002

Reclamante Zilda Franca Barbosa
Advogado VERA LÚCIA PÁDUA(OAB: 28726/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transportes de Samambaia

Vistos. CHAMO O FEITO À ORDEM para revogar o despacho de fls. 95, tendo em vista que a execução ainda encontra-se pendente, bem como nos autos do processo não há qualquer registro de protesto. Determino a penhora "on line" via BACEN JUD, restando infrutífero, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito(fl.86), encaminhado a 8ª Vara do Trabalho. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-746-09.2010.5.10.0002

Reclamante Elane Alves Siqueira
Advogado DIOGO JATOBÁ NUNES(OAB: 28474/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal - TJDF
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art.

do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.759,68 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 1.563,83

INSS Reclamante....: 34,84

INSS Reclamado.....: 87,09

INSS Terceiros.....: 25,25

INSS SAT.....: 8,71

Custas do Processo: 31,97

Custas Art.789.....: 7,99

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-825-17.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao de Deus Alves de Lima
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante às fls. 469/475 e pela reclamada às fls. 476/480, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela autora.Prazo e fins legais.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-836-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Antonio Neto Machado Bonfim
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	C D Informatica Ltda Epp
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Vistos etc. Deixo de homologar o acordo firmado entre as partes às fls. 55/56, tendo em vista não ser possível discriminar parcelas indenizatórias em um acordo sem vínculo empregatício. Nesse sentido, mantenho a audiência de instrução para o dia 06.09.2012 às 16h30min, ocasião em que as partes poderão conciliar-se novamente. Mantenho as cominações da ata de fl. 44.

Despacho

Processo Nº RT-996-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Eliton Martins de Queiroz
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Escola Classe 203 de Santa Maria, Corpo de Bombeiros de Santa Maria e Torre de Tv
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Eliton Martins de Queiroz em face de Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda e Distrito Federal. Na ata de fl. 19, por motivo de força maior, restou deferido ao segundo reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa. Por meio da certidão de fl. 86, restou certificado o decurso do prazo para que o segundo reclamado apresentasse defesa, tendo o reclamante manifestado-se às fls. 88/91. Ocorre, contudo, que a certidão de fl. 92 noticia ao juízo que, em face de equívoco da Secretaria da Vara, a contestação regularmente protocolada não foi juntada aos autos, somente correndo na data de 17.08.2012 (fls. 93/106). Tendo em vista o ocorrido, chamo feito a ordem para anular a certidão de fl. 86, reabrindo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste acerca da defesa do segundo reclamado. Mantenho a audiência de instrução para o dia 06.09.2012 às 14h15min.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1073-17.2011.5.10.0002

Reclamante	Alderval Marinho Milhomens Coelho
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado	Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado	Danilo Meth

Determino à Caixa Econômica Federal que sejam emitidas as guias para pagamento de acordo homologado no processo supra indicado, cuja cópia da ata (fls. 295) segue em anexo.

FICA DESDE JÁ AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO pelo próprio reclamante, Sr. Alderval Marinho Milhomens Coelho, CPF Nº 926.375.821-20, servindo este despacho de comprovante da autorização prévia para fins de controle bancário, sendo, doravante, desnecessária a devolução da 6ª via (guia de levantamento).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1079-24.2011.5.10.0002

Reclamante	Maria Moreira Fernandes
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Tillo Construcões e Serviços Ltda Epp
Reclamado	Vania Regina Marques da Silva
Reclamado	Maria Marques da Silva

Da petição de fls. 99/117 pela qual a executada principal indica à penhora valores a serem recebidos em trâmite perante o Juízo da 4ª Vara Especializada de Fazenda Pública de Cuiabá, Mato Grosso/MT, processo nº 5446/1999, vista ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Após, venham os autos conclusos para análise.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1229-68.2012.5.10.0002

Reclamante	Josue Vieira de Almeida
Advogado	MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1328-38.2012.5.10.0002

Reclamante	Rodrigo Queros de Sousa
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Gasol Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1374-27.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco das Chagas Carlos Vieira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fortsul Serviços Construções e Saneamento Ltda

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Acélio Ricardo Vales Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DAVI VALTER DE GODOI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTIANE DE SOUSA AYRES, OAB nº 31128/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (CLT artigo 851, § 2º).

Audiência encerrada às 14h07min.

Nada mais.

Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1375-12.2012.5.10.0002

Reclamante Josue Ribeiro da Silva
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fortsul Serviços Construções e Saneamento Ltda

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Acélio Ricardo Vales Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DAVI VALTER DE GODOI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTIANE DE SOUSA AYRES, OAB nº 31128/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (CLT artigo 851, § 2º).

Audiência encerrada às 14h11min.

Nada mais.

Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1376-94.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Natividade da Silva Kuratani
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fortsul Serviços Construções e Saneamento Ltda

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Acélio Ricardo Vales Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DAVI VALTER DE GODOI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTIANE DE SOUSA AYRES, OAB nº 31128/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (CLT artigo 851, § 2º).

Audiência encerrada às 13h59min.

Nada mais.

Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1647-40.2011.5.10.0002

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado IDINEIA PEREZ BONAFINA(OAB: 121546/SP)

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 08 (oito) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1649-73.2012.5.10.0002

Reclamante Cilene da Silva Andrade
Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

Vistos etc... Trata-se de reclamação trabalhista em que \ reclamante pugna pela declaração de nulidade de sua dispensa, posto ser portadora de estabilidade acidentária. Requer a antecipação da tutela, sem oitiva da parte contrária, para que seja reintegrada imediatamente ao cargo anteriormente ocupado. Isso é o essencial para exame do pedido formulado. Decido. A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (inciso II). Pois bem. A viabilidade da reintegração da autora nos quadros da empresa somente é possível aferir após instrução do feito. A análise dos documentos juntados com a exordial não permite inferir, de forma inequívoca, ao menos nesta fase processual, ter sido a reclamante dispensada de forma arbitrária. Ressalto, por último, que eventual procedência do pedido com a declaração de nulidade do ato de dispensa, conferirá ao reclamante o direito a todos os salários e demais reflexos desde a data da suposta demissão ilegal,

razão pela qual não há que se falar em irreparabilidade do dano. Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/09/2012 às 13h20min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1737-48.2011.5.10.0002

Reclamante	Joelson Alves Guajajara
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	3 Araujo Serviços e Materiais de Construção

Vistos. Intime-se o executado para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca do descumprimento do acordo, conforme informado pelo exequente à fl.28. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1871-75.2011.5.10.0002

Reclamante	Daisy dos Prazeres de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Vistos.

Defiro o pedido da reclamante às fls. 78.

Oficie-se à 19ª Vara do Trabalho de Brasília para que, se possível, proceda a reserva de crédito nos autos de nº 1997-74-2011-5-10-0019, até perfazer o valor total devido à reclamante Daisy dos Prazeres de Souza.

Antes, porém, atualizem-se os cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-7700-47.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-77/2005-002-10-00.0

Reclamante	ALFREDO SERGIO TEIXEIRA DE MACEDO
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S A
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos.

Considerando que, até a presente data, o perito nomeado nos autos não se manifestou acerca da determinação deste Juízo, reitere-se a intimação de fls. 1009, desta feita, por mandado. Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-43100-20.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-431/2008-002-10-00.0

Reclamante	Sergio Gomes Santana
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/O/DF)
Reclamado	Avant-Express Construcoes e Transportes Ltda
Advogado	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA(OAB: 16167/DF)
Reclamado	Eduardo Moreira

Advogado	DÉBORA MORETTI DELLAMÉA(OAB: 28408/DF)
Reclamado	Carmem Maria da Silva Carvalho
Reclamado	Keyla Ferreira Matias
Reclamado	Sheyla Ferreira Matias
Advogado	SUZANA CRISTINA BARBOSA SAID(OAB: 28678/DF)

Vistos.

Na peça de fls. 264/265 o Banco Bradesco S.A formaliza pedido, na condição de terceiro, no sentido de ser retirada a restrição de transferência que recaiu sobre o veículo placa JHO 5437, sob alienação fiduciária daquela instituição financeira.

Compulsando os autos, verifico que a constrição do veículo em questão já fora considerada inviabilizada pela decisão de fl. 109, restando apenas a necessidade do lançamento adequado no sistema próprio.

Acolho, por essa razão, o pedido.

Observe, ainda, que a despeito de disponibilizado no DEJT de 17/08/2012, com publicação em 20/08/2012, não houve, no despacho de fl.270, a aposição de assinatura deste Juízo. Torno, portanto, sem efeito a referida publicação e advirto os servidores da Secretaria da Vara para que tal fato não volte a ocorrer.

Por último, considerando a quitação do crédito líquido do exequente (fls. 257/263), e tendo em vista que em 14.08.2012 decorreu o prazo de 60 dias concedido aos executados para comprovação dos recolhimentos previdenciários, sem qualquer manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para readequação dos valores correspondentes, nos termos da OJSBDI1-TST nº 376.

Intimem-se.

ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87000-63.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-870/2002-002-10-00.7

Reclamante	Glacial Luis Rodrigues dos Santos
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas- Administrador Alfredo Luiz Kugelmas (Massa Falida)
Advogado	ROBERTO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 188309/SP)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo exequente, acerca do Agravo de Petição interposto pela 2ª executada às fls. 761/779.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-96600-64.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-966/2009-002-10-00.1

Reclamante	Jorge Almeida do Nascimento
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos, etc. Considerando que até a presente data não restou comprovada a incorporação, impossível o julgamento do embargos à execução nesse momento. Assim, converto o julgamento do embargos à execução em diligência, determinando à segunda executada (PREVI) para que promova a incorporação dos novos valores de diferença do complemento de aposentadoria, em 30 (trinta) dias, sob pena de arbitramento de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer. Ressalte-se que a incorporação deve considerar os valores indicados pelo Perito à fl. 696, cuja cópia deverá ser remetida junto com a intimação. Expeça-se MANDADO de intimação com urgência. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-103200-43.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-1032/2005-002-10-00.3

Reclamante	Ademir Ferreira Gomes
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MANOEL DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB: 11399/DF)

Vistos, etc. Ante a preclusão consumativa operada, indefiro liminarmente os embargos à execução de fls. 522/524v. Intime-se a executada para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 554/560. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-113000-56.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1130/2009-002-10-00.4

Reclamante	José Claudino Tarrago Giordano
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo exequente para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação precedente. Expeça-se MANDADO de intimação, para que a segunda executada, em 30 (trinta) dias efetue a incorporação do novo valor do Benefício determinada, no valor apontado pelo Perito à fl. 601, cuja cópia deverá acompanhar a intimação. Comprovada a incorporação, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-119300-34.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1193/2009-002-10-00.0

Reclamante	Manelito Francisco da Costa
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior

Ante a comprovação do registro de protesto em desfavor da executada e seus sócios, intime-se o exequente para que apresente os meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias, sob pena do sobrestamento dos autos por execução frustrada pelo período de 5 anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-128600-20.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1286/2009-002-10-00.5

Reclamante	Edilamar Cardoso Borges
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZL - Ambiental Ltda (Administrador Judicial - Paulo Pacheco de Medeiros Neto) (Massa Falida)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Vistos, etc. Considerando a manifestação da Fundação Universidade de Brasília, determino à Secretaria que promova o imediato cumprimento da determinação exarada no primeiro parágrafo da fl. 778, com a devolução dos valores bloqueados equivocadamente. Considerando a decisão do TST em sede de recurso de revista prolatada às fls. 811/814, exclua-se a terceira reclamada do polo passivo da demanda executória e do cadastro eletrônico deste Regional. Tendo em vista o acima decidido, deixo de conhecer os embargos à execução de fls. 785/796, por perda do objeto. Após, cumpra-se integralmente as determinações do despacho de fls. 778/779.

Despacho

Processo Nº RT-148900-03.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1489/2009-002-10-00.1

Reclamante	Manoel de Sousa Neres
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	União Química Farmacêutica Nacional S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Ante a devolução do alvará de fls. 271, bem como da indicação de pessoa devidamente habilitada para o levantamento, defiro o pedido da reclamada.

Determino o(a) Gerente da Caixa Econômica Federal efetuar o pagamento do saldo do depósito recursal efetuado em 05/07/2010, no valor de R\$ 3.378,10, conta judicial nº 042.04941597-8, bem como os saldos remanescentes das contas nº 042.04926324-8 e 042.04926480-5 à RECLAMADA União Química Farmacêutica Nacional S/A, na pessoa de sua advogada, Dra. BEATRIZ MARTINS COSTA, OAB/DF nº 33.181 (procuração à fl. 283), zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente

despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-162600-42.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-1626/1992-002-10-00.9

Reclamante	ELZITA CARVALHO COSTA ALBERNAZ (9)
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	WALTERSON MARRA(OAB: 7659/DF)

"Vista aos autores pelo prazo de 10 dias.

Após, venham os autos conclusos para liberação do crédito preferencial da exequente Helia Bitencourt da Silva".

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-30.2011.5.10.0003

Reclamante	Victor Cardoso de Aviz
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Bravo Tecnologia e Eletroeletronica Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Marilia Laudelina Alquete de Paula
Reclamado	Claudia Menezes Braga

Efetivado o protesto, intime-se o reclamante para ciência Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-157-43.2012.5.10.0003

Reclamante	Marco Aurelio Andrade
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Ex positis, rejeito a preliminar e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCO AURÉLIO ANDRADE, condenando ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 e Orientações Jurisprudenciais nºs 363 e 400, todas do TST, além dos Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, nos termos do artigo 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 07/2010 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília, 23 de agosto de 2012

Érica de Oliveira Angoti

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-245-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Eva Pereira de Souza
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Em face das notícias que este Juízo dispõe de não haver crédito disponível nos processos indicados na petição de fl. 369, e em face da execução que corre nos autos do processo 1260-2011-003 em andamento nesta Vara, deixo de atender ao pedido de solicitação de reserva de crédito em outras Varas, bem como o pedido de penhora do imóvel indicado.

Atualizem-se os cálculos, aplicando a multa cominada em audiência e solicite-se reserva de crédito nos autos do processo 1260-2011-003. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-383-48.2012.5.10.0003

Reclamante	Reijane Pereira de Sousa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Cristiano Transporte e Serviço
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aero Sat Transporte Àereo
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Taif Informatica
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Segurança e Monitoramento Eletronico
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-424-15.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Alves de Moura
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHÃES GUERRA(OAB: 35587/DF)

01. Garantida a execução com o bloqueio efetuado através do

Bacen à fl. 93.

02. Por tratar-se de multa por atraso no pagamento de parcela do acordo firmado entre as partes, desnecessária a intimação do art. 884 da CLT.

03. Intime-se o exequente para receber a guia de levantamento que encontra-se acostada à contracapa destes autos, referente ao pagamento da multa de 100% pelo atraso no pagamento da parcela do acordo de fl. 77.

04. Julgo extinta a execução(art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que o exequente receba a guia. Prazo de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-435-44.2012.5.10.0003

Reclamante	Albertino do Nascimento
Advogado	JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 1598-A/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Sentença: Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:18 horas.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-484-56.2010.5.10.0003

Reclamante	Joaquim Neves de Barros
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Ante a promoção da Contadoria fl. 163, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos os contracheques/fichas financeiras dos meses de março de 2007 até agosto de 2009, elementos essenciais para o cálculo da indenização do art. 71/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-492-96.2011.5.10.0003

Reclamante	José Augusto da Silva
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal - Palácio do Planalto

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-558-42.2012.5.10.0003

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	F o Nunes Contrucoes

Tendo em vista que a petição de folhas 45, informando que as partes resolveram se conciliar, foi protocolada antes do proferimento da sentença de fls. 50, intimem-se as partes para informarem se o acordo manifestado entre as partes foi integralmente cumprido. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-584-40.2012.5.10.0003

Reclamante	Viviane Kelli Soares da Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 3664/TO)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado

ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Em face do trânsito em julgado da sentença que julgou IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-586-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Itamar de Souza Santos
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

POSTO ISSO, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação movida por ITAMAR DE SOUZA SANTOS contra VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e DISTRITO FEDERAL, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$80,00 calculadas sobre R\$4.000,00, valor estimado para esse fim, sendo a segunda reclamada isenta de pagamento..

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Não há remessa oficial obrigatória, tendo em vista o contido no art. 475, §2º, do CPC.

Ciente o autor, intimem-se as reclamadas, sendo a segunda por mandado.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-706-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Amanda Ferreira Mendes
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado	DFtrans

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-728-14.2012.5.10.0003

Reclamante	Rodrigo Gomes Rezende
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Brxnq Telecomunicacoes Ltda
Advogado	JULIANA BRACKS DUARTE DE OLIVEIRA(OAB: 102466/RJ)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-747-20.2012.5.10.0003

Reclamante	Araul Colli
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Sentença: "III - DISPOSITIVO

Ex positis, conforme determina o § 5º do artigo 219 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280/2006, conheço de ofício da prescrição parcial prevista no artigo 7º, XXIX da Constituição da República, declaro prescritas as pretensões anteriores a 26/04/2005, e em relação ao período prescrito, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC.

No mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ARAUL COLLI em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

Custas devidas pelo reclamante no valor de R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça.

Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília, 23 de agosto de 2012

"

Despacho

Processo Nº RT-752-42.2012.5.10.0003

Reclamante	Eliane Dias Lima do Nascimento
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Home - Hospital Ortopedico e Medicina Especializada Ltda.
Advogado	DENISE CHAVES ROS(OAB: 26105/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 46, intime-se a executada para os fins do art. 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-793-43.2011.5.10.0003

Reclamante	José Antônio Tavares Fernandes
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado	Edleusa Carvalho Pimentel

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para manifestar-se sobre a certidão e guias de fls. 292/299.

Despacho

Processo Nº RT-878-92.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Regina Rodrigues dos Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sandes Conservação e Serviços Ltda
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ROSILENE ROSA MARQUES(OAB: 33865/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-895-31.2012.5.10.0003

Reclamante	Viviane Moreira Fernandes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Intime-se a reclamante para receber a sua CTPS e o alvará de levantamento do FGTS, devendo a mesma informar nos autos o valor sacado do FGTS, a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-970-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	J C F Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ RODRIGUES BONFIM(OAB: 59641/SP)
Reclamado	J C F Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ RODRIGUES BONFIM(OAB: 59641/SP)
Reclamado	J C F Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ RODRIGUES BONFIM(OAB: 59641/SP)
Reclamado	J C F Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ RODRIGUES BONFIM(OAB: 59641/SP)
Reclamado	S.C.R Comercio de Confeccoes Ltda
Advogado	JOSÉ RODRIGUES BONFIM(OAB: 59641/SP)

ATA FL. 4036:"...Intime-se o sindicato para se manifestar acerca dos documentos ora juntados em audiência, em prazo de 05 dias, e da audiência a seguir designada, onde deverá comparecer para tentativa de conciliação, sob pena de ter-se por desnecessária a prova pericial, cuja necessidade de produção será examinada na próxima assentada..."CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-975-29.2011.5.10.0003

Reclamante	Luiz Carlos Pereira da Silva
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Expeça-se alvará de levantamento do depósito recursal, em favor da 2ª executada(Infraero) fl. 297, intimando-a, em seguida para o recebimento, no prazo de 5 dias.

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1056-41.2012.5.10.0003

Reclamante	Leonardo Ramos Muniz
------------	----------------------

Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Fujioka Eletroimagem S/A
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA
SILVA(OAB: 3647/DF)

A intimação encaminhada à testemunha BRUNO ALMEIDA SANTANA retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "endereço insuficiente".Informe o reclamante para ciência. obs: o despacho anterior intimava o reclamado, porém a testemunha foi arrolada pelo reclamante. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1087-61.2012.5.10.0003

Reclamante Marco Antonio dos Santos Fenelon
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB:
20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO
DUTRA(OAB: 10752/DF)

Desoacho : "Vistos.

Intime-se a reclamada, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos, em garantia ao princípio do contraditório.

Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-1197-60.2012.5.10.0003

Reclamante Francismauria de Sousa Medeiros
Advogado EURÍPEDES VIEIRA(OAB: 13528/DF)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores
"A,B" Serrana Ltda Me
Advogado RAFAEL BRANDÃO GUEIROS
SOUZA(OAB: 34713/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se novamente a executada, Centro de Formação de Condutores A e B Serrana Ltda. - ME, para receber sua certidão de objeto e pé, conforme requerido, no prazo de 10 dias, após o que os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1204-52.2012.5.10.0003

Reclamante Ramon Alves Vieira
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Inicialmente, retifique-se a autuação para fazer constar o correto nome do reclamante, qual seja, RAMOM ALVES VIEIRA.

Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RAMOM ALVES VIEIRA condenando AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA e FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagarem ao reclamante, de forma solidária, as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

A reclamada deve arcar com os honorários assistenciais, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, as Orientações Jurisprudenciais nº 363 e 400 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.

Custas devidas pelas reclamadas no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012

Érica de Oliveira Angoti

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1212-29.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Solange Monteiro de Carvalho
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA
CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Melazzo e Melazzo Com. e Alimentos
Ltda-Me

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada,Melazzo e Melazzo Com. e Alimentos Ltda-Me, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1249-27.2010.5.10.0003

Reclamante Carlos Antonio Brito dos Santos
Advogado FLÁVIO QUEIROZ E OLIVEIRA(OAB:
24799/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e
Participacoes Ltda
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado Integra Participacoes S/S Ltda
Reclamado Soa Consultoria Organizacional e
Marketing Ltda
Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Gabriela Teodoro de Paula
Reclamado Silvio Carlos Zamboni
Advogado GIL VICENTE DE MELO GAMA(OAB:
35068/DF)

DESPACHO: "Vistos.

O exequente peticiona às fls. 774/779 requerendo a inclusão no pólo passivo da execução dos fundadores da primeira reclamada (CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS FTB), Sra. JANE SÁ DE AGUIAR, Sra. MARELZE DI LAURO RIGUEIRA, Sr. ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR e Sr. ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA. Argumenta que todos os atos executórios contras as executadas foram infrutíferos, razão pela qual os referidos sócios devem responder solidariamente pela execução. Requer ainda a reserva ou

penhora de crédito nos autos nº 00056-2009.010.10.00.3 independentemente de notificação dos sócios mencionados.

A pretendida inclusão dos sócios fundadores não prescinde de comprovação pelo exequente, mediante apresentação de documentos que demonstrem o período em que referidos sócios fundadores participaram efetivamente da sociedade.

Neste momento, não há nos autos nenhum elemento capaz de autorizar a inclusão pleiteada.

Sendo assim, indefiro o pedido, facultando ao exequente sua reiteração, desde que acompanhado de elementos de prova para embasar seu pedido, tais como atos constitutivos e alterações contratuais da sociedade.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1250-41.2012.5.10.0003

Consignante	Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Consignado	Francisco das Chagas Germino

Por tudo isso, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC.

Custas pela consignante no valor de R\$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre R\$ 100,00, dado à causa para fins de alçada.

Decisão irrecorrível por se tratar de causa de alçada (Lei nº 5584/70).

Intime-se a consignante.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1281-61.2012.5.10.0003

Reclamante	Edison da Rocha Saboia
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Siga Servicos Especializados Ltda - Epp

DECISÃO À FL. 27: "...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 94,50, calculadas sobre R\$ 4.725,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador". Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1445-60.2011.5.10.0003

Reclamante	Helena Roraima Iracema Cavalcante Leite
Advogado	LUCIMAR ROBERTO DE LIMA(OAB: 12536/DF)
Reclamado	Banco Nordeste do Brasil S/A
Advogado	DANIEL SOUZA VOLPE(OAB: 30967/DF)

Despacho: " reclamante e a reclamada apresentaram embargos de

declaração às fls.469/470 e 471/479, respectivamente.

Intimem-se as partes, para que, no prazo sucessivo de 5 dias, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos, em garantia ao princípio do contraditório, a iniciar pela reclamada.

Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-1493-19.2011.5.10.0003

Reclamante	Cleber Evangelista Freire Amancio
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 187, intime-se a executada para os fins do art. 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1500-11.2011.5.10.0003

Reclamante	Franklin Soares de Brito
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Itautec S.A. - Grupo Itautec
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1544-30.2011.5.10.0003

Reclamante	Zenilton da Costa Dias
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Defiro a execução definitiva contra a 1ª reclamada, uma vez que em relação a ela já houve o trânsito em julgado.

Defiro ainda a extração de Execução Provisória em Autos Suplementares, em face do Recurso Ordinário da 2ª reclamada que seguirá nos autos principais ao Eg. Trt.

Autuem-se as peças apresentadas pelo reclamante em autos apartados.

Atualizem-se os cálculos e inicie-se a execução contra a 1ª reclamada, nos termos do art. 655 do CPC. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1552-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Eduardo Mario Pereira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da

reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1553-55.2012.5.10.0003

Reclamante Rodrigo Ferreira Carvalho
Reclamado Wagner Advogados Associados

Despacho: "Vistos, etc.

Tratando-se de demanda que tramita sob o rito sumaríssimo incumbia à parte autora indicar os valores correspondentes aos pedidos articulados, nos exatos termos do art. 852-B, I da CLT.

Não obstante a determinação legal, constata-se que o autor não liquidou os pedidos.

Dessa forma, incide a cominação prevista no art. 852-B, parágrafo 1º, do CLT, restando a presente reclamatória arquivada.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Deferem-se ao reclamante o desentranhamento do documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1574-02.2010.5.10.0003

Reclamante Luiz Carlos Caldas
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Brasília Empresa de Segurança Ltda
Advogado MICHELLE DE ARAUJO
PÓVOA(OAB: 18366/DF)

Expeça-se alvará de levantamento do saldo remanescente, em favor da executada, itimando-a para o recebimento, no prazo de 5 dias.

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1616-80.2012.5.10.0003

Reclamante Erick Soares Rosa
Advogado JOAQUÍN GABRIEL MINA(OAB: 178194/SP)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube

Vistos.

Trata a presente demanda de reclamação trabalhista ajuizada por ERICK SOARES ROSA em desfavor de BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE alegando rescisão antecipada do contrato de trabalho e requerendo a integração ao salário do valor referente ao direito de imagem e o pagamento do valor estipulado na cláusula compensatória por rescisão antecipada de contrato, bem como das verbas rescisórias e danos morais e materiais.

Pleiteia o autor a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o pagamento antecipado das verbas rescisórias e salários atrasados.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Não vislumbro, no momento, o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida, tendo em vista não estar cabalmente demonstrado que a reclamada passa por

dificuldades financeiras graves a culminar numa futura execução infrutífera.

Indefiro, por ora, a antecipação de tutela pleiteada.

Designo para audiência inaugural o dia 11/10/2012, às 13h35.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1624-57.2012.5.10.0003

Reclamante Claigson da Silva Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda
Reclamado Governo do Distrito Federal

Vistos.

Trata a presente demanda de reclamação trabalhista ajuizada por CLAISSON DA SILVA SANTOS em desfavor de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e OUTROS, pleiteando pagamento de salários atrasados e verbas rescisórias.

Pleiteia o autor a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o bloqueio de crédito da primeira e segunda reclamadas existente perante o SENADO FEDERAL a fim de garantir a satisfação de seus créditos.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Os direitos afirmados são plausíveis, restando caracterizada verossimilhança das alegações da reclamante.

A situação financeira da ré, bem como natureza alimentar das verbas pleiteadas (CF, art. 100, § 1º-A), denotam a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

POSTO ISSO, na forma do art. 273, § 7º, do CPC, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar o bloqueio dos créditos da primeira e segunda reclamadas existente perante o SENADO FEDERAL, no importe de R\$38.000,00.

Designo para audiência inaugural o dia 17/10/2012, às 14h15.

Expeça-se mandado judicial para o bloqueio dos créditos ora deferidos.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o Distrito Federal por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1628-94.2012.5.10.0003

Reclamante Maura Dania Nogueira
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

Nos termos do art. 852-B, I da CLT, incumbe ao autor indicar o valor correspondente aos pedidos.

À análise da inicial, verifico que a reclamante não liquidou todos os pedidos constantes de fls. 08, incidindo à espécie o disposto no parágrafo 1º, do art. 852-B, da CLT.

ISTO POSTO, decido ARQUIVAR a presente reclamação trabalhista ajuizada por MAURA DANIA NOGUEIRA contra BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A, nos termos do art. 852-B, parágrafo 1º, da CLT.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-1630-64.2012.5.10.0003

Reclamante Fabiana de Souza Amaral
Advogado ALINE DA COSTA KANEKO(OAB: 31893/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP

Vistos.

Trata a presente demanda de reclamação trabalhista ajuizada por FABIANA DE SOUZA AMARAL em desfavor de FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO e DISTRITO FEDERAL, pleiteando pagamento de salários atrasados e verbas rescisórias. Pleiteia a autora a concessão de liminar para determinar o bloqueio de crédito da primeira reclamada existente perante a segunda e bloqueio de numerário existente na conta corrente da primeira reclamada, via convênio BACENJUD, a fim de garantir a satisfação de seus créditos.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Os direitos afirmados são plausíveis, restando caracterizada verossimilhança das alegações da reclamante.

A decisão proferida pela 5ª Vara Cível de Brasília nos autos do processo 2012.01.1.099813-4 que determinou a suspensão das atividades da primeira reclamada, bem como natureza alimentar das verbas pleiteadas (CF, art. 100, § 1º-A), denotam a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

POSTO ISSO, na forma do art. 273, § 7º, do CPC, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar o bloqueio de numerário existente na conta bancária da primeira reclamada, via convênio BACENJUD, no importe de R\$37.70,00.

Caso a pesquisa BACENJUD seja infrutífera, expeça-se mandado de bloqueio de créditos da primeira reclamada FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO junto à segunda reclamada DISTRITO FEDERAL, no importe de R\$37.700,00 Designo para audiência inaugural o dia 17/10/2012, às 14h10.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal.

Notifique-se a segunda reclamada, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1641-93.2012.5.10.0003

Reclamante Washington Leite de Andrade
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Intime-se o autor para se manifestar acerca da defesa e documentos, no prazo de 05 dias.

Designo para audiência de instrução a data de 09/10/2012, às 16h.

Intimem-se as partes, pessoalmente e por seus procuradores, advertindo-as de que devem comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 do col. TST)

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1693-26.2011.5.10.0003

Reclamante Ana Carolina da Silva Dias

Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia (Unieuro)
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Senreça: "
III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

..

Despacho

Processo Nº RT-1860-43.2011.5.10.0003

Reclamante José Menezes da Silva
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pelo segundo reclamado, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, tudo nos termos da fundamentação acima.

Despacho

Processo Nº RT-2029-30.2011.5.10.0003

Reclamante Rafael Zijon Marinho
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)
Reclamado Cast Informatica S/A
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Sentenla: "DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2034-52.2011.5.10.0003

Reclamante Thabata Santana de Amorim
Advogado JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado Sudoeste Idiomas Ltda.
Advogado SANDRA REGINA FIUZA DE SOUZA(OAB: 15449/DF)
Reclamado Fundacao Richard Hugh Fisk
Advogado ERIC VITOR NEVES MACEDO(OAB: 157244/SP)

Homologo os cálculos de fls. 248/259, para fixar o débito em R\$ 50.474,40, na data de 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2037-07.2011.5.10.0003

Reclamante Leonardo Andrade e Castro
Advogado PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)
Reclamado Sindicato Nac dos Analistas e Tec de Fin e Controle
Advogado LARISSA BENEVIDES GADELHA(OAB: 29268/DF)
Reclamado Uniao Nacional dos Anal.E Tec.De Financas e Controle
Advogado ANTÔNIO TORREAO BRAZ FILHO(OAB: 9930/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Conforme ata de fl. 540, ciente o procurador do reclamante em 20/8/2012,o prazo para o reclamante manifestar-se sobre o laudo pericial vai de 22/8/2012 a 27/8/2012.

Despacho

Processo Nº RT-2103-84.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Socorro Alves Lima
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal

Sentença: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo DISTRITO FEDERAL, para, no mérito, acolhê-los, para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:20 horas.

Intimem-se as partes.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-18100-15.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-181/2008-003-10-00.4

Reclamante Carla de Moura Pinto
Advogado PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS(OAB: 19249/A/DF)
Reclamado Caixa Economia Federal
Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA(OAB: 17788/O/DF)

Despacho: "Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 382/392, na qual o autor informa que a gratificação incorporada, no mês de julho/2012, é menor do que a devida.

Com a manifestação ou decurso do prazo in albis, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-36500-77.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-365/2008-003-10-00.4

Reclamante Rogéria Carla Timóteo da Silva
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 04362/T/DF)
Reclamado Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado Executiva Servicos Profissionais Ltda
Advogado RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS(OAB: 24447/O/DF)
Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa

Vistos.

Tendo em vista a adequação dos cálculos às fls. 467/477, conforme determinação do acordão de fls. 424/429, em Agravo de Petição, homologo os novos cálculos de fls. 467/477 em substituição aos de fls. 268/305, fixando a execução em R\$ 116.021,01 atualizados até 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Prejudicada a análise dos embargos à execução apresentado às fls. 445/447.

Prossiga-se a execução.

Intimem-se as partes, sendo a União por meio da PRF 1ª Região.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-49400-58.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-494/2009-003-10-00.3

Reclamante Valmi Pedro de Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Varig Logística S/A
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Ante a promoção da Contadoria fl. 408, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos os valores rescisórios sobre os quais deve incidir a multa do art. 467 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-50900-33.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-509/2007-003-10-00.1

Reclamante Ana Mara da Silva Bandeira
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)
Reclamado Expominas - Feiras e Eventos - EPP (N/P DE LILIANE PEREIRA DE ARAUJO)
Reclamado Elite Promoções e Eventos Ltda. (N/P DE FRANCISCO PEREIRA PASSOS)
Reclamado Francisco Pereira Passos
Reclamado Sara Almeida Botelho
Reclamado Liliane Pereira de Araujo

A executada peticiona às fls. 263 alegando ilegalidade da penhora e requerendo o desbloqueio de sua conta bancária. Juntou documento às fls. 266. O documento de fls. 266 juntado aos autos, está ilegível, não havendo como identificar se o valor bloqueado refere-se a conta salário da executada. Diante das razões supra, indefiro o pedido de desbloqueio.

Prossiga-se a execução. Ppublique-se.

Despacho

Processo Nº RT-51500-54.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-515/2007-003-10-00.9

Reclamante	Rita de Katia de Jesus Correa
Advogado	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado	Minas Veiculos Ltda Me
Advogado	FABRICIO DA COSTA ROSAL(OAB: 20834/DF)
Reclamado	Auto Cidade Comércio de Automóveis
Reclamado	Mauro Ferreira Roza Filho

Dê-se ciência às partes da data do leilão designada no Juízo Deprecante. Leilão designado para 04.09.2012 - às 14h15min.

Despacho

Processo Nº RT-61300-05.1990.5.10.0003

Processo Nº RT-613/1990-003-10-00.7

Reclamante	LEORGINA MARIA DUTRA SILVA(6)
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	STENIO SILVA RIOS(OAB: 836L01/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À exequente NORMA RICHTER, para que informe, em 10 dias, se cedeu os créditos decorrentes do precatório, a qualquer título, a terceiros. Deverá, ainda, ficar ciente da petição de fls. do DF de fls. 877 e 877, verso.

Despacho

Processo Nº RT-104400-43.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1044/2009-003-10-00.8

Reclamante	Luiz Ramos de Alencar
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Em face do trânsito em julgado da decisão sobre o Agravo de Petição fl. 1020, prossiga-se nos termos da decisão de fl. 971. Verifico na atualização de cálculos de fls. 1021/1022 e nos extratos das contas de fls. 1023/1024 que resta à executada o pagamento do saldo devedor no importe de R\$ 22.385,92, referente à diferença entre o valor pago e o valor atualizado.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-110500-48.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1105/2008-003-10-00.6

Reclamante	Manoel Jose de Jesus
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Bralog - Armazenagem de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/O/DF)
Reclamado	Fabiana Carvalho Brito
Reclamado	Carolina Capelli Cartaxo

Efetivado o protesto, intime-se o reclamante para ciência

Despacho

Processo Nº RT-110600-37.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1106/2007-003-10-00.0

Reclamante	WANTUIL DOS SANTOS
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24.733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

fl. 529 - Intimem-se os exequente, via DEJT, para recebimento dos alvarás, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-120300-37.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1203/2007-003-10-00.2

Reclamante	Carlos Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para receber o novo perfil profissiográfico acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-139100-45.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1391/2009-003-10-00.0

Reclamante	Luciana Fagioli
Advogado	GILVÂNIA TELES DE ARAÚJO ALVES(OAB: 22666/DF)
Reclamado	Rc Comercio de Tapetes Ltda Epp
Advogado	RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)
Reclamado	Ricardo Lima Rodrigues da Cunha
Reclamado	Giovana Paes de Almeida Rodrigues da Cunha
Reclamado	Fernanda Prado Paes de Almeida
Reclamado	Vgp Comercio de Moveis Ltda

Efetivado o protesto, intime-se o reclamado para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-150300-49.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1503/2009-003-10-00.3

Reclamante	Antônio Roberto de Sousa Dourado
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para ciência da certidão e documentos de fls. 178/182, requerendo o que entender de direito.

Editais

Editais

Processo Nº RT-72500-72.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-725/1991-003-10-00.9

Reclamante	GERALDO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Jv Materiais de Construção Ltda Me
Reclamado	Jorge Moreira dos Santos
Advogado	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)
Reclamado	L M Alinhamento, Balanceamento e Lavajato Ltda
Reclamado	Lanchonete e Lavajato do Wanderley Ltda Me

Reclamado Drogaria Baby Ltda ME

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os sócios do Executado, a saber:

- > LM Alinhamento, Balanceamento e Lavajato Ltda - CNPJ: 26.469.932/0001-71
- > Lanchonete e Lavajato do Wanderley Ltda ME - CNPJ: 38.062.824/0001-69
- > Drogaria Baby Ltda ME - CNPJ: 32.910.945/0001-37

Nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 29.534,54, atualizado até 30.06.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, LIVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS, Assistente de Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, AGOSTO de 2012.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-05.2012.5.10.0004

Reclamante	Irani Xavier de Matos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Universo Construcões e Incorporações Ltda
Reclamado	Vitor Ramos Vieira
Reclamado	Maria Cristina Ataides Ramos
Reclamado	Leticia Ramos Vieira

Intime-se o Exequente ao levantamento da guia de fls.42, acostada a contracapa dos autos e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-98-52.2012.5.10.0004

Reclamante	Laurinda Soares Silva
Advogado	MARIA CRISTINA FIRMINO DA MOTA(OAB: 29465/DF)
Reclamado	DQV Publicidade Ltda. (na pessoa de Rui Campos Silva)
Advogado	REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO(OAB: 1324/DF)

Vistos. Dê-se vista ao Exequente por dez dias (fls. 72-79), bem como acerca dos cálculos. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-99-71.2011.5.10.0004

Reclamante	Lindaura Pereira dos Santos
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Reclamado	Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.180, intime-se NOVAMENTE o Exequente, por seu advogado, para levantamento da guia de fls. 163 que se encontra acostada a contracapa dos autos. Prazo 05 dias.

Recebida a guia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-188-60.2012.5.10.0004

Reclamante	Jorge Wellington Farias de Santana
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda - em Recuperação Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Contal Segurança Ltda em Recuperação Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. Intime-se o Exequente nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-201-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Raquel Maria Tolentina Pereira
Advogado	JÔNATHAS TOLENTINO SOARES DE FIGUEIREDO(OAB: 31594/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 23152/DF)

fl.203: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-248-33.2012.5.10.0004

Reclamante	Jaqueline de Barros
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Equilibrion - Centro de Estética e Relaxamento Ltda
Advogado	HERMAMO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

Em decorrência da penhora notificada à fl. 134 e 137, o Juízo encontra-se garantido.

Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-360-70.2010.5.10.0004

Reclamante	Rogério Pereira de Araujo
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Briogás Ltda - me
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Franco Bonfim Gás Ltda - Me (Novo Gás)
Reclamado	Gilmar Pereira de Souza
Reclamado	Creuza Maciel da Silva Rodrigues
Reclamado	Mara Regina Bonfim
Reclamado	Lenilson Pereira Santos Franco

Intimem-se os Executados a se manifestarem acerca dos cálculos nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA

CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-369-95.2011.5.10.0004

Reclamante Eliseth Sanglard Ribas
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Pollisistem Servico de Informatica e Segurança Eletrônica Ltda (N/P socio Edmilson Pereira Dutra)
Reclamado Edmilson Pereira Dutra
Reclamado Maria Helena Ribeiro Silva

Primeiramente, esclareço que a restrição no veículo de fls. 119 permanecerá até notícia nos autos da veracidade das alegações dos Executados, mediante manifestação do Banco Itaú ou apreensão do veículo pela autoridade policial competente (Detran, Polícia Civil ou Polícia Militar).

Devendo os autos ficarem sobrestados por 01 (um) ano, ou até a notícia da penhora do veículo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-417-20.2012.5.10.0004

Reclamante Severino Jose de Lima
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Toca Comercial de Hortigranjeiros Ltda
Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)

Despacho de fls. 199: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 174, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 197, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-425-94.2012.5.10.0004

Reclamante Roberio Alves Barboza
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
Reclamado Cristalmimas Brasilia Industria Comercio e Servicos Ltda
Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 52334/MG)

Fl. 87: [...] intime-se a parte Reclamante para recebimento dos documentos em cinco dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-432-86.2012.5.10.0004

Reclamante Nacelio Nunes Vieira
Advogado EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)
Reclamado Transferbrazil Locadora de Veiculos Ltda
Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)

fl.104: Intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pagamento da 3ª parcela do acordo firmado a fls. 78/78, verso. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-433-71.2012.5.10.0004

Reclamante Renata Coelho Cardoso de Padua

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Fl. 275: "Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-467-46.2012.5.10.0004

Reclamante Gledistony da Silva Farias
Advogado ALEXANDRE DUARTE SIQUEIRA(OAB: 33325/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

(Decisão de fls. 440/440v): CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por DBA Engenharia de Sistemas Ltda. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-470-98.2012.5.10.0004

Reclamante Marcelo Conceicao de Oliveira
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Ante a inércia do Reclamado, arbitro desde já multa de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante pelo descumprimento da obrigação de fazer, devendo a Secretaria da Vara proceder as anotações pertinentes na CTPS do autor nos termos da sentença de fls.44/45. Anotada a CTPS, intime-se o Reclamante para levantamento da CTPS e das guias para levantamento do FGTS e percepção do Seguro desemprego que encontram-se acostadas a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, no prazo de 10 dias, informar documentalmente nos autos o valor levantado a título de FGTS. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-485-67.2012.5.10.0004

Reclamante Benedito Francisco de Sousa
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilancia Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-541-03.2012.5.10.0004

Reclamante Fabio Paz de Souza
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)

fl. 53: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias receber sua CTPS e Alvará para levantamento do FGTS,

comprovando documentalmente o valor levantado à tal título. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-569-05.2011.5.10.0004

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF-SINDISERVICOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	K. M. Servicos Gerais Ltda
Advogado	JOSÉ RONALDO VIEIRA(OAB: 5000/PA)

HOMOLOGO o acordo de fls. 1435/1436 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, restando desde já prejudicado os Embargos à Execução opostos pelo Executado.

Proceda a Secretaria da Vara a alteração pertinente da situação da Executada no BNDT.

Expeça-se alvará judicial em favor do Exequente para recebimento do seu crédito líquido no importe de R\$ 30.000,00, bem como para quitação das custas processuais no importe de R\$ 515,40, utilizando-se para tal finalidade parte do numerário existente na conta judicial nº042/04946768-4, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Deverá a Secretaria da Vara expedir, ainda, alvará judicial em favor do perito Sr. Edgar Gonçalves Muniz no importe de R\$ 4.000,00, utilizando-se para tanto parte do numerário existente na conta judicial de 042/04945734-4, devendo o perito ser intimado para recebimento no prazo de 05 dias.

Terá a executada, ainda, o prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente decisão, para efetuar a entrega das certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS nos termos do item III do acordo de fls.1435/1436, sob pena da aplicação da multa ali estipulada, devendo o Exequente informar nos autos em 15 dias acerca do cumprimento da obrigação, sob pena do silêncio ser interpretado como anuência.

Comprovadas as transações supra, libere-se ao Executado os valores remanescentes das guias nº042/04946768-4 e 042/04945734-4, bem como das guias de fls. 232, 521 e 527, todas acostadas a contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Recebidas as guias pela Executada, proceda a Secretaria a retirada do nome da Executada dos registros do BNDT e após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-722-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Luciano Pereira do Prado
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Jurandi Barrozo da Silva
Advogado	ELIO MARQUES PEIXOTO(OAB: 30564/DF)

DESPACHO

Os autos estavam conclusos para julgamento.

Todavia, melhor examinando o feito, tenho por necessária a reabertura da fase instrutória.

É que o reclamante postula adicional de insalubridade e, mesmo considerando a confissão patronal, tal parcela exige a realização de prova técnica (CLT, art. 195).

Retiro o feito da pauta de audiências de julgamento do dia 31/08/2012.

Designo a Sra. Letícia de Almeida Dias como perita judicial,

concedendo-lhe o prazo de trinta dias para conclusão de seu laudo. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias.

Em havendo o interesse no acompanhamento da perícia, as partes deverão indicar seus telefones e endereço eletrônico (e-mail), no prazo acima, a fim de que a senhora perita possa contactá-los. O silêncio no fornecimento desses dados será interpretado como desinteresse no acompanhamento da prova técnica.

Fica designado o dia 23/10/2012, às 08h27 para audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória. Faculta-se o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-802-65.2012.5.10.0004

Reclamante	Adriana Ornelas Casa Grande
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Saude)
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

fl.: 390/390,v:Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Fundação Zerbini para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-832-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Bruno Graco Monteiro Costa Vaz
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Fortesul Serviços Contruções e Sanemaneto Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

fl.148: Estando o Juízo garantido por meio dos bloqueios eletrônicos de fls. 144 e 147, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-854-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Josivania dos Santos Medeiros
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	SANDES - Conservação e Serviços Ltda.
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Sentença de fls. 111/118: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Josivânia dos Santos Medeiros em desfavor de Sandes Conservação e Serviços Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I) para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

O segundo reclamado, Banco do Brasil S/A, é responsável subsidiário.

Custas pelos reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre

o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00.

Deferida a justiça gratuita à reclamante.

Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST.

Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial as horas extras e a remuneração do intervalo intrajornada.

Intimem-se, via DEJT."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-970-67.2012.5.10.0004

Reclamante	Renata Almeida Cardoso
Advogado	RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	União (Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Renata Almeida Cardoso para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1045-09.2012.5.10.0004

Reclamante	Flaviana Damasceno Alves
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Centro Comunicacao Empresarial Ltda

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante (fl. 42) por dez dias, devendo requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1050-31.2012.5.10.0004

Reclamante	Samyra Jesus Salomao
Advogado	MÁRCIA CHRISTINNA LESSA DE ALMEIDA GOMES(OAB: 77520/RJ)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Indefiro o requerimento formulado às fls.41, aguarde-se o vencimento das demais parcelas nos termos do Verbete 28 do TRT da 10ª Região. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1074-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Rosiane Guedes Miranda
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Sentença de fls. 665/666: "CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Rosiane Guedes Miranda para, no mérito, acolhê-los e, atribuindo efeito modificativo ao julgado, declarar a inexistência de prescrição, e, além disso, esclarecer que as horas extras devem observar o período de 12/03/2007 a 30/06/2010, e sua base de cálculo incluir também as parcelas descritas na peça de ingresso (fl. 05). Ficam mantidos os demais termos da sentença, inclusive valor arbitrado às custas e

condenação.

Intimem-se via DEJT."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1110-38.2011.5.10.0004

Reclamante	Odair de Jesus Batista
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Carvalho Moraes Construcão e Reforma Ltda Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Leonardo Camilo Carvalho
Reclamado	Oswaldo Damasceno dos Santos

Intime-se o exequente a caso queira manifestar-se sobre os cálculos de fls.217/224, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1174-14.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria de Jesus Augusto
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União

Sentença de fls. 116/123: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Maria de Jesus Augusto em desfavor da Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

A segunda reclamada, União Federal, é responsável subsidiariamente pelas obrigações de pagar.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. A segunda reclamada é isenta das custas.

Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, dentre as parcelas deferidas, o 13º salário possui natureza salarial.

Intimem-se, sendo a reclamante via DEJT, a primeira reclamada via postal (fl. 34), e a segunda reclamada via convênio AGU/TRT 10ª Região."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1175-96.2012.5.10.0004

Reclamante	Liliana Ferreira Alves
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União Federal

Fl. 117: Vistos. Considerando a renúncia ao pedido de reconhecimento do adicional de insalubridade (fls. 107-108), determino a retirada do feito da pauta de instrução, designada para o dia 18 de outubro de 2012. Intimem-se as partes. Após, conclua-se os autos para julgamento. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1187-47.2011.5.10.0004

Reclamante Maria Judite de Mesquita e Silva
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União - Tribunal Contas da União

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) 2ª Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação ao exequente via DEJT e à 1ª executada mediante edital para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1259-68.2010.5.10.0004

Reclamante Ruben Tavares da Silva
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado Premier Veículos Ltda
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Para melhor elucidação dos fatos controvertidos nos presentes autos e visando uma possível conciliação judicial, designo audiência em execução para o dia 04/09/2012 às 08h40min, com fulcro no artigo 599, inciso I, do CPC, devendo as partes comparecerem pessoalmente, acompanhadas de seus advogados. Concedo ao exequente prazo de 05 dias para manifestação acerca da petição de fls. 822/831. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1264-56.2011.5.10.0004

Reclamante Victor Cirino Mendes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls. 271: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos demais valores elencados à fl. 261, utilizando-se do saldo existente na conta judicial de fl. 270, observando-se que o saldo remanescente deverá ser utilizado para quitação do INSS-Empregador + SAT, intimando-o ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução, no particular." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1289-35.2012.5.10.0004

Reclamante Wellington Ramos Vieira
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Forma Office Comercio de Moveis e Interiores Ltda
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

Intime-se o Reclamante a proceder ao levantamento de sua CTPS, que se encontra acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

No mais, aguarde-se o cumprimento integral do acordo de fls.21.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1328-32.2012.5.10.0004

Reclamante Janaina Lopes da Costa Melo
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

(Decisão de fls. 99/105): CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Janaína Lopes da Costa Melo em desfavor da Assemp Gestão Empresarial Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I) para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. O segundo reclamado, Banco do Brasil S/A, é responsável subsidiário. Custas pelos reclamados no importe de R\$15,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$750,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1386-35.2012.5.10.0004

Reclamante Sebastião Paiva de Lima
Reclamado Usina Central de Parana Sa Agric Ind e Com
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos. Por ora, indefiro o pedido de penhora (fl. 07), uma vez que não observada a gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Intime-se, para ciência, a Executada, na pessoa do subscritor da petição à fl. 07. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido à fl. 06. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1399-34.2012.5.10.0004

Reclamante Edzone Alves Almeida
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio Bloco F da Sqs 107

Vistos.

Designo o dia 06/09/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e

do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1400-19.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Alves da Costa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Tocha Construções Ltda, Na Pessoa do Seu Sócio-Proprietário Sr. Higino de Tal
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda

Vistos.

Designo o dia 04/09/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1401-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Vanda Fiales de Souza
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Ana Lúcia G. Machado

Vistos.

Designo o dia 06/09/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto

legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1410-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Wilson Barbosa Correia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Vistos.

Considerando que o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME não possui personalidade jurídica, retifico o pólo passivo da presente reclamação, substituindo-o pela UNIÃO, tendo em vista o princípio da celeridade processual.

Designo o dia 01/10/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ

(Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Despacho

Processo Nº RT-1412-33.2012.5.10.0004

Reclamante	Ednolia de Jesus Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Maria Cristina Dolabela

Vistos.

Designo o dia 10/09/2012 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1413-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Soraya de Junqueira Tasca
Advogado	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos.

Designo o dia 06/09/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1414-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Jhonantan Ramos do Monte
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

Vistos.

Designo o dia 10/09/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1433-43.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Marcos Nunes Ferreira
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Formando Cidadaos Editora Ltda
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Despacho de fl. 287: "Expeça-se alvará em nome do Reclamante

para liberação do FGTS, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1439-50.2011.5.10.0004

Reclamante	Tamara Kadine Almeida Leao
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Após, intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficiário de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1456-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Claudia Ribeiro Santos Kunz
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	União Sul Brasileira de Educação e Ensino
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

(Decisão de fls. 411/413): CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução da contribuição previdenciária destinada a terceiros e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente o valor da execução em R\$ R\$ 5.252,97 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais noventa e sete centavos), em 30/06/2012, sem prejuízo de atualizações supervenientes. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1712-29.2011.5.10.0004

Reclamante	Jessica Sousa de Araujo
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Creacoes Opcao Ltda
Advogado	ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA(OAB: 24302/DF)

fl.269: Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1971-24.2011.5.10.0004

Reclamante	Pedro Cesar Sousa Barbosa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

fl.205: Estando o Juízo garantido por meio do bloqueio eletrônico de fls. 205, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2078-68.2011.5.10.0004

Reclamante	Carlos Eduardo Bivar Pereira
Advogado	GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Serpros Fundo Multipatrocinado
Advogado	ELAINE D'AVILA COELHO(OAB: 97759/SP)

(Decisão de fls. 352/353): CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SERPROS Fundo Multipatrocinado para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-28500-27.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-285/2004-004-10-00.1

Reclamante	SANDRA MARIA SUDRE BATISTA
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Advogado	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DOS SANTOS(OAB: 97478/RJ)
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro

Fl. 548: [...] intime-se a parte Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, desde já determinado, cabendo, mais uma vez, observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, serão os autos sobrestados, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-52200-76.1997.5.10.0004

Processo Nº RT-522/1997-004-10-00.4

Reclamante	FRANCISCO RODRIGUES DIAS
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gonçalves Cia Limitada (Bar do Afonso)
Advogado	FRANCISCO JOSE FREIRE(OAB: 762/DF)
Reclamado	Ezequiel Valentim de Melo
Reclamado	Rosena Maria Bastos de Melo

fl.572: Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Libere-se ao exequente o valor constante da guia de fls. 562. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-86000-46.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-860/2007-004-10-00.9

Reclamante	Evilasio Yehoshua Orenstein de Araujo Cohen
Advogado	CELSON RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Aguarde-se manifestação da parte Reclamada por 05 dias.
Decorrido in albis o prazo supra retornem os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, devendo lá permanecerem até a prolação da decisão recursal pelo C. TST ou ulterior manifestação das partes.
Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-86600-96.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-866/2009-004-10-00.8

Reclamante Daniel Feitosa dos Santos
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)

Fl. 948: [...] intime-se o Exequente para recebimento do seu alvará, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução em relação ao seu crédito líquido. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-88700-24.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-887/2009-004-10-00.3

Reclamante Carlos Mauro Valente Antunes
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Despacho de fls. 1203: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 1194, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 1198, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-116000-58.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1160/2009-004-10-00.3

Reclamante Maria das Neves da Silva Vilar
Advogado AMERICO PAES DA SILVA(OAB: 07772/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.
Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 532, utilizando-se para tanto parte do saldo existente na conta judicial de fl. 430, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Desde já a Executada poderá levantar as guias de fls. 334 e 432 que se encontram acostadas a contracapa dos autos. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-116100-09.1992.5.10.0004

Processo Nº RT-1161/1992-004-10-00.9

Reclamante PAULO SIDRACK GONCALVES

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MAGUARY S/A
Advogado BENOM PEIXOTO DA SILVA(OAB: 9103/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A
Advogado HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES(OAB: 22662/PE)
Reclamado Andre Luiz da Cunha Tavares de Melo
Reclamado Joao Caetano de Mello Neto
Reclamado Pedro Coelho de Magalhaes
Reclamado Fernando Fernandes Martin

Intime-se a parte exequente ao recebimento de seu alvará (com ressalva) acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-161200-88.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1612/2009-004-10-00.7

Reclamante Terezinha Maria Pereira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

fl.711: Há embargos à execução interposto pelo(a) exequente dentro do prazo legal.Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-182500-09.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1825/2009-004-10-00.9

Reclamante Gislene Maria Martins de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Vistos. Intime-se a Executada para se manifestar, caso queira, sobre a Impugnação aos Cálculos às fls. 717-720, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-202100-16.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-2021/2009-004-10-00.7

Reclamante José Henrique Ferreira Mendes
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Alcatel - Lucent Brasil S.A.
Advogado DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)

fl.482: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-360-70.2010.5.10.0004

Reclamante Rogério Pereira de Araujo
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Briogás Ltda - me

Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Franco Bonfim Gás Ltda - Me (Novo Gás)
Reclamado	Gilmar Pereira de Souza
Reclamado	Creuza Maciel da Silva Rodrigues
Reclamado	Mara Regina Bonfim
Reclamado	Lenilson Pereira Santos Franco

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Briogás Ltda - me - CNPJ:7414315000124, Gilmar Pereira de Souza (CPF 012572491-85), Creuza Maciel da Silva Rodrigues (CPF 564454401-00), Mara Regina Bonfim (041660131-65), Lenilson Pereira Santos Franco (CPF 042888591-82, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 220 dos autos, a seguir transcrito: "intimem-se os Executados a se manifestarem acerca dos cálculos nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.". Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juíza do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 22, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1187-47.2011.5.10.0004**

Reclamante	Maria Judite de Mesquita e Silva
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União - Tribunal Contas da União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ:7359967000103, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do seguinte ato ordinatório: "Há Agravo de Petição interposto pelo(a) 2ª Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação ao exequente via DEJT e à 1ª executada mediante edital para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 21, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1566-85.2011.5.10.0004**

Reclamante	Adriana Costa Oliveira
Advogado	JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ:6948355000193, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 116 dos autos, a seguir transcrito: "Considerando a localização incerta e não sabida, intime-se, por edital, a 1ª Executada nos termos do art. 884 da CLT". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 22, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1898-52.2011.5.10.0004**

Reclamante	Rafael Silva Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 3.408,55, atualizado até 31/07/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-126-17.2012.5.10.0005

Reclamante: Marcela de Oliveira Ribeiro
Advogado: GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado: União Nacional dos Sindicatos e Associações das Empresas de Reciclagem - Unaser
Advogado: JOSÉ CAMPELLO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 80054/RJ)

DECISÃO: "(..)"

Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando a reclamada (embargante) ao pagamento, em favor da reclamante, de multa de R\$ 154,46.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 20 de agosto de 2012 - 2ª feira.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-144-38.2012.5.10.0005

Reclamante: Daniella Rodrigues Batalini Brandao
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado: Philip Morris Brasil Industria e Comercio Ltda.
Advogado: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

DECISÃO: "(...)"

Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 20 de agosto de 2012 - 2ª feira.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-177-28.2012.5.10.0005

Reclamante: Gil Lopes da Silva
Advogado: VANESSA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 34111/DF)
Reclamado: L Sousa da Silva
Reclamado: União Federal

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré (L SOUSA DA SILVA) e, subsidiariamente, a segunda ré (UNIÃO FEDERAL) a pagarem ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros

fixados, as seguintes parcelas:

- a) salários retidos referentes aos meses de agosto e setembro de 2011;
- b) aviso prévio indenizado;
- c) 9/12 de gratificação natalina proporcional de 2011;
- d) 9/12 de férias proporcionais, com 1/3;
- e) multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- f) multa rescisória de 40% sobre o FGTS;
- g) multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% salários retidos, gratificação natalina proporcional de 2011 e férias proporcionais com 1/3;
- h) indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), montante que deverá sofrer atualização a partir da data da publicação da sentença;
- i) a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré ficam responsabilizadas pela integralidade dos depósitos fundiários durante o curso do contrato de trabalho, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Além disso, a primeira ré deverá registrar a baixa na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após intimada para cumprimento da obrigação de fazer ora estabelecida, fazendo-se constar data de afastamento em 01.10.2011, sob pena de que a baixa seja registrada pela Secretaria da Vara.

Expeçam-se alvarás em favor do autor para liberação do FGTS e habilitação no seguro desemprego.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelas rés no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pela segunda ré, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto à segunda ré, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao salário e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-195-49.2012.5.10.0005

Reclamante: Lurdes Ane Mendes Sousa
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado: Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado: MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

Vistos os autos.

A reclamante intimada a manifestar-se quanto as alegações da

reclamada, requer aplicação da multa sobre a 2ª parcela do acordo paga em atraso bem como a integralidade dos depósitos fundiários. Compulsando os autos verifico que a contadoria não calculou os valores a título de FGTS, bem como não compensou os valores já recebidos pela reclamante

Sendo assim, retorne os autos à à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para calcular os valores a título de FGTS incluindo no cálculo apenas a multa pelo atraso da 2ª parcela.

Despacho

Processo Nº RT-230-43.2011.5.10.0005

Reclamante	Valeria Ribeiro de Assis Nascimento
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

(...) "intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, receber sua certidão para que providencie a habilitação de seu crédito perante o Administrador Judicial, consoante o art. 1º do Provimento 01/2012 do CSJT."

Despacho

Processo Nº RT-326-24.2012.5.10.0005

Reclamante	Israel Lucindo Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Vistos os autos.

O reclamante informa que não foi possível receber o seu FGTS uma vez que constou nome diverso na sentença de fl.178/182.

Razão assiste ao reclamante.

Chamo o feito à ordem para corrigir erro material na sentença publicada em 13/07/2012: onde se lê reclamante:ISRAEL LUCIANO LIMA, leia-se reclamante:ISRAEL LUCINDO LIMA.

Expeça-se o alvará para levantamento do FGTS, intimando o reclamante para seu recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-358-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Leandro Trindade Costa
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	New Work Comercio e Participacoes Ltda
Advogado	JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR(OAB: 69835/SP)

A reclamada requer reabertura de prazo, diante da publicação de fls. 555 e do movimento de greve.

Nada a deferir, por ora, tendo em vista que a publicação não se trata de prazo para a reclamada, e que os autos encontram-se a disposição das partes para vista em Secretaria.

Aguarde-se a realização da audiência de Enceramento designada. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-380-58.2010.5.10.0005

Reclamante	Roziney Coelho Figueiredo
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Sergio Lye de Araujo

Reclamado

Marta Pereira dos Santos

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo com créditos provenientes da reserva de crédito efetuada junto à MM. 20ª Vara do Trabalho, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC. Proceda-se a exclusão do(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo da conta judicial nº 3920.042.04943234-1, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco, dos encargos.

Custas do Processo: 51,16

Custas Art.789.....: 12,79

O(A) exequente deverá retirar o alvará judicial no prazo de 05 dias e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-408-26.2010.5.10.0005

Reclamante	Lidinalva da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Amma Comercio de Alimentos Ltda
Reclamado	Maurício Ribeiro de Araújo
Reclamado	Andrea Pinto Brandão de Oliveira

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Proceda-se a exclusão do(s) executado(s) do BNDT.

Determino a expedição de alvará para recolhimento dos encargos com o saldo da conta judicial nº 3920.042.04939259-5,

INSS Reclamante....: (24,48%)

INSS Reclamado.....: (59,83%)

INSS Terceiros.....: (15,69%)

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada a operação e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-584-34.2012.5.10.0005

Reclamante	Valdemilson de Oliveira Felix
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	GME Construcoes Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Spasso Engenharia Ltda
Advogado	IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB: 35902/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da 1ª reclamada para no prazo de 5 dias proceder as anotações da CTPS obreira, conforme determinado na Ata de Acordo de fls. 235.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-639-82.2012.5.10.0005

Reclamante	Miguel Rosado de Aguiar
------------	-------------------------

Advogado MARIA TAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.
Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 10h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Furnas-Centrals Eletricas S.A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). CLAUDIA REGINA GUARIENTO DEL PONTE, OAB nº 86870/RJ.

Defiro o prazo de 2 dias para a segunda reclamada juntar aos autos comprovante do pagamento das verbas rescisórias ao reclamante com o respectivo valor.

O reclamante terá vista a partir do dia 30/08/2012 por 2 dias, ficando intimado com a publicação desta ata.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/09/2012, às 08h25min, facultado o comparecimento das partes.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 10h16min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-732-79.2011.5.10.0005

Reclamante Manoel Messias Francisco
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Vistos os autos.

A executada requer que a execução seja satisfeita utilizando-se os valores do depósito recursal e junta aos autos o comprovante de recolhimento no valor de R\$5.000.00.

Expeça-se Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, fazendo constar determinação para que proceda a transferência do depósito recursal recolhido em 04/10/2011 no valor de R\$5.000.00.

Com a comprovação da transferência, intemem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-737-04.2011.5.10.0005

Reclamante Heleno Ferreira de Aguiar
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos.

O exequente requer novamente a penhora de determinado imóvel da executada.

Nada a deferir em razão do despacho de fl. 235, disponibilizado no

Diário de Justiça de 09-08-2012.

Cumpra-se a Secretaria o determinado às fl. 194.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-756-44.2010.5.10.0005

Reclamante Nanci Santos de Almeida
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo, o decurso do prazo para oposição pelo executado e a anuência expressa das exequentes com a conta, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação às exequentes do saldo da conta judicial nº 3920.042.04925311-0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco, das custas.

Custas do Processo: 26,37

As exequentes deverão retirar o alvará judicial no prazo de 05 dias e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-783-90.2011.5.10.0005

Impetrante Federacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Aut. Coatora Secretária das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego-Mte, União
Aut. Coatora União
Aut. Coatora Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do RS - SITRAMICO/RS
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Vistos.

Intime-se o impetrante para, em 05 dias, ter vista da manifestação da autoridade coatora, na qual informa o cumprimento da decisão judicial às fl. 292/294.

Concordando e mantendo-se inerte, remetam-se os autos ao arquivo definitivo por cumprimento integral de r. Sentença.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-843-97.2010.5.10.0005

Reclamante Luiza de Marilac Fernandes Koshino
Advogado THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI(OAB: 28544/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A (Grupo Oi)
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Ante o exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pela reclamante LUIZA DE MARILAC FERNANDES KOSHINO, nos termos da fundamentação que integra este decum.

Determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando cópia de fls. 516/534, 536/537 e 539/542, para as providências que entender cabíveis, em face da conduta do

advogado da reclamante, Sr. Bruno de Carvalho Galiano, OAB-DF 25.934, que reiteradas vezes vem tecendo comentários desonrosos à conduta profissional desta magistrada, o que não condiz com a ética profissional que se espera de um integrante da OAB. Publique-se. Brasília-DF, 21 de agosto de 2012. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-910-91.2012.5.10.0005

Reclamante	Leticia Soares dos Santos
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Fco Comercial de Calçados Ltda - Teens e Kids
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da testemunha, Priscila Jirlana Correia.

Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente as testemunhas, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-939-44.2012.5.10.0005

Reclamante	Geilson Soares dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	EGS Servicos Ltda - Me
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjunta na qual informam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O reclamado pagará ao reclamante R\$ 5.000,00, em parcelas de R\$ 2.500,00, vencíveis nos dias 29-8-2012 e 1º-10-2012.

A inércia do credor no prazo de 15 dias do vencimento de cada parcela será tida como quitação.

Confiro força de alvará a esta decisão para autorizar a Caixa Econômica Federal a liberar as parcelas do acordo pelo advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI OAB/DF 22726.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 29-9-2012.

Cumprido o acordo ou decorrido o prazo do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-974-38.2011.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Lemos Correia
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Intime-se o exequente para no prazo de 5 dias receber o alvará nº 533/2012, acostado na contraca dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1054-02.2011.5.10.0005

Reclamante	Dorcas Cirino de Paiva Rodrigues
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Up - Uniao Planetaria
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Vanda Beatriz Reis V. Riedel de Resende

Advogado

ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Intime-se a Segunda reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder as anotações da CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, bem como comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$10,64,

Despacho

Processo Nº RT-1151-65.2012.5.10.0005

Reclamante	Dirlene de Souza Santos Martins
Advogado	PRISCILA SILVA MORAIS(OAB: 35316/DF)
Reclamado	Happy Birthday Festas Infantis Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o proprietário do(a) reclamado(a), Sr(a). ADRIANO DE ARAUJO ROCHA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE SOBRAL ROLEMBERG, OAB nº 19861/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 547,06, calculadas sobre R\$ 27.353,00 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 08h52min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1209-39.2010.5.10.0005

Reclamante	Fabiola de Oliveira Reis
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Diante da certidão supra, renove-se ao reclamante o prazo de 5 dias, para fins do art. 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1341-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Marilene Costa Xavier
Advogado	DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado	Conselho Federal de Enfermagem
Advogado	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA BORBA(OAB: 30799/DF)

A reclamada apresenta pedido de conversão do Rito Sumaríssimo em Rito Ordinário, em razão da natureza jurídica de direito Publico da Segunda reclamada.

Razão assiste a Segunda reclamada. Determino a retificação no cadastro e na capa dos autos para rito ordinário.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a segunda reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e a primeira reclamada via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1345-02.2011.5.10.0005

Reclamante	Paulo Francelino de Lima
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que no dia 20-08-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 22/08/2012.

ANDRE LUIZ TEIXEIRA
Assistente

Vistos os autos.

A execução encontra-se garantida.

Inclua-se a reclamada com o status de garantia do juízo no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Considerando o decurso de prazo da executada para fins do art. 884/CLT, intime-se a parte exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1390-40.2010.5.10.0005

Reclamante Myrian Macedo Portela
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamante para que tenha vista dos autos pelo prazo de 30 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1403-05.2011.5.10.0005

Reclamante Maria Josefa de Sousa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Confere Comercio e Servicos de Alimentacao e Produtos de Seguranca Eletronica Ltda
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais, fls. 175, visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbido.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.

Despacho

Processo Nº RT-1411-45.2012.5.10.0005

Reclamante Romero Magalhaes dos Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Mauricio Silva de Carvalho 81720823120

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

28-09-2012 às 09h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1417-52.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Beserra de Menezes
Advogado LARISSA FREIRE MACÊDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado Kremer Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

28-09-2012 às 09h40min, para realização da audiência relativa ao

processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1419-22.2012.5.10.0005

Reclamante	Aurino Teodoro Gomes
Advogado	PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS(OAB: 15881/DF)
Reclamado	Qe 15 Guara Lanches Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

28-09-2012 às 09h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na

pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1421-89.2012.5.10.0005

Reclamante	Giovanna Lorena Wanderley de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

28-09-2012 às 09h30min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1423-59.2012.5.10.0005

Reclamante	Edvaldo de Araujo Campos
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília- TCB

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 09-10-2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1425-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Trab Nas Industrias da Construcão e do Mobiliari de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Valdete Rodrigues de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 09-10-2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1427-96.2012.5.10.0005

Reclamante	Antonio Walter das Chagas
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Unilimp - Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se
o dia
09-10-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao
processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências
localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º
andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na
pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e
fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para
comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos
termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para
comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,
e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1429-66.2012.5.10.0005

Reclamante	Leidiana Esmerino de Sousa
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se
o dia
09-10-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao
processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências
localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º
andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na
pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e
fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para
comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos
termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para
comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,
e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1431-36.2012.5.10.0005

Reclamante	Veronica Pinheiro Campos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Águas Claras Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
09-10-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1432-21.2012.5.10.0005

Reclamante	Michele Feitosa Brasil
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Diniz Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda Me
Reclamado	Oi S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
05-09-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1433-06.2012.5.10.0005

Reclamante Rafaela Kallen Cerqueira e Lima
Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES
 PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado Esporte Hipismo Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 09-10-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0005

Reclamante Ananias Malaquias Afonso
Advogado DEBORAH RODRIGUES
 AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado L R Soares Construcoes e Reformas

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 05-09-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1436-29.2010.5.10.0005

Reclamante	Nelia Maria Marinho de Carvalho
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Diante da certidão supra, renove-se à reclamada os termos do despacho de fls. 1074, parágrafo 2º.

Despacho

Processo Nº RT-1436-58.2012.5.10.0005

Reclamante	Priscila Thais Rodrigues da Mota
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Condominio do Conjunto Nacional Brasília

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-09-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1438-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Antonio Lucio Camarao Araujo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-09-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1439-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Antonio Carlos da Silva Leao
Advogado	JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal ME
Reclamado	SADIF Comercio de Veiculos Ltda (Estação Fiat)
Reclamado	SAGA Sociedade Anônima Goias de Automoveis

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

09-10-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1440-95.2012.5.10.0005

Reclamante	Joao Paulo Oliveira Monteiro Lopes
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-09-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1441-80.2012.5.10.0005

Reclamante	Glauco Morrys Alves de Lima
------------	-----------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Voetur Turismo e Representacoes Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 09-10-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1442-65.2012.5.10.0005**

Reclamante Gerson Claudio Ferreira de Oliveira
 Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
 Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 05-09-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1443-50.2012.5.10.0005**

Reclamante Erinaldo Neris de Souza
 Advogado MICHELLY GENU FICAGNA LIMA(OAB: 31220/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se

o dia
09-10-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1444-35.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Aparecida de Jesus Pimenta
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
05-09-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1445-20.2012.5.10.0005

Reclamante	Apore Luciano Freire
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
09-10-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1457-68.2011.5.10.0005

Reclamante	Fernanda Cristina de Oliveira Castro
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ASA SUL TREINAMENTOS CURSOS E CONCURSOS LTDA e VESTCON EDITORA LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contabilidade deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº

9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas. Publique-se, para ciência da reclamante e da segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada por edital. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1520-93.2011.5.10.0005

Reclamante	Rui Ramos dos Santos
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1571-07.2011.5.10.0005

Reclamante	José Carlos da Silva Araújo
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	Elétrica Industrial Ltda - Me

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, intime-se novamente a reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1574-93.2010.5.10.0005

Reclamante	Genesio Luiz da Costa Filho
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Ibope Pesquisa de Mídia Ltda
Advogado	JANINE MALTA MASSUDA(OAB: 15807/DF)

O reclamante apresenta guia de pagamento da execução e requer a extinção dos autos.

Nada a deferir, diante do despacho de fls. 239.

Comprovado os recolhimentos pelo banco, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1582-70.2010.5.10.0005

Reclamante	Roberto Carlos de Souza
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Diante da certidão supra, renove-se à reclamada os termos do despacho de fls. 955, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1617-93.2011.5.10.0005

Reclamante	Reginaldo Nascimento Leite
Advogado	ELIANE MARQUES DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 31716/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)

A 1ª executada requer a dilação do prazo para cumprir a determinação do despacho de fls. 370, por problemas no sistema de informação no cadastro de funcionários.

Renove-se o prazo de 5 dias para a reclamada para fazer as anotações na CTPS obreira e entregar as Guias de FGTS. Decorrido o prazo sem as providências, cumpra-se o 3º paragrafo de fls.370.

Despacho

Processo Nº RT-1629-10.2011.5.10.0005

Reclamante Eliane Leocadio Martins Rodrigues
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) rejeitar a preliminar arguida na defesa da segunda reclamada;b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ASA SUL TREINAMENTOS CURSOS E CONCURSOS LTDA e VESTCON EDITORA LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante ELIANE LEOCADIO MARTINS RODRIGUES, solidariamente, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas.Publique-se, para ciência do reclamante e da segunda reclamada.Intime-se a primeira reclamada por edital.ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1689-80.2011.5.10.0005

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO(OAB: 33153/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamado. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1855-15.2011.5.10.0005

Reclamante Marleide Batista Ferreira Alves de Abreu

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Cardoso Fagundes - Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)

Tendo em vista o teor do acórdão do egrégio Tribunal, designo nova audiência inicial para o dia 11/10/2012, às 09h05.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1857-82.2011.5.10.0005

Reclamante Ana Maria da Costa Nascimento
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado LEONARDO MATTEDI MATARANGAS(OAB: 35112/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1859-52.2011.5.10.0005

Reclamante Marcia Pinheiro dos Santos Carvalho
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1861-22.2011.5.10.0005

Reclamante Lilian Paula de Sousa Gama
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Works Construcão de Servicos Seviços Ltda
Advogado FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 76896/SP)
Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se os reclamados para manifestação, querendo, no prazo comum de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1887-20.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Mario de Lima
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa - Segurança Praticomercial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

A 1ª executada requer a dilação do prazo para cumprir a determinação do despacho de fls. 116, por problemas no sistema de informação no cadastro de funcionários.

Renove-se o prazo de 5 dias para a reclamada para proceder as anotações na CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-1914-03.2011.5.10.0005

Reclamante Frederico Orlando de Carvalho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Safra S A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento de que a testemunha arrolada será ouvida no Juízo Deprecante no dia 07-11-2011 às 14.20.

Redesigno audiência de encerramento para dia 26.11.12 as 09h15.

Despacho

Processo Nº RT-1943-53.2011.5.10.0005

Reclamante Marcelo Araujo de Castro
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Alo Brasília Comunicacoes Ltda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 10h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Ficam as partes intimadas para ter vista do laudo pericial de fls. 67 e seguintes pelo prazo sucessivo de vista por 5 dias, começando pelo reclamante, e em caso de pedido de esclarecimentos, o perito deverá ser intimado para prestá-los no prazo de 10 dias, com novo prazo de 2 dias para a manifestação sobre os esclarecimentos pela parte interessada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/10/2012, às 09h10min, facultado o comparecimento das partes.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 10h17min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2027-54.2011.5.10.0005

Reclamante Jorge Luiz Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para, liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-11400-13.1991.5.10.0005

Processo Nº RT-114/1991-005-10-00.3

Reclamante Maria Betania Januario da Silva

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado Fundacao Nacional do Servidor

Vistos os autos.

Chamo o feito à ordem para desconsiderar o despacho de fl.471, e reverter a execução em desfavor do Distrito Federal diante da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, extinguindo a Fundação Nacional do Servidor e determinando que os bens livres e desembaraçados em nome da executada fosse transferidos para o patrimônio do Distrito Federal(419/425). Atualize os cálculos abatendo-se as custas processuais, INSS terceiros.

Após, intemem-se o Distrito Federal, para os fins do art.730 do CPC. Caso o executado/DF apresente embargos, deverá o exequente ser intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-26000-43.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-260/2008-005-10-00.8

Reclamante Raimundo Nascimento Sousa
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, receber sua certidão para que providencie a habilitação de seu crédito perante o Administrador Judicial, consoante o art. 1º do Provimento 01/2012 do CSJT."

Despacho

Processo Nº RT-36800-77.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-368/2001-005-10-00.4

Reclamante JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Moabe Construtora Ltda
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado Jaques Douglas Aguiar Silva
Reclamado Moabio Aguiar Silva

Despacho de fls. 279(...)"No infortúnio de não lograrem êxito todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia."

Despacho

Processo Nº RT-55400-68.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-554/2009-005-10-00.0

Reclamante José Carlos Rios Junior
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 3664/TO)
Reclamado Soma Construcoes Instalacoes e Servicos Ltda
Reclamado União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Regiao)
Reclamado Denise Lalucce Alves dos Santos
Advogado HUDSON DE FARIA(OAB: 9404/DF)
Reclamado Adriano Galvao da Silva

Reclamado Philipe de Araújo Vieira
Reclamado Maurício Rodrigo Monteiro Daza
Advogado HUDSON DE FARIA(OAB: 9404/DF)

Diante da certidão supra, renove-se ao reclamante o prazo de 30 dias, para manifestação, quanto a publicação de fls. 298.

Despacho

Processo Nº RT-89100-36.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-891/1989-005-10-00.3

Reclamante ALEXANDRE JORGE CAVALCANTE (31)
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado UNIÃO - Hospital das Forças Armadas

Vistos os autos.

O exequente requer dilação de prazo para movimentação do alvará. Nada a deferir uma vez que o prazo para levantamento dos valores é de 90 dias conforme determinado no próprio alvará, prazo este que ainda não fluiu.

Despacho

Processo Nº RT-109400-18.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1094/2009-005-10-00.8

Reclamante Tathiane de Assis Freitas Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

O reclamante requer a devolução do prazo diante da certidão de fls. 138.

Defiro o como requer.

Renove-se ao o exequente o prazo de 30 dias para manifestar-se quanto ao despacho de fls. 135.

Despacho

Processo Nº RT-116100-44.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1161/2008-005-10-00.3

Reclamante Pedro Candido Filho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado DANIEL AQUINO SCHNEIDER(OAB: 20829/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação dos cálculos conforme Ata de Acordo de fls. 685.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-121400-84.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1214/2008-005-10-00.6

Reclamante Sérgio Henrique Silva Oliveira
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/A/DF)
Reclamado ICS - Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Manoel Pereira de Lucena
Reclamado Lázaro Severo Rocha

Vistos os autos.

O exequente requer expedição de ofício à 4ª Vara do Trabalho solicitando informações sobre a reserva de crédito solicitada no processo 285/2007.

Considerando-se que houve acordo entre as Secretarias das Varas no sentido de responder os ofícios de reserva de crédito somente no momento da extinção do processo e considerando-se ainda que o processo 285/2007 está sobrestado aguardando julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelos executados, indefiro o pedido.

Aguarde-se por 120 dias por novas determinações.

Despacho

Processo Nº RT-124500-13.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1245/2009-005-10-00.8

Reclamante Luciene da Silva Moraes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Conserve Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Victor João Cugola
Reclamado Débora Ferreira Passos Cugola

Vistos os autos.

Considerando-se que os documentos trazidos aos autos demonstram que os sócios das empresas HUMANIZAR SRVÇOS PROFISSIONAIS LTDA e CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS são os mesmos das empresas executadas CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA, bem como possuem a mesma finalidade econômica, reconheço o grupo econômico a teor do art.2º, §2º da legislação trabalhista, para determinar que respondam solidariamente pelo crédito do exequente.

Intime-se o exequente para no prazo de 10 dias indicar o endereço das executadas HUMANIZAR SRVÇOS PROFISSIONAIS LTDA e CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS.

Com a resposta, a Secretaria deverá alterar os dados no Sistema de Andamentos Processuais incluindo no polo passivo as empresas HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA e CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS, bem como confeccionar nova capa para os autos, bem como expedir mandados de citação penhora e avaliação.

Despacho

Processo Nº RT-192600-20.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1926/2009-005-10-00.6

Reclamante Ernéia Ribeiro de Brito
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado Ztc - Cursos e Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Marcelo Feijó França
Reclamado Maria Aparecida Bueno Cardoso França

Vistos os autos.

O executado Marcelo Feijó França alega que foi feito bloqueio em sua conta salário e requer o desbloqueio dos valores.

Nada a deferir uma vez que não foi feito nenhum bloqueio em sua conta, conforme demonstra as planilhas do Bacenjud de fls.129/131. Dê prosseguimento à execução conforme determinado no despacho de fl.113, procedendo a pesquisa via Renajud. Brasília/DF, Segunda-feira, 20 de Agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-196200-49.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1962/2009-005-10-00.0

Reclamante Julio Cesar de Souza
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Reclamado Higienização e Terceirização Ltda. - HIGITERC
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

O exequente requer a continuidade da execução efetuando a cobrança em desfavor da FUB em razão de sua condenação subsidiária, efetuando a requisição de pequeno valor.

Diante das informações prestadas pelo administrador Judicial, nomeado na falência da 1ª executada ZI Ambiental Ltda(documentos juntados nos autos de nº1539/2009), dando conta de que o valor arrecadado não é suficiente pra garantir as ações trabalhistas ajuizadas nesta Justiça especializada, bem como da decisão da 3ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, que convolou a Recuperação Judicial em Falência, revento a execução em desfavor da 3ª executada(Fundação Universidade de Brasília-FUB).

Atualize os cálculos abatendo-se as custas processuais, INSS terceiros.

Após, intemem-se a FUB, para os fins do art.730 do CPC.

Caso a executada/FUB apresente embargos, deverá o exequente ser intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar sua manifestação em contraposição.892

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-45.2012.5.10.0006

Reclamante Adalberto Sales dos Santos
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado LEANDRO ZANNONI APOLINARIO DE ALENCAR(OAB: 26743/DF)

Vistos. Examinando os autos para prolação de sentença, verifiquei que o quarto reclamado não foi intimado para manifestação sobre o laudo pericial. Assim, a fim de evitar futura e eventual arguição de cerceamento de defesa ou mesmo nulidade processual, converto o julgamento em diligência, determinando: a) a retirada do feito da pauta de julgamentos de 24.8.2012; b) a abertura de prazo de 05 dias ao quarto reclamado para manifestar-se sobre o laudo pericial; c) a reinclusão do feito na pauta de audiências para encerramento da instrução processual o dia 27/09/2012, às 13h25, dispensado o comparecimento das partes. Observe a Secretaria o correto cadastramento do Procurador do Distrito Federal no SAP. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-29-48.2011.5.10.0006

Reclamante Isis Rocha dos Santos

Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Jales e Melo Servicos Graficos Ltda. - Me
Reclamado Leonardo Cecilio de Melo
Reclamado Paulo Fernandes Jales Junior

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04942228-1 e 042/04942229-0 da CEF (Ag. 3920).

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO RENAN PEREIRA LOPES, OAB Nº 10299/DF, CPF Nº 18563600168; Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-210-15.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Marcos Fernandes da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Vistos. Considerando a impossibilidade de conclusão e entrega do laudo pela perita em tempo hábil para vista prévia às partes antes da audiência, retiro o feito da pauta de audiência do dia 20/09/2012, às 15h15horas. Defiro à perita o prazo complementar de 20 dias para apresentação do laudo e assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias para vista e manifestação sobre o laudo, observando-se que o prazo do reclamante fluirá a partir de 12/09/2012 e o prazo da reclamada fluirá a partir de 19/09/2012. Designo para realização da audiência de instrução processual no dia 04/10/2012, às 15:15horas. Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos. Expeça-se o respectivo RPAH. Intime-se a perita, com urgência, por telefone. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-243-39.2011.5.10.0006

Reclamante Fabiola Lira Mendes Messias
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda. (Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva - OAB/DF 20426)
Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - CASSI
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito das executadas em R\$ 7.454,15 até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à primeira executada e que à exequente não poderá ficar a mercê de um pagamento futuro e incerto, por prazo indeterminado, incluo no pólo passivo da execução a segunda reclamada, responsável subsidiária, Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI. Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-296-83.2012.5.10.0006

Reclamante Vicente de Castro Filho
Advogado JOSÉ DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520/DF)
Reclamado Campus Engenharia e Construcoes Ltda.
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

Vistos. Concedo ao reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para comprovar o valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-403-64.2011.5.10.0006

Reclamante Roberto Rosa
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da executada em R\$ 234.556,05 até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-441-76.2011.5.10.0006

Reclamante Herculano Vieira
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Jader Correa de Sa
Advogado JADER CORREA DE SÁ(OAB: 9630/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 3200109616065 do Banco do Brasil S/A, (Ag. 4200-5), zerando a referida conta. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO, OAB Nº 29665/DF, CPF Nº 33360804104.

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04932388-7 da Caixa Econômica Federal, (Ag. 3920), zerando a referida conta. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO, OAB Nº 29665/DF, CPF Nº 33360804104 Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em três vias, com força de alvará.Após a comprovação do levantamento, atualizem-se os cálculos compensando-se os valores sacados e arquivem-se provisoriamente os autos.

Brasília, 22 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-451-23.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Batista Alves Domingos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado Banco Nacional de Desenvolvimento Social- BNDES
Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 24361/DF)

Vistos.Indefiro o pedido do reclamante, eis que ainda não houve o trânsito do julgado.

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para retirar a CTPS obreira que se encontra acostada a contracapa dos autos para baixa no momento oportuno.Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-609-44.2012.5.10.0006

Reclamante Rafael dos Reis Goncalves
Advogado FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
Reclamado Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda.
Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação.Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-611-82.2010.5.10.0006

Reclamante Leonardo Lima de Azevedo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S. A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Esclareço ao executado que o saldo existente na Conta Judicial 042/04941525-0 refere-se a parte do crédito integral do exequente, conforme despachos de folhas 266 e 277.

Libere-se ao exequente, o saldo existente na conta judicial de número 042/04941525-0 da CEF (Ag. 3920), ao Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 05166/DF, CPF Nº 21445583100; zerando a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento.Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 22 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-678-76.2012.5.10.0006

Reclamante Maria Margarete Marchini
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

Reclamado Fundacao dos Economiarios Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à 2ª reclamado (FUNCEF) o prazo complementar de 4 dias para os fins previstos no ato ordinatório de fl(s): 415 (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-752-67.2011.5.10.0006

Reclamante Raquel Mendes Cardoso
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda. (Administrador Judicial: Maria Jose Rodrigues Froes - OAB/DF 4248)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado GRAZIELE VIEIRA ISIDRO SILVA(OAB: 29674/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a manifestação da massa falida (petição protocolizada em 20/8/2012). Decorrido o prazo, à conclusão novamente para deliberação sobre o julgamento dos embargos à execução da CEF (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-773-09.2012.5.10.0006

Reclamante Olivan da Silva Lacerda
Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e à primeira reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo segundo reclamado (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2012 (quarta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-801-74.2012.5.10.0006

Reclamante Celio Sousa de Abreu
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27.239/RS)

Concedo ao reclamante e ao primeiro reclamado, o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Intime-se, o primeiro reclamado da sentença e deste despacho. Publique-se.

SENTENÇA DE FLS. 134/142: (...)II DISPOSITIVO. ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória trabalhista, condenando CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC a pagar a CÉLIO SOUSA DE ABREU, em 15 dias, com juros e correção monetária conforme se apurar em regular liquidação:

a) aviso prévio indenizado (39 dias); b) saldo de salário de 25 dias de fevereiro/2012; c) férias simples de 2011/2012, incluído o terço constitucional; d) 13º salário proporcional de 2012 (3/12); e) depósitos do FGTS do mês de dezembro/2010 e janeiro a março/2012, eis que não constam no extrato analítico acostado às fls. 12/13; f) multa de 40% sobre o total do FGTS; g) acréscimo de 50% sobre as verbas anteriores; e h) multa do art. 477, § 8º, da CLT. Convalido a antecipação dos efeitos da tutela para tornar definitiva a liberação do FGTS e das guias do seguro desemprego, mediante alvará judicial já entregue à parte. Honorários advocatícios, pelas reclamadas, à base de 10% sobre o valor da condenação. A primeira reclamada procederá à baixa na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Oficie-se à SRTE. Incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário (CF, art. 114, VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Publique-se para ciência da primeira reclamada. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-821-65.2012.5.10.0006

Reclamante Renato Cesar de Souza Nascimento
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Distrito Federal

ATA DE AUDIÊNCIA: "Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Distrito Federal e seu advogado. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. Impossível o encerramento da instrução ante a justa causa que impediu a retirada dos autos para réplica, pelo reclamante, consistente no movimento paredista dos servidores desta Vara, no período de 14 a 17 de agosto. Assim, tendo as atividades retornado à normalidade em 20.08.2012, devolvo ao reclamante 04 dias de seu prazo para réplica, a começar da data da publicação da presente ata no DEJT. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 11.09.2012, às 13h25min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 13h37min. Nada mais. ANTONIO UMBERTO

DE SOUZA JUNIOR
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-840-71.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudia de Souza Ribeiro
Advogado	JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 2218/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pela reclamante (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-858-92.2012.5.10.0006

Reclamante	Anselmo Xavier da Rocha
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Ante a impossibilidade de conclusão da perícia até a data designada para a audiência de encerramento de instrução, considerando que a perita não foi intimada pela Secretaria da Vara para confecção do laudo, retiro o feito da pauta de audiência do dia 29/08/2012, às 13h20. Tão logo apresentado o laudo pericial, as partes deverão ser oportuna e imediatamente intimadas para manifestação sobre ele, no prazo sucessivo de 5 dias. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 11/10/2012, às 13h20. Intime-se a perita ora nomeada, Letícia de Almeida, para fazer carga dos autos e dar início aos trabalhos, concluindo-os no prazo de 30 dias. Intime-se a perita com urgência. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-961-02.2012.5.10.0006

Reclamante	Rayana Elias Dib de Oliveira
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos

SENTENÇA: "(...)Por todo o exposto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PEDIDO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO, termos do art. 267, IV, do CPC. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados e a compensação autorizada, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. A Secretaria deverá expedir os ofícios especificados no item 11 da sentença. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às diferenças salariais, horas extras, reflexos das horas extras em RSR

e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1059-84.2012.5.10.0006

Exequente	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Brasília Demolicoes e Fundacoes Ltda
Executado	Francisco Alves Ribeiro
Executado	Henrique Pereira Barbosa Filho

Vistos. Garantida a execução, conforme Guias de folhas 221 e 238, concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intimem-se os primeiro, terceiro e quarto executados por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1134-60.2011.5.10.0006

Reclamante	Fernando Jose Sampaio
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Defiro o pedido. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo ao reclamado o prazo complementar de 8 dias para os fins previstos no despacho de fl(s): 808 (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1201-88.2012.5.10.0006

Reclamante	Joel Anderson Nogueira da Silva
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1207-95.2012.5.10.0006

Reclamante	Gerson Caetano Novais
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. Impossível o encerramento da instrução ante a justa causa que impediu a retirada dos autos para réplica, pelo reclamante, consistente no movimento paredista dos servidores desta Vara, no período de 14 a 17 de agosto. Assim, tendo as

atividades retornando à normalidade em 20.08.2012, devolvo ao reclamante 04 dias de seu prazo para réplica, a começar da data da publicação da presente ata no DEJT. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 12.09.2012, às 13h20min, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 13h41min. Nada mais. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1289-29.2012.5.10.0006

Reclamante	Deusdete Soares de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Vistos etc. Recebo a emenda. Notifique-se o segundo reclamado, observando-se a data de audiência já designada (dia 10/09/2012, às 14h10). Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1291-67.2010.5.10.0006

Reclamante	José Mateus Costa
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da documentação apresentada pelo reclamado. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à SCJAE para integral liquidação (fls. 581/589) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1296-89.2010.5.10.0006

Reclamante	Francisca das Chagas Pereira Rocha
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fenix Construtora e Comércio Ltda. ME
Reclamado	Arcel Construtora Ltda.
Advogado	DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado	Janniel da Silva Santos
Reclamado	Gleyce Barbosa da Silva

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 04204947818-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 66,33 ; INSS Reclamado.....: 190,69 ; INSS Terceiros.....: 48,10; Custas do Processo: 22,27 ; Custas Art.789.....: 29,28 . OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GASPAR REIS DA SILVA, OAB Nº 09324/DF, CPF Nº 14462184653; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código

2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1320-49.2012.5.10.0006

Reclamante	Luciano Brito dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o ato ordinatório de fl. 41, haja vista o requerimento do reclamante em sua inicial para que o primeiro reclamado fosse notificado por edital. Retiro o feito da pauta do dia 11/09/2012, às 14h20 e incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/09/2012, às 13h30. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro reclamado por EDITAL e o segundo reclamado via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1354-24.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcio dos Santos Cordeiro
Advogado	MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAÚJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado	Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

Vistos etc. Recebo a emenda. Notifique-se o primeiro reclamado por AR, observando-se a data de audiência já designada (dia 17/09/2012, às 13h30). Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1379-37.2012.5.10.0006

Reclamante	Fabio da Silva Costa
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Elton Rodrigues da Silva Me
Reclamado	Figueiredo Avila Engenharia Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Retiro o processo na pauta de audiência do dia 12/09/2012, às 15:00 horas. Designo para realização da audiência o dia 27 / 09 /2012, às 15 : 00 horas. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Intime-se o segundo reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1419-19.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Erineudo Alves Sobrinho
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência para a data de 20 / 09 / 2012, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-1431-13.2012.5.10.0006

Reclamante Joselia Alves da Costa
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Cpc Comercio de Alimentos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 19 / 09 /2012, às 14 : 20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-1432-18.2012.5.10.0006

Reclamante Jessica Aparecida de Lima Furtado
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 01 / 10 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o primeiro por AR. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1433-03.2012.5.10.0006

Reclamante Cicero de Almeida
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 20 / 09 /2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, por AR, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1434-85.2012.5.10.0006

Reclamante Julio Cesar Ribeiro Natividade
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 25 / 09 / 2012, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1435-70.2012.5.10.0006

Reclamante Francimar Donato da Costa
Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 20 / 09 /2012, às 14 : 20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, por AR, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1436-55.2012.5.10.0006

Reclamante Isabel Lucia Goncalves
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 26 / 09 / 2012, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1601-39.2011.5.10.0006

Reclamante Eustaquio de Oliveira Guedes
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S. A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos. Considerando a impossibilidade de conclusão e entrega do laudo pelo perito em tempo hábil para vista prévia às partes antes da audiência ,defiro à perita o prazo complementar de 15 dias para apresentação do laudo. Mantenho para realização da audiência de instrução processual no dia 25/09 /2012, às 15:15horas.Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos.Intime-se a perita, com urgência, por telefone.

Publique-se.Brasília, 20 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1620-45.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Barbosa Cavalcante Neto
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Aquinus Logistica, Distribuicao de Cargas e Encomendas Ltda. Me
Advogado ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS(OAB: 3655/DF)

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1681-03.2011.5.10.0006

Reclamante Claudio Carlos Quadros Ferraz
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado Industria de Alimentos Kodama Ltda.

Advogado SERGIO ROBERTO DA FONTOURA
JUCHEN(OAB: 5269/RS)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Homologo a presente atualização e fixo o débito do executado em R\$ 613,43, atualizados até 31/08/2012. Libere-se ao exequente, o valor líquido de R\$ 612,03, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04947123 -1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, a seguinte transferência: Custas Art.789.....: 1,40 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LUSIMAR VOLNEY POVOA, OAB Nº 02453/DF, CPF Nº 4675649149;2) Custas - recolher no código 8019;3) Saldo remanescente permanecer na conta judicial à disposição do Juízo. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se o saldo remanescente da conta judicial à executada e arquivem-se definitivamente os autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 20 de agosto de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1993-76.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Batista Gomes
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda.
Reclamado Vestcon Editora Ltda.
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

(...) 3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2025-81.2011.5.10.0006

Reclamante Valdeine Batista de Oliveira
Advogado MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES(OAB: 18250/DF)
Reclamado Rodojunior Logística e Transportes Ltda.
Advogado MARCELO MORAES MARTINS(OAB: 27750/GO)

(...) 3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-6600-16.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-66/2003-006-10-00.4

Reclamante Vilmar Luiz de Souza
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Educ Brink Comercio e Servicos Ltda. ME
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Altair Pinheiro Veras

Reclamado Gildo Simoes Guerra

Vistos. Excepcionalmente, reputo garantida a execução e concedo as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intimem-se os executados, sendo à primeira por Edital e os segundo e terceiro pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-17700-89.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-177/2008-006-10-00.5

Reclamante Rosangela de Jesus Chaves
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado Cantinho de Estimulação, Recreação e Alfabetização Carrossel Encantado Ltda.
Advogado MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 03933/O/DF)
Reclamado Monica Valeria Campos de Assuncao
Reclamado Joao Batista Alves de Assuncao

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 11/09/2012 às 14:20horas para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se às partes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-40700-55.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-407/2007-006-10-00.5

Reclamante Marius Cesar Caldeira Peixoto
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado Uniao Brasiliense de Ensino Superior e Pesquisa Ltda.
Advogado ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA(OAB: 25464/DF)
Reclamado Samuel Ramos de Oliveira

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 10 dias para indicar meios de prosseguimento da execução, haja vista as tentativas frustradas deste juízo (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, i). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-41500-83.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-415/2007-006-10-00.1

Reclamante Carlos Gropen Júnior
Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)
Reclamado Associação das Pioneiras Sociais
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 5 1 3/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04945229 -6 da CEF (Ag. 3920) e 1900115235137 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências apenas do saldo da primeira conta: Custas do Processo: 675,60 Custas Art.789.....: 249,13 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). AFONSA EUGENIA DE SOUZA, OAB Nº

14850/DF, CPF Nº 55336710644; 2) Custas - recolher no código 8019; 3) Zerar as contas. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-45100-11.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-451/1990-006-10-00.6

Reclamante	MIRIAN SHEIDEGGER
Advogado	ASSIS JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 4485/DF)
Reclamado	Uniao Nacional dos Dirigentes Municipais de Educacao
Advogado	FLAVIO BARROSO DE BRITTO FREIRE(OAB: 13526/DF)

Vistos.Converto os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fls. 248).Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-58200-13.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-582/2002-006-10-00.8

Reclamante	Kleber de Carvalho Paiva
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos.Indefiro o pedido do reclamado. Concedo-lhe novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para indicação de preposto e/ou responsável legal apto a realizar o levantamento do Depósito Recursal, sob pena de devolução do autos ao arquivo definitivo.

Intime-o diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.
ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-58300-55.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-583/2008-006-10-00.8

Reclamante	Marcos Tiago Pires
Advogado	EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES(OAB: 27493/DF)
Reclamado	G E Comercio de Carnes Ltda.
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes
Advogado	ANTONIO BORGES(OAB: 6715/DF)
Reclamado	Reinaldo Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO BORGES(OAB: 6715/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA Em 21 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 15h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) exequente e seu advogado.Presente o(a) executado(a) Reinaldo Ferreira da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO BORGES, OAB nº 6715/DF.Ausente o(a) executado(a) G & E Comercio de Carnes Ltda. e seu advogado.Ausente o(a) executado(a) Ki Corte Carnes Ltda. e seu advogado.Ausente o(a) executado(a) Nilton Monteiro Mendes. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO BORGES, OAB nº 6715/DF.CONCILIAÇÃO PREJUDICADA.Aberta a audiência, o executado presente reitera as alegações constantes da petição de fls. 290/293.Embora tenha

havido tentativa de intimação pessoal do exequente no endereço que consta dos autos, a tentativa restou frustrada, conforme certidão de fls. 336. Além disso, houve intimação do exequente por intermédio de sua advogada para comparecimento à presente audiência, conforme ata de fls. 337. Assim, ante a ausência do exequente às diversas audiências designadas, entendo por ser inócua a designação de uma nova audiência em execução. Os autos deverão seguir à conclusão para apreciação do requerimento do executado REINALDO FERREIRA DA SILVA, de fls. 290/292.

Cientes os presentes.Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-62400-29.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-624/2003-006-10-00.1

Reclamante	YVAN FARIA BAYARDINO
Advogado	JANE AZEVEDO CORTES(OAB: 15495/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo exequente para, querendo, se manifestarem sobre os incidentes apresentados, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-79500-56.1987.5.10.0006

Processo Nº RT-795/1987-006-10-00.0

Reclamante	Olga dos Santos Matos
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595L02/DF)
Reclamado	Fundacao do Servico Social Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Vistos.Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte exequente o prazo complementar de 5 dias para os fins previstos no despacho de fl(s).:405 (CPC, art. 183, § 2º).Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-86100-63.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-861/2005-006-10-00.4

Autor	Levi Eustáquio da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	BRB - Banco de Brasília S. A.
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte reclamada o prazo complementar de 04 (quatro) dias para os fins previstos no Ato Ordinatório de fls. 885 (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-87800-69.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-878/2008-006-10-00.4

Reclamante	José Laercio Quito
------------	--------------------

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) UNIÃO/PRF o prazo de 5 dias para vista sobre a petição e novos documentos apresentados pela executada. Decorrido o prazo, fazer conclusão. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-91100-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-911/2009-006-10-00.7

Reclamante Lincoln Heibel

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

Vistos. 1. Solicite-se à ag. 3920 da CEF as transferências dos saldos dos depósitos recursais de fls. 634 e 759 (4º volume) a uma conta judicial à disposição deste Juízo. Por economia e celeridade, uma via assinada deste despacho servirá como ofício para as movimentações ora determinadas neste item 1.2. Arbitro os honorários periciais em R\$ 7.000,00.3. Após expedido o ofício (item 1) e publicado o presente despacho, remetam-se os autos à SCJAE para consolidação dos cálculos sugeridos pelo perito, incluindo os honorários ora fixados no item 2.4. Ultimada a consolidação determinada no item 4, intime-se a reclamada, via oportuna e específica publicação no DJET, para pagamento do valor a ser homologado após o retorno dos autos da SCJAE e compensação dos saldos dos depósitos recursais (item 1), em 15 dias (CPC, art. 475-J). 5. Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93900-06.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-939/2009-006-10-00.4

Reclamante Jose Carlos Calvo Villar

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos. Postergo para momento oportuno o prosseguimento da execução em face dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo homologado, inclusive o julgamento dos embargos à execução de fls. 861 e verso, tendo em vista a interposição de recurso ordinário pela União/PGF (CLT, art. 831, parágrafo único) quanto às contribuições incidentes sobre tal conciliação. Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo exequente, para, querendo, apresentarem contra-razões ao aludido recurso. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-94900-80.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-949/2005-006-10-00.6

Autor Francisco Aldir Aguiar Oliveira

Advogado CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)

Réu Itau Unibanco S. A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte executada o prazo de 48 horas para os fins previstos no despacho de fl(s).:1542 (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-141700-30.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1417/2009-006-10-00.0

Reclamante Argemiro Pires Maciel

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Massa Falida de ZL Ambiental Ltda. (Administrador Judicial: Paulo Pacheco de Medeiros Neto - OAB/MG 49756)

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos apresentados, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-149400-57.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1494/2009-006-10-00.0

Reclamante Sandra Maria de Freitas

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04949861-0 da CEF (Ag. 3920), relativamente à multado art. 475-J do CPC (fl. 647). OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 01441/A/DF, CPF Nº 6538087809; 2) Zerar a conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito remanescente. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-149500-12.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1495/2009-006-10-00.4

Reclamante Nagela Ribeiro dos Santos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda.

Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/DF)

Reclamado Divino Antonio de Aguiar

Reclamado Marilea Assuncao de Souza

Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Advogado LEONARDO DE CARVALHO E SILVA MORETTO(OAB: 14349/DF)

Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Reclamado Motriz Engenharia Ambiental Ltda. Epp

Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS
SAVOY(OAB: 131822/SP)

(...)CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la procedente, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificadores de fls. 388/395, fixando o valor da execução em R\$ 56.454,13, valor atualizado até 30/6/2012, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto da exequente (R\$ 48.507,01), as custas processuais (R\$ 970,14), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 242,54), o INSS/Empregador+SAT (R\$ 5.329,29) e o INSS/Terceiros (R\$ 1.405,15). O INSS/Empregado a ser deduzido do crédito bruto da exequente importa em R\$ 1.995,58 e não há valor apurado para IRRF.Custas, pelos executados, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), a serem recolhidas ao final.Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-159000-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1590/2009-006-10-00.8

Reclamante	Carla Leticia Dutra
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda (Administrador Judicial Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Reclamado	Agencia Nacional de Saude Suplementar - ANS

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 8 dias, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-184800-35.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1848/2009-006-10-00.6

Reclamante	Marília Câmara Borges
Advogado	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
Reclamado	Faculdades Integradas da Terra de Brasília
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade AD1/Unisaber
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos. Assino às partes novo prazo comum de 10 (dez) dias para atenderem a promoção da contadoria judicial, colacionando aos autos os contracheques dos meses de março a maio/2008, julho/2008, outubro/2008, dezembro/2008 e janeiro/2009, a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Intimem-se as partes diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-192300-55.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1923/2009-006-10-00.9

Reclamante	Francisco Rodrigues Sales
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Calevi Mineradora e Comércio Ltda. - EPP
Advogado	THAIS CRISPIM LOUREIRO(OAB: 24822/DF)

Vistos. Razão assiste ao exequente. Concedo à executada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos do FGTS e da contribuição previdenciária, conforme acórdão de folhas

191/199, sob pena de execução. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-208100-26.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2081/2009-006-10-00.2

Reclamante	Marcilene Antunes Barros
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Garra Empreendimentos e Servicos Ltda.
Reclamado	Furnas - Centrais Eletricas S. A.
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)

Vistos. Defiro o pedido da segunda reclamada. Torno sem efeito o Alvará Judicial nº 650/2012 (fls. 326).Libere-se à segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A CNPJ 23.274.194/0001-19, na pessoa do seu representante legal, o saldo existente na conta judicial a título de Depósito Recursal (fls. 244).Cumpra-se na forma da Lei.Assino à segunda reclamada o prazo de 5 dias para recebimento.Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.Brasília, 17 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-208900-54.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2089/2009-006-10-00.9

Reclamante	Marcela Vassalo Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Lojas Renner S. A.
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte executada o prazo complementar de 4 dias para os fins previstos no despacho de fl(s).:319 (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Editais

Editais

Processo Nº RT-249-12.2012.5.10.0006

Reclamante	Eliene Silva de Carvalho
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda.
Reclamado	União (Ministério do Meio Ambiente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO A4 Servicos Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) 1º reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Intime-se o 1º reclamado por EDITAL.". O inteiro teor do despacho poderá ser

obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1320-49.2012.5.10.0006

Reclamante	Luciano Brito dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/09/2012 13h30. O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/09/2012 13h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1436-26.2010.5.10.0006

Reclamante	Jose Batista Araujo da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Construtora Rodrigues Ltda.
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Edvaldo Rodrigues
Reclamado	Giselia Rodrigues da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Construtora Rodrigues Ltda ; Giselia Rodrigues da Silva e Edvaldo Rodrigues., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Garantida a execução, conforme Guias de folhas 221 e 238, concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intimem-se os primeiro, terceiro e quarto executados por Edital. Publique-se.". O inteiro teor do despacho

poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1986-84.2011.5.10.0006

Reclamante	Clais Jesus da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Panificadora Del Lago Ltda. Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Panificadora Del Lago Ltda. Me, para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 5.402,89 Atualizado até: 31/07/2012;Liq. Exequente.....: 4.976,40 ;INSS Reclamante....: 67,13 ;INSS Reclamado.....: 167,82 ;INSS Terceiros.....: 48,67 ;INSS SAT.....: 16,78 ;Custas do Processo: 100,87 ;Custas Art.789.....: 25,22. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-2058-71.2011.5.10.0006

Reclamante	Helismar dos Anjos Conceicao
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ANTONIO JOSÉ AROUCA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.803,14 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.857,95

INSS Reclamante.....: 123,85

INSS Reclamado.....: 302,75

INSS Terceiros.....: 79,81

Custas do Processo: 219,63

Custas Art.789.....: 54,91

Diversos.....: 1.164,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-6600-16.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-66/2003-006-10-00.4

Reclamante	Vilmar Luiz de Souza
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Educ Brink Comercio e Servicos Ltda. ME
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Altair Pinheiro Veras
Reclamado	Gildo Simoes Guerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Educ Brink Comercio e Servicos Ltda. ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Excepcionalmente, reputo garantida a execução e concedo as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intimem-se os executados, sendo à primeira por Edital e os segundo e terceiro pela via postal. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-21800-29.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-218/2004-006-10-00.0

Reclamante	AGUINALDO LOPES DA SILVA
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES ARAÚJO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, renovo ao sócio/executado (Antônio de Padua Mendes Araújo) o prazo 48 horas para os fins previstos no despacho de fl(s):134 (CPC, art. 183, § 2º). Intime-se o 2º reclamado por EDITAL.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-995-71.2012.5.10.0007

Reclamante	Antônio Souza Braz
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	ATP - Tecnologia e Produtos S/A
Advogado	MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS(OAB: 24167/DF)

(fls.819) Vistos, etc. Chamo o feito a ordem para decidir o seguinte: A análise da petição de fls. 815 ficou prejudicada porque a peça foi anexada aos autos após o estudo da lide por este Magistrado para fins de instrução processual. Assim, noto que o reclamante não teve oportunidade de se manifestar em réplica, tendo em vista a paralisação das atividades em razão do movimento grevista, conforme relata a Portaria cuja a cópia o autor junta às fls. 817. Identifica-se aí hipótese de nulidade processual, devendo ser anulado o ato processual seguinte, qual seja, a audiência de instrução realizada nesta data. Assim, reabro a instrução processual, devolvendo ao reclamante o prazo da réplica e incluo o feito na pauta de instruções do dia 13/09/2012 às 10h:00min. Intimem-se as partes. Brasília, 23/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-72-42.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivonilson de Sousa Borges
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Santo Ambrosio Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(...) intime-se a Reclamada para, em igual prazo, proceder às anotações pertinentes, sob as penas da lei. Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-371-19.2012.5.10.0008

Reclamante	Moises Alves da Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	E C Maquinas e Telefonia Ltda Me
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da 1.ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos. RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-446-29.2010.5.10.0008

Reclamante	Rodrigo Chagas Bortolon
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Speck Santos Ltda.
Advogado	PEDRO DE DEUS FILHO(OAB: 58-B/BA)
Reclamado	João Alfredo dos Santos
Advogado	PEDRO DE DEUS FILHO(OAB: 58-B/BA)
Reclamado	Nathalie Salete Santos
Reclamado	Luiz Angel Speck Santos

Fl. 162. Ao Recte. "Vistos os autos. Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. l. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-456-05.2012.5.10.0008

Reclamante	Emery Dulce Nogueira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

Fls. 129/131. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe parcialmente os embargos declaratórios opostos por EMERY DULCE NOGUEIRA, somente para sanar omissão quanto à má fé por falta de regulamentação do direito, tudo conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-458-72.2012.5.10.0008

Reclamante	Roberto Alves Pessoa
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	D.A. Logística S.A.
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
Reclamado	Sa Correio Braziliense
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Fl. 118. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF não conheço dos Embargos de Declaração aviados por ROBERTO ALVES PESSOA, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-505-46.2012.5.10.0008

Reclamante	Abel Florentino
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tropicós Engenharia e Comércio Ltda
Advogado	RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)

Fl. 87. À Recda. "Vistos os autos. Convolo em penhora a quantia oriunda de outra reclamatória, fl. 71. Homologo os cálculos de fls. 73 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 935,98, na data de 31/8/2012, sem prejuízo de posteriores

atualizações e na forma discriminada à fl. 73 (já abatido o montante bloqueado a fls. 71). Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-534-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Antonio Firmino da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Fl. 243. Às partes. "...Rejeito a impugnação obreira. Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 15 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-538-70.2011.5.10.0008

Reclamante	Paulo Regis de Almeida
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)

Despacho/Decisão às fls. 504. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-728-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria Jose Roseno dos Santos
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Fl. 236. Ao Recte. "Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão supra, bem como da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, à fl. 88, intime-se o exequente para apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo, 30 (trinta) dias. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-730-03.2011.5.10.0008

Reclamante	Elenir dos Santos Alves
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Gvb Servios Limpeza e Conservacao Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Fl. 212. Ao Recte. "Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão supra, intime-se o exequente para apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo, 30 (trinta) dias. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-808-31.2010.5.10.0008

Reclamante	Vinicius de Moraes e Sousa Neto
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda (UNIBRAPAR)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Integra Participações S/S Ltda (INTEGRAPAR)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Reclamado	Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado	Antonio Jose Rigueira

À 6ª Executada:"Deixo de receber os embargos à execução opostos pela 6ª executada, uma vez que apócrifo.

Prossiga-se a execução seus ultiores termos.

Cientifique-se a 6ª executada(Ética Consultoria)."

Despacho

Processo Nº RT-809-79.2011.5.10.0008

Reclamante	Eliezio Alves de Pinho
Advogado	RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB: 16366/DF)
Reclamado	Delta Construcões Sa
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

Fl. 219. À 1ª Recda. "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 212/218, fixando o débito executando do Demandado em R\$ 2.699,42, na data de 31/8/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 212. Determino a citação da 1.ª Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-842-35.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Bernardes dos Santos Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

FL. 35 verso. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvarás, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-845-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Rosivania Pereira Leite
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

FL. 33. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de

alvará e CTPS, no prazo de 05 dias. Recebidos os documentos, concedo o prazo de 10 (dez) dias para informar montante sacado a título de FGTS, propiciando a liquidação do julgado com a multa de 40% incidente sobre os depósitos fundiários.

Despacho

Processo Nº RT-852-79.2012.5.10.0008

Reclamante	Bruno de Oliveira Silveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

FL. 34 verso. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvarás e CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-932-14.2010.5.10.0008

Reclamante	Doaian Campos Borges
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado	Fundacao de Gestao e Inovacao
Advogado	LUIZ MARCELO PEIXOTO LUBANCO(OAB: 79740/RJ)
Reclamado	Paulo Celso dos Reis Gomes
Advogado	RAFAEL BRANDÃO GUEIROS SOUZA(OAB: 34713/DF)

Fl. 200. Ao Recte. "J. Vista ao Exequente para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I."

Despacho

Processo Nº RT-935-66.2010.5.10.0008

Reclamante	Arthur Delfino Alves Oliveira
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. Epp
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)
Reclamado	Carla D'orleans Rocha
Reclamado	Marcelo Arantes de Oliveira

Fl. 211. Às partes. "Vistos e examinados os autos. Prosseguindo na instrução do feito, concedo a todas as partes o prazo comum de dez dias para, querendo, indicar outras provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Após, com ou sem manifestação das partes, venham os autos conclusão para inclusão do feito em pauta de instrução ou de encerramento de instrução, conforme o caso. Publique-se. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1108-90.2010.5.10.0008

Reclamante	Rodrigo Camilo de Sousa
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.
Reclamado	Jones Alves
Reclamado	Joelma Fonseca Oliveira Alves
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)
Reclamado	Integra Soluções Ltda.
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Produtiva Serviços Ltda.
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Marcos Pontes Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Mônica Pontes Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Chantilly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

Fl. 335. Aos 5º e 6º Recdos. "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.356,35 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.923,70

INSS Reclamante.....: 268,78

INSS Reclamado.....: 671,94

INSS Terceiros.....: 194,88

INSS SAT.....: 67,24

Custas do Processo: 183,85

Custas Art.789.....: 45,96

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) condenadas solidariamente (1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 11.ª) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).."

Despacho

Processo Nº RT-1157-63.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Manuel Pimentel Seabra

Advogado PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR(OAB: 25333/DF)

Reclamado Marones Servicos de Informatica Ltda

Advogado RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)

Reclamado K 2 Consultoria Em Informatica Ltda

Reclamado Accenture do Brasil Ltda

Reclamado Oi S.A. (Brasiltelecom)

AO RECLAMADO: "Vistos, etc.

Anote-se o advogado RODRIGO SEIZO TAKANO.

Intime-se o Réu para ciência da certidão acima (não impressão de documentos enviados via E-DOC com mais de 40 laudas), devendo providenciar, em 24 (vinte e quatro) horas, a juntada da petição pela via tradicional, conforme RA n.º 62/2011, deste Regional.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1175-21.2011.5.10.0008

Reclamante Geraldo Rodrigues da Silva

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Reclamado Humana Seguros Pessoais Ltda

Advogado MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB: 139482/SP)

Reclamado Ace Seguradora S/A

Advogado EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(OAB: 138646/SP)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo os RO's das 1.ª e 2.ª Reclamadas. Deixo de expedir Carta de Sentença, eis que o obreiro não juntou a documentação necessária. Ciência ao obreiro, após subam os autos ao Eg. TRT 10.ª Região, com as nossas homenagens. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1183-32.2010.5.10.0008

Reclamante William Bernardes Ferreira

Advogado THIAGO LEMOS MENDES DA SILVA(OAB: 29636/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado Marta Pereira dos Santos

Reclamado Elias Gomes de Araujo

Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

FL. 165. Ao Recte. "Vistos os autos. Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1191-09.2010.5.10.0008

Reclamante Rozalia da Cunha Marcos

Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

Reclamado Hd Salao de Beleza Ltda Me

Advogado THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)

Reclamado Irma Falcomer

Reclamado Willian Falcomer Pontes

Fl. 195. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.194, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 15 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1192-23.2012.5.10.0008

Reclamante Celio Lima dos Santos

Advogado SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)

Reclamado Churrascaria Potencia Grill Ltda Epp

Advogado ANDRÉ DAVIS ALMEIDA(OAB: 25373/DF)

Fl. 125. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Indefiro o pedido de antecipação da audiência de instrução por indisponibilidade de pauta. Publique-se. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1378-17.2010.5.10.0008

Reclamante Aliane Maria Oliveira de Jesus

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Fl. 191. À 2ª Recda. "Vistos os autos. Uma vez devolvido o montante indevidamente levantado pelo obreiro, expeça-se alvará em favor da Reclamada propiciando o levantamento do valor depositado a fl. 190, bem como do depósito recursal realizado nos autos, intimando-a em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias. Recebido o alvará, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1428-09.2011.5.10.0008

Reclamante	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Advogado	ILDETE DOS SANTOS PINTO(OAB: 5393/DF)
Reclamado	Tillo Construções e Serviços Ltda. - Epp
Advogado	HELDER ANUNCIATO CORREA(OAB: 7934/MT)

Fls. 500/502. Ao Recdo. "...Por todo o exposto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o elenco de pedidos da petição inicial, confirmando a antecipação de tutela deferida, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá providenciar a expedição de alvará em favor da autora (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA) para levantamento do depósito de fls. 336. Custas pela ré no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor de R\$ 40.000,00 arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1438-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Fatima Maria Carleial Cavaleiro
Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Fl. 517 e verso. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, os embargos de declaração da reclamante. Intimem-se as partes.

Encerrada às 14:21 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1458-44.2011.5.10.0008

Reclamante	Izabel Cristina Rodrigues
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 109. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-1461-96.2011.5.10.0008

Reclamante	Gregorio Gomes Noletto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Fl 97. Ao Recte. Intime-se o Exequente para manifestação, querendo, sobre o(s) bem(ns) arrolado(s) à constrição pelos réus, implicando o silêncio a aceitação. Prazo de 5 (cinco) dias.

Fl. 108. Ao Recte. "J. Por ora, indefiro a inclusão dos sócios no polo passivo da executória, nos termos do Verbete 37/08 deste Eg. Regional. Ciência ao exequente, inclusive sobre o bem arrolado à fl.97, implicando o silêncio a aceitação. Brasília - DF, 07 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1480-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Rocha
Advogado	FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Flavio Freitas Construcoes e Comércio Ltda - Me

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/47, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 227,52, calculadas sobre R\$ 11.376,06, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h41min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1501-78.2011.5.10.0008

Reclamante	Marcelo Romao Correia Lima
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Grb Service Ltda
Advogado	FERNANDO FELIX FERREIRA(OAB: 160866/RJ)

Fl. 64. Ao Recdo. Intime-se a Reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos o montante devido a título de encargos previdenciários, sob pena de execução no particular. Valores dos encargos R\$6.104,33, valores atualizados até 31/08/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1540-12.2010.5.10.0008

Reclamante	Flavio Martins Sant Ana
Advogado	FRANCISCA RODRIGUES MORAIS(OAB: 27921/DF)
Reclamado	Delta Construcoes S.A.
Advogado	FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Fl. 319. Ao Recdo. "Vistos os autos. Intime-se o Executado dos cálculos realizados nos autos para, querendo, opor embargos do devedor, na forma da Lei (CLT, art. 884)...Maria Socorro de Souza

Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1544-78.2012.5.10.0008

Reclamante	Jucileide Rodrigues Souza
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifíco por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$81,64 calculadas sobre R\$4.082,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:04 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1545-63.2012.5.10.0008

Reclamante	Juscilene Rodrigues Souza
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado

o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifíco por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$85,64 calculadas sobre R\$4.282,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1578-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristovao Ribeiro da Silva Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Telefônica Vivo (Vivo Participações S.A.)

Designo o dia 4/9/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1579-38.2012.5.10.0008

Reclamante Sebastiao Brey
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 4/9/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1591-86.2011.5.10.0008

Reclamante Edna Olinda de Oliveira
Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Fl. 44. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o paradeiro incerto da executada, intime-se o exequente para apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo, 30 (trinta) dias. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1592-37.2012.5.10.0008

Reclamante Tatiana Santana Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1593-22.2012.5.10.0008

Reclamante Fabricio de Carvalho Cortes
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da

assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1594-07.2012.5.10.0008

Reclamante	Elisangela Valeria Ferreira Rosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1595-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Roberto Carmo Mascarenhas
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1596-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Naiane Mendes Borges
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1597-59.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Cardoso Neto
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1598-78.2011.5.10.0008

Reclamante	Josue Alves do Nascimento
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Santa Susana Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Fl. 96. Ao Recdo. "Vistos os autos. O Réu comprovou o recolhimento do líquido do Exequente (guia de fl. 95). Intime-se o Réu a comprovar nos autos o recolhimento de INSS e Custas Processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução no particular. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1598-44.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Gorete Alves de Lima
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1599-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcio Sousa Barbosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h25min, para realização da
audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser
realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,
situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º
Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador
devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da
CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da
assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as
partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição
do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em
debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,
§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e
julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1600-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Wilker Teixeira Barbosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h20min, para realização da
audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser
realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,
situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º
Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador
devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da
CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da
assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as
partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição
do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em
debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,
§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e
julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1603-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Hudson Lobo Alves
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Designo o dia 5/9/2012 às 08h15min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser
realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,
situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador
devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da
CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da
assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as
partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição
do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1604-85.2011.5.10.0008

Reclamante	Larissa Lopes Nunes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

Fl. 95 verso. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, intime-se novamente o obreiro para juntada de sua carteira profissional. Prazo de 10 (dez) dias. D. S. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1610-58.2012.5.10.0008

Reclamante	Orlando Rodrigues da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 5/9/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1618-69.2011.5.10.0008

Reclamante	Wesley Gomes Heleno
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Grenit Servicos e Desenvolvimento de Softwares Ltda
Advogado	FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)

fl: "Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1790-11.2011.5.10.0008

Reclamante	Jose Miraldo Oliveira Araujo
Advogado	ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Fls. 182/183. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamado. Intimem-se as partes. Encerrada às 14h01min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1827-38.2011.5.10.0008

Embargante	Centro de Cultura Alternativus Ltda
Advogado	THAIS REGINA REIS GRACINDO(OAB: 30147/DF)
Embargado	Marconi de Aguiar Monteiro
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Fl. 77. Ao Embargante. "Vistos os autos. Intime-se o Embargante para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R\$360,00), em guia GRU, sob as penas da Lei. Prazo de 10 (dez) dias. Comprovado o recolhimento, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1836-97.2011.5.10.0008

Reclamante	Marizon Paz de Sousa
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado	Dan Construtora Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Fl. 365 e verso. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, os embargos de

declaração da reclamante, deferindo o pagamento de adicional de periculosidade mais reflexos. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:36 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1884-56.2011.5.10.0008

Reclamante Gilmara Maria Martins Silva
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14982/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

FL. 511. Ao Recdo. "J. Vista ao reclamado do aditamento ao RO apresentado pelo reclamante. Prazo e fins legais. Brasília - DF, 06 de agosto de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1924-38.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Salvadora Pereira
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Fl. 81. À Recte. Vistos. Diante das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls. 75 e 77, intime-se a reclamante para informar os atuais endereços da 4ª reclamada, Irenice Maria de Ávila Pimenta Vieira e do 2º reclamado, Alessandro Fagundes Bonfim. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1954-73.2011.5.10.0008

Reclamante Carlos Eduardo da Silva
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Conbras Engenharia Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho/Decisão à fl. 146. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1980-71.2011.5.10.0008

Reclamante Marco Antonio Lopes Gurgel do Amaral
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 32. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, intime-se o Autor para dizer o atual paradeiro do Réu ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1984-11.2011.5.10.0008

Reclamante Marcos Vinicius Dias Lana
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado

MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho/Decisão às fls. 233. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2113-16.2011.5.10.0008

Reclamante Ronan Aparecido de Freitas
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fl. 867. Ao Recdo. "Vistos os autos. Ante a possibilidade de se atribuir efeito modificativo ao julgado e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 863/866, pelo prazo de 05 dias. Brasília, 21/08/2012 (quarta-feira). URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA"

Despacho

Processo Nº RT-2120-08.2011.5.10.0008

Reclamante Manoel Assuncao Brito
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AOS RÉUS: " J. Anote-se o novo endereço dos réus. Observo que os reclamados têm advogado cadastrado nos autos. Assim, intimem-se os réus da penhora realizada nos autos para os fins legais. I. BSB-DF, 23 de agosto de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-7600-40.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-76/2006-008-10-00.5

Reclamante Joaquim Moreira dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Davi Pereira Passos

fl:"J. Autos desarmados.

Defiro a vista pretendida pelo Autor.

Sem manifestação, regressem os autos ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-8800-97.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-88/1997-008-10-00.8

Reclamante ODAIR JOSE FREITAS
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado EMPRESA ARAUJO E BARBOSA LTDA
Reclamado Andre Luiz Barbosa
Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)

Reclamado Rosita de Oliveira Silva

fl:"Intime-se o exequente para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada abaixo, em 05(cinco) dias, implicando o silêncio a aceitação."

Despacho

Processo Nº RT-9900-19.1999.5.10.0008

Processo Nº RT-99/1999-008-10-00.0

Reclamante MAURILIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado CONSTRUTEC CONSTRUÇOES TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado CLAUDIA VECHI TORRES(OAB: 653/A/RN)
Reclamado Rogerio Pereira Torres
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Antonio Carlos Souza Barbosa
Reclamado Ivanildo Ribeiro Torres Junior

AO AUTOR: " J. Vista ao Exequente, por seu advogado, para regularizar a situação do espólio na forma da Lei.

Prazo de 90 (noventa) dias. I.
BSB-DF, 23 de agosto de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-19600-09.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-196/2005-008-10-00.1

Reclamante Maria Cristina Davila Mendes
Advogado ZILDA APARECIDA BOCATO(OAB: 148174/SP)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

fl:"Vista à 2ª executada(PREVI) da impugnação aos cálculos apresentada pelo Autor, bem como dos cálculos, para os fins do art. 884, da CTL."

Despacho

Processo Nº RT-28400-60.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-284/2004-008-10-00.2

Reclamante JUSSARA NOBREGA DE ARAUJO
Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF ASSETRAN
Advogado CARLOS EDUARDO CAPARELLI(OAB: 11460/DF)

fl:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-43500-02.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-435/1997-008-10-00.2

Reclamante SERGIO DE SOUZA FERREIRA
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado TH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Reclamado JOAO MATOS

Fl. 201. Ao Recte. "J. Concedo a vista pretendida abaixo. Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. I. BSB-DF, 20 de agosto de 2012. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-45600-17.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-456/2003-008-10-00.7

Reclamante MARINALDO DE SOUZA
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado PEGFRIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (JC PESCADOS LTDA ME)
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Gisele Miranda Vieira Bezerra
Reclamado Pedro Miranda Vieira Bezerra

Fl. 418. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de Fl.412 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 3.040,81, na data de 31/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.412.

Ante à apuração dos valores devidos à título de contribuições previdenciárias e fiscais por parte da então Demandada, intime-se a mesma para o pagamento do débito, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Data supra.
MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-46900-19.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-469/2000-008-10-00.3

Reclamante ELENÍ SOARES RIBEIRO
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado SUPERMERCADO SOLARES LTDA (EDILSON FIGUEIREDO DE SOUZA E MARCIA MADEIRA NOGUEIRA)
Reclamado Edilson Figueiredo de Souza
Reclamado Marci Madeira Nogueira

Ao Exqte: "Vistos os autos.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.
Data supra.
Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-48100-46.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-481/2009-008-10-00.6

Reclamante Nezildo Souza Melo
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

FL. 681. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-48700-67.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-487/2009-008-10-00.3*

Reclamante	Antonio dos Reis Ferreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda (na pessoa de seu sócio-proprietário Valdino Soares Teles)
Reclamado	Valdino Soares Teles
Reclamado	Valdivina Paulo de Souza

Fl. 165. Ao Recte. "J. À Secretaria para juntar ao feito relatório expedido pelo CNE a respeito de eventuais empresas em nome dos sócios. Exitosa ou não a pesquisa, intime-se o Exeqüente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. BSB-DF, 17 de agosto de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho**Processo Nº RT-52300-96.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-523/2009-008-10-00.9*

Reclamante	Vânia Aparecida Xavier
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Thais de Almeida Bellomo ME (Hospital Animax)
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 08535/O/DF)

Fl. 597/598. Às Partes. "...Ante o exposto, homologo a desistência da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução pela executada, determinando seja excluído dos cálculos a contribuição previdenciária referente a "terceiros" no valor de R\$ 592,89 e, quanto ao mais, homologo a conta retificadora do cálculo do imposto de renda (fls. 531/533), fixando o valor total da execução em R\$ 16.411,06 (R\$ 17.003,95 - R\$ 592,89 = R\$ 16.411,06) conforme resumo de cálculo de fl. 534, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 20 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Despacho**Processo Nº RT-57200-25.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-572/2009-008-10-00.1*

Reclamante	José Luis da Rocha Gomes
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

fl:"O depósito constante dos autos atualizado até esta data, alcança o valor de R\$ 396.574,46. Logo, resta pendente de pagamento o montante de R\$13.240,37.

Desse modo, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho**Processo Nº RT-74000-17.1998.5.10.0008***Processo Nº RT-740/1998-008-10-00.5*

Reclamante	SIDNEY MENDES RIBEIRO
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	PROBAT PROGRAMA BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR (ADANARI TOLEDO COSTA E RICARDO TOLEDO COSTA)
Advogado	RUBENS B. DE OLIVEIRA(OAB: 8505/DF)
Reclamado	Adda Nary Toledo Costa
Reclamado	Ricardo de Souza Costa

FL. 473. Ao Recte. Intime-se o Exeqüente para recebimento de certidão, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-76400-57.2005.5.10.0008***Processo Nº RT-764/2005-008-10-00.4*

Reclamante	Antônio Donizette Chorro Sanchez
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 21257/DF)

FL. 498. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-85800-27.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-858/2007-008-10-00.5*

Reclamante	Ludenrique Campos Freire
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Fl. 728. À Recda. Vistos e examinados os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, em dez dias, sob pena de execução forçada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-87700-94.1997.5.10.0008***Processo Nº RT-877/1997-008-10-00.9*

Reclamante	Jose Carlos de Assis Santos
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Bar e Lanchonete Abaete Ltda Me
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	Atacil Jose

Fl. 281. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exeqüente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho**Processo Nº RT-94300-05.1995.5.10.0008***Processo Nº RT-943/1995-008-10-00.9*

Reclamante	EDISSON JOAO ALVES
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	DENISE MARIA CARIELLOBAPTISTA(OAB: 4242/DF)

Fls. 1763. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-94800-85.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-948/2006-008-10-00.5

Reclamante	Shirley Regina Gonçalves
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/O/DF)
Reclamado	Apache Engenharia Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado	Gercílio de Sousa Oliveira
Reclamado	Luís Eduardo da Conceição Oliveira

AO EXEQUENTE: "J. Aguarde-se o final do movimento paredista deflagrado pelos servidores do Judiciário Trabalhista. I. BSB-DF, 23 de agosto de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-95000-87.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-950/2009-008-10-00.7

Reclamante	Juliana Longo Correia Rocha
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Uma vez plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

Diligencie a Secretaria perante o BB sobre a transferência do montante bloqueado via bacen jud.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-123400-87.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-1234/2004-008-10-00.2

Reclamante	MARIA JOSINETE CAVALCANTE
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/T/DF)

FL. 1011. Às partes. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-128900-62.1989.5.10.0008

Processo Nº RT-1289/1989-008-10-00.2

Reclamante	Andre Esteves Lima
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)

AO AUTOR: "

Vistos os autos.

O alvará postulado pelo Autor já foi providenciado pela Vara a fls. 445, inclusive já levantado pelo interessado (fls. 446, verso).

Intime-se.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-151000-30.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-1510/1997-008-10-00.2

Reclamante	ANTONIO JOSE LUCAS
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Agenor Junio dos Santos
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Fl. 325. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. Maria Socorro de Souza"

Despacho

Processo Nº RT-153300-42.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1533/2009-008-10-00.1

Reclamante	Fleuri Gomes Correia
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade (ICS)
Reclamado	Distrito Federal (Administração da Ceilândia)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Fl. 173. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-173300-06.1985.5.10.0008

Processo Nº RT-1733/1985-008-10-00.6

Reclamante	Jose Leliz de Oliveira
Advogado	VALTER KAZUO TAKAHASHI(OAB: 3739/DF)
Reclamado	King S Lanchonete S A
Advogado	JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO(OAB: 6130/DF)

FL. 375. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-174800-67.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1748/2009-008-10-00.2

Reclamante	Nelson Francisco de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

Fl. 291. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-175100-29.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1751/2009-008-10-00.6

Reclamante	Antonio Jose da Silva Almeida
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Construcões Ltda

Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Fujita Engenharia Ltda
Advogado ARMANDO BARROSO DE
FARIAS(OAB: 15123/CE)

Fls. 252/253 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER da Exceção de Pré-Executividade oposta pela executada FUJITA ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decismum." (fls. 183/186). Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 13 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-177400-61.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1774/2009-008-10-00.0

Reclamante Alcioneide Oliveira Lino
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA
SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Empório di Itália Com. Ind. de
Alimentos
Reclamado Breno Rangel de Oliveira Campos

Fl. 103. Ao Recte. "J. Nada a deferir. Reporto-me aos termos do despacho de fl. 100. Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. BSB-DF, 15 de agosto de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-185100-88.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1851/2009-008-10-00.2

Reclamante Eudivan Fernando Oliveira
Vasconcelos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Construção Indústria e Construção
Ltda.
Reclamado Alexandre Rugue Barbosa
Reclamado Rita de Cassia Rodrigues Barbosa
Advogado RICARDO VENDRAMINE
CAETANO(OAB: 156921/SP)

Fl. 165. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.164, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 10 de agosto de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-189100-34.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1891/2009-008-10-00.4

Reclamante Ana Abreu Dias
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB:
20599/DF)
Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil
Advogado CHRISTIANE MOREIRA DIAS(OAB:
27792/DF)

Fl. 507 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos de declaração da reclamada, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes. Encerrada às 13h01min.
URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Edital

Edital

Processo Nº RT-344-36.2012.5.10.0008

Reclamante Lucileia Pereira da Silva Sousa
Advogado MARCELO NUNES DE
OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao
Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.615,26 (89,48%)
INSS Reclamante.....: 33,23 (1,84%)
INSS Reclamado.....: 83,09 (4,60%)
INSS Terceiros.....: 24,10 (1,34%)
INSS SAT.....: 8,31 (0,46%)
Custas do Processo: 32,97 (1,83%)
Custas Art.789.....: 8,24 (0,46%)
Total Geral: 1.805,20

Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-708-08.2012.5.10.0008

Reclamante Estelita Maria de Lima
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB:
14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos
Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 128/135. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a dar baixa na CTPS da autora e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decismum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Expeça-se alvará a reclamante para levantamento do FGTS. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00. Cientes reclamante e segunda reclamada, intime-se a primeira reclamada. Encerrada às 17:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do

Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-910-82.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Francisca de Sousa Santos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 96/103 e verso a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a dar baixa na CTPS da autora e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Expeça-se alvará a reclamante para levantamento do FGTS.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00. Cientes reclamante e segunda reclamada, intime-se a primeira reclamada. Encerrada às 17:21 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 21, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-914-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcleia Vieira de Sousa
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Alfa Conservadora Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Alfa Conservadora Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido,

para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 31/33 a seguir transcrita: "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão pela prescrição bienal, extinguindo o processo com resolução do mérito em que são partes MARCLEIA VIEIRA DE SOUSA, reclamante e ALFA CONSERVADORA LTDA., reclamada, tudo nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pela reclamante no importe de R\$ 170,39, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 8.519,49, para esse fim. Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST).

Intime-se a reclamada por Edital. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-926-36.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria de Lourdes Barbosa Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 119/126 e verso a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a dar baixa na CTPS da autora e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Expeça-se alvará a reclamante para levantamento do FGTS.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00. Cientes reclamante e segunda reclamada, intime-se a primeira reclamada. Encerrada às 17:26 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 21, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1108-90.2010.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Camilo de Sousa
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.
Reclamado Jones Alves
Reclamado Joelma Fonseca Oliveira Alves
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)
Reclamado Integra Soluções Ltda.
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Produtiva Serviços Ltda.
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Mônica Pontes Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Chantlyly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados Premipet Comercio e Distribuicao Ltda., e Chantlyly Comércio de Roupas Femininas Ltda.-ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.923,70 (86,17%)
INSS Reclamante....: 268,78 (2,60%)
INSS Reclamado.....: 671,94 (6,49%)
INSS Terceiros.....: 194,88 (1,88%)
INSS SAT.....: 67,24 (0,65%)
Custas do Processo: 183,85 (1,78%)
Custas Art.789.....: 45,96 (0,44%)

Total Geral: 10.356,35

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1116-33.2011.5.10.0008

Reclamante Israel Martins Ferreira
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Jose Caitano Neto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados LEONARDO PUJATTI E JOSE CAITANO NETO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.172,98 (89,69%)
INSS Reclamante....: 83,82 (1,80%)
INSS Reclamado.....: 209,56 (4,50%)
INSS Terceiros.....: 60,78 (1,31%)
INSS SAT.....: 20,96 (0,45%)
Custas do Processo: 83,46 (1,79%)
Custas Art.789.....: 20,86 (0,45%)

Total Geral: 4.652,42

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1173-17.2012.5.10.0008

Reclamante Thamara Gomes da Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servicos, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União Federal (Presidencia da republica)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual - Locacao, Servicos, Construcão Civil e Mineracao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 155/158 a seguir transcrita: "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, THAMARA GOMES DA SILVA, as parcelas deferidas, bem como absolver a 2ª reclamada UNIÃO FEDERAL do pleito de responsabilidade subsidiária, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decismum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005. Traga a reclamante a sua CTPS em cinco dias. Determino que a reclamada faça as anotações de baixa (31.11.2010) na CTPS obreira, nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 34,00, incidente sobre o valor atribuído

à condenação, R\$ 1.700,00, para esse fim. Cientes a reclamante e a 2ª reclamada (Súmula nº 197/TST). Intime-se a 1ª reclamada por Edital.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". Despacho/Decisão à fl. 159. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1419-81.2010.5.10.0008

Reclamante	Cleiton Ribeiro de Souza
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Gvb Servios Limpeza e Conservacao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo
Advogado	LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada ELAINE AVILA PIMENTA VIEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.362,21 (93,38%)
INSS Reclamante.....: 75,57 (0,96%)
INSS Reclamado.....: 207,80 (2,64%)
INSS Terceiros.....: 54,78 (0,69%)
Custas do Processo: 147,24 (1,87%)
Custas Art.789.....: 36,81 (0,47%)
Total Geral: 7.884,41
Atualizado:31/08/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1438-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Fátima Maria Carleial Cavaleiro
------------	---------------------------------

Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Federal Servicos Gerais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA à Fl. 517 e verso. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, os embargos de declaração da reclamante. Intimem-se as partes. Encerrada às 14:21 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1592-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Tatiana Santana Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h30min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima

especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1593-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Fabricio de Carvalho Cortes
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1594-07.2012.5.10.0008

Reclamante	Elisangela Valeria Ferreira Rosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO

PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h55min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1595-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Roberto Carmo Mascarenhas
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h50min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a

alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1596-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Naiane Mendes Borges
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h45min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1597-59.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Cardoso Neto
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h40min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1598-44.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Gorete Alves de Lima
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente

de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1599-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcio Sousa Barbosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h25min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta

Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1600-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Wilker Teixeira Barbosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h20min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1603-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Hudson Lobo Alves
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria

e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 às 08h15min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1633-38.2011.5.10.0008

Reclamante	Eliane Alves Pereira
Advogado	JETHER EMILIO PEREIRA BISPO(OAB: 9130/DF)
Reclamado	Leonard Leduc Lamas

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Leonard Leduc Lamas para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.148,94 (96,08%)
INSS Reclamante.....: 57,13 (0,60%)
INSS Reclamado.....: 85,70 (0,90%)
Custas do Processo: 184,12 (1,93%)
Custas Art.789.....: 46,03 (0,48%)

Total Geral: 9.521,92

Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1701-22.2010.5.10.0008

Reclamante	Alex Alves Moreira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Lelis Carnes e Derivados Ltda ME
Advogado	VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado	Porco Rosso Carnes e Derivados Ltda
Advogado	VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado	Valmir de Lelis Ferreira
Reclamado	Debora Cristina Ferreira
Reclamado	Ana Célia de Sousa Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado VALMIR DE LELIS FERREIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia conforme despacho à fl. 59. "Vistos. Ante o silêncio da Reclamada, deflagro o procedimento executório fixando-o em R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais) (parcelas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª acrescidas de multa de 100%, bem como antecipação simples das parcelas 8 a 17), nos termos da ata de fls. 38/39..."

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-40600-26.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-406/2009-008-10-00.5

Reclamante	Cleide Aparecida Ramalho da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Debora Ferreira Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada DÉBORA FERREIRA CÚGOLA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia devida, conforme despacho à FL. 34. "Vistos os autos...Deflagro o procedimento executório, fixando o débito em R\$6.000,00..."

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-47900-25.1998.5.10.0008

Processo Nº RT-479/1998-008-10-00.3

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MARCOS BORGES DE CASTRO E SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.605,66 (94,03%)

INSS Reclamante....: 26,25 (0,54%)

INSS Reclamado.....: 67,11 (1,37%)

I R P F.....: 67,11 (1,37%)

Custas do Processo: 94,07 (1,92%)

Custas Art.789.....: 37,89 (0,77%)

Total Geral: 4.898,09

Atualizado:31/03/2004

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-93700-90.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-937/2009-008-10-00.8

Reclamante Sandra da Silva Nascimento
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda.
Advogado FRANCISCO XAVIER AMARAL(OAB: 28819/MG)
Reclamado Luis Carlos Marques Ferreira
Reclamado Paulo Marcio Gama de Menezes
Reclamado Sania Mattos Almeida
Reclamado Fernanda Souza Malta
Reclamado Grazieli Marques de Oliveira
Reclamado MGM Administração de Imóveis Ltda-Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MGM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.342,50 (89,68%)

INSS Reclamante....: 86,93 (1,80%)

INSS Reclamado.....: 239,05 (4,94%)

INSS Terceiros.....: 63,02 (1,30%)

Custas do Processo: 88,59 (1,83%)

Custas Art.789.....: 22,15 (0,46%)

Total Geral: 4.842,24

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-97800-30.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-978/2005-008-10-00.0

Reclamante Josemar Mota Ferreira Dantas
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Reclamado José Alexandre Oliveira
Reclamado Fernando Accorci Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA e FERNANDO ACCORCI JUNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.965,40 (93,08%)

INSS Reclamante....: 131,78 (0,95%)

INSS Reclamado.....: 343,32 (2,46%)

INSS Terceiros.....: 90,52 (0,65%)

I R P F.....: 69,61 (0,50%)

Custas do Processo: 263,33 (1,89%)

Custas Art.789.....: 65,83 (0,47%)

Total Geral: 13.929,79

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-116900-44.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-1169/2000-008-10-00.1

Reclamante Diana Cristina Dias dos Anjos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Maria Tereza dos Santos Lima Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Maria Tereza dos Santos Lima Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 93. "...Ante o paradeiro incerto e não sabido da Executada, intime-a, POR EDITAL, a respeito da decisão de fls. 84/verso, bem como para, querendo, oferecer contraminuta ao AP interposto pelo AUTOR para os fins legais. BSB-DF, 26 de julho de 2012. Maria

Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF". FL. 84 verso. "...Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Ciência às partes. D. S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB" O inteiro teor do Despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-474-23.2012.5.10.0009

Reclamante	Priscila Ribeiro da Silva
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal(Secretaria de Estado de Segurança Pública)

Preliminarmente, aguarde-se eventual transferência do valor da execução pela 18ª Vara.

Entretanto, deverá o exequente indicar meios para o prosseguimento da execução. Publique-se.

Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-479-45.2012.5.10.0009

Reclamante	Rafael Pressi
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).Prazo de cinco dias.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-497-66.2012.5.10.0009

Reclamante	Janaina Bispo Cruz Sarmento
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Uniao Federal Ministerio da Integracao Nacional

À EXECUTADA: Homologo os cálculos de fls.45/46, fixando o débito exequendo em R\$1.830,76, valores atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.Instauro a execução.

Cite-se a executada por intermédio de seu procurador, via DJE, para pagamento no prazo de 48 horas do valor atualizado da execução, sob pena de penhora e inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-612-24.2011.5.10.0009

Reclamante	Joao Teixeira Costa
Advogado	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado	Makro Atacadista Sociedade Anonima
Advogado	WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR(OAB: 41830/SP)

Despacho "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.505/524, fixando o débito exequendo em R\$ 21. 724,98, valores atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por DEJT, para pagamento do débito, em 15 (quinze) dias, sob pena de penhora. Publique-se.Data supra."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-654-10.2010.5.10.0009

Reclamante	Carlos Eduardo da Silva Gomes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
Reclamado	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda (Nome de Fantasia Supermercados Comper)
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)
Reclamado	Marlene Pereira da Silva
Reclamado	Gilberto Martins Silva

Tendo em vista a garantia da execução (guias de fls. 128/130), determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 119, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo expressa concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos percentuais consignados à fl. 119, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer nas contas judiciais da CEF às fls. 128/130, com a utilização de todo o numerário existente.

3-Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias;

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-890-25.2011.5.10.0009

Reclamante	Antonio Marcos Rodrigues
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o

recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-970-86.2011.5.10.0009

Reclamante Jose Pedro da Silva
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS JUREMA
LEITE DE MELO(OAB: 19303/DF)
Reclamado Makro Atacadista Sociedade Anonima
Advogado GILSON CARLOS ELVIRA
LOPES(OAB: 18253/DF)

(...CONCLUSÃO Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF aolhe os embargos opostos por MAKRO ATACADISTA LTDA, para sanar a omissão, tudo conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta INTIME-SE.)

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1039-55.2010.5.10.0009

Reclamante Lucinete Pereira Veras
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado V Cardoso Indústria Comercio de
Confecções Ltda
Advogado CRISTIAN DE BRITO NUNES DA
SILVA(OAB: 27316/DF)

Reclamado:" Vistos, etc. Atualizados os cálculos e deduzindo o valor do depósito recursal de fls. 221, cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito remanescente no valor de R\$ 147,09 atualizados até 31/08/2012, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1175-81.2012.5.10.0009

Reclamante Isamaia Rodrigues Ferreira de Lisboa
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO
FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado
Ltda
Reclamado Tele Centro Oeste Celular S/A
Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE
OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

DECISÃO:

..."Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento de fls. 17/25 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$1.758,28, calculadas sobre R\$87.914,00, dispensadas na forma da lei. As partes ficam dispensadas da assinatura da ata. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h38min. Nada mais". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1323-63.2010.5.10.0009

Reclamante Maria Gorethe Pires dos Santos
Advogado EDEWYLTON WAGNER
SOARES(OAB: 06923/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado

BRUNO NASCIMENTO
COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado

Caixa de Previdência dos Funcs do
Banco do Brasil - PREVI

Advogado

WALFREDO FREDERICO DE S.
CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Defiro ambos os pedidos dos Reclamados (fl. 265 e fls. 272/273).

Renovo o prazo de 30 dias para o 1º Reclamado cumprir in totum o despacho de fl. 260, itens 1.1.1 e 1.1.2.

Após, deverá a 2ª Reclamada cumprir integralmente o item 1.2 do mencionado despacho, no prazo fixado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1468-51.2012.5.10.0009

Reclamante Daniel Rodrigues Machado Junior
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal - Caesb

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1469-36.2012.5.10.0009

Reclamante Uelicley Gelisson Alves
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB:
32324/DF)
Reclamado House Administracao Condominial
Ltda
Reclamado Newland Veiculos Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1476-28.2012.5.10.0009

Reclamante	Hildevando de Oliveira Pereira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1479-80.2012.5.10.0009

Reclamante	Sebastiao Afonso de Oliveira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1481-50.2012.5.10.0009

Reclamante	Adilson Jose de Menezes
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1494-49.2012.5.10.0009

Reclamante	Carlos Alberto Bispo
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1495-05.2010.5.10.0009

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Israelita Construtora e Marmoraria Ltda
Reclamado	Marcos Roberto de Jesus
Reclamado	Eliete Correa dos Santos
Reclamado	Carlos Alberto dos Santos

"Intime-se o exequente para manifestação acerca da penhora efetuada pelo Juízo Deprecante, bem como acerca da conta de liquidação, nos termos do art. 884, CLT.

Prazo legal." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1495-34.2012.5.10.0009

Reclamante	Doralice Bandeira de Melo
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Argus Servicos Auxiliares de Transportes Aereo Ltda

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Argus Servicos Auxiliares de Transportes Aereo Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "DESCONHECIDO".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Argus Servicos Auxiliares de Transportes Aereo Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1502-26.2012.5.10.0009

Reclamante Wainer Wander de Carvalho Gomes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Panamericano Prestadora de Servicos Ltda
Reclamado Banco Panamericano Sa
Reclamado Banco Btg Pactual S.A.
Reclamado Caixa Economica Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1511-85.2012.5.10.0009

Reclamante Vanderley Jose Ferreira Paiva
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1518-77.2012.5.10.0009

Reclamante Marisangela Araújo Castro
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado Deltacred - Promotora de Credito Ltda
Reclamado Banco Bmg S.A.
Reclamado Banco Bradesco
Reclamado Banco Original

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1530-91.2012.5.10.0009

Reclamante Josiel Miranda da Silva
Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAÚJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado Captar Terceirização Ltda
Reclamado Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1535-16.2012.5.10.0009

Reclamante Marcos Eduardo Abud de Queiroz Goncalves
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1536-98.2012.5.10.0009

Reclamante Suelen da Silva Barros
Advogado RICARDO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 32571/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1539-53.2012.5.10.0009

Reclamante Claudia Adriana Gregorio Santos
Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1540-38.2012.5.10.0009

Reclamante Lourivaldo Alves da Silva
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1559-44.2012.5.10.0009

Reclamante Ricardo Araujo da Mota
Advogado CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado União Federal- Ministério da Agricultura

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1563-81.2012.5.10.0009

Reclamante Paulo Marinho de Macedo
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1601-93.2012.5.10.0009

Reclamante Valdir Dalla Costa
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2036-04.2011.5.10.0009

Reclamante Beatriz Conceicao Castanheiro Villanova
Advogado ANA MARIA VILANOVA DA SILVA BARROS(OAB: 23729/DF)
Reclamado República da Tunísia

(... Retire-se o feito da pauta do dia 28.08.2013 às 08.50 min, Intimem-se as partes, sendo a reclamante por intermédio do MRE. Após, remeteam-se o s autos à Coordenadoria do Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º grau. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-3800-11.2000.5.10.0009

Processo Nº RT-38/2000-009-10-00.3

Reclamante Angela Maria Pacheco
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Associacao Metropolitana dos Policiais Amep
Reclamado Manoel de Souza Oliveira

Despacho "Vistos os autos. Em face da certidão negativa de fl. 146, concedo vista dos autos à exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, para informar meios para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo in albis, requisitem-se os autos da Carta Precatória.

Data supra."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-114800-40.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-1148/2005-009-10-00.7

Reclamante Elida Coelho da Silva
Advogado FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)
Reclamado Rma Celular e Informatica Ltda - Me
Advogado JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX(OAB: 17133/DF)
Reclamado Paulo Ricardo Kostelnaki
Reclamado Jesuina de Fatima Araujo
Reclamado Ronaldo Marinho de Araujo

AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Em face da certidão supra, intime-se o exequente para manifestação sobre a conta de liquidação, fl.182, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-185300-92.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1853/2009-009-10-00.8

Reclamante Sabrina Martins de Lira Araujo
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Funcef - Fundação dos Economistas Federais
Advogado MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA(OAB: 9583/DF)
Reclamado In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)

Intime-se a Exequente para recebimento do alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-186400-82.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1864/2009-009-10-00.8

Reclamante Danielle Francisca Nascimento de Albuquerque
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado In Out Solucoes Ltda
Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 06382/DF)
Reclamado FUNCEF Fundação dos Economistas Federais
Reclamado Marcus Leandro Loureiro Sombra

Expedido o alvará, intime-se a Exequente para recebimento em 05 dias. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1475-43.2012.5.10.0009

Reclamante Pedro Gomes Viana
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado União - Ministerio da Justica

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1480-65.2012.5.10.0009

Reclamante	Alex Wagner dos Santos
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio da Justica

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/10/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/10/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1484-05.2012.5.10.0009

Reclamante	Marilucia Aguiar de Oliveira Resende
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2012 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sublime Servicos Gerais Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2012 08h50, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1487-57.2012.5.10.0009

Reclamante	Luciano de Souza Tavares
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio de Minas e Energia

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2012 09h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2012 09h00, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a

confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1509-18.2012.5.10.0009

Reclamante	Rosana Mendes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc. Serv. Const. Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Banco do Brasil

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/09/2012 09h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Loc. Serv. Const. Civil e Mineração Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/09/2012 09h00, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1513-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Jessilene de Aquino Santos
Advogado	BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fundacao Goncalves Ledo, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1549-97.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria das Gracas Moraes da Nobrega
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/10/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/10/2012 08h45, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e

cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1564-66.2012.5.10.0009

Reclamante	Ivanilde Oliveira dos Santos
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Loja Maconica Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Reclamado	GDF - Secretaria de Estado de Ciencia, Tecnologia e Inovacao

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/10/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fundacao Goncalves Ledo, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/10/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1575-95.2012.5.10.0009

Reclamante	Cintia da Silva Azevedo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Iel - Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal
Reclamado	Sesi Taguatinga

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/09/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/09/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1577-65.2012.5.10.0009

Reclamante	Diva Pereira dos Santos
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Fortesul-Serviços, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/10/2012 08h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/10/2012 08h55, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando

desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1581-05.2012.5.10.0009

Reclamante	Gilcelene Rodrigues Damasceno
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sublime Servicos Gerais Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP/ 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1595-86.2012.5.10.0009

Reclamante	Claudio de Oliveira Francelino
Advogado	HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União (Ministério da Justiça)

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP/ 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1603-63.2012.5.10.0009

Reclamante	Bruno Henrique dos Santos Cruz
Advogado	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Reclamado	Pouprev - Fundacao de Seguridade Social
Reclamado	Fundacao Habitacional do Exercito - Fhe

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/10/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à

reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-85-69.2011.5.10.0010

Reclamante	Waldir Lopes Luz
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Intime-se o exequente para receber o seu crédito, através da guia acostada na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-269-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria do Socorro Paiva Sebben
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Ministerio da Saude

Fica intimado a reclamante para querendo manifestar sobre o recurso de fls.174/189 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-477-72.2012.5.10.0010

Reclamante	Nina Paola Bertollo Arruda
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fica o reclamado intimado para querendo manifestar sobre o recurso de fls.184/187 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-644-26.2011.5.10.0010

Reclamante	Everaldo Pinto Pulgas
------------	-----------------------

Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Profarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Sa
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Fica intimado o reclamante para querendo manifestar sobre o recurso de fls.234/243 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-693-04.2010.5.10.0010

Reclamante	Roselma Rodrigues de Carvalho
Advogado	NATÁLIA ROS FERNANDES LIMA(OAB: 29790/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. , nos valores abaixo discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 6365,76 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.109,75

INSS Reclamante.....: 22,95

INSS Reclamado.....: 57,38

INSS Terceiros.....: 16,64

INSS SAT.....: 5,73

Custas do Processo: 122,65

Custas Art.789.....: 30,66

2 Diante da certidão supra, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

3 -Citem-se, por edital, a Executada e os sócios ELIAS GOMES DE ARAUJO e RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE , para pagar o valor da execução , no prazo de 48 horas.

4 -Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

5 - Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) executado(s) (Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., CPF/CNPJ:07.359.967/0001-03 , Elias Gomes de Araujo CPF/CNPJ:651.805.006-30 e Ricardo Silva Franco de Albuquerque CPF/CNPJ:029.005.656-00); no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

6 Após, uma vez frustrada a execução contra a 1ª reclamada HIGITERC e os sócios, ficam os autos sobrestados até o julgamento do AIRR interposto pela UNIÃO. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1022-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Adelia Rodrigues da Cunha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Nc Recuperadora de Crédito Ltda

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ADÉLIA RODRIGUES DA CUNHA move em face de NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA., julgo PROCEDENTES os pedidos formulados, para determinar que a Secretaria da Vara

expeça alvará judicial a favor da reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS relativamente ao contrato de trabalho entre as partes. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99. Custas, pela reclamada, no importe de R\$18,00, calculadas sobre R\$900,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ e a reclamada, por edital. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1127-56.2011.5.10.0010

Embargante Maria das Dores Brandao Marques
Advogado SÉRGIO BATALHA MENDES(OAB: 62857/RJ)
Embargado Gk Assessoria Em Servicos Ltda
Embargado Francisco Gomes Cabral Junior
Advogado LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA(OAB: 2964/DF)

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por MARIA DAS DORES BRANDÃO MARQUES face a FRANCISCO GOMES CABRAL JÚNIOR E GK ASSESSORIA EM SERVIÇO LTDA, nos termos da fundamentação supra, para manter a constrição realizadas nas contas bancárias do sócio executado, Julio Sergio Kistemarcher do Nascimento, no processo nº 01075-2002-010-10-00-0.

Custas pela Executada de R\$ 44,26, art. 789A, V da CLT.

Translade-se esta decisão para o processo principal.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1180-37.2011.5.10.0010

Reclamante Vera Lucia Moreira Borges
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União - Ministério do Meio Ambiente
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Do exposto, conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por UNIÃO contra VERA LÚCIA MOREIRA BORGES, para excluir dos cálculos a parcela referente a "INSS Terceiros", custas processuais e do art. 789-A-IX, nos termos da fundamentação expandida.

A UNIÃO/Embargante está isenta do pagamento das custas, art. 790-A, da CLT.

Publique-se.

Intime-se a UNIÃO, via convênio.

Brasília, 10 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1266-08.2011.5.10.0010

Reclamante Miracy Rosa da Silva
Advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado Sustentare Engenharia Ambiental S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Fica intimado o Reclamante para querendo manifestar, sobre o recurso de fls.345/353 e 357/374 no prazo legal de, 27/08 a 04/09/2012, o 1ª Reclamado sobre às fls.345/353 de 04/09 a 12/09/2012, 2ª Reclamado sobre às fls.357/374 de 12/09 a 20/09/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1807-41.2011.5.10.0010

Reclamante Gardner Almeida Bessa
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Sineide Pereira Lima ME (Radical Surf)
Advogado MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA(OAB: 22362/DF)

Fica intimado o Reclamante para querendo manifestar sobre o recurso de fls.165/174 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1863-74.2011.5.10.0010

Reclamante Antonio Elias Rosa
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Fica intimado o reclamante para querendo manifestar sobre o recurso de fls.615/650 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-12500-89.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-125/2008-010-10-00.8

Reclamante Fábio de França Torres
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: 14906/T/DF)
Reclamado Lavanderia Super Clean
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)

Intime-se a executada para receber o seu crédito diretamente na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, ordem judicial nº 516/2012, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-35800-76.1991.5.10.0010

Processo Nº RT-358/1991-010-10-00.1

Reclamante JOSE SANTANA DA CRUZ
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Strutura Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ(OAB: 9490P1/DF)
Reclamado Carlos Eduardo Leal Ribeiro
Reclamado Jocelina Maria Alves Fares
Reclamado Elenice Rodrigues de Oliveira
Reclamado Allied Goncalves Tonin
Reclamado Jose Candido Alves

visto.1 - Em face da certidão de fl.212,vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos,que desde já determino.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-89400-79.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-894/2009-010-10-00.7

Reclamante	Elisangela Nunes de Almeida
Advogado	GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: 08849/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União (Departamento de Policia Federal)
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Do exposto, conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por UNIÃO contra , ELISÂNGELA NUNES DE ALMEIDA, para homologar os cálculos retificadores de fls.437/444, em 30/06/2012(fl. 437), sem prejuízo de futuras atualizações, nos termos da fundamentação expendida. A UNIÃO/Embargante está isenta do pagamento das custas, art. 790-A, da CLT.

Publique-se.

Intime-se a UNIÃO, via PRU.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-102200-13.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1022/2007-010-10-00.4

Reclamante	Bruno Ferreira de Oliveira
Advogado	ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16.023/DF)
Reclamado	ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Advogado	FLAVIO PIGATTO MONTEIRO(OAB: 37880/PR)
Reclamado	Tim Celular S/A
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Leonora Krelling Ferreira
Reclamado	Julio Cesar Ferreira

Pelo exposto, conheço e julgo PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO ofertados por TIM CECULAR S. A em face de BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA nos termos da fundamentação expendida para exclusão da parcela "terceiros" dos cálculos à fl.285.

Custas pela Embargante de R\$ 44,26, a teor do art. 789-A, V da CLT.

Expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, os Hon. Assistenciais e promova-se os recolhimentos das custas, encargos previdenciários.

Libere-se o saldo remanescente a segunda executada, se houver, considerando a data dos cálculos.

Publique-se.

Fica o exequente também intimada para levantamento de seu c'redito na CEF. Alvará jud. 510/2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-104900-26.1988.5.10.0010

Processo Nº RT-1049/1988-010-10-00.3

Reclamante	DARION ANTUNES FIGUEIREDO (30)
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamante	Luiz Florentino de Mendonca
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR FUNDACAO ZOOBOTANICA DF)

Ficam os exequentes intimados para se manifestarem acerca dos documentos juntados pelo Distrito Federal às fls.874/919, no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-204600-37.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2046/2009-010-10-00.2

Reclamante	Antonio Bessa Moura
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	C. A. Andrade Maciel Auto Center
Reclamado	Clyveland Amaral Andrade Maciel
Reclamado	Jonas Vitor de Abreu-me(auto centro canarinho)
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	Jonas Vitor de Abreu
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Fica intimado o peticionante JONAS VITOR DE ABREU para receber as guias dos depósitos judiciais de fls. 167/168 que se encontram acostada na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-206800-17.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2068/2009-010-10-00.2

Reclamante	Georgia Danielle Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Valdac Ltda.
Advogado	SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Vistos.

Diante da petição de fls.738/752, informo que foram desbloqueados os valores de fls.734/736.

1. Convolto em penhora os depósitos de fls.731,753/754.
2. Intime-se a executada (partes) para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.
3. Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Publique-se

Brasília, 23 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Editais

Editais

Processo Nº RT-269-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria do Socorro Paiva Sebben
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Ministerio da Saude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para querendo manifestar sobre o recurso de fls.174/189 no prazo legal.O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça

e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
23, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-693-04.2010.5.10.0010

Reclamante	Roselma Rodrigues de Carvalho
Advogado	NATÁLIA ROS FERNANDES LIMA(OAB: 29790/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda E OS SÓCIOS ELIAS GOMES DE ARAÚJO E RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.109,75 (95,98%)
INSS Reclamante.....: 22,95 (0,36%)
INSS Reclamado.....: 57,38 (0,90%)
INSS Terceiros.....: 16,64 (0,26%)
INSS SAT.....: 5,73 (0,09%)
Custas do Processo: 122,65 (1,93%)
Custas Art.789.....: 30,66 (0,48%)
Total Geral: 6.365,76
Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
23, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-815-46.2012.5.10.0010

Reclamante	Magno Souza dos Anjos
Advogado	LARISSA ALVES RIBEIRO(OAB: 35690/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel
Reclamado	Joelma Duarte de Oliveira
Reclamado	Pedro da Cruz Filho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ - 20525093000185, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia " 12 de 09 de 2012 às 13 h 55 min.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em
23, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-1022-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Adelia Rodrigues da Cunha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Nc Recuperadora de Crédito Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Nc Recuperadora de Crédito Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ADÉLIA RODRIGUES DA CUNHA move em face de NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA., julgo PROCEDENTES os pedidos formulados, para determinar que a Secretaria da Vara expeça alvará judicial a favor da reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS relativamente ao contrato de trabalho entre as partes. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99. Custas, pela reclamada, no importe de R\$18,00, calculadas sobre R\$900,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ e a reclamada, por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à

Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-30200-44.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-302/2009-010-10-00.7

Reclamante	Aureli Perpétua Dos Santos
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	ICS- Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	GDF Governo do Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ICS - Instituto Candango de Solidariedade para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.668,71 (97,36%)

INSS Reclamante.....: 9,70 (0,20%)

Custas do Processo: 93,57 (1,95%)

Custas Art.789.....: 23,39 (0,49%)

Total Geral: 4.795,37

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-126-96.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Divino da Silva
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito as preliminares, acolho a prejudicial de mérito aventada pela ré, declaro prescritas

as pretensões relativas ao período anterior a 25/01/2007 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC. No mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO DIVINO DA SILVA em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. Custas devidas pelo reclamante no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-127-81.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Airtton Lima Miranda
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos. Remanesce devido apenas o INSS cota terceiros, informado à fl. 660. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-134-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Almir Antonio da Costa
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito as preliminares, acolho a prejudicial de mérito aventada pela ré, declaro prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 25/01/2007 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC. No mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALMIR ANTÔNIO DA COSTA em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. Custas devidas pelo reclamante no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2012 - Érica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-143-35.2012.5.10.0011

Reclamante	Nilson Cardoso
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial) para, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas prestando esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-370-59.2011.5.10.0011

Reclamante	Francisco Jose Sousa da Silva
------------	-------------------------------

Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Coobrataete Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Despacho às fls. - Ante a ausência de oposição de embargos, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo o(a) executado ao recebimento da certidão de cancelamento do protesto de título, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-386-76.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Sergio Rocha de Albuquerque
Advogado EDUARDO NÓBREGA BRAZ(OAB: 27256/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Considerando o trânsito em julgado da fase de conhecimento, intimem-se as reclamadas a procederem aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% do FGTS, sob pena de execução direta, após o depósito, deverão entregar ao reclamante o TRCT juntamente com a chave de conectividade para saque do FGTS. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-438-72.2012.5.10.0011

Reclamante Edison Petitto
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Edison Petitto contra Banco do Brasil SA., julgo procedente em parte os pedidos para condenar o Reclamado a: a) pagar duas horas extras por dia trabalhado de 18/11/2004 enquanto durar o enquadramento do reclamante no cargo de assessor sênior TI UE e na jornada diária de 8 horas. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais: vencimento padrão VP, adicional por mérito, valor em caráter pessoal do vencimento padrão VPC do VP, vencimento padrão complementado VPC, adicional por tempo de serviço/anuênio e vantagens pessoais sobre anuênios, adicional por tempo de serviço incorporado, adicional de função, adicional de função complementação, adicional temporário de revitalização, complemento variável temporário função comissionada, gratificação semestral, ABF adicional básico de função, ATFC ad. Temporário fatores/comissão, verba 127 anuênios decisão judicial), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 180. O divisor é 180 nos termos da súmula 124 do TST.

Por habituais as horas extras devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmio; conversão em espécie das licenças prêmio; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e

licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá o reclamado recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte do empregado mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.

Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. O Reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT).

Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 22 de Agosto de 2012.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-439-57.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Carlos Machado da Cunha
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por José Carlos Machado da Cunha contra Banco do Brasil SA., julgo procedente em parte os pedidos para condenar o Reclamado a: a) pagar duas horas extras por dia trabalhado de 18/11/2004 enquanto durar o enquadramento do reclamante no cargo de assessor sênior TI UE e na jornada diária de 8 horas. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais: vencimento padrão VP, adicional por mérito, valor em caráter pessoal do vencimento padrão VPC do VP, vencimento padrão complementado VPC, adicional por tempo de serviço/anuênio e vantagens pessoais sobre anuênios, adicional por tempo de serviço incorporado, adicional de função, adicional de função complementação, adicional temporário de revitalização, complemento variável temporário função comissionada, gratificação semestral, ABF adicional básico de função, ATFC ad. Temporário fatores/comissão, verba 127 anuênios decisão judicial), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 180. O divisor é 180 nos termos da súmula 124 do TST. Por habituais as horas extras devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos

terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmio; conversão em espécie das licenças prêmio; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá o reclamado recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte do empregado mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. O Reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 22 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-477-06.2011.5.10.0011

Reclamante	Edvaldo Jose dos Santos
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatram
Reclamado	Rogério Fonseca Gonçalves
Reclamado	Maria da Paixão Soares de Jesus
Reclamado	Geralda Godinho de Sale

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuo, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s):

Rogério Fonseca Gonçalves, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 093.878.166-99.

Maria da Paixão Soares de Jesus, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 262.203.931-04.

Geralda Godinho de Sales, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 335.366.001-15.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em

Secretaria para consulta apenas no balcão.

Despacho

Processo Nº RT-512-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Simone Araujo Parga
Advogado	YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Em face do exposto, deixo de conhecer dos embargos de declaração opostos por SIMONE ARAÚJO PARGA. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-522-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Sandra Moreira de Melo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix serviços Ambientais Ltda)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Sandra Moreira de Melo contra Sustentare Serviços Ambientais SA., julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar à reclamante diferença salarial de R\$ 435,74; b) pagar vales transportes no valor de R\$ 144,00 e tíquetes alimentação no valor de R\$ 220,00; c) pagar as horas que excederam ao limite de 8 horas diárias e 44 horas semanais. Deve ser observado o adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial da reclamante; d) pagar multa do art. 477 da CLT. Os honorários arbitrados no importe de R\$ 2.254,60 deverão ser pagos na forma das portarias PRE DGJ nº 07/2010, 01/2011 e 01/2012. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenado observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferença salarial e horas extras. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 3.000,00, sendo as custas

pela reclamada no importe de R\$ 60,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpram-se. Brasília, 22 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-526-13.2012.5.10.0011

Reclamante	Heloides Nunes Trindade
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Heloides Nunes Trindade contra Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda-ME e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar à reclamante saldo de salário de fevereiro (24 dias), aviso prévio indenizado; 7/12 férias proporcionais mais 1/3 e 03/12 de décimo terceiro salário proporcional; b) proceder ao depósito dos recolhimentos faltantes e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá a reclamada entregar às reclamantes o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e guias para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de expedição de alvarás substitutivos; c) a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477 da CLT; d) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias 2011/2012 + 1/3; e) pagar ticket refeição em relação ao período compreendido entre 30/01/2012 e 24/02/2012, no valor de R\$25,00 por dia efetivamente laborado; f) restituir os valores indevidamente descontados partir de novembro de 2011 no valor mensal de R\$56,56. Declaro a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelas parcelas aqui deferidas. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 8.000,00, sendo as custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 160,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se

as partes. Brasília, 21 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-566-92.2012.5.10.0011

Reclamante	Sergio Mauricio de Oliveira Cavalcante
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Sérgio Maurício de Oliveira Cavalcante contra Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) incorporar à remuneração do valor médio das gratificações de função recebidas nos últimos 10 (dez) anos, observado para fins de cálculo o importe relativo a cada uma delas, ou equivalente, na data da supressão. b) pagar diferença da gratificação de 01/10/2011 até a efetiva incorporação do valor à remuneração. c) pagar 15% da condenação a título de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes às contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferenças salariais. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 5.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00.(art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 21 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-657-85.2012.5.10.0011

Reclamante	Michelly Martins Cavalcante Nunes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Michelly Martins Cavalcante Nunes contra Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda. julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a: a) proceder ao registro de baixa na CTPS obreira para fazer constar como data de afastamento o dia 31/01/2012; b) pagar 1/12 de décimo terceiro salário proporcional, férias integrais 2010/2011 e

6/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; c) proceder aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 20%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará; d) pagar a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT; e) pagar a multa prevista na cláusula 22ª da CCT no importe de 0,2% por dia de atraso no pagamento das verbas rescisórias; f) pagar a multa da cláusula 63ª no valor de R\$ 323,97; g) pagar 15% da condenação a título de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 6.000,00, sendo as custas pela Reclamada no importe de R\$ 300,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-700-22.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria de Fatima Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Maria de Fátima Santos contra AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. e FUB - Fundação Universidade de Brasília, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar saldo de salário (12 dias), 1/12 avos de 13º salário proporcional e férias integrais 2011/2012, acrescidas de 1/3; b) proceder ao depósito dos recolhimentos faltantes e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de expedição de alvará substitutivo; c) a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477 da CLT;

d) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias 2011/2012 + 1/3; e) pagar vales transporte e alimentação, relativos aos dias trabalhados em fevereiro, nos valores de R\$108,00 e R\$192,00. Deve ser compensado o valor recebido pela reclamante de R\$ 654,00. Declaro a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelas parcelas aqui deferidas. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 4.500,00, sendo as custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 90,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes, sendo a FUB - Fundação Universidade de Brasília pessoalmente. Brasília, 21 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-756-55.2012.5.10.0011

Reclamante	Julia Nunes Oliveira de Liscio
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito as preliminares, acolho a prejudicial de mérito aventada pela ré, declaro prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 25/04/2007 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC. No mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JULIA NUNES OLIVEIRA DE LISCIO em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. Custas devidas pela reclamante no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-761-77.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria do Socorro da Silva
------------	---------------------------

Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento- Conab
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito as preliminares e prejudicial de mérito aventada pela ré e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DO SOCORRO DA SILVA em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. Custas devidas pela reclamante no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-871-13.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Aparecida da Silva
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda
Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Despacho às fls. - Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-935-86.2012.5.10.0011

Reclamante Celia Maria Leita de Oliveira Ildefonso
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1006-25.2011.5.10.0011

Reclamante Joao Paulo Tavares Silva Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Proymage Digital Ltda. - Epp
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Vistos.

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução que aqui se processava, na forma da Lei.

Intimem-se as partes, para ciência da extinção do feito, sendo o exequente ao recebimento do Alvará. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1052-77.2012.5.10.0011

Reclamante Vitor Hugo Gomes Assis
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Vitor Hugo Gomes Assis contra Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte

integrante do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 25.000,00, sendo as custas pelo Reclamante no importe de R\$ 500,00 (art. 789 da CLT), dispensadas na forma da Lei. Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO".

Despacho

Processo Nº RT-1110-80.2012.5.10.0011

Reclamante Nilo Domingos da Paz
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Nilo Domingos da Paz contra Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 06/06/2007 em face da prescrição quinquenal; julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) a incorporação da gratificação de titulação no percentual de 17% sobre o vencimento básico, sendo devidas diferenças de 01/01/2012 até a efetiva incorporação. Por se tratar de parcela salarial, devidos os reflexos férias mais 1/3, adicional por tempo de serviço, décimos terceiros, horas extras, FGTS; b) pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do sindicato assistente. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): gratificação de titulação e reflexos no décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 4.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação do julgamento. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1178-30.2012.5.10.0011

Impetrante Selures - Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Aut. Coatora

Secretário das Relações do Trabalho -
Secretaria das Relações de Trabalho -
Ministério do Trabalho e Emprego

Em face do exposto, resolve a 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conceder a segurança pleiteada pelo SINDICATO ESTADUAL DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESPÍRITO SANTO - SELURES no presente mandado de segurança, confirmando a decisão liminar de fls. 226/228, nos termos da fundamentação, que integra o dispositivo. Observe-se que o cumprimento da segurança concedida neste mandamus já se encontra demonstrado nos autos. Custas de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.000,00), a cargo do impetrado, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1203-77.2011.5.10.0011**

Reclamante	Antonio Francisco Silva Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Após o pagamento da última parcela do acordo a reclamada terá o prazo de 30 dias para a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais e custas processuais.

Decorrido in albis, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução forçada.

Por ora, deverá ser alterado o registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para fazer constar o status de existência de débito com exigibilidade suspensa. Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprido o acordo e, por conseguinte, o(s) nome(s) constante(s) do BNDT deverão ser excluídos.

Cumpridas as medidas, extingue-se a execução, com o consequente arquivamento definitivo dos autos, devendo o(a) autor(a), primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento.

Oficie-se à CEF para cancelamento da penhora efetuada

Publique para ciência das partes.

Despacho**Processo Nº RT-1286-30.2010.5.10.0011**

Reclamante	Maria de Lourdes de Barros
Advogado	JAIR RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Vieira Simoes Transportes Ltda
Advogado	VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)
Reclamado	Raquel Karine dos Santos Simoes
Reclamado	Waltair Simoes Felix

DESPACHO PROFERIDO À FL. 162, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Vistos.

A ordem judicial para bloqueio dos ativos financeiros da sócia, Raquel Karine dos Santos Simões, por intermédio do Bacen-Jud, teve resultado negativo (fls. 150/152).

Na pesquisa realizada perante o Renajud, foi localizado o veículo de placa KEP6850 - GO, Marca/modelo VW/Puma GTE, de propriedade do sócio, Waltair Simões Félix, conforme extrato à fl. 154.

Este Juízo emitiu ordem para bloqueio de transferência do referido

veículo à fl. 154.

Não foram encontrados veículos em nome da sócia, Raquel Karine dos Santos Simões, conforme extrato autuado à fl. 153.

Na pesquisa realizada perante o Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, foram localizados imóveis no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de propriedade do sócio, Waltair Simões Félix, conforme extrato autuado às fls. 159/160, porém não foi possível imprimir a certidão de ônus reais. Então, intime-se a exequente para indicar a este Juízo qual o imóvel a ser penhorado, no prazo de 10 (dez) dias, no mesmo prazo deverá apresentar certidão de ônus reais".

Despacho**Processo Nº RT-1323-86.2012.5.10.0011**

Reclamante	Priscila Costa Moreira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Vistos.

Ao contrário do alegado, a sentença exequenda fora devidamente assinada na

audiência de julgamento marcada para o dia 17/08/2012, conforme fls. 105/111.

Ademais, eventual atraso no cumprimento não foi certificado nos autos e tampouco

comprovado pelo peticionário.

Publique-se e aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Despacho**Processo Nº RT-1325-56.2012.5.10.0011**

Reclamante	Suzana Alves da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Petição de fls. 109. Nada a deferir.

Aguarde-se o decurso do prazo para recurso.

Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-1328-11.2012.5.10.0011**

Reclamante	Luiz Ricardo Vieira de Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 109, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Considerando os termos do petição retro, esclareço ao reclamado, Banco do Brasil, que a sentença foi assinada digitalmente em 17/08/2012 às 19h20. Ademais, fato é que, logo após os trâmites administrativos desta Vara, os presentes autos passaram a ser disponíveis às partes.

Verifico também que nada foi certificado nos presentes autos acerca da alegação patronal, por tais motivos, nada a deferir. Intime-se".

Despacho**Processo Nº RT-1346-32.2012.5.10.0011**

Reclamante	Leusenira Pereira de Lima
------------	---------------------------

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Vistos.

Ao contrário do alegado, a sentença exequenda fora devidamente assinada na audiência de julgamento marcada para o dia 17/08/2012, conforme fls. 105/111.
Ademais, eventual atraso no cumprimento não foi certificado nos autos e tampouco comprovado pelo peticionário.
Publique-se e aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Despacho

Processo Nº RT-1353-24.2012.5.10.0011

Reclamante Mariana Machado de Almeida
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Vistos.

Ao contrário do alegado, a sentença exequenda fora devidamente assinada na audiência de julgamento marcada para o dia 17/08/2012, conforme fls. 105/111.
Ademais, eventual atraso no cumprimento não foi certificado nos autos e tampouco comprovado pelo peticionário.
Publique-se e aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Despacho

Processo Nº RT-1523-93.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Guilherminia de Almeida Rodrigues
Advogado ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

A reclamante formula pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS. Aduz que foi dispensado(a) imotivadamente; no entanto o reclamado, até a presente data, não efetuou o acerto rescisório. Infere-se, a partir da documentação acostada aos autos, que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, em decorrência do término do contrato de prestação de serviços entre a reclamada e a União, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1555-35.2011.5.10.0011

Reclamante Daniel Jose da Silva
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1572-37.2012.5.10.0011

Reclamante Salomao Telky Cardoso Santos
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Intime-se o reclamante para apresentar a petição inicial do processo 704/2012 que tramita perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília com o intuito de verificar eventual ocorrência de conexão e/ou litispendência. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1601-87.2012.5.10.0011

Reclamante Jo Carlos Ferreira dos Santos
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao (Grupo Pão de Açúcar)

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (item 07). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$236,94 calculadas sobre o valor dado à causa R\$11.847,00), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1618-26.2012.5.10.0011

Reclamante Jorge Araujo de Goes
Advogado CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS(OAB: 5321/DF)
Reclamado C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados. Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$20,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.000,00), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1620-93.2012.5.10.0011

Reclamante Joao de Deus Lopes Amorim
Advogado ALINE BARROSO LINS
NARDELLI(OAB: 21939/DF)
Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga
Ltda Me
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Requer o(a) autor(a) a concessão dos efeitos antecipados da tutela para que seja autorizado(a) a movimentar o saldo existente em sua conta de FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego, por meio de alvarás judiciais. Ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, não há certeza acerca da forma de afastamento do(a) reclamante, não se podendo concluir se de fato a forma resilitória admite a liberação do FGTS e a habilitação ao seguro desemprego. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1621-78.2012.5.10.0011

Reclamante Queila da Mota Coutinho
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado Centro Oeste Service Administradora
de Condomínios Ltda
Reclamado Condomínio do Edifício Onix

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que a autora postula sua reintegração no quadro funcional da reclamada, ao argumento de ter sido demitida arbitrariamente, durante licença médica. Em que pese a relevância das informações prestadas pelo autor, entendo ser impossível, neste momento processual, aferir a existência das condições necessárias ao deferimento da tutela pretendida. Por tal razão, o pedido será analisado após a apresentação da contestação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1690-47.2011.5.10.0011

Reclamante Patricia Dias dos Santos Sarafim
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)
Reclamado Center Parque - Parque de Diversoes
Nicolandia Ltda Me
Advogado ADELINO DE CARVALHO
TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Despacho às fls. - Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias. Primeiramente por publicação

Despacho

Processo Nº RT-2070-70.2011.5.10.0011

Reclamante Luiz Oscar Marques Ferreira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA
SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE
OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais
Funcf
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ
MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Luiz Oscar Marques Ferreira contra Caixa Econômica Federal e Fundação dos Economistas

Federais - FUNCEF; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas anteriores a 15/06/2006 em face da prescrição quinquenal prevista no art. 7, XXIX da CF/88; julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 30.000,00, sendo as custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 (art. 789 da CLT), dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 22 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-2078-47.2011.5.10.0011

Reclamante Wellington Florencio Rodrigues
Advogado RONALDO PINHEIRO DE
ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de
Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 187, A SEGUIR TRANSCRITO: "Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante.

Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-13800-54.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-138/2006-011-10-00.1

Reclamante Robson Ambrozino Peixoto
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo
Ltda.
Reclamado Ministério do Esporte (Secretaria
Nacional de Esporte)
Advogado DANIELLE SILVA DA MOTTA
MESQUITA(OAB: 120022/RJ)
Reclamado Sebastiao de Castro
Reclamado Paulo Roberto de Castro

DESPACHO PROFERIDO À FL. 529, A SEGUIR TRANSCRITO: "Considerando que o saldo devedor do financiamento do imóvel de propriedade do sócio, Sebastião de Castro, perante a Caixa Econômica Federal, é maior que o montante da execução que se processa nos presentes autos, conforme informação contida no ofício retro, torna-se inviável a penhora do referido imóvel.

Na pesquisa realizada perante o Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, foram localizados imóveis em nome dos sócios, Sebastião de Castro e Paulo Roberto de Castro, conforme extratos de consulta autuados às fls. 527/528, porém não foi possível imprimir a certidão de ônus reais.

Então, intime-se o exequente, Robson Ambrozino Peixoto, para ciência dos imóveis encontrados em nome dos sócios acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias, no mesmo prazo deverá indicar a este Juízo qual o imóvel a ser penhorado e apresentar certidão de ônus reais do referido imóvel".

Despacho

Processo Nº RT-16600-50.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-166/2009-011-10-00.1

Reclamante José de Arimatéia Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Hibisco Self Service Ltda. - Epp
Reclamado Jaime Olindino Pereira
Reclamado Leandro Dos Santos Melo
Reclamado Iesa Maria Franco de Sa Barbuda

Reclamado	Maurino Janes
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Reclamado	Danielle Reis Graziani

Intime-se a sócia executada Danielle Reis Graziani, por mandado, para se manifestar acerca da alegação firmada pelo reclamante/exequente às fls. 133, no prazo de cinco dias, ficando a apreciação do acordo de fls. 125/126 condicionada a comprovação do depósito da quantia acordada, no importe de R\$ 5.500,00, o qual deverá ocorrer em conta judicial à disposição deste Juízo na CEF (agência 3920) e/ou Banco do Brasil S.A. (agência 4200). Quanto ao pedido de marcação de audiência de conciliação em execução, indefiro, eis que a proposta de acordo de fls. 125/126 resta pendente de homologação por este Juízo, a qual deverá ser firmada inclusive pelo autor. Publique-se, para ciência do exequente José de Arimatéia Silva, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-29800-13.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-298/1998-011-10-00.0

Reclamante	MARIA LENI COSTA ARAUJO SILVA
Advogado	CARLOS BELTRAO HELLER(OAB: 03096/O/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado	DENILSON FONSECA GONÇALVES(OAB: 9833/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 433, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Nada a deferir, em razão de já ter sido autorizado pela Diretora de Secretaria o recebimento da guia de depósito recursal pelo Sr. Denilson Figueiredo Nunes, empregado da executada, conforme requerido na petição de fl. 424.

Observo também, que a referida guia foi recebida em 17 de agosto de 2012 (fl. 428).

Intime-se a reclamada".

Despacho

Processo Nº RT-37600-68.1993.5.10.0011

Processo Nº RT-376/1993-011-10-00.1

Reclamante	Vicente Dianezi Filho
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Advogado	JULIANA DI GIACOMO DE LIMA(OAB: 139475/SP)

Nada a reparar quanto ao já decidido à fl. 701, haja vista que o reclamante-executado não logrou demonstrar o alegado às fls. 688 e 704/705. O que se verifica nos autos é que o ora devedor inarredavelmente sacou valor superior ao seu crédito, sendo certo que os saques de fls. 548 e 572, somados ao valor do imposto de renda devido (fl. 574), totalizaram valor além do crédito bruto devido ao autor, consoante apurado à época (fls. 594/600). Desse modo, desde 2002 a parte vem se esquivando de suas obrigações, com argumentos e condutas temerárias. Portanto, determino a intimação do reclamante-executado, a fim de que quite seu débito no prazo de 48 horas, ou indique bens livres à penhora, sem o que este Juízo comunicará o MPT, para fins de apuração de eventual crime de apropriação indébita de valores da parte adversa destes autos. Outrossim, expedir-se-á nova consulta/bloqueio via Bacen-Jud. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-49600-41.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-496/2009-011-10-00.7

Reclamante	Salomão Taumaturgo Marques
------------	----------------------------

Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda.
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 787, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Intime-se o reclamante para receber a CTPS devidamente anotada à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-77700-06.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-777/2009-011-10-00.0

Reclamante	Maisa Souza Nunes
Advogado	HUDSON CUNHA(OAB: 09431/DF)
Reclamado	Versatil Construções e Reformas Ltda.
Advogado	ADRIANO DIAS MIZAELO(OAB: 20552/GO)
Reclamado	João Fortes Engenharia S.A.
Advogado	JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO(OAB: 129014/RJ)
Reclamado	Edmar Pereira de Araujo
Reclamado	Lindimar Pereira de Araujo
Reclamado	Anesio Lara da Mata
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)

Ante os termos da certidão supra, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-96800-20.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-968/2004-011-10-00.7

Reclamante	TEREZA BARROS CAVALCANTI
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	MARQUES E PRIETO NAKAMURA S C LTDA
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 810, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista os termos do petição retro, defiro a dilação do prazo por 20 (vinte) dias. Intime-se a reclamante".

Despacho

Processo Nº RT-114500-33.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1145/2009-011-10-00.3

Autor	Ministério Público do Trabalho (MPT) - Procuradoria Regional da 10ª Região (PRT 10ª R)
Réu	Politec Tecnologia da Informação S.A. (Politec)
Advogado	HEGLER JOSE HORTA BARBOSA(OAB: 01723/O/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos da petição retro, intime-se a reclamada a comprovar o cumprimento do acordo, com documentação regular e hábil a demonstrar a efetiva redução dos trabalhadores terceirizados, no prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-117900-55.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1179/2009-011-10-00.8

Reclamante Luciane Moraes da Silva
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado UNB Universidade de Brasília
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 270021/SP)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 832, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista a certidão supra, intimem-se os exequentes para receberem o alvará à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-127700-49.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1277/2005-011-10-00.1

Reclamante Marcio Rogerio Santos dos Santos
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA(OAB: 17174/DF)

Tendo em conta a manifestação da contadoria, em que noticia a impossibilidade de liquidar o feito, concedo, inicialmente, vista à reclamada para que, em sendo possível, apresente os cálculos, no prazo de 30 dias. No silêncio, igual prazo será concedido ao autor.
Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-201700-78.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2017/2009-011-10-00.7

Reclamante Fernando Francisco de Oliveira
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda.
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado Andrea Alves de Souza
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DF)

Considerando o exaurimento dos atos constitutivos, a fim de imprimir celeridade ao feito, primeiramente, intimem-se as partes para vista e manifestação acerca da conta de liquidação. Prazo sucessivo de 5 dias a começar pelo executado. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente o valor relativo a guia de fls.317 referente à venda direta realizada dos bens penhorados à fls.250.

Após, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor levantado com o posterior prosseguimento do feito quando ao débito remanescente, para tanto, a parte deverá indicar meios.

Edital

Edital

Processo Nº RT-545-19.2012.5.10.0011

Reclamante Tiago Leite Lima
Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado Visual Locação Serviço Construção Civil.
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN

COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Visual Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por TIAGO LEITE LIMA em face de VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e UNIÃO, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar ao autor diferenças de FGTS e multa de 40%, devidas durante o pacto laboral, com base em sua evolução salarial e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, documento este que deverá ser juntado pelo reclamante em 5 dias, contados do trânsito em julgado deste decisum, sob pena de ter-se por regular e quitada a parcela em comento; pagar a multa do art. 477, §8, da CLT. A base de cálculo corresponderá ao último salário do autor, R\$1.150,31. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação não possuem natureza salarial. Custas a cargo da primeira reclamada no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito. Dispensado o reexame necessário, ante o que dispõe o §2º do art. 475 do CPC. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda por intermédio da PRU. Nada mais. Brasília/DF, 20 de agosto de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-657-85.2012.5.10.0011

Reclamante Michelly Martins Cavalcante Nunes
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da

Reclamação trabalhista ajuizada por Michelly Martins Cavalcante Nunes contra Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda. julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a: a) proceder ao registro de baixa na CTPS obreira para fazer constar como data de afastamento o dia 31/01/2012; b) pagar 1/12 de décimo terceiro salário proporcional, férias integrais 2010/2011 e 6/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; c) proceder aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 20%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará;

d) pagar a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT; e) pagar a multa prevista na cláusula 22ª da CCT no importe de 0,2% por dia de atraso no pagamento das verbas rescisórias; f) pagar a multa da cláusula 63ª no valor de R\$ 323,97; g) pagar 15% da condenação a título de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente.

A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 6.000,00, sendo as custas pela Reclamada no importe de R\$ 300,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-700-22.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria de Fatima Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Maria de Fátima Santos contra AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. e FUB - Fundação Universidade de Brasília, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar saldo de salário (12 dias), 1/12 avos de 13º salário proporcional e férias integrais 2011/2012, acrescidas de 1/3; b) proceder ao depósito dos recolhimentos faltantes e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de expedição de alvará substitutivo; c) a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477 da CLT; d) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias 2011/2012 + 1/3; e) pagar vales transporte e alimentação, relativos aos dias trabalhados em fevereiro, nos valores de R\$108,00 e R\$192,00. Deve ser compensado o valor recebido pela reclamante de R\$ 654,00. Declaro a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelas parcelas aqui deferidas. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 4.500,00, sendo as custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 90,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes, sendo a FUB - Fundação Universidade de Brasília pessoalmente. Brasília, 21 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA ". O inteiro teor da decisão poderá ser

obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-946-18.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Aparecida Jose da Silva
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda(na pessoa dos sócios Jose Alves Monteiro)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos às fls. 62/71. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1076-08.2012.5.10.0011

Reclamante	Deuzelina Jose Moreira Silva
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) &PARTE2&, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Deuzelina Jose Moreira Silva contra AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. e FUB - Fundação Universidade de Brasília, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar 1/12 avos de 13º salário proporcional e férias integrais 2011/2012, acrescidas de 1/3; b) proceder ao depósito dos recolhimentos faltantes e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para

saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de expedição de alvarás substitutivos; c) a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477 da CLT; d) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias 2011/2012 + 1/3. Deve ser compensado o valor recebido pela reclamante de R\$ 654,00. Declaro a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelas parcelas aqui deferidas. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 4.000,00, sendo as custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 80,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes, sendo a FUB - Fundação Universidade de Brasília pessoalmente. Brasília, 21 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1103-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Alberto Nunes da Conceicao
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para comparecer perante esta Vara do

Trabalho, no dia 17/10/2012, às 14H25, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, AGOSTO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-191-59.2010.5.10.0012

Reclamante Antonio Marcelino Nunes Neto
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.(n/p do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Eusebio Pereira Dutra

Despacho:Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-403-12.2012.5.10.0012

Reclamante Celio Henrique de Queiroz Costa
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Ministerio da Defesa - Exército Brasileiro
Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 15h00, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-769-51.2012.5.10.0012

Reclamante Leonardo Miranda Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 24/10/2012 15h45, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Intime-se a testemunha de fl. 39.

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-849-15.2012.5.10.0012

Reclamante Jesse Vieira da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 22/10/2012, às 15h30, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-850-97.2012.5.10.0012

Reclamante Roberto Moreira de Paiva
Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 22/10/2012, às 15h00, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1098-63.2012.5.10.0012

Reclamante Nelmacy Pereira de Araujo
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 22/10/2012, às 15h15, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1664-12.2012.5.10.0012

Reclamante Djalma Ramos
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/11/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1665-94.2012.5.10.0012

Reclamante Kleiton Antonio da Silva
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/11/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1666-79.2012.5.10.0012

Reclamante Rayanderson Rodrigues Aguiar
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/11/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1667-64.2012.5.10.0012

Reclamante Patricia Teles da Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/11/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Edital

Edital

Processo Nº RT-403-12.2012.5.10.0012

Reclamante Celio Henrique de Queiroz Costa
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda

Reclamado Ministerio da Defesa - Exército Brasileiro
Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Humano Tecnologia da Informacao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, antecipo a audiência anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 15h00, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-631-55.2010.5.10.0012

Reclamante Leandro Dias Catini
Advogado LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)
Reclamado Sec Line Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda. (n/p sócio Carlos Alberto Gomes de Campos)
Reclamado Brasil Telecon S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Sec Line Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda. (n/p sócio Carlos Alberto Gomes de Campos), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 47.574,94 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 43.136,58

INSS Reclamante.....: 1.089,56

INSS Reclamado.....: 2.343,50

INSS SAT.....: 351,52

Custas do Processo: 432,65

Custas Art.789.....: 221,13

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1826-41.2011.5.10.0012

Reclamante	Ives Walbert Oliveira Junior
Advogado	MAURO NAKAMURA REIS(OAB: 18511/DF)
Reclamado	Construtora Bs S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado	J Norte Construtora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/09/2012 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO J Norte Construtora Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/09/2012 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-126800-63.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1268/2005-012-10-00.7

Reclamante	Romeu Jhones Silva de Jesus
Advogado	JOSE DE JESUS FRAZAO DOUEMENT(OAB: 8306/DF)
Reclamado	GREAT SOLUTIONS NETWORKS E INFORMATICA LTDA
Advogado	ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)
Reclamado	Caixa Seguros S.A
Advogado	URSULINO SANTOS FILHO(OAB: 572/DF)
Reclamado	Tarquinio Brasil Barbosa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO TARQUÍNIO BRASIL BARBOSA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se ao 3º executado a guia de levantamento referente ao

depósito de fls. 396, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-233-08.2010.5.10.0013

Reclamante	Fábio Lopes Valim
Advogado	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)
Reclamado	Serviter Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho)

Vistos. Intime-se novamente o reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculada, além dos contracheques dos meses porventura não depositados a título de FGTS, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-244-66.2012.5.10.0013

Reclamante	Gustavo Nogueira Trindade
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda

Vistos. Garantido o juízo por meio da penhora de fl. 44, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-251-92.2011.5.10.0013

Reclamante	Clivia Mara Fernandes
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda (Na pessoa do adm. jud. Clorival Florindo da Silva)
Reclamado	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil. - CASSI
Advogado	EDIMAR LUIZ DA SILVA(OAB: 14723/DF)

Intime-se novamente o reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber a certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, no prazo

de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-271-49.2012.5.10.0013

Reclamante Manoel Bonfim Alencar Oliveira
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Universo Construcões e Incorporações Ltda
Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/09/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: UM AUTOMÓVEL DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0 - TREND, ANO 2008, MODELO 2009, COR PRETA, 05 PORTAS, 076 CAVALOS, PLACA JHJ 0058-DF, RENAVAL 978783921, CHASSI 9BWAA05U29P005465, ALCOOL/GASOLINA, COM 122.890KM RODADOS, PNEUS EM BOM ESTADO; INCLUINDO ESTEPE, PINTURA E LATARIA EM BOM ESTADO, COM EXCEÇÃO DA PINTURA DO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO, QUE ENCONTRA-SE DEFEITUOSO, ESTOFAMENTO BOM, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DA FRENTE, VEÍCULO FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Valor da avaliação: R\$ 20.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Vitor Ramos Vieira

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000271-49.2012.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que cheque ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Despacho

Processo Nº RT-367-64.2012.5.10.0013

Reclamante Liriene Pereira da Paixão
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Clystenis Vieira de França
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

DESPACHO: "Considerando a inadimplência da transação firmada pelas partes, conforme atestado às fls. 31 e 36, DETERMINO a execução do acordo, acrescido da multa estipulada na Assentada de fls. 27/28, ao tempo em que fixo a execução no importe de R\$7.000,00 (sete mil reais), sem prejuízos das atualizações legais. Cite-se a executada, via DEJT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o pagamento do respectivo débito, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-409-16.2012.5.10.0013

Reclamante Domingos dos Anjos Vieira Mendes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado House Servie Serviços Gerais Ltda
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

1. Considerando a petição de fl. 92, intime-se o reclamante para retirar, em Secretaria, as guias do seguro desemprego e as guias do TRCT no prazo de 5 dias.
2. Renovo o prazo de 10 dias para a comprovação do valor sacado a título de FGTS. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-459-76.2011.5.10.0013

Reclamante Eliane Correia Sousa
Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado New Work Comércio e Participações Ltda.
Advogado FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

Despacho: Vistos etc. Em que pese o atraso da primeira parcela, a execução será instaurada após o término do prazo para pagamento das 4 parcelas restantes, exceto ocorrendo inadimplência de uma das parcelas que acarretará a execução da vencida e das vincendas somadas à multa no atraso da primeira. Intime-se. Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-474-79.2010.5.10.0013

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos requeridos pela UNIÃO à fl. 609. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-503-61.2012.5.10.0013

Reclamante Genivaldo Guedes de Miranda
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.598,21 - realizado em 07/08/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$300,00 - depositada na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela 1ª reclamada (peça registrada sob nº 6.580.267).

Assim, intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-550-35.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Lima Feitosa
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Indefiro o bem indicado à penhora à fl. 82.

Nos autos do processo 0001988-33.2011.5.10.0013, foi desconstituída a penhora do referido imóvel, com a seguinte fundamentação:

"A despeito da manifestação veiculada à fl. 190, extrai-se da matrícula do imóvel objeto da penhora realizada à fl. 180, reproduzida às fls. 169 (frente e verso), que o respectivo bem encontra-se gravado por duas hipotecas, registradas sob nºs R.5 e R6-134666, além do local, no momento, estar sediando a Embaixada da Zâmbia, conforme declaração de fl. 182, situações que causam óbices ao prosseguimento dos atos executórios subsequentes.

A propósito, tal assertiva destaca-se porquanto a hipoteca confere ônus real sobre coisa alheia, no caso, do Banco garantidor sobre o imóvel objeto de penhora, isto sem falar no incidente internacional que poderia advir em razão da expropriação do respectivo imóvel, já que a emanção do poder soberano afeto a organismo internacional o qualifica juridicamente quanto a seus próprios atos, valendo aí o contrato de locação reportado, sendo, nesse patamar, insuscetível de ser submetido (o ato expropriatório) a autoridades estrangeiras ou por elas aplicado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-612-12.2011.5.10.0013

Reclamante Silvani Andrade Sanchez Ventura
Advogado MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante (fls. 473/485), intime-se a reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-656-94.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Jose da Silva

Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União (Senado Federal)

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes os reclamantes Francisco Jose da Silva, Jose Eurípedes Correia, Luiz Claudio Jacomo de Sousa e Domingos Pereira da Silva e seus advogados. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, Sr(a). GUSTAVO DIAS RIESEMBERG, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALINE KARLA ROCHA DE SOUZA, OAB nº 30402/DF. Ausente o(a) reclamado(a) União (Senado Federal) e seu advogado. Presentes os estudantes de Direito do UniCeub: TALZA DE BARROS PALAZZO, AMANDA GAIESKI GREVE e FLÁVIO BARRETO FERES. Constata-se que o laudo pericial apenas foi apresentado em 08.08.2012, fl. 250, data em que começaria a vista às partes, tendo ficado impedido o acesso em razão da conclusão dos autos. Assim, devolve-se prazo de 05 dias às partes, iniciando-se pelo reclamante, a contar de 28/08/2012, e da primeira reclamada, a contar de 10.09.2012. Decorridos os prazos supra, deverá ser intimada a UNIÃO, para que se manifeste acerca do laudo pericial. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/10/2012, às 09h50min, dispensada a presença das partes. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Despacho

Processo Nº RT-878-96.2011.5.10.0013

Reclamante Luciana Maria Ribeiro
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Maria Janete de Oliveira e Cia Ltda
Reclamado Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1022-36.2012.5.10.0013

Reclamante Newton Cicero Souza Silva
Advogado DANIELLI COSTA MACIEL(OAB: 25320/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

DESPACHO: "Junte-se a petição ora na contracapa dos autos. Dê-se vista às reclamadas dos documentos acostados pelo autor, no prazo de cinco dias cada, primeira e segunda reclamada, sucessivamente. Inclua o feito na pauta de encerramento de 10/10/2012, às 09h45min, ficando facultada a presença das partes. Intime-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1067-74.2011.5.10.0013

Reclamante Mara Rubia Alves Pires
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Yellow Restaurante e Bar Ltda Me

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1233-72.2012.5.10.0013

Reclamante Nadia Maria Ferrari Santos
Advogado WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado Consorcio Nacional Santa Ignez S/C Ltda

DESPACHO FL. 19: "A consulta informatizada evidencia que a reclamada, CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA, teve sua falência decretada, de sorte que a indicação do pólo passivo carece de regularização. Além disso, insatisfatória é a causa de pedir para a pretensão de sobrejornada, já que não especifica a jornada que teria cumprido. Reabro, portanto, o feito, assinando à reclamante o prazo de dez dias para emenda da inicial, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Incluo o feito na pauta inicial de 10/10/2012, às 08h30min, ficando mantidas as cominações do despacho de fls. 15. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Com a emenda, cite-se a reclamada." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1317-73.2012.5.10.0013

Reclamante Nanci Dourado Dantas
Advogado CÁSSIA BENTO DE CARVALHO(OAB: 35501/DF)
Reclamado Poli Casa Solucao Brasil Ltda

DESPACHO: Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, verifica-se que até a presente data não houve a devolução do SEED endereçado à Reclamada, não havendo como se pressupor pela notificação e formação válida da relação processual.

Determina-se, assim, a reabertura da instrução, incluindo-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/09/2012 às 08:25h, mantidas as cominações do despacho de fls.41.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante por seu advogado, via DEJT.

Notifique-se a reclamada, desta feita, via MANDADO JUDICIAL, com cópia da inicial, do despacho de fl.13, bem como desta decisão.

Publique-se. Brasília, 17 de agosto de 2012. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1360-10.2012.5.10.0013

Reclamante Jessica Pereira de Amorim
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Indefiro o bem indicado à penhora à fl. 82.

Nos autos do processo 0001988-33.2011.5.10.0013, foi desconstituída a penhora do referido imóvel, com a seguinte fundamentação:

"A despeito da manifestação veiculada à fl. 190, extrai-se da

matrícula do imóvel objeto da penhora realizada à fl. 180, reproduzida às fls. 169 (frente e verso), que o respectivo bem encontra-se gravado por duas hipotecas, registradas sob nºs R.5 e R6-134666, além do local, no momento, estar sediando a Embaixada da Zâmbia, conforme declaração de fl. 182, situações que causam óbices ao prosseguimento dos atos executórios subsequentes.

A propósito, tal assertiva destaca-se porquanto a hipoteca confere ônus real sobre coisa alheia, no caso, do Banco garantidor sobre o imóvel objeto de penhora, isto sem falar no incidente internacional que poderia advir em razão da expropriação do respectivo imóvel, já que a emanção do poder soberano afeto a organismo internacional o qualifica juridicamente quanto a seus próprios atos, valendo aí o contrato de locação reportado, sendo, nesse patamar, insuscetível de ser submetido (o ato expropriatório) a autoridades estrangeiras ou por elas aplicado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1374-62.2010.5.10.0013

Reclamante Damodara Landim Seixas
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos por ambas as partes e, no mérito, ACOLHO aqueles opostos pela reclamada para, sando a contradição, fixar o termo inicial para o computo das horas extras deferidas em maio/2006, bem como ACOLHO PARCIALMENTE aqueles opostos pela reclamante, para acrescer à fundamentação o quanto destacado retro, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o pleito de incidências reflexas das diferenças de equiparação salarial, na forma do art. 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho ante o permissivo do art. 769, da CLT, tudo nos termos da fundamentação retro. Intime-se as partes.

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1392-49.2011.5.10.0013

Requerente Ricardo Cruvinel de Oliveira
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Requerido Caixa Economica Federal
Requerido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Os autos do processo supra foram entregues definitivamente ao Requerente em 28/02/2012, razão pela qual defiro ao Procurador da requerida FUNCEF, DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO OAB/DF 750-A, o prazo de 5 dias para retirar da Secretaria o documento protocolizado sob o n.º 00.156.928/2012. Decorrido o prazo sem manifestação, remeta-se o documento para reciclagem. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1472-76.2012.5.10.0013

Reclamante Edite Maria Pereira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Em 21 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h58min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/28, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 46,60, calculadas sobre R\$ 2.330,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 9h58min.

Despacho

Processo Nº RT-1537-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Adao Paiva Rodrigues
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Markar Empreendimentos e Servicos Ltda
Advogado	GILBERTO CARDOSO DE LIMA(OAB: 97989/RJ)

DESPACHO: "Considerando que estes autos foram distribuídos por dependência àqueles de nº 1268/2012, também em tramitação nesta Vara, conforme indicação de fl. 02, sendo certo que o acordo ora exibido não foi homologado pelo Juízo, nos moldes da Ata que consta anexada à contracapa, DETERMINO seja aguardada a audiência previamente designada, com vistas à deliberação quanto a respectiva avença. Registre-se no sistema a qualificação do patrono da ré. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1538-56.2012.5.10.0013

Reclamante	Carlos Sergio Miranda de Sousa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Markar Empreendimentos e Servicos Ltda
Advogado	GILBERTO CARDOSO DE LIMA(OAB: 97989/RJ)

DESPACHO: "Considerando que estes autos foram distribuídos por dependência àqueles de nº 1267/2012, também em tramitação nesta Vara, conforme indicação de fl. 02, sendo certo que o acordo ora exibido não foi homologado pelo Juízo, nos moldes da Ata que consta anexada à contracapa, DETERMINO seja aguardada a audiência previamente designada, com vistas à deliberação quanto a respectiva avença. Registre-se no sistema a qualificação do patrono da ré. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1566-24.2012.5.10.0013

Reclamante	Elizangela Silva e Santos
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal

Pelo exposto, INDEFERE-SE INTEGRALMENTE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO.

Audiência designada para o dia 08/10//2012, às 08h35min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifiquem-se a 1ª e 2ª reclamadas, via postal.

Notifique-se a União, via PRU.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, do inteiro teor desta decisão. Após, aguarde-se a audiência designada. Brasília/DF, 17 de agosto de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1596-59.2012.5.10.0013

Reclamante	Cristiano Barros do Nascimento
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Wilmar Borges Espírito Santo

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/09/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1605-21.2012.5.10.0013

Reclamante	Hermes Martins Leite
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1607-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Cleuber Nilo Rodrigues Barbosa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1608-73.2012.5.10.0013

Reclamante Antonio Paulo Lima Albino
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Pj Instalacoes e Construcoes Ltda
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1609-58.2012.5.10.0013

Reclamante Paulo Cesar Rodrigues Mendes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento

de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1611-28.2012.5.10.0013

Reclamante Marlucia Aguiar Oliveira
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado Serpro- Serviço de Processamento de Dados

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1613-95.2012.5.10.0013

Reclamante Arenaldo Rodrigues de Carvalho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1614-80.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Alberto da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1616-50.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Vitorio Mendonca
Advogado ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)
Reclamado Rh - Comercio de Materiais de Construção Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 17/09/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1617-35.2012.5.10.0013

Reclamante Nathalia Ferreira e Silva Daza
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda
Reclamado Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1620-87.2012.5.10.0013

Reclamante Giliarde Souza de Mesquita
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Cal Combustíveis Automotivos Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1622-57.2012.5.10.0013

Reclamante Pollyanna da Silva Ferreira
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado Pop Terceirização de Merchandising Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 17/09/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/08/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1774-42.2011.5.10.0013

Reclamante Alvino de Oliveira Martins

Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me
Reclamado	União - Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-2033-37.2011.5.10.0013

Reclamante	Silvio Dias Camelo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado	THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)

Despacho: Vistos os autos,

Intime-se o patrono do reclamante, via DEJT para fornecer o atual endereço do seu constituinte. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2067-12.2011.5.10.0013

Reclamante	Higor Rodrigues de Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 40, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fl. 48, a qual deverá ser zerada. Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-12800-13.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-128/2006-013-10-00.9

Reclamante	Luiz Carlos Lessa de Vasconcellos
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado	Mi Montreal Informática Ltda.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	DNIT
Reclamado	União

DESPACHO: "Expeça-se alvará judicial em favor da primeira reclamada, com vistas à movimentação do saldo remanescente da conta judicial nº 042/04880021-5. Feito, intime-se a primeira reclamada, via DEJT, para o respectivo levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Comprovada a movimentação bancária, voltem os autos ao arquivo geral." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-12800-42.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-128/2008-013-10-00.0

Reclamante	Lorena Cristina de Jesus
Advogado	CLEITON ROBERTO SILVA(OAB: 25215/T/DF)
Reclamado	Mj - Comercio de Artigos do Vestuario Ltda Me
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/O/DF)
Reclamado	Magda Amelia Mendes Machado
Reclamado	Luiz Carlos Monteiro Machado
Reclamado	Juliana Cristina Mendes Machado

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão de fl. 270, ao tempo em que DETERMINO a inclusão do feito na pauta do dia 11/09/2012, às 10 horas, com vistas à realização de audiência, para tentativa de acordo. Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo o Sr. Luiz Carlos Monteiro, via postal, observado o endereço indicado à fl. 270." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-22600-65.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-226/2006-013-10-00.6

Reclamante	SONILDA VIEIRA GONÇALVES
Advogado	RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

Fixo o valor da execução em R\$ 1.969.450,87 (atualização do cálculo de fl. 3.562 com inclusão dos honorários periciais, arbitrados à fl. 3394).

O Juízo está parcialmente garantido com depósito n.º 3920/042.04834196-2, fl. 3559, deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-37700-65.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-377/2003-013-10-00.1

Reclamante	Luiz Carlos da Silva
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	JOAO VICENTE CUNHA
Reclamado	WALTER ANTUNES DOS REIS
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

"Vistos. Intime-se novamente o reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para retirar sua CTPS dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-54600-36.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-546/1997-013-10-00.4

Reclamante	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	SINAL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda

Despacho: Vistos os autos,

Ante os termos da certidão supra, intime-se o executado dando-lhe ciência de que não há auto de penhora lavrado sobre nenhum imóvel da empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, nestes

autos, bem como o crédito do exequente encontra-se penhorado no rosto dos autos 3753/97 da 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal desde novembro de 2001.

Quanto a atualização do crédito exequendo, requerida à fls. 321 poderá ser efetuada a qualquer tempo, bastando a parte interessada comparecer em Secretaria e solicitar verbalmente a atualização para fins de pagamento. Ainda assim, há planilha de cálculos atualizados até 29/02/2012 às fls. 271, totalizando a execução em R\$49.569,35.

O exequente se manteve silente quanto ao fornecimento do endereço atualizado do segundo executado, bem como não se manifestou acerca dos documentos de fls. 321/367. Dessa forma, remetam-se os autos ao arquivo provisório, no aguardo do pronunciamento da parte.

Despacho

Processo Nº RT-73300-40.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-733/2009-013-10-00.2

Reclamante	Emilia Cardoso da Silva Araújo
Advogado	GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 07477/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda (n/p Miguel Alfredo de O. JR.) (Massa Falida)
Reclamado	Fabiana Freitas Bellini
Advogado	SÉRGIO DE ALMEIDA(OAB: 9317/GO)
Reclamado	Israel Gomes de Oliveira

A despeito da exibição, pela reclamada FABIANA FREITAS BELLINI, por meio de e-DOC, da peça registrada sob o nº 6.670.349 (soma um total de 70 páginas, conforme registro reproduzido à fl. 90) e documentos que a acompanham, a forma da respectiva peça está em desacordo com as disposições da RA nº 62/2011, que assim disciplina:

"Art. 1.º As petições encaminhadas por intermédio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos e-DOC, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo, por operação, de 20 folhas impressas, ou 40 páginas, considerando-se a utilização de frente e verso do papel, respeitado o limite de 2 Megabytes, sendo que as páginas deverão ser configuradas para papel tamanho A4 (210 x 297 mm) e numeradas, sequencialmente, no canto inferior do lado direito.

§2.º Não será impresso, parcial ou integralmente, o arquivo que contiver número de folhas superior ao estipulado.

§3.º Será nulo eventual recebimento de petição e documentos em desacordo com as regras ora estabelecidas, devendo ser intimado o interessado de que a petição não foi aceita, em até 24 horas do recebimento, bem como determinado o arquivamento das peças, por despacho, do juiz destinatário.

§4.º Não haverá reabertura de prazo no caso de não ser aceita a petição. "

Por todo exposto, a peça em destaque não foi sequer impressa pela Secretaria, uma vez que constavam registradas 70 páginas, situação que, por conseguinte, importou sua não aceitação, sem oportunidade de devolução do prazo à parte interessada.

Intime-se a reclamada, via DEJT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-74600-08.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-746/2007-013-10-00.0

Reclamante	Joaquim José Pessoa
------------	---------------------

Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Intime-se novamente a reclamada a retirar o alvará judicial no. 704/2012, no prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-108500-65.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-1085/1996-013-10-00.6

Reclamante	VALQUIRIA FERREIRA SILVA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	World Sales Corretagem e Promocoes Ltda

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-130300-95.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1303/2009-013-10-00.8

Reclamante	José Ronaldo Mendes Aguiar
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	JF Construções e Assessorias Ltda.
Reclamado	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)

Intime-se a 2ª reclamada para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos requeridos pela UNIÃO à fl. 242. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-132100-61.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1321/2009-013-10-00.0

Reclamante	Irismar Gomes da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	SAINT-CLAIR DINIZ MARTINS SOUTO(OAB: 23368/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 4257/DF)
Reclamado	Carlos Antonio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

DESPACHO: "Em face aos termos da peça de fl. 238, DEVOLVO ao exequente o prazo assinado por meio do despacho de fl. 233, para os mesmos fins. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-145400-90.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1454/2009-013-10-00.6

Reclamante	Frederico Rodrigues de Araújo
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 47173/MG)
Reclamado	Planeta Veículos Ltda.
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Compulsando os autos, verifico que o valor do débito remanescente dos honorários periciais ainda não foi pago pela executada. Assim, intime-se a reclamada para pagar o valor de R\$ 1.142,10 no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-188700-05.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1887/2009-013-10-00.1

Reclamante	Gracielle Cristina Silva de Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú S.A.
Advogado	INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921/GO)

...Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca dos cálculos de fls. 382/385, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-192800-03.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1928/2009-013-10-00.0

Reclamante	Polliane Oliveira e Silva
Advogado	CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	OLAVO JOSE VIANA(OAB: 02566/DF)

Vista a reclamada para manifestação quanto ao documento de fls. 684/695 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais

Editais

Processo Nº RT-271-49.2012.5.10.0013

Reclamante	Manoel Bonfim Alencar Oliveira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/09/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: UM AUTOMOVEI DA MARCA VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.0 - TREND, ANO 2008, MODELO 2009, COR PRETA, 05 PORTAS, 076 CAVALOS, PLACA JHJ 0058-DF, RENAVAL 978783921, CHASSI 9BWAA05U29P005465, ALCOOL/GASOLINA, COM 122.890KM RODADOS, PNEUS EM BOM ESTADO; INCLUINDO ESTEPE, PINTURA E LATARIA EM BOM ESTADO, COM EXCEÇÃO DA PINTURA DO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO, QUE ENCONTRA-SE DEFEITUOSO, ESTOFAMENTO BOM, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DA FRENTE, VEÍCULO FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Valor da avaliação: R\$ 20.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Vitor Ramos Vieira

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000271-49.2012.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juiz(a) do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-72.2012.5.10.0014

Autor	Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna
Advogado	CARLOS BASTIDE HORBACH(OAB: 19058/DF)

Despacho/decisão de fls.315:"Vistos os autos.Manifeste-se a requerida acerca das alegações do Ministerio Publico do Trablho no que concerne ao descumprimento do acordo, no prazo de trinta dias, sob pena de anuência.Publique-se.Brasília-DF, 17 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-54-03.2012.5.10.0014

Reclamante	Sebastiao Veras de Castro
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	ARZ Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Aqua Engenharia Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Despacho/decisão de fls.114:"Intime-se o reclamante a carrear aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 21 de agosto

de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70-54.2012.5.10.0014

Reclamante	Eremitas Bispo de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (ex-Phoenix Segurança Ltda)
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho/decisão de fls.127:Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, expeça-se intimação às executadas para, querendo, manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo autor.Prazo comum de cinco dias.Brasília-DF, 16 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-78-31.2012.5.10.0014

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília-DF
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda

Despacho/decisão de fls.61:"Vistos os autos.Recebo a emenda à inicial apresentada pela reclamante, contudo, esta não apresentou cópias da emenda à inicial que devem ser dirigidas às reclamadas, não observando o teor do artigo 283 do CP C.Deverá o reclamante cumprir devidamente a determinação do art. 283 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 283, parágrafo único do CPC).Intime-se o autor, por sua procuradora.Brasília-Df, 22 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96-52.2012.5.10.0014

Reclamante	Hudson Ferreira da Silva
Advogado	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 8185/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho/decisão de fls.202:"Vistos os autos.Retiro o feito da pauta de julgamentos.

Intime-se a Sra. Perita para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação ofertada pelo reclamante, integrada pelo laudo técnico de fls. 197/200.Após, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 3 dias, a começar pelo reclamante, e a contar de 10/09/2012, inclusive e pela reclamada a partir de 14/09/2012, inclusive.

Designo para encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 01/10/2012 às 13 horas.Publique-se para ciência das partes.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132-94.2012.5.10.0014

Reclamante	Maria Barreto da Silva Sousa
Advogado	JOÃO CYRINO FILHO(OAB: 4356/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Cristiano Transportes e Serviços Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho/decisão de fls.162:J.Defiro à primeira reclamada prazo de mais cinco dias para atendimento às determinações de fls.157.Intime-se.Brasília-DF, 17 de agosto de 2012.hais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-153-07.2011.5.10.0014

Reclamante	Daniella Xavier Carneiro
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Start Produções e Eventos Ltda.
Advogado	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
Reclamado	Redecard S.A.
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Biondo Pereira Mattos
Reclamado	Marcos Chiesa

Despacho/decisão de fls.390:" Vistos os autos.Postula a exequente a inclusão do sócio Marcos Chiesa no polo passivo da execução, tendo em vista que sua retirada da sociedade ocorreu em 02.08.2010, ou seja, menos de dois anos da rescisão contratual do reclamante.Indefiro a pretensão da autora, por ora, uma vez que do contrato social se constata a cessão de todas as cotas do ex-sócio ao remanescente (Carlos Eduardo Biondo Pereira Mattos) o qual se comprometeu a administrar a sociedade empresarial isoladamente (art. 7º do contrato social - fl.98). No tocante a alegada desnecessidade de citação do executado Carlos Eduardo Biondo Pereira Mattos por meio de carta precatória, ao fundamento de que tal citação poderia ser efetuada via postal, indefiro a pretensão, tendo em vista que a legislação trabalhista dispõe expressamente que a citação far-se-á por meio de oficial de justiça, nos termos do art. 880, §2º, da CLT.Registre-se que a citação pelo correio prevista na legislação processual cível somente seria aplicável na hipótese de omissão da CLT, o que não é o caso.Diante disso, indeferem-se as pretensões da exequente. Publique-se.Brasília - DF, 17 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-202-14.2012.5.10.0014

Reclamante	Antonio Francisco de Souza Pereira
Advogado	GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)
Reclamado	So Ladrilhos - Prestadora de Serviços de Construção Ltda-Me
Reclamado	Brookfield Incorporações
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Despacho/decisão de fls.101:"Vistos os autos. Indefiro a pesquisa das contas bancárias da primeira executada, por ora, uma vez

que a sentença sequer foi liquidada, restando pendente de cumprimento as obrigações de fazer determinadas no título judicial. Por outro lado, considerando que a primeira reclamada se encontra em lugar incerto e não sabido, considero inócua sua intimação para comprovar os depósitos fundiários e apresentar as guias de TRCT e chave de conectividade. Por conseguinte, determino a expedição de alvará substitutivo do TRCT, de forma a possibilitar o levantamento do FGTS relativo ao pacto laboral, e converto a obrigação em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo informar o quantum levantado a título de FGTS em igual prazo, e apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias. Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST. Publique-se. Brasília - DF, 13 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-214-28.2012.5.10.0014

Reclamante Jose de Arimateia Mourao Silva
Advogado TULIO GONÇALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)
Reclamado Lojas Americanas S.A.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Despacho/decisão de fls.112:"Certifico e dou fé que no dia 20.08.2012 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal Brasília-DF, 23 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-231-64.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco das Chagas de Lima
Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado Perfecta Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)

Despacho/decisão de fls.53:"J.A parcela foi paga, consoante guia à fl.52, intime-se o reclamante para recebimento respectivo crédito. Brasília-DF, 15 de agosto de 2012. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-247-18.2012.5.10.0014

Reclamante Eduardo Juvenal de Sousa
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.198/206:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move EDUARDO JUVENAL DE SOUSA em face de HOSPITAL SANTA HELENA S/A I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para:

CONDENAR a reclamada acrescido de juros e correção monetária, às obrigações de fazer a pagar constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Compensação na forma da fundamentação.

Juros e correção na forma da lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) conforme parâmetros constantes da fundamentação. A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que 13º salário proporcional e saldo de salário possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 20000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

1

Despacho

Processo Nº RT-257-62.2012.5.10.0014

Reclamante Julia Maria de Sousa
Advogado ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho/decisão de fls.73:Certifico e dou fé que no dia 26.07.2012 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinario em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, expeça-se intimação ao reclamante e a primeira reclamada, esta última por edital para querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada. Prazo com e legal. Brasília-DF 16 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-329-49.2012.5.10.0014

Consignante Cardoso Cardoso Transportes Ltda
Advogado ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)
Consignado Espólio de Wagner Moreira da Silva

Despacho/decisão de fls.329:"Vistos os autos. Intime-se a consignante Cardoso&Cardoso Transportes Ltda, para comprovar o pagamento das custas processuais(R\$43,56), sob pena de execução. Prazo 05 dias. Brasília-DF, 13 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-333-86.2012.5.10.0014

Reclamante Adenildo Jose Pereira
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho/decisão de fls.73:J.Intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada, de forma a possibilitar sua citação.Prazo dez dias.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-351-10.2012.5.10.0014

Reclamante Julio Lopes Rodrigues
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.104"Vistos os autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 20% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST.Publique-se. Brasília - DF, 09 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-353-77.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Goncalves dos Santos
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.100"Vistos os autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 20% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST.Publique-se. Brasília - DF, 09 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-356-32.2012.5.10.0014

Reclamante Will Robson da Silva

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.110"Vistos os autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 20% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST.Publique-se. Brasília - DF, 09 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-357-17.2012.5.10.0014

Reclamante Marcelo Pereira Leal
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.109"Vistos os autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 20% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST.Publique-se. Brasília - DF, 09 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-360-69.2012.5.10.0014

Reclamante Jose William Mariano Silva
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.75"Vistos os autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 20% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados. Expeça-se alvará,

liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias. Prestada a informação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observados os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST. Publique-se. Brasília - DF, 09 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-373-68.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Ladeira da Silva
Advogado FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
Reclamado So Ladrilhos Prestadora de Serviços e Construção Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho/decisão de fls.207:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos sua CTPS.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-483-67.2012.5.10.0014

Consignante Voetur Cargas e Encomendas Ltda
Advogado RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB: 16366/DF)
Consignado Sidcley Souza Noronha
Advogado JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Consignado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho/decisão de fls.52:"Vistos os autos.Libere-se ao exequente o saldo da conta judicial nº 5.000.119.595.000(R\$2.607,34), consoante acordo de fls.32/33, intimando-o para recebimento em cinco dias.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-1095Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-531-26.2012.5.10.0014

Reclamante Lucas Douglas de Freitas Pereira
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)
Reclamado Ideal Conservacao, Monitoramento Eletronico Ltda Me
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)

Despacho/decisão de fls.79:"Às 13h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes por três vezes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). Marcelo Giovani Paganotto, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Irení Braga, OAB nº 12817/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/66, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas

pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 13h48min.Nada mais.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho
Reclamante Reclamado(a)

Despacho

Processo Nº RT-539-03.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Marcelo Apolinario
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Enfim Restaurante Cuisine Art (nome fantasia: Ilha do Pastel 90 Sabores)

Despacho/decisão de fls.31:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos sua CTPS.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-540-85.2012.5.10.0014

Reclamante Luiz Fernando Rosa
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Despacho/decisão de fls.544:"Juntada automatica.Nos termos do art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,expeça-se intimação ao autor para vista dos embargos declaratorios oposto pela reclamada (OJ 142 SDI-I/TST).Prazo loegal.Brasília-DF,21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-575-45.2012.5.10.0014

Reclamante Marcelo Bispo
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia S/S Ltda

Despacho/decisão de fls.170/174:"DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda ao pagamento, em favor do reclamante Marcelo Bispo, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados, como teto, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária na forma da lei e da fundamentação.Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento TST 01/1996. Deverão as partes recolher as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário contribuição, sendo que a comprovação deste recolhimento deverá ser efetuada em 5 dias (mediante retenção da cota parte do empregado) sob pena de execução Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00.Intimem-se as partes.Nada mais.

Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-606-36.2010.5.10.0014

Reclamante Lecyane Moreira Vieira
Advogado FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)
Reclamado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda (administrador judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)

Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

despacho/decisão de fls.236:"Vistos os autos.A autora expressamente concordou com os cálculos de liquidação (fls. 231/232).Desta forma, expeça-se certidão de crédito da exequente, intimando-a para recebimento em cinco dias, bem como para comprovar, em noventa dias, a habilitação do respectivo crédito no juízo falimentar.Expeça-se também certidão de crédito previdenciário, e nos termos no art. 1º, parágrafo único, do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, remetam-se os autos à União para que, à vista da certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, promova a habilitação de seu crédito perante o juízo falimentar, na forma da lei.Brasília-DF, 16 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-639-55.2012.5.10.0014

Reclamante Eldson Pires da Silva

Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ciencia Tecnologia e Inovação do DF)

Desopacho/decisão de fls.68:"Vistos os autos.Considerando o retorno do seed sem cumprimento, intime-se o reclamante para apresentar novo endereço da reclamada VIPASA - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.brasília-DF, 22 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-917-27.2010.5.10.0014

Reclamante Joao Batista Lopes Filho

Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Reclamado Planeta Veículos Ltda.

Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

despacho/decisão de fls.208:"Certifico e dou fé que no dia 20.08.2012 decorreu o prazo para a executada, opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, expeça-se intimação ao exequente, para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.Prazo cinco dias.Brasília -DF, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-922-49.2010.5.10.0014

Reclamante Maria Neiva dos Santos

Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado União

Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.368:"Vistos os autos. Incluem-se os executados Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, Leandro

Soares Lemos de Sousa e Larissa Soares Lemos de Sousa no BNDT, observando-se a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão de fls. 356, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, terça-feira, 21 de agosto de 2012 Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1022-67.2011.5.10.0014

Reclamante Daniel Florencio Alves Rosa

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Reclamado Construtora BS S.A. (BS Participações S.A.) - em recuperação judicial

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Bs Spe Terrazzo Santa Felicidade S.A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Bs Spe Villa Sorriso S.A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Bs Spe Solar dos Bem-Te-Vis S.A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Energia Sustentavel do Brasil

Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Reclamado Abengoa Construcao Brasil Ltda

Advogado MARIO CLAUDIO GONÇALVES ROBALLO(OAB: 99133/RJ)

Despacho/decisão de fls.997:"Vistos os autos. O título judicial deferiu a liberação das guias de seguro-desemprego para habilitação do autor no referido benefício, restando assegurada a conversão da obrigação de fazer em pagamento caso este fosse inviabilizado por culpa da reclamada.No presente caso, não restou configurada qualquer culpa da reclamada a ensejar a impossibilidade do recebimento. Ao revés, a empresa apresentou-os no momento em que instada a fazê-lo. Registre-se que não há qualquer comprovação documental dos órgãos competentes negando-se a liberar o seguro-desemprego.Registre-se, ainda, que há época da prolação da sentença o reclamante se encontrava desempregado, razão pela qual não há qualquer óbice a impedir a percepção do benefício.Assim sendo, deve o autor habilitar-se no seguro-desemprego por meio das guias apresentadas pela reclamada, as quais poderão ser acompanhadas de cópias da sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado, bem como desta decisão.Expeça-se alvará em substituição à guias de TRCT e chave de conectividade, intimando-se o autor para retirá-lo em cinco dias, observado o disposto à fl. 976, parte final.Devolvam-se as guias de seguro-desemprego à contracapa dos autos, para posterior retirada pela autor.Publique-se.Brasília-DF,14 de agosto de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1049-50.2011.5.10.0014

Reclamante Sindicato dos Empr em Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis no Distrito Federal - Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

Despacho/decisão de fls.215:"Vistos os autos.De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,inclua-se a executada no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para manifestação,nos termos do artigo 884 da CLT.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1274-07.2010.5.10.0014

Reclamante Sergio da Silva Moreira
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho/decisão de fls.324:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794,I do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF, 16 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1331-25.2010.5.10.0014

Reclamante Carlos Raimundo Lopes de Freitas
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Piasuma Materiais para Construções Ltda
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)

Despacho/decisão de fls.360:" Vistos os autos.Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo de cinco dias, os recolhimentos previdenciários e das custas incidentes sobre o acordo, sob pena de execução.Brasília - DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-7800-92.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-78/2007-014-10-00.7

Reclamante Eduardo Henrique Prado
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Massa Falida de Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda (administrador Dr. Mauricio Wagner Alves de Sá)
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Cleria Alves Cavalcanti

Despacho/decisão de fls.114/115:"Vistos os autos.A primeira executada - Massa Falida de Gávea Empresa de Vigilância Ltda - postula, por meio de seu administrador judicial, a suspensão da execução, tendo em vista a falência da primeira executada; aduz que a competência para prosseguimento do feito é do juízo falimentar, nos termos da Lei 11.1010/2005.Primeiramente, registre-se que a decretação da falência suspende a execução em face da massa falida, após a habilitação naquele juízo do crédito devido. Todavia, a habilitação somente se faz cabível com o trânsito em julgado da conta liquidatória, ou seja, após o decurso dos prazos para embargos à execução e impugnação aos cálculos, ou, na hipótese de oposição de tais incidentes, do trânsito em julgado da respectiva decisão.Ocorre que nos presentes autos tal condição - trânsito em julgado da conta de liquidação - ainda não se

verificou.Logo, correto o procedimento do juízo ao intimar a primeira executada, na pessoa do administrador judicial, para que, caso assim entendesse, opusesse embargos à execução. Registre-se que tal intimação, nos termos do art. 884, da CLT, prescinde a garantia da execução nos casos de falência.Assim sendo, a intimação da ré teve por objeto tão-somente o regular andamento do feito, de forma a possibilitar a habilitação do crédito no juízo falimentar no momento oportuno, não havendo falar, por ora, em suspensão da execução.Ressalte-se, ainda, que a suspensão da execução não se estende aos sócios da executada incluídos no polo passivo da demanda, até porque os efeitos da falência a estes não foram estendidos.Diante do exposto, indefiro a suspensão requerida.Certifique a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos à execução e intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.Publique-se.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-35400-93.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-354/2004-014-10-00.4

Reclamante GENIVAN DA COSTA RIBEIRO
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado VALMIR LEITE SANTANA + 2
Reclamado EDNALDO AMADO BATISTA
Reclamado MATRIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Despacho/decisão de fls.211:"J.Defiro.Vista ao exequente dos autos, por dez dias.Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38000-82.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-380/2007-014-10-00.5

Reclamante Silvana Maria Ribeiro
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETORNORTE
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

Despacho/decisão de fls.1264:"J. O saldo remanescente se encontra à disposição da executada(guia fl.1258), bastando seu comparecimento à Secretaria para retirá-la.Intime-se.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45700-80.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-457/2005-014-10-00.5

Reclamante Tadeu Vieira Lopes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Creche Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda Me
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Despacho/decisão de fls.418:"Vistos os autos.Exclua-se o executado no BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794,I do CPC.Intimem-se as partes a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha- Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63500-53.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-635/2007-014-10-00.0

Reclamante Aurinete Sousa da Silva
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Sonia Margarida de Souza Severo-ME
 Reclamado Sonia Margarida de Souza Severo
 Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)

Despacho/decisão de fls.153:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 10.08.2012 ou efetuar o respectivo pagamento, acrescido da multa de 100%, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive quanto às parcelas vincendas.Publique-se.Brasília-DF, 17 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71100-33.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-711/2004-014-10-00.4

Reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Global Segurança Ltda
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Despacho/decisão de fls.717:" Vistos os autos.Homologo os cálculos apresentados pela contadoria, fixando o débito da executada a titulo de contribuição previdenciaria em R\$2.378,17, à data de 31.08.2012, sem prejuízo de correções futuras.Vistas as partes dos cálculos ora homologados no prazo sucessivo de dois dias, a começar pelo autor.Na oportunidade, deverá o sindicato autor informar o CPF e o PIS do substituído Moacir Amaral Marcus, bem como se manifestar acerca da alegação de que este não pertenceu ao quadro funcional da reclamada (fls.518/519.Publique-se.Brasília - DF, 17 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78600-82.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-786/2006-014-10-00.7

Reclamante ANA MARIA BORGES DE SOUZA
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado OLIMPIA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA
 Reclamado Antônio Francisco de Moraes
 Reclamado Floripe Rodrigues Tarão
 Reclamado Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
 Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)
 Reclamado Massa Falida de Gavea Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda (adminstrador judicial dr. Mauricio Wagner Alves de Sá)
 Reclamado Dallas Segurança e Vigilância Ltda

Despacho/decisão de fls.430:"Vistos os autos.Intime-se a exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 16 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90600-17.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-906/2006-014-10-00.6

Reclamante Fáblio Augusto Guimarães Teixeira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

Despacho/decisão de fls.1084:" Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito remanescente da executada em R\$4.937,91 à data de 31.08.2012, sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento de seu débito remanescente, em cinco dias.Brasília - DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-113000-93.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-1130/2004-014-10-00.0

Reclamante Elivania Almeida dos Reis
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado FLAPISO SERVICOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
 Advogado MARIA ALICE AZEVEDO(OAB: 6590/DF)

Despacho/decisão de fls.129:"J.Intime-se o subscritor para regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento da presente peça.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 16 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121300-93.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-1213/1994-014-10-00.6

Reclamante ANTONIO VIDAL DE SOUSA
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Francisco da Rocha Cravo Filho
 Advogado JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA(OAB: 9812/DF)

Despacho/decisão de fls.237:"Vistos os autos.Exclua-se o executado no BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794,I do CPC.Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente(conta judicial nº 042.04939980-8).intime-se a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha- Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122000-44.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1220/2009-014-10-00.5

Reclamante Marcelo dos Santos
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/DF)
 Reclamado Lavaagio Lubrificação e Polimentos Ltda Me
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Despacho/decisão de fls.131:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus creditos.Brasília-DF, 03 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-135800-42.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1358/2009-014-10-00.4

Reclamante Tatiane Noronha Soares
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6.930/DF)

Despacho/decisão de fls.375:"Certifico e dou fé que no dia 14.08.2012 decorreu o prazo para a executada, opor embargos à

execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Proceda a Secretaria ao recolhimento do mandado, increva-se a executada no BNDT, fazendo constar a garantia do débito e expeça-se intimação ao exequente, para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias. Brasília -DF, 15 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-160300-75.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1603/2009-014-10-00.3

Reclamante	Maria Félix da Silva Santos
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda (administrador judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Reclamado	Higienização e Terceirização Ltda - Higiterc
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - UnB

Despacho/decisão de fls.441: "Vistos os autos. Diante da expressa anuência do autor aos cálculos, tenho por transitado em julgado a conta de liquidação. Atualizem-se os cálculos, fazendo incidir juros de mora até a data da falência, restando mantida a correção monetária pelo período posterior. Expeça-se certidão de crédito do exequente, intimando-se a autora para retirá-la em cinco dias. Expeça-se, ainda, certidão de crédito previdenciário, encaminhando-a à União, nos termos no art. 1º, parágrafo único, do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Deverá o exequente proceder à habilitação do crédito no Juízo Falimentar, nos autos do processo nº 0024.09.519.927-9, em tramitação na 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, comprovando-se nos autos no prazo de noventa dias. Publique-se. Brasília-DF, 06 de agosto de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-167900-50.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1679/2009-014-10-00.9

Reclamante	Sílvia Fernandes de Brito
Advogado	MARTA FERNANDES DE BRITO(OAB: 30429/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)

Despacho/decisão de fls.370: " Vistos os autos. Defiro de mais de trinta dias para o exequente atender à determinação de fl.367. Intime-se. Brasília - DF, 21 de agosto de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-176700-67.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1767/2009-014-10-00.0

Reclamante	Fernando da Cruz Rodrigues (7ª VT de São Paulo/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda - em recuperação judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho/decisão de fls.146: "Vistos os autos. Considerando o

teor da decisão proferida pelo Juízo Deprecante às fls.142/143, julgo boa e subsistente a penhoras de fl.105, e designo o leilão para o dia 28/09/2012, às 10.00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Fernando César Tobias da Silva, com endereço na Avenida Central nº 1385, loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.710-560, Brasília/DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Intimem-se os executados, o leiloeiro, o depositário, sendo os últimos, via postal. Oficie-se ao Juízo deprecante informando o teor da presente decisão, por email. Publique-se e expeça-se o edital. Ató contínuo, cumpra-se o registro do bloqueio do veículo penhorado, conforme determinado no item 2 de fls. 142/143. Brasília-DF, 17 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-183300-07.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1833/2009-014-10-00.2

Reclamante	Domingos Gomes Machado
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.40: "Vistos os autos. Incluam-se os executados Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, Leandro Soares Lemos de Sousa e Larissa Soares Lemos de Sousa no BNDT, observando-se a inexistência de garantia da execução. Diante da certidão de fls. 297, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, quinta-feira, 16 de agosto de 2012 Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-222-39.2011.5.10.0014

Reclamante	Valdemir da Silva Moreira
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)
Reclamado	Bravo Tecnologia e Eletroeletrônica Ltda.
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Marília Laudelina Alquete de Paula
Reclamado	Claudia Menezes Braga

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MARILIA LAUDELINA ALQUETE DE PAULA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente

ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.733,13 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 4.617,69

Custas do Processo: 92,35

Custas Art.789.....: 23,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-257-62.2012.5.10.0014

Reclamante	Julia Maria de Sousa
Advogado	ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.73:Certifico e dou fé que no dia 26.07.2012 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, expeça-se intimação ao reclamante e a primeira reclamada, esta última por edital para querendo, contra -arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo com e legal.Brasília-DF 16 de agosto de 2012.

....

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-12800-05.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-128/2009-014-10-00.8

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/O/DF)
Reclamado	AFR Serviços de Ferragens e Carpintaria Ltda.
Reclamado	Aurenite Rocha Nunes
Reclamado	Fabiane Rocha Nunes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Aurenite Rocha Nunes e Fabiane Rocha Nunes,ara, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.470,30 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 2.832,90

Custas do Processo: 56,65

Custas Art.789.....: 14,17

Hon. Advocatício...: 566,58

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-34600-65.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-346/2004-014-10-00.8

Reclamante	KLEBER FERREIRA DE SOUSA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065/DF)
Reclamado	Ajato Administração e Serviços Ltda + 3
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
Reclamado	Antônio de Pádua Mendes Araújo
Reclamado	Patrícia de Andrade Borges

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ajato Administração e Serviços Ltda + 3, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.376:"Certifico e dou fé que no dia 23.07.2012 decorreram os prazos para o exequente e a primeira executada interpirem agravo de petição em face da decisão de fls.251/256.Nos termos do art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente e à primeira executada para querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela segunda ré.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 25 de julho de 2012.

....

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-37700-57.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-377/2006-014-10-00.0

Reclamante Carlito Ferreira da Guarda
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado DB Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda
 Reclamado Paulo Fernando Barros de Araujo
 Reclamado Diego Aurelio de Moraes Barros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO PAULO FERNANDO BARROS DE ARAUJO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.795,30 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 7.507,19

INSS Reclamante....: 225,48

INSS Reclamado.....: 508,25

INSS Terceiros.....: 128,17

I R P F.....: 189,38

Custas do Processo: 189,47

Custas Art.789.....: 47,36

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-63400-21.1995.5.10.0014

Processo Nº RT-634/1995-014-10-00.0

Reclamante VANUZA GONCALVES DE MOURA
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
 Reclamado STOK MODA JOVEM LTDA
 SUCESSORA?INCORPORADORA DE BROTHER E SISTER
 DISTRIBUIDORA DE ROUPAS(NOME FANTASIA A-HA BRASIL)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO STOK MODA JOVEM LTDA SUCESSORA?INCORPORADORA DE BROTHER E SISTER DISTRIBUIDORA DE ROUPAS(NOME FANTASIA A-HA BRASIL), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.69:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à executada para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo exequente.Prazo legal.Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011.

""

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-73900-58.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-739/2009-014-10-00.6

Reclamante Gisely Durães Bessa
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Supermercado, Panificadora e Açougue Vidélis
 Advogado DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB: 08779/O/DF)
 Reclamado Jamilton Videres de Assis
 Reclamado Luiza Helena Benfica Rego

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS JAMILTON VIDERES DE ASSIS E LUIZA HELENA BENFICA REGO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.850,77 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 5.285,31

INSS Reclamante....: 144,00

INSS Reclamado.....: 357,27

INSS Terceiros.....: 229,92

INSS Pacto Laboral: 702,14

Custas do Processo: 105,70

Custas Art.789.....: 26,43

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-76600-07.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-766/2009-014-10-00.9

Reclamante Alex de Albuquerque Souza Honorato
 Advogado ALBUCASIS BARBOSA DA SILVA(OAB: 34965/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.157:"Vistos os autos.Considerando o

valor das custas processuais remanescentes (R\$109,60), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministerio da Fazenda. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Publique-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-81000-06.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-810/2005-014-10-00.7

Reclamante	Marcio Humberto Vilela
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	Lava Jato Serviços de Lavajato Ltda ME
Advogado	CLINO BENEDITO BENTO(OAB: 7036/DF)
Reclamado	Francisco das Chagas dos Santos
Reclamado	Luis Alves dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS E LUIS ALVES DOS SANTOS, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.99: "Vistos os autos. Intimem-se os executados para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-Df, 24 de julho de 2012.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-155500-04.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1555/2009-014-10-00.3

Reclamante	Jose Audi Aires da Silva
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 09972/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola

Reclamado

Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.77: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso i, do CPC. Excluem-se os executados do BNDT. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília-DF, 05 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Ata

Ata de audiência

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00246-2011-015-10-00-7

RECLAMANT Maercio Carapeba Monteiro Junior

RECLAMAD Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Em 21 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA, OAB nº 36563/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Worktime Assessoria Empresarial Ltda e

seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) União (Ministério da Saúde) e seu advogado.

Impossível o encerramento da presente instrução tendo em vista que a perita ainda não entregou a sua manifestação sobre a impugnação apresentada pelo autor, tendo informado na Secretaria do Juízo que o fará até o dia 22.08.2012.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/08/2012, às **12h41min**, **dispensado o comparecimento das partes**.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h11min.

Nada mais.

Anexos

Anexo 1: [Ata](#)

Ata de audiência

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00246-2011-015-10-00-7

RECLAMANTMaercio Carapeba Monteiro Junior

RECLAMADWorktime Assessoria Empresarial Ltda

Em 21 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do

Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA, OAB nº 36563/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Worktime Assessoria Empresarial Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) União (Ministério da Saúde) e seu advogado.

Impossível o encerramento da presente instrução tendo em vista

que a perita ainda não entregou a sua manifestação sobre a impugnação apresentada pelo autor, tendo informado na Secretaria do Juízo que o fará até o dia 22.08.2012.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/08/2012, às **12h41min**, **dispensado o comparecimento das partes**.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h11min.

Nada mais.

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-67.2011.5.10.0015

Reclamante	Dayse Andrea Oliveira Campos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos, etc.

Vista à reclamada da petição do reclamante de fls.243/244, bem como da manifestação da d. Contadoria de fls.239/240 quanto à base de cálculo utilizada na conta apresentada. Prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos para decisão.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-195-19.2012.5.10.0015

Reclamante	Neide da Silva
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Policia Militar do Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos, etc.

Pleiteia a reclamante às fls.137/138, a antecipação de tutela, para que sejam expedidos alvarás para saque do FGTS e do seguro desemprego, bem como requer que a Secretaria deste juízo proceda a anotação de baixa na CTPS da reclamante.

Ante o que restou decidido às fls. 122/126, defiro parcialmente o pedido.

Proceda a Secretaria a expedição de alvarás para liberação do FGTS e do seguro desemprego, fazendo constar no segundo documento a data de desligamento da obreira, constante na sentença de fls. 122/126.

Expedidos os alvarás, intime-se a reclamante, por seu procurador, para levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Quanto à baixa na CTPS da reclamante, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Com relação à petição de fls.139/141, verifica-se que a reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.139/141, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-240-91.2010.5.10.0015

Reclamante	Guilherme Salvador Gertrudes
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Lm Auto Socorro e Transportes Ltda. - Epp
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 27.418,58 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 23.465,39

INSS Reclamante.....: 89,12

INSS Reclamado.....: 232,99

INSS SAT.....: 34,95

Custas do Processo: 471,09

Custas Art.789.....: 117,77

Hon. Periciais.....: 3.007,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora(...).

Despacho

Processo Nº RT-253-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Elielson Alves Dias
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Dmc 80 Construtora e Incorporadora
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das partes para, no prazo comum de 10 dias, terem vista dos documentos de fls. 75/81.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-290-20.2010.5.10.0015

Reclamante	Vanderlei Vasconcelos Da Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior do Trabalho)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará para levantamento do FGTS.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-413-47.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonia Tomaz da Silva
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Policia Militar do Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.162/164, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-414-32.2012.5.10.0015

Reclamante	Lorrane de Souza Santiago
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Policia Militar do Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.179/181, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-447-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisco Carlos de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da ação ajuizada por FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, condenando COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB à remuneração do Reclamante a gratificação de função, conforme critério de cálculo estabelecido no Verbete 12/2004, pagando-lhe ainda parcelas vencidas (a partir de 01.08.11) e vincendas até a regularização na folha de pagamento, com reflexos no 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, tudo corrido e com juros moratórios, nos termos desta fundamentação que integram o

dispositivo para todos os efeitos.

Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.

Juros e correção monetária, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigo 883 da CLT, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Deverá a Reclamada, em liquidação de sentença, juntar os contracheques do Reclamante que ainda faltam nos autos alusivos ao período de abril de 2001 a agosto de 2011.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre gratificação de função e reflexos nas gratificações natalinas. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$15.000,00).

Intimem-se as partes.

Brasília, 22 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-456-81.2012.5.10.0015

Reclamante	Renilda Pereira Xavier
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Reclamado	Polícia Militar do Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.178/180, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-488-86.2012.5.10.0015

Reclamante	Delmar Correa da Silva
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Polícia Militar do Distrito Federal
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.187/189, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE

SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-612-40.2010.5.10.0015

Reclamante	Mario Jose Teixeira Lins
Advogado	NATÁLIA ROS FERNANDES LIMA(OAB: 29790/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	IcmBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/06/2012, fixando o valor da execução em R\$ 8.202,04, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Ante o teor da certidão supra, por notória a inexistência de bens passíveis de constrição em propriedade da primeira reclamada, bem como a teor da desconsideração da personalidade jurídica da empresa realizada nos autos do processo 0000517-10.2010.5.10.0015, citem-se, a primeira executada e seus sócios, por EDITAL para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.(...).

Despacho

Processo Nº RT-653-36.2012.5.10.0015

Reclamante	Onilta Fernandes de Oliveira
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal - PMDF
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.146/148, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-654-21.2012.5.10.0015

Reclamante	Silvania Augusta Pires
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal - PMDF
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Vistos, etc.

O reclamante pleiteia, em sede de cautelar incidental, a penhora de valores remanescentes, referente a bloqueio deferido em medida cautelar anterior, sem informar o número do processo.

Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar precisamente em qual processo foi deferida a medida cautelar a que faz menção na petição de fls.115/117, sob pena de indeferimento do pedido de liminar.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-747-81.2012.5.10.0015

Consignante	Expresso Sao Jose Ltda
-------------	------------------------

Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Consignado Marcone Barbosa Nery
Advogado PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA LAGE MARTINS(OAB: 17434/DF)

Vistos, etc.

Considerando a ausência do consignado na audiência realizada no dia 27/06/2012 (ata de audiência de fl.30), reputo o consignado revel e confesso quanto aos aspectos fáticos.

Esclareço que a Reclamação Trabalhista nº 01360-2012-015-10-00-5, indicada na fl.30 e que havia sido distribuída anteriormente para a 5ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº00834-2012-005-10-00-4), foi arquivada por ausência do reclamante (art.844 da CLT), pelo que torna-se prejudicada a audiência de instrução designada para o dia 20/09/2012 às 09h20min.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais e para se manifestarem sobre o interesse na realização de possível acordo, sendo que o silêncio das partes será entendido como desinteresse na prática dos referidos atos processuais. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-871-35.2010.5.10.0015

Reclamante Diane Francisca da Silva
Advogado ARIADNE ÉRICA DE SOUZA(OAB: 31610/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado União Federal (Justiça Federal)
Reclamado Carlos Otavio Lacerda
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/07/2012, fixando o valor da execução em R\$ 4.066,13, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Ante o teor da certidão supra e por notória a inexistência de bens passíveis de constrição em propriedade do reclamado, bem como a teor da desconsideração da personalidade jurídica da empresa realizada nos autos do processo 0001248-06.2010.5.10.0015, citem-se, a primeira executada e o sócio Carlos Otavio Lacerda, CPF 355183911-53, por EDITAL, e o sócio Paulo Deibson Batista Pires, CPF 477482811-49, por via POSTAL para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1040-85.2011.5.10.0015

Reclamante Danubia Roberta de Lima Mascarenhas
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico a ausência de cálculos para início da execução, revogo a decisão de fls. 201.

Diante da informação supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, informar os salários recebidos pelos auxiliares administrativos V no período de janeiro a outubro de 2009.

Cumprida a obrigação, remetam-se os autos à Secretaria de

Cálculos Judiciais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1061-95.2010.5.10.0015

Reclamante Rubenia Guirtherme dos Santos
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Elias Gomes de Araujo

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/07/2012, fixando o valor da execução em R\$ 8.020,46, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Ante o teor da certidão supra, por notória a inexistência de bens passíveis de constrição em propriedade da primeira reclamada, bem como a teor da desconsideração da personalidade jurídica da empresa realizada nos autos do processo 0000517-10.2010.5.10.0015, citem-se, a primeira executada e seus sócios, por EDITAL para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.(...).

Despacho

Processo Nº RT-1166-72.2010.5.10.0015

Reclamante Elina de Jesus Garcia
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Siloe Lanchonete Ltda Me
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Luiz Carlos Santos Guimaraes
Reclamado Sandra Alves Viana

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos verifica-se:

(a) acordo à fl. 78, firmado em 21/03/2011, para pagamento em dez parcelas;
(b) o efetivo pagamento de quatro parcelas do acordo de fl.78, em que consta nos autos a comprovação do pagamento da quarta parcela, às fls.64;
(c) a alegação pela executada à fl.114 do pagamento de sete parcelas do acordo de fl.78, firmado em 21/03/2011, de um total de dez parcelas;
(d) novo acordo à fl.119, firmado em 07/05/2012, para pagamento em seis parcelas;
(e) a previsão no acordo de fl.119, do necessário pagamento das três parcelas faltantes, que não foram depositadas em juízo, como alegado à fl.114.
(f) o pagamento com atraso, da primeira parcela, à fl.120, e o inadimplemento das demais parcelas do acordo de fl.119;
2. Assim, deve-se ver antecipado o vencimento das cinco parcelas não pagas do acordo de fl.119, bem como devem ser incluídas as três parcelas não pagas do acordo de fl.78, devendo-se, ainda, incidir sobre o valor das parcelas inadimplidas a multa por descumprimento.
3. Desta feita, homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/08/2012, fixando o valor da execução em R\$5.265,11, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 5.238,92 (99,50%)

Custas Art.789.....: 26,19 (0,50%)

Total Geral: 5.265,11 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1166-38.2011.5.10.0015

Reclamante Jose Maia Moreira
Advogado EVERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25379/DF)
Reclamado A. A. Costa Elevadores Me

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) intimação(ões) de fl(s).52 e verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito.
2. Havendo manifestação pela reclamante no sentido da ocorrência de alguma das circunstâncias previstas do art.231 do CPC, renove-se a intimação por edital.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1191-17.2012.5.10.0015

Reclamante Mayla Angelini Vidigal de Oliveira
Advogado FERNANDO ZAGO LÓES MOREIRA(OAB: 30877/DF)
Reclamado Sao Cristovao Investimentos e Participacoes S/A
Reclamado Big Trans Comercial de Alimentos S/A

Vistos, etc.

A audiência inaugural foi designada para o dia 23/08/2012 às 08h55min. Verifica-se que as notificações das reclamadas constaram como data de audiência o dia 28/08/2012.

Considerando que não haverá tempo hábil para intimação das reclamadas da data correta, retire-se o feito da pauta do dia 23/08/2012, às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiência Inaugural do dia 05/09/2012, às 12h55min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJ.

Intimem-se as reclamadas, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1203-31.2012.5.10.0015

Reclamante Antonio Nelson Costa da Silva
Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa de seus sócios)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01203-2012-015-10-00-0

RECLAMANTE: Antonio Nelson Costa da Silva

RECLAMADO: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa de seus sócios)

Em 22 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundacao Universidade de

Brasilia, Sr(a). MANOEL ROQUE DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANIELA RIBEIRO DE PINHO, OAB nº 27684/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa de seus sócios) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/36, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h33min.

Nada mais.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1268-94.2010.5.10.0015

Reclamante Maristela Alves de Sousa
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado M. Shop Comercial Ltda
Advogado ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: remessa dos autos à Contadoria, conforme determinado às fls.419 dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1289-36.2011.5.10.0015

Reclamante Eduardo de Vasconcelos Araujo
Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Wws Corporation Representação Comercial Ltda. Epp

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: remessa dos autos à Contadoria, conforme determinado às fls.55 dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1319-71.2011.5.10.0015

Reclamante Tatiele Madureira dos Santos
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Monica das Neves Tavares Me

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação da citação de fls.113 dos autos, observada a atualização dos cálculos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1389-54.2012.5.10.0015

Reclamante Edina Alves de Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Espolio Sebastião Sabino de Oliveira Na Pessoa da Inventariante Rita Pereira Alves

CERTIFICO que em 04/07/2012 decorreu, sem manifestação, o prazo legal para manifestação do reclamante acerca da decisão de fls. 12/13.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: arquivamento definitivo dos autos, conforme determinado às fls. supra referidas.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1392-09.2012.5.10.0015

Reclamante	Kelly Cristiane de Souza Oliveira
Advogado	JEANY MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 34504/DF)
Reclamado	Filadelpha Emprestitos Consignados Ltda

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a reclamada retornou a esta serventia com a informação "mudou-se" (fl.57), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes KELLY CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA e FILADELPHIA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS LTDA, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henrique de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pela reclamante, no importe de R\$452,93 calculadas sobre R\$22.646,51 valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo procuração e declaração de pobreza, mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 24/08/2012, às 14h00min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1465-49.2010.5.10.0015

Reclamante	Dilma Antunes do Amaral
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	N.N. Salgados Ltda - Epp
Advogado	RONALDO PETRINE BATISTA DA SILVA(OAB: 10456-E/DF)

Vistos.

1. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

2. Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.587,73 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.824,14

INSS Reclamante....: 424,93

INSS Reclamado.....: 1.075,08

INSS SAT.....: 107,44

Custas do Processo: 184,98

Custas Art.789.....: 46,25

Hon. Advocatício...: 924,91

3. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.587,73, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1509-97.2012.5.10.0015

Reclamante	Natalino Carvalho da Costa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Reclamado	Uniao Federal (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigidas à 1ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 15v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC , arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço das reclamadas ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder às alterações no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Encontrando-se a parte em local incerto e não sabido, se houver solicitação do reclamante de intimação por meio de edital, fica

desde já autorizada a sua expedição, devendo a Secretaria tomar as providências cabíveis.

Após, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho
AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1586-09.2012.5.10.0015

Reclamante	Luciana Rufino Araujo
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Transmishow Eventos e Publicidades Ltda Me

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida ao RECLAMADO, com a informação de "mudou-se", vide fl. 28-verso, assino ao RECLAMANTE o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, devendo informar o atual e correto endereço da PRIMEIRA RECLAMADA, ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 282, II e 284, parágrafo único, ambos do CPC.
2. Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder a alteração no cadastramento e notificar o RECLAMADO para comparecimento à audiência designada.
3. Após, aguarde-se a realização da audiência.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1590-46.2012.5.10.0015

Reclamante	Heleno Matias da Nobrega
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda)

Processo 01590-46.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22 de outubro de 2012, às 12h46m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº

9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1602-31.2010.5.10.0015

Reclamante	Mario Cardoso da Anunciacao
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Luciene Vaz de Brito Vargas
Reclamado	Roberto Domiciano de Carvalho
Reclamado	Joao Goncalves Fernandes
Reclamado	Elaine Gomes Rosa Vaz

Vistos, etc.

O procurador signatário da peça de fls.165/166 possui poderes especiais para transigir (fl.08), valendo ressaltar que o próprio reclamante e a representante legal da reclamada assinaram a petição de acordo.

Homologo o acordo de fls. 165/166 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18/03/2013, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

O pagamento das contribuições previdenciárias, fiscais e custas processuais ficam sendo de responsabilidade da Reclamada, conforme acordado na petição de acordo de fls. 165/166.

Por conseguinte, o Reclamado é responsável pelo pagamento das contribuições previdenciárias, consoante determinado na decisão judicial de fls. 58/70. Os cálculos das contribuições previdenciárias e custas processuais, no entanto, deverão observar o novo entendimento esposado na OJ 376 do c. TST, segundo o qual "é devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo".

Assim, cumprido o acordo em relação ao pagamento das parcelas do Reclamante, os autos deverão ser encaminhados à d. Contadoria para cálculo das contribuições previdenciárias e fiscais, observando, quanto a estas últimas, a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença de fls. 58/70 e o valor constante no presente acordo - R\$13.000,00 -, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial.

Elaborados os cálculos, intime-se a demandada para recolhimento das parcelas fiscais e previdenciárias no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de execução direta.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Retire-se o feito da pauta de conciliação do dia 17/09/2012 às 12h44min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, via postal e por seu procurador, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1608-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Diego Araujo de Moraes
Advogado	IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalação Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à 1ª reclamada, com a informação "rua desconhecida", vide fl. 29V; e ainda que, embora o seed relativo à intimação de fls. 30 não tenha retornado a esta serventia até o presente momento, mas tendo em conta que ambas foram dirigidas ao mesmo endereço, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço das 1ª e 2ª reclamadas ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentados os novos endereços, deverá a Secretaria proceder às alterações no cadastramento e notificar as reclamadas para comparecimento à audiência designada.

Encontrando-se alguma das partes em local incerto e não sabido, se houver solicitação do reclamante de intimação por meio de edital, fica desde já autorizada a sua expedição, devendo a Secretaria tomar as providências cabíveis.

Após, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1609-52.2012.5.10.0015

Reclamante	Claudio Roberto Araujo Medeiros
Advogado	RAFAEL CALLY VILELA(OAB: 31701/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica de Guiné

Vistos, etc.

Analisando a petição inicial, verifica-se que o reclamante informa que nos últimos dois anos do contrato de trabalho ficava a disposição da reclamada aos sábados, domingos e feriados, sendo que quando havia acionamentos trabalhava cerca de 4 horas nos respectivos dias, ultrapassando a jornada normal semanal. Requer o pagamento das horas de sobreaviso, bem como o pagamento em dobro das horas extras trabalhadas nos domingos e feriados.

Contudo, apesar do relatado, percebe-se que o autor não informou precisamente quais os domingos e feriados trabalhados. Também não informou seu endereço na exordial.

Isto posto, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos seguintes termos:

- indicar precisamente quais domingos e feriados trabalhados durante o período do vínculo empregatício;
- informar o endereço do autor.

Com a emenda deverá ser fornecida cópia da emenda para a notificação da Reclamada, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282 c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1612-07.2012.5.10.0015

Reclamante	Roniell Vieira dos Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

1. Diante do resultado infrutífero na notificação de fl. 3122vº, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando o endereço correto da AST ASSESSORIA EM SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA, sob pena do seu indeferimento (art. 284, CPC).

2. Por ora, fica mantida a audiência designada para 21/09/2012, às 13h45min. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1634-65.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisco Ivan Filho
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Brasilia Empresa de Seguranca S/A

Processo 01634-65.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 29 de outubro de 2012, às 12:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho

por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012
(4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1645-94.2012.5.10.0015

Reclamante Andre Rodrigues Pinto
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda
Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Processo 01645-94.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de outubro de 2012, às 12h45m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por AR e a segunda por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1652-86.2012.5.10.0015

Reclamante Carlos Magno Ferreira de Nazare
Advogado VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)

Reclamado Ruffolo Empresa de Serviços Técnicos e Construção Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Processo 01652-86.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 29 de outubro de 2012, às 12h44m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por AR e a segunda por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1653-71.2012.5.10.0015

Reclamante Edson Alan Lopes
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Maty Producoes e Locacoes de Audio e Video Ltda

Processo 01653-71.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de outubro de 2012, às 12h50m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação

Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1656-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisco Gomes de Sa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	M i Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Mbr Engenharia Ltda

Processo 01656-26.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 29 de outubro de 2012, às 12:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por Mandado, enviando-lhes cópia

da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1660-63.2012.5.10.0015

Reclamante	Neirifran de Sousa Alves
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex

Processo 01660-63.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 29 de outubro de 2012, às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1668-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Maicon Tavera Parente
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda

Processo 01668-40.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22 de outubro de 2012, às 12h55m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1670-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gramarca Marmores e Granitos Ltda - Epp

Processo 01670-10.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 29 de outubro de 2012, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1674-47.2012.5.10.0015

Reclamante	Carlos da Costa Ximenes
Advogado	ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Reclamado	Acldl - Acustica e Comercio de Divisorias Ltda - Epp

Processo 01674-47.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22 de outubro de 2012, às 12h50m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1678-84.2012.5.10.0015

Reclamante	Andre Luis Leal de Araujo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Processo 01678-84.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22 de outubro de 2012, às 12h47m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1683-09.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Eudson Vieira da Silva
Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Maria Aparecida dos Santos Ltda

Vistos, etc.

Tendo em vista que a certidão supra noticia o ajuizamento de outra ação anterior à presente reclamatória trabalhista, a qual tramitou perante a MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília, reconheço a prevenção daquela Vara.

Assim, com fulcro nas disposições do art. 253, II, do CPC, remetam-se os autos à Seção de Distribuição de Feitos para a redistribuição à MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília DF, com a devida compensação.

Publique-se para ciência da parte, por seu procurador. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1684-91.2012.5.10.0015

Reclamante	Jean Marie Mebenga
Advogado	JONATAN SOUZA SILVA(OAB: 33902/DF)
Reclamado	Servtec Instalacoes e Manutencao Ltda.

"...O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja

fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, notadamente no que se refere à prova inequívoca do direito, porquanto os elementos constantes dos autos não comprovam, por si só, que a dispensa do reclamante foi discriminatória, em razão de doença cardíaca diagnosticada no curso do contrato de trabalho.

Vale observar, ainda, que a natureza da matéria discutida nos presentes autos impõe uma análise mais acurada dos fatos, com ampla dilação probatória, o que é inviável em sede de cognição sumária.

Além do que, não há que se falar em prejuízo à parte autora, visto que, caso seja deferido o pedido no momento da prolação de sentença, os efeitos serão ex tunc, isto é, a partir da rescisão contratual efetuada pela reclamada.

Outrossim, o deferimento da antecipação nos moldes requeridos gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Designo o dia 10/09/2012, às 12h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1687-46.2012.5.10.0015

Reclamante	Lessandra de Mendonca
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº

9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a reclamada retornou a esta serventia com a informação "mudou-se" (fl.57), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes KELLY CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA e FILADELPHIA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS LTDA, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem detalhes no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pela reclamante, no importe de R\$452,93 calculadas sobre R\$22.646,51 valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo procuração e declaração de pobreza, mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 24/08/2012, às 14h00min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1690-98.2012.5.10.0015

Reclamante Gleiciele Fonseca Silva
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A

Processo 01690-98.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22 de outubro de 2012, às 12h45m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de agosto de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1697-27.2011.5.10.0015

Reclamante Pablano Alves Clementino
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Ac3 Merchandising Ltda
Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado Procter Gamble Industrial e Comercial Ltda.
Advogado MARCELO AUGUSTO PIMENTA(OAB: 118843/SP)
Reclamado Walmart Brasil Ltda.

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1771-81.2011.5.10.0015

Reclamante Vandelio Cesar Mendes
Advogado MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília - FUB
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO, com efeito modificativo, para retirar da condenação o pagamento de R\$86,70, referente à diferenças salariais (diferença encontrada pela não concessão do reajuste em abril de 2009), nos termos da fundamentação.

Condenada a primeira reclamada por litigância de má-fé ao pagamento de multa de 1% e indenização de 20% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 17 e 18 do CPC.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1904-26.2011.5.10.0015

Reclamante Fabricio da Silveira Monte
Advogado HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilancia Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

1. Diante do transcurso de prazo sem comprovação dos recolhimentos previdenciários, como acordado à fl. 131, homologo os cálculos que se seguem, fixando o débito previdenciário em R\$1.794,87, até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

INSS Reclamante.....: 431,66 (24,05%)

INSS Reclamado + SAT.: 1.363,21 (75,95%)

Total Geral: 1794,87 (Atualizado:31/08/2012)

2. Intime-se SANTA HELENA VIGILANCIA LTDA, para, no prazo de 60 dias, pagar os débitos fiscais e previdenciários, garantir a execução, fazer prova dos recolhimentos, comprovar o parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC) ou fazer proposta de quitação do débito ao Juízo, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2037-68.2011.5.10.0015

Reclamante Ednaldo Antonio de Santana
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União (Câmara Federal)
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso interposto pela segunda reclamada União.

2. Assino às partes o prazo sucessivo de oito dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, a começar pela primeira reclamada.

3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

4. Deverá ser observado quanto aos revéis o disposto no art. 322 do CPC, cujos prazos contra os revéis correm independentemente de intimação, a partir da publicação do ato decisório.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2041-08.2011.5.10.0015

Reclamante	Wanessa Marcal Leite
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.491,78 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 9.816,62

INSS Reclamante.....: 123,86

INSS Reclamado.....: 275,26

INSS SAT.....: 27,53

Custas do Processo: 198,81

Custas Art.789.....: 49,70

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora(...).

Despacho

Processo Nº RT-36000-38.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-360/2009-015-10-00.2

Reclamante	Thiago André Silva Maciel
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA JANTALIA(OAB: 21977/T/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde
Advogado	SIMONE ALVES PETRAGLIA(OAB: 18700/DF)

Vistos.

A Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal que deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos autos do processo nº 125241-4/2009. Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE FALÊNCIA".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.429,88 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 14.823,78

INSS Reclamante.....: 325,15

INSS Reclamado.....: 649,08

INSS Terceiros.....: 188,24

INSS SAT.....: 64,91

Custas do Processo: 302,98

Custas Art.789.....: 75,74

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada. Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios em relação a 1ª executada, restando pendente a decisão do Agravo de Instrumento de nº 1838-28.2010.5.10.0000.

Sobreste-se o feito até o trânsito em julgado da referida decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-98700-55.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-987/2006-015-10-00.0

Reclamante	Maria Ávila Pereira
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho

Vistos os autos.

1. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

2. Assim, homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/08/2012, fixando o valor da execução em R\$21.356,16, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 11.175,62 (52,33%)

INSS Reclamante.....: 265,40 (1,24%)

INSS Reclamado.....: 763,02 (3,57%)

INSS Pacto Laboral: 5.929,51 (27,76%)

I R P F.....: 1.038,68 (4,86%)

Custas do Processo: 249,59 (1,17%)

Custas Art.789.....: 62,39 (0,29%)

Hon. Advocatício...: 1.871,95 (8,77%)

Total Geral: 21.356,16

3. Diante das diversas tentativas de constrição, vide certidão de fls.314 e relatórios de fls.328/333, 369/372 e 374/377, além dos resultados negativos dos leilões, vide fls.278 e 353, das penhoras existentes nos autos às fls.270/272 e fls.341/342, bem ainda, por não comprovada eventual alteração econômica no patrimônio do devedor, indefiro o pedido de renovação de pesquisa BACEN-JUD.

4. Expeça-se ofício à Receita Federal para que encaminhe, no prazo de 10 dias, cópia das três últimas declarações de imposto de renda dos executados Pulitzer Capital Jornalismo Ltda, Roberpar Servicos de Impressao Ltda. e Alcyr Duarte Collaco Filho.

5. Respondido o ofício, intime-se o exequente para, no prazo de 30

dias, ter vista da documentação fiscal dos executados, vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, e apresentar meio de constrição eficaz em desfavor dos mesmos.

6. A mais, haja vista o novo endereço fornecido pela exequente, do executado Alcyr Duarte Collaco Filho, diante da recomendação nº02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, expeça-se carta precatória para penhora de tantos bens quanto bastem à garantia da execução, no valor atualizado do débito.

7. Restando negativo o resultado da carta precatória e em não apresentado meio de constrição eficaz, façam conclusos os autos para análise na expedição de certidão de crédito, haja vista o decurso do prazo de um ano, vide intimação de fl.378.

8. Cumpram-se os itens 4 e 5.

9. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-114700-09.2001.5.10.0015

Processo Nº RT-1147/2001-015-10-00.0

Reclamante	Maria de Lourdes dos Santos Matos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	AMGRATO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO(OAB: 13068/DF)

Vistos os autos.

1. Diante do informado pela exequente à fl.412 e verso, intime-se a segunda executada, Servico de Limpeza Urbana, para, no prazo improrrogável de 30 dias, manifestar-se:

(a) aos fins do art. 100, §§ 9º e 10º, da Constituição Federal, acerca do interesse de compensação de dívida.

(b) aos fins do artigo 100, § 14º, da Constituição Federal, e dos artigos 16 e 17 da Resolução nº 115 do CNJ, quanto à existência de cessão de crédito em precatório.

2. Caso apresentada dívida em desfavor da reclamante, intemem-na para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto à compensação.

3. Em não havendo dívida em nome da Reclamante, expeça-se Ofício Precatório com posterior encaminhamento ao ente devedor, por intermédio de seu representante legal, por mandado, devendo-se intimá-lo dos seguintes termos, consoante artigo 209 do Provimento Geral Consolidado:

(a) que é obrigatória a inclusão, na proposta orçamentária do órgão, do total do débito relativo aos Precatórios apresentados até o dia 11 de julho, nos termos do §1º do art. 100 da Constituição Federal;

(b) que, até o dia 31 de dezembro, deverá informar ao Presidente do Tribunal sobre a realização da mencionada inclusão, enviando-se cópia da comunicação aqui referida ao Juízo da execução para juntada aos respectivos autos.

4. Feito isso, aguarde-se no prazo por um ano pela comprovação do depósito.

5. Comprovado o depósito, retornem os autos conclusos à liberação de valores e à extinção da execução.

6. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-116300-84.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1163/2009-015-10-00.0

Reclamante	Sebastião Mauro Vieira
------------	------------------------

Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

1.Verifica-se:

- à fl. 948, Acordo entre as partes com parcelamento do crédito líquido do exequente em 8 parcelas de R\$47.500,00, a começar de 31/10/2011, tendo como termo final 25/05/2012;

- ainda à fl. 948, Acordo entre as partes com parcelamento dos honorários advocatícios em 3 parcelas de R\$40.000,00, a começar de 31/10/2011, tendo como termo final 25/12/2011;

- às fls 953 e 965, o Reclamante noticia o não pagamento da parcela referente ao mês de Março de 2012 e o atraso de algumas parcelas anteriores, sem indicá-las;

-às fls. 956/959, a POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A junta comprovante de depósito da 6ª parcela (mês Março/2012) mais multa de 100%;

-com a publicação de fl. 961, o Reclamante é cientificado do referido pagamento.

2.Assim, diante do peticionado às fls. 953 e 965, intime-se o Reclamante para, no prazo de 30 dias, por não especificas, indicar as parcelas incorretamente adimplidas, fazendo prova do alegado atraso; sob pena de ter-se por adimplido corretamente o Acordo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-133000-38.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1330/2009-015-10-00.3

Reclamante	Márcia Rodrigues Pimentel
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Selecao - Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Blindar Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União (Vara Da Infância e Juventude do Distrito Federal)
Reclamado	Joao Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierres Almeida

Diante do acima exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum,

Custas, pelo executado, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei.

Desnecessária a intimação da PGF, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Intime-se a União Federal, por mandado.

Proceda a Secretaria o cumprimento integral do despacho de fl. 312, excluindo as custas processuais e o INSS terceiro dos cálculos. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-612-40.2010.5.10.0015

Reclamante	Mario Jose Teixeira Lins
Advogado	NATÁLIA ROS FERNANDES LIMA(OAB: 29790/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda e de seus sócios: Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF: 029005656-00 e Elias Gomes de Araujo, CPF: 651805006-30 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.932,74 (96,72%)

INSS Reclamante.....: 18,80 (0,23%)

INSS Reclamado.....: 47,01 (0,57%)

INSS SAT.....: 4,70 (0,06%)

Custas do Processo: 159,03 (1,94%)

Custas Art.789.....: 39,76 (0,48%)

Total Geral: 8.202,04

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-773-79.2012.5.10.0015

Reclamante	Edilemos da Silva Gino
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda (Grupo Econômico da empresa João Fortes Engenharia S.A)
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda (Grupo Econômico da empresa João Fortes Engenharia S.A), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move EDILEMOS DA SILVA GINO em face de JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA E JFE6 REMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (GRUPO ECONÔMICO DA EMPRESA JOÃO FORTES ENGENHARIA S/AI - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ªreclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar aos reclamantes o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas descritas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Compensação na forma da fundamentação. Retificação da CTPS conforme fundamentação. Juros e correção na forma da lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente

dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salários, saldo de salários, horas extras e integração de salário por fora, bem como reflexos de horas extras nas parcelas de 13º salários, saldo de salários, . Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pelas reclamações no importe de R\$ 600,00calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 20.000,00. O demandante é beneficiária da justiça gratuita. Cientes autor e segunda reclamada (súmula 197 do C. TST).intime-se a primeira reclamada revel. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-871-35.2010.5.10.0015

Reclamante	Diane Francisca da Silva
Advogado	ARIADNE ÉRICA DE SOUZA(OAB: 31610/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal (Justiça Federal)
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Contrat Administracao Empresarial Ltda e o sócio Carlos Otavio Lacerda - CPF: 355.183.911-53 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.924,76 (96,52%)

INSS Reclamante.....: 11,46 (0,28%)

INSS Reclamado.....: 28,64 (0,70%)

INSS SAT.....: 2,87 (0,07%)

Custas do Processo: 78,72 (1,94%)

Custas Art.789.....: 19,68 (0,48%)

Total Geral: 4.066,13

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1061-95.2010.5.10.0015

Reclamante	Rubenia Guirtherme dos Santos
------------	-------------------------------

Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda e seus sócios: Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF: 029005656-00 e Elias Gomes de Araujo, CPF: 511270246-04 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.667,41 (95,60%)

INSS Reclamante....: 42,75 (0,53%)

INSS Reclamado.....: 106,86 (1,33%)

INSS SAT.....: 10,69 (0,13%)

Custas do Processo: 154,20 (1,92%)

Custas Art.789.....: 38,55 (0,48%)

Total Geral: 8.020,46

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1395-32.2010.5.10.0015**

Reclamante	Gesisleu Darc Jacinto
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	massa falida- ZL Ambiental Ltda. (Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (Ministério da Educação)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado massa falida- ZL Ambiental Ltda. (Paulo Pacheco de Medeiros Neto), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"" Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo terceira reclamada (INEP).

Assino às reclamadas o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto. Intime-se

via postal a primeira reclamada (massa falida de ZL AMBIENTAL LTDA) e via edital a segunda reclamada (HIGITERC).

Assino, sucessivamente à reclamante, o prazo de 08 dias, entre 10/09/2012 e 17/09/2012, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto

Apresentada manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. "".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 20, AGOSTO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-91-24.2012.5.10.0016**

Reclamante	Eloi Ribeiro Vale
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria mantém a CTPS acostada à contracapa dos autos e intima a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações.

Despacho**Processo Nº RT-99-98.2012.5.10.0016**

Reclamante	Sheila da Silva Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamante para receber a sua CTPS devidamente assinada. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-101-05.2011.5.10.0016**

Reclamante	Francisco Flavio da Fonseca
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Gematec Viveiro de Mudar Ltda. - Epp
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 9.319,43 Atualizado até: 31/07/2012 Liq. Exequente.....: 7.701,22

INSS Reclamante....: 357,18

INSS Reclamado....: 892,96

INSS Terceiros.....: 258,94

INSS SAT.....: 89,28

Custas Art.789.....: 19,85

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 9.319,43, valor em 31/07/2012,

estando o juízo garantido com o numerário fl. 228, procedente do depósito recursal, e depósito de fl.261.Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-110-64.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Alves dos Santos
Advogado CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Audifar Comercial Ltda
Advogado ALINE BORGES GUIMARÃES(OAB: 261226/SP)

Demonstre a executada, de forma documentada, sua condição de empresa em recuperação judicial. Prazo de 10 dias.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-144-05.2012.5.10.0016

Reclamante Wagner Sousa Dias
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria mantém a CTPS acostada à contracapa dos autos e intima a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-150-12.2012.5.10.0016

Reclamante Joao Paulo Bandeira Barros
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria mantém as guias do TRCT e CTPS acostados à contracapa dos autos e intima o reclamado para que em 5 dias efetue às devidas anotações na CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-158-86.2012.5.10.0016

Reclamante Marquez Jose de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e

no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria mantém a CTPS acostada à contracapa dos autos e intima a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-161-41.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Santos Dias
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o reclamante para receber a certidão de habilitação de crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-169-18.2012.5.10.0016

Reclamante Manoel Rodrigues de Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.309,56 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.963,50

INSS Reclamante.....: 37,18

INSS Reclamado.....: 106,90

INSS Terceiros.....: 26,96

Custas do Processo: 140,02

Custas Art.789.....: 35,00

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-170-03.2012.5.10.0016

Reclamante Genira Dias de Oliveira
Advogado DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.907,47 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 1.730,14INSS Reclamante....: 28,99INSS Reclamado.....: 83,34 INSS Terceiros.....: 21,02 Custas do Processo: 35,19 Custas Art.789.....: 8,79 Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à

execução, por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-180-47.2012.5.10.0016

Reclamante Pedro de Almeida Costa Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria mantém a CTPS acostada à contracapa dos autos e intima a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-181-32.2012.5.10.0016

Reclamante Helio Muniz Martins
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-191-76.2012.5.10.0016

Reclamante Joaquim Jailson de Brito
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-194-31.2012.5.10.0016

Reclamante Mastronio Medeiros Gama
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a executada acerca da fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-227-21.2012.5.10.0016

Reclamante Elza Francisca da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Posto isso, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando omissão na sentença de mérito (fls. 142/148), julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido constante da alínea 'h' do rol de pleitos exordiais, condenando a

reclamada ao pagamento de férias vencidas do período aquisitivo 2010/2011, acrescidas do terço constitucional, de forma simples.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição, prestando-se, pois, efeito modificativo à sentença de fls. 142/148 no particular.

Em decorrência do saneamento da omissão apontada, arbitro novo valor à condenação, majorando-o para o importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e fixo as custas processuais em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ficam mantidos os demais termos da parte dispositiva da sentença meritória.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-241-05.2012.5.10.0016

Reclamante Valeria Nascimento Feliz Alegre
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima a 1.ª reclamada para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-243-72.2012.5.10.0016

Reclamante Doralina Batista Santiago
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

A Secretaria intima o reclamante acerca do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-247-12.2012.5.10.0016

Reclamante Eneias Petroceli dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Pública do DF)
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Posto isso, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte desta disposição. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-262-15.2011.5.10.0016

Reclamante Joao Rodrigues de Azevedo
Advogado THIAGO REGIS VASCONCELOS(OAB: 31654/DF)

Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transp. Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do DF

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Vistos.

A presente execução foi instaurada para cobrança da multa decorrente do atraso no pagamento da 5ª parcela transacionada. Atualizados os cálculos até 20/08/2012 (fls. 117/118), fixo à execução o valor de R\$583,32 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

A execução encontra-se garantida (fls. 114 e 116).

Vista à executada pelo prazo de 05 dias (art. 884 da CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-263-63.2012.5.10.0016

Reclamante Katia Soares da Cruz

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Secretaria de Segurança do Distrito Federal

Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

A Secretaria intima a reclamante acerca do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-264-48.2012.5.10.0016

Reclamante Francisca Maria da Silva

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Fededal)

Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

A Secretaria intima a reclamante para recebimento das guias do TRCT e Seguro Desemprego em 5 dias e para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-267-03.2012.5.10.0016

Reclamante Gilson Jose Silva Ferreira

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal

Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

A Secretaria intima o reclamante acerca do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-269-70.2012.5.10.0016

Reclamante Lucas Pereira de Souza

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)

Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 17h10min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-271-40.2012.5.10.0016

Reclamante Vanusia da Conceicao Sousa Caldeira

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)

Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

A secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-297-38.2012.5.10.0016

Reclamante Luis Fernandes da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor (OJ 142/SBDI-1/TST). Prazo de cinco dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-299-08.2012.5.10.0016

Reclamante Jucimar Pereira de Araujo

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor (OJ 142/sbdi-1tst). Praz de cinco dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-300-90.2012.5.10.0016

Reclamante Claudia Albertina Dias

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Secretaria de Estado de Segurança Pública

Vistos.Os valores inadimplidos em razão do acordo já foram apurados.Prossiga-se a execução.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-321-66.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Ferreira Lima Filho

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria mantém a CTPS acostada à contracapa dos autos e intima a reclamada para que em 5 dias proceda às devidas anotações na CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-323-36.2012.5.10.0016

Reclamante Fernando Ferreira Goncalves

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-373-62.2012.5.10.0016

Reclamante Edvar Fernandes dos Santos

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda

Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Advogado JAMILE VIEIRA DE ALCANTARA SILVA(OAB: 33290/DF)

Posto isso, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-385-76.2012.5.10.0016

Reclamante Vivaldo Marinho da Silva Alves

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral - Empresa de Segurança Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Banco Santander S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Posto isso, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando omissão na sentença de mérito (fls. 206/218), julgando IMPROCEDENTE o pedido constante da alínea 'h' do rol de pleitos exordiais. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-388-31.2012.5.10.0016

Reclamante Davi Silva de Sa

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial

Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Reclamado Orca Veículos Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

A Secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-399-94.2011.5.10.0016

Reclamante Tawan Ferreira da Silva

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Cekar - Centro de Embelezamento Automotivo Ltda Me (super lava jato.com)

A Secretaria intima o reclamante para informar o endereço atualizado da reclamada. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-433-35.2012.5.10.0016

Reclamante Werbert Alcantara Mendes

Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)

Reclamado Associação Desportiva Comercial Bandeirante

Em face da certidão negativa de fl. 71, designo nova audiência inicial para o dia 11/09/2012, às 14h05.

Despacho

Processo Nº RT-442-94.2012.5.10.0016

Reclamante Daniel Carvalho de Freitas

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Banco Santander S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Posto isso, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, para retificar erro material e sanar omissão quanto ao pedido de compensação, o qual foi julgado IMPROCEDENTE nesta oportunidade. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Presta-se, assim, efeito modificativo à sentença de fls. 236/245 somente no que tange ao erro material retificado acima.

Ficam mantidos os valores arbitrados para a condenação e custas processuais na sentença meritória.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-466-25.2012.5.10.0016

Reclamante Bruno Henrique Santos Magalhaes

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Funag- Fundação Alexandre de Gusmão

Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeitar a(s) preliminares arguida(s) e, no mérito, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a primeira reclamada a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

- a) saldo salarial de abril/2012, na proporção 12/30 (R\$ 504,97);
- b) aviso prévio indenizado, com valor equivalente a 30(trinta) dias de salário (R\$1.262,42);
- c) 13º salário/2012, na proporção 04/12(R\$420,81);
- d) férias, na proporção 11/12 (R\$1.157,22), acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$385,74), e,
- e) multa do art. 477/CLT (R\$1.262,42).

Deverá a primeira reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

- f) depositar em conta vinculada ao reclamante FGTS, na base de 8% dos salários de novembro/2011, março e abril/2012;
- g) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome do reclamante (art. 7º, I/CF), e,
- h) entregar ao reclamante instrumento complementar apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8036/90).

DECIDE, ainda, o juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com referência à segunda reclamada, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, de sorte a condená-la a responder subsidiariamente pela convolação da obrigação de depositar FGTS dos meses de novembro/ 2011 e março/2012 em pagamento de quantia certa.

Juros e correção monetária, como de direito, observando-se que, em relação à segunda reclamada, os juros moratórios sofrem redução para 0,5% ao mês.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela primeira, no importe de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão. O segundo reclamado é isento do pagamento de custas processuais, nos moldes do art. 790-A da CLT.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela

presente decisão e concernentes a: saldo salarial de abril e 13º salário/2012- art.

832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de

07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).

Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, em atenção às disposições aplicáveis ao segundo reclamado- integrante da fazenda pública.

As partes serão intimadas da decisão.

A presente decisão não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do

§2º do artigo 475 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-470-62.2012.5.10.0016

Reclamante	Alex Gomes Godinho
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Fundação Alexandre de Gusmão
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeitar a(s) preliminares arguida(s) e, no mérito, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a primeira reclamada a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

- a) saldo salarial de abril/2012, na proporção 21/30 (R\$ 883,70);
- b) aviso prévio indenizado, com valor equivalente a 30(trinta) dias de salário (R\$1.262,42);
- c) 13º salário/2012, na proporção 04/12(R\$420,81); c) férias, na proporção 11/12 (R\$1.157,22), acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$385,74);
- d) férias do período aquisitivo 2011/2012, na proporção 12/12 (R\$1.262,42), acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$420,81);
- e) férias do período aquisitivo 2011/2012, na base 02/12 (R\$ 210,40), com o acréscimo da gratificação de 1/3 (R\$ 70,13), e,
- f) multa do art. 477/CLT (R\$1.262,42).

Deverá a primeira reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

- g) depositar em conta vinculada ao reclamante FGTS, na base de 8% dos salários de março e abril/2012;
- h) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome do reclamante (art. 7º, I/CF), e,
- i) entregar ao reclamante instrumento complementar apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8036/90).

DECIDE, ainda, o juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com

referência à segunda reclamada, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, de sorte a condená-la a responder subsidiariamente pela convolação da obrigação de depositar FGTS do mês de março/2012 em pagamento de quantia certa.

Juros e correção monetária, como de direito, observando-se que, em relação à segunda reclamada, os juros moratórios sofrem redução para 0,5% ao mês.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela primeira, no importe de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão. O

segundo reclamado é isento do pagamento de custas processuais, nos moldes do art. 790-A da CLT.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela

presente decisão e concernentes a: saldo salarial de abril e 13º salário/2012- art.

832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos

parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).

Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, em atenção às disposições aplicáveis ao segundo reclamado- integrante da fazenda pública.

As partes serão intimadas da decisão.

A presente decisão não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do

§2º do artigo 475 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-492-23.2012.5.10.0016

Reclamante	Paulo Roberto da Silva Quintao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda- em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria mantém as guias do FGTS e chave de conectividade à contracapa dos autos e intima o reclamante para que em 5 dias apresente nesta Secretaria sua CTPS para às devidas anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-504-37.2012.5.10.0016

Reclamante	Edson Rocha de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria mantém as guias do TRCT e chave de conectividade acostados à contracapa dos autos e intima, inicialmente, o reclamante para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-536-42.2012.5.10.0016

Requerente	Eriko Estrela
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Requerido	Cast Informatica S/A
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria reitera a intimação para que a reclamada faça as anotações na CTPS do Autor, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-589-23.2012.5.10.0016

Reclamante	Samuel Souza Nascimento
Advogado	REGINALDO TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 27980/DF)
Reclamado	Empresa Cinemas Sao Luiz S.A.

Vistos.

Emende o autor a inicial, indicando a data em que ocorrido retorno ao trabalho, em razão do término da licença, bem assim a data da dispensa, sob as cominações legais (art. 284, parágrafo único, do CPC). Prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-602-22.2012.5.10.0016

Reclamante	Luciano de Lima Macedo
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-603-07.2012.5.10.0016

Reclamante	Pedro Caio Aquino Castro
Advogado	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES(OAB: 36190/DF)
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 24/09/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3

Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-604-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Leia de Souza Cruzeiro
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 27/09/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-605-74.2012.5.10.0016

Reclamante	Walderney de Souza Ferreira Nascimento
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 24/09/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1211-73.2010.5.10.0016

Reclamante	Marcelo Neves Fernandes
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se o perito, via postal, para recebimento do seu crédito. Decorrido o prazo, expeça-se alvará para liberação do depósito recursal à executada (fl. 512).

Despacho

Processo Nº RT-1493-14.2010.5.10.0016

Reclamante	Patricia Silvestre Limeira
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Associacao Educativa do Brasil - Soebras
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ivanilde Soares Queiroz Almeida
Reclamado	Ricardo Borges Muniz
Reclamado	Tania Raquel de Queiroz Muniz

Vistos.

Liberem-se os honorários advocatícios de fls.256, por alvará à patrona do reclamante.

Expeça-se alvará liberando o saldo residual noticiado à fl.254 ao reclamado.

Determino a exclusão dos executados do BNDT-Banco Nacional de Dívidas Trabalhistas.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos e recebidos os alvarás, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1513-68.2011.5.10.0016

Reclamante	Sebastião Lopes de Araujo
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (sucessora da Qualix Serviços Ambientes Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista acerca dos embargos à execução opostos pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-1729-29.2011.5.10.0016

Reclamante	Ivanildo de Araujo Santana
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A,- Qualix Seviços Ambientais Ltda. (em Recuperação Judicial)

"Vistos.

Indefiro o pedido de penhora de crédito (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo

especificado:

Total da execução R\$ 3.641,14 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.552,33

Custas do Processo: 71,05

Custas Art.789.....: 17,76

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1749-20.2011.5.10.0016

Reclamante	Reginaldo de Sousa Costa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A, - Qualix Seviços Ambientais Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP)

"Vistos.

Indefiro o pedido de penhora de crédito (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.422,87 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.363,77

Custas do Processo: 47,28

Custas Art.789.....: 11,82

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1801-16.2011.5.10.0016

Reclamante	Michelle Tavares Benicio
Advogado	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:Total da execução R\$ 3.558,70 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.471,90

Custas do Processo: 69,44

Custas Art.789.....: 17,36

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução,por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-1804-68.2011.5.10.0016

Reclamante	Valentim dos Reis
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado

JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-2208-22.2011.5.10.0016

Reclamante	Nestor Gonçalves dos Santos
Advogado	NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos. A reclamada depositou valores correspondentes a parcelas da transação judicial homologada (fls. 162 e 163). Intime-se o reclamante para recebimento das guias. Prazo de 05 (cinco) dias. Brasília, 20 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2381-46.2011.5.10.0016

Reclamante	Valdemar dos Santos Viana
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Os atos executivos contra a empresa executada estão suspensos em face do deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei 11.101/2005). Indefiro o pedido de penhora de créditos perante o Serviço de Limpeza Urbana- SLU.

Despacho

Processo Nº RT-2381-46.2011.5.10.0016

Reclamante	Valdemar dos Santos Viana
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:Total da execução R\$ 10.753,87 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 10.491,58 Custas do Processo: 209,83 Custas Art.789.....: 52,46 Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução,por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-2436-94.2011.5.10.0016

Reclamante	Roberto Carlos Batista da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 1.523,75 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 1.486,59 Custas do Processo: 29,73Custas

Art.789.....: 7,43

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-2491-45.2011.5.10.0016

Reclamante	Manoel de Jesus dos Santos Araujo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.Os atos executivos contra a empresa executada estão suspensos em face o deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei 11.101/2005).Indefiro o pedido de penhora de créditos perante o Serviço de Limpeza Urbana- SLU.

Despacho

Processo Nº RT-2491-45.2011.5.10.0016

Reclamante	Manoel de Jesus dos Santos Araujo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 10.178,03 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 7.596,20

INSS Reclamante....: 508,41

INSS Reclamado.....: 1.493,96

INSS Terceiros.....: 376,84

Custas do Processo: 162,10

Custas Art.789.....: 40,52

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução,por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-2580-68.2011.5.10.0016

Reclamante	Rafael Pereira Tavares
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Contech Tecnologia da Informacao S.A.
Reclamado	Alexandre Marques de Oliveira
Reclamado	Germano Augusto Wacemberg Esteves
Reclamado	Leonardo Reis Costa

Vistos.Recebo a petição de fls. 88/178 como exceção de pré-executividade. Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2639-56.2011.5.10.0016

Reclamante	Joel Messias
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

A deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada

em . Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 24.720,99 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 17.244,72

INSS Reclamante....: 1.188,27

INSS Reclamado.....: 3.004,83

INSS Terceiros.....: 871,42

INSS SAT.....: 450,71

Custas do Processo: 368,66

Custas Art.789.....: 92,16

Hon. Periciais.....: 1.500,22

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução."

Despacho

Processo Nº RT-4000-16.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-40/2008-016-10-00.8

Reclamante	Jairo da Silva Santos
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	CAST Informática S.A.
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 09315/O/DF)

Vistos.Intime-se a executada para receber a guia de fl. 382, referente a saldo residual. Prazo cinco dias.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-4500-24.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-45/2004-016-10-00.7

Reclamante	Jorge Batista de Oliveira
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Mundial Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Marcello Dorneles Cordeiro

Ante as diligências infrutíferas com relação as pesquisas realizadas por meio do Sistema Bacen/Jud e Renajud a Secretaria intima o exequente para que em 20 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução.

Despacho

Processo Nº RT-8200-32.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-82/2009-016-10-00.0

Reclamante	Maura Monteiro Araújo
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima, inicialmente, a exequente para vista acerca do agravo de petição interposto pelo executado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-39600-50.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-396/1998-016-10-00.9

Reclamante JULIO CESAR BRANDAO FERREIRA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado UNIVERSO SERVICOS GERAIS
LTDA
Reclamado Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado Pitagoras de Oliveira Nascimento
Reclamado Gercina Dalva e Silva Santos

Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-47100-21.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-471/2008-016-10-00.4

Reclamante Carlos Ascensão de Andrade
Advogado RAPHAEL RABELO CUNHA
MELO(OAB: 21429/O/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB:
84262/MG)

Vistos. A presente execução foi julgada extinta na forma do artigo 794, I, do CPC.

Tal decisão transitou em julgado em 17/11/2012, tendo sido remetidos os autos ao arquivo definitivo em 05/12/2011. Esclareça a Caixa Econômica Federal o motivo do depósito de fl. 753 no valor de R\$954,19 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Brasília, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-53200-55.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-532/2009-016-10-00.4

Reclamante Junio Cesar Guedes dos Santos
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB:
16414/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 17853/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-59600-85.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-596/2009-016-10-00.5

Reclamante Rodrigo Almeida de Sales
Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado MAC Logística Transportes de Cargas
Ltda-EPP
Advogado EDUARDO CAVALCANTE
GAUCHE(OAB: 18739/DF)
Reclamado Globex Utilidades S. A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
10424/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará. Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, expeça-se alvará em favor da executada, correspondente ao saldo remanescente existente na mencionada conta judicial. Intime-se a executada para recebimento de seus créditos. Recebidos os créditos, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 16 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-91000-59.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-910/2005-016-10-00.6

Reclamante Luiz Felipe Calabria Villar Lima
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB:
13372/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado FERNANDO JOSE MOTTA
FERREIRA(OAB: 11019/DF)

Demonstre o banco executado o cumprimento da determinação judicial consistente na expedição de ofício à PREVI, comunicando-lhe a alteração da modalidade de rescisão contratual entre as partes litigantes (de demissão por justa causa para demissão sem justa causa), ante a decisão transitada em julgado. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-99000-77.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-990/2007-016-10-00.1

Reclamante Sindicato dos Empregados de
Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Reman Segurança Privada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Marcelo Oliveira Borges
Reclamado Belimar Cleyde da Silva Borges

Vistos. Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento em 48 horas, do débito fixado à execução no importe de R\$6.079,06, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-105800-24.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1058/2007-016-10-00.6

Reclamante Gabriel Hartmann Lontra
Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB:
12701/DF)
Reclamado Elo Propaganda e Marketing Ltda
Advogado PAULO HUMBERTO FERNANDES
JUNIOR(OAB: 16090/DF)
Reclamado Ricardo Cesar
Reclamado Paulo Humberto Fernandes Junior
Reclamado Thiago Bezerra Pinheiro

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes à fl. 93.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores (OJ. 376 do TST). Para o cálculo, a Contadoria deverá considerar o valor objeto da transação celebrada à fl. 16.

O depósito de fl. 88 fica convolado em penhora.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o sócio executado Thiago Bezerra Pinheiro deverá ser intimado para pagar o débito remanescente no prazo de 10 dias.

Deixo de intimar a UNIÃO (PGF), considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Custas no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor total do acordo.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-116400-12.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1164/2004-016-10-00.7

Reclamante	JESUS APARECIDO BARBOSA JESUS
Advogado	JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	AGMAR SILVA + 1
Reclamado	Bruno Rodrigues Silva

Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-124200-18.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1242/2009-016-10-00.8

Reclamante	Elman Ferreira Carvalho
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	2MM Eletro Telecomunicações e Representações Ltda.
Advogado	CARLOS EDUARDO ANTUNES CALHEIROS(OAB: 31613/DF)

Defiro o pedido de vista deduzido pela executada. Prazo de 05 dias.

Intime-se. Brasília, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-124500-77.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1245/2009-016-10-00.1

Reclamante	Célia Barbosa Fernandes Correa Jaramillo
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)

A Secretaria intima a exequente para indicar meios efetivos ao

prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, conforme determinado à fl.260.

Despacho

Processo Nº RT-124800-73.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1248/2008-016-10-00.4

Reclamante	Margarida Maria Rodrigues Ferro Barreira
Advogado	MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/O/DF)
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais - HMAL
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

A Secretaria intima a reclamante para receber a sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-140000-86.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1400/2009-016-10-00.0

Reclamante	Valdimir Monte Oliveira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vistos.

Proceda os reclamados (Banco do Brasil e PREVI) à juntada dos documentos solicitados pelo perito judicial (fls. 459/460).

Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo primeiro.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-213500-88.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-2135/2009-016-10-00.7

Reclamante	Marcos Ivan Araújo Leite
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda- na pessoa da administ. judicial-Maria José Rodrigues Froes-Massa Falida
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)

Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1600-10.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-16/2000-016-10-00.1

Reclamante	JOAO BATISTA DE PAULO
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Nacional Service Tecnologia e AtendimentoLtda
Reclamado	Adao Goncalves de Castro
Reclamado	Rodrigo Naves de Araujo
Reclamado	Uilton Goncalves de Castro

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Uilton Goncalves de Castro, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.649,41 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 8.776,71

INSS Reclamante....: 126,97

INSS Reclamado.....: 349,13

INSS Terceiros.....: 92,03

I R P F.....: 79,97

Custas do Processo: 179,68

Custas Art.789.....: 44,92

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-116400-12.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1164/2004-016-10-00.7

Reclamante	JESUS APARECIDO BARBOSA JESUS
Advogado	JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	AGMAR SILVA + 1
Reclamado	Bruno Rodrigues Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS AGMAR SILVA E BRUNO RODRIGUES SILVA, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital. Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Edital

Processo Nº RT-123100-96.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1231/2007-016-10-00.6

Reclamante	Américo Félix Teixeira Dudeck
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Ramon Sebastian de Souza Medeiros
Reclamado	Daniele de Souza Medeiros

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA

GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Ramon Sebastian de Souza Medeiros e Daniele de Souza Medeiros, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.555,90 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 4.316,60

INSS Reclamante....: 28,19

INSS Reclamado.....: 81,11

INSS Terceiros.....: 21,38

Custas do Processo: 86,90

Custas Art.789.....: 21,72

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-678-14.2010.5.10.0017

Reclamante	Fabio Julio Cassemiro Amaral
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Jp Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda. Epp
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
Reclamado	Smc Comércio e Servicos Automotivos Ltda. Me
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)

O 1º executado (Jp Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda. Epp) interpôs agravo de petição dentro do prazo legal. Vista ao exequente e ao 2º executado para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-737-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Felipe Nunes dos Santos
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante, fls. 67/74, prazo de 5 dias. Brasília, 23 de agosto de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-923-25.2010.5.10.0017

Reclamante	Moacir dos Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos. Verifica-se que o despacho de fls. 338 incluiu no valor do

crédito do reclamante a multa de 100% pela inadimplência do acordo, sendo que o acordo de fls. 219/220 estabeleceu multa de 50% sobre o saldo devedor. Assim, revogo o despacho e publicação de 338/339.

Homologo os cálculos de fls. 332/337, atualizados até 31.08.2012, fixando em R\$ 4.473,81 o valor dos encargos previdenciários, fiscais e custas e, também os cálculos de fls. 340/343, atualizados até 31.08.2012, fixando em R\$ R\$ 27.109,40 o valor do crédito do reclamante.

Expeça-se alvará para liberação do crédito do reclamante e recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e custas. Julgo extinta a execução, art. 794, I do CPC. Exclua-se a reclamada do cadastro do BNDT. Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1013-62.2012.5.10.0017

Reclamante Wellison Salermo Gomes
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Vistos. Verifica-se pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 149, que o autor não indicou corretamente o endereço da reclamada, de forma a atender o requisito essencial previsto no art. 852-B, II da CLT, impondo-se assim o arquivamento do feito por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 61,42, calculadas com base no valor da causa de R\$ 3.071,00, dispensadas na forma da Lei. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 22 de agosto de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1123-61.2012.5.10.0017

Reclamante Expedito Batista Lopes
Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado Visual - Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado União (Fazenda Nacional)

Vistos. O reclamante requer desistência do presente feito, fls. 49. Homologo a desistência, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 145,68, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 7.284,00, dispensadas na forma da lei. Autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Deixo de intimar a 1ª reclamada posto que ainda não foi regularmente notificada. Intime-se o reclamante via DJ e a 2ª reclamada via PRU 1ª Região. Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 22 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1138-30.2012.5.10.0017

Reclamante Jonathan Marinho dos Santos

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 31/10/2012 às 14h35min, mantidas as cominações da ata de fls. 18. Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 22 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1169-50.2012.5.10.0017

Reclamante José do Nascimento
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

J. Indefiro o requerimento de intimação das testemunhas abaixo, arroladas pelo reclamante, por intempestivo. Intempestivo. Brasília, 23.08.2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1381-71.2012.5.10.0017

Reclamante Valderi Francisco dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Reclamado Via Engenharia S/A
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S/A
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Construtora Sao Mateus Ltda, Via Engenharia S/A, Construtora Andrade Gutierrez S/A e Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide -se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 279,84, calculadas sobre R\$ 13.992,00, dispensadas na forma da lei. Intime -se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h08min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1449-21.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Adailton Leite
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Ultralimpo Serviços de Locacao de Mão-De-Obra Empresarial Ltda
Reclamado Hospital Alvorada Brasília Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 25/09/2012 às 13h50min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se as reclamadas via postal encaminhando-

lhes cópia da inicial e da emenda. Brasília, 23 de agosto de 2012.
Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-274-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Milton Pereira Guimaraes
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8982/DF)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-340-63.2012.5.10.0019

Reclamante	Cesar Roberto Melo dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 211, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 67.577,78 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 65.929,54 Custas do Processo: 1.318,59 Custas Art.789.....: 329,65 1- Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-496-85.2011.5.10.0019

Reclamante	Agnaldo Gonsalves Montes
Advogado	MARIA FERREIRA MAIA TEIXEIRA(OAB: 28518/DF)
Reclamado	Transportes Zilli Ltda
Advogado	PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES(OAB: 29694/GO)

Despacho.: "Vistos. Homologo o cálculo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 38.069,49, valor atualizado até 31/08/2012, estando o juízo parcialmente garantido, procedente do

depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 31.706,03, valor atualizado até o dia 31/08/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-585-11.2011.5.10.0019

Reclamante	Marcello Jose Scartezini e Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho.: "Vistos. Intime-se o reclamante para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca dos cálculos elaborados pela reclamada e, no caso de discordância, apresentar os cálculos que entender corretos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-660-50.2011.5.10.0019

Reclamante	Josiane Monteiro Moreira
Advogado	GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado	Vercelli Comercio de Alimentos Ltda
Reclamado	Diego Rocha dos Santos
Reclamado	Tamyres Pereira Araujo Martins
Reclamado	Gilberto Jose Zortea
Reclamado	Sebastiao Borges de Andrade
Reclamado	Fernando Pereira Borges de Andrade
Reclamado	Douglas de Lima Lisboa

Despacho de fls.97:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-684-44.2012.5.10.0019

Reclamante	Rodrigo Fagundes da Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-700-32.2011.5.10.0019

Reclamante	Robson Alves de Moraes
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Benco Alta Tecnologia Em Construcões Ltda
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Benco Manutencao Ltda
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

Ata de Audiência: "...Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/11/2012, às 14h49min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-789-21.2012.5.10.0019

Reclamante Cleber Alves Moura
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.
Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-801-35.2012.5.10.0019

Reclamante Alfredo Alberto Pinheiro
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.
No mesmo ato, corrijo de ofício, erro material.
Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-866-64.2011.5.10.0019

Reclamante Ricardo Azarias da Costa
Advogado PEDRO QUEIROZ ROCHA(OAB: 27098/GO)
Reclamado Centro de Estudos Promoção e Desenvolvimento de Mercados
Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 156, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.844,61 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequentes....: 1.642,38 INSS Reclamante....: 35,81 INSS Reclamado.....: 98,50

INSS Terceiros.....: 25,96 Custas do Processo: 33,57 Custas Art.789.....: 8,39 1- Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-867-15.2012.5.10.0019

Reclamante Erik Leandro de Freitas Santos
Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Carlos Jose Guedes de Carvalho
Advogado NILDSON DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 15668/DF)
Reclamado Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado (inciso II da OJ 142 da C. SBDI-1), considerar os efeitos jurídicos da confissão do reclamante quanto à data de saída (04/03/2012 fl. 87) em relação às verbas trabalhistas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Mantido o valor arbitrado à condenação, eis que compatível com a decisão ora prolatada.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1170-29.2012.5.10.0019

Reclamante Dalvací Silva de Oliveira
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

DISPOSITIVO

Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por DALVACI SILVA DE OLIVEIRA em face de FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, condenando as reclamadas, solidariamente, nas seguintes obrigações:

I pagar à reclamante as seguintes parcelas:

- a) férias integrais 2010/2011, acrescidas de 1/3;
- b) férias proporcionais 2011/2012, acrescidas de 1/3, à razão de 8/12;
- c) 13º salário 2012, à razão de 4/12;

- d) multa do art. 477 da CLT;
e) multa prevista na cláusula 22 da CCT;
f) multa prevista na cláusula 63 da CCT.

II recolher na conta vinculada da reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação aos valores deferidos na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (13º salário 2012, à razão de 4/12) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores(cód. 01 e chave de conectividade), fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item "E" da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(13º salário 2012, à razão de 4/12), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST).

Intimem-se as reclamadas, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Intime-se a UNIÃO, na forma do Convênio nº 65/2010, para ciência da decisão de fls. 277.

No prazo de 48 horas da publicação da presente decisão, a Secretaria expedir ALVARÁ para levantamento pela autora, dos depósitos feitos a título de FGTS pela reclamada em relação ao contrato de trabalho firmado entre as partes.

Observe a Secretaria a decisão de fl. 277.

Audiência encerrada às 17 h 39 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1207-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Flavio Lopes Martins
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DISPOSITIVO

Diante do exposto, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por FLAVIO LOPES MARTINS em face de COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEB.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Custas pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 80.000,00, no importe de R\$ 1.600,00, dispensadas, na forma da Lei.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Audiência encerrada às 17 h 36 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1209-26.2012.5.10.0019

Reclamante	Ronaldo Francisco de Miranda
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DISPOSITIVO

Diante do exposto, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por FLAVIO LOPES MARTINS em face de COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEB.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Custas pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 80.000,00, no importe de R\$ 1.600,00, dispensadas, na forma da Lei.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Audiência encerrada às 17 h 37 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1405-30.2011.5.10.0019

Reclamante	Rodrigo Casagrande Botelho
Advogado	GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
Reclamado	Comando Auto Pecas Ltda
Advogado	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

Despacho de fls.210:"Vistos.Convolo o bloqueio de fls.207 em penhora.

Reputo garantido o Juízo.

Promova-se a alteração da executada no BNDT (com garantia do débito).

Intime-se a executada via DEJT para, querendo, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1427-88.2011.5.10.0019

Reclamante	Naor Alves de Paula Filho
Advogado	REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/DF)

Despacho: "Vistos. Em atendimento à promoção da Contadoria Judicial de fl. 164, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o início do pagamento das diferenças do

adicional de periculosidade sobre o "adicional agregado FG" e "adicional incorporado FG", conforme previsão contida na coisa julgada, bem como juntar aos autos os contracheques do autor relativos ao período de setembro de 2006 até o mês em que houve o início do pagamento das diferenças mencionadas acima, tudo sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 200,00 a incidir após o término do prazo concedido para o cumprimento da medida, independentemente de nova intimação, limitada a 30 dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1457-89.2012.5.10.0019

Reclamante	Francisco das Chagas Marques
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Elithe Locacoes e Manutencoes Ltda-Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1459-59.2012.5.10.0019

Reclamante	Eduardo Pereira Salgado
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Prosecur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1460-44.2012.5.10.0019

Reclamante	Lidiane Alves Meireles de Carvalho
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Rbz - Assessoria e Consultoria de Cobrancas S/S Ltda
Reclamado	Banco Itaured Financiamentos S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1463-96.2012.5.10.0019

Reclamante	Robert Henry Garlipp
Advogado	MAURÍCIO ALBERNAZ GOLEBIEWSKI(OAB: 31593/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1465-66.2012.5.10.0019

Reclamante	Erirlei Ambrosio Matias
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1467-36.2012.5.10.0019

Reclamante	Willian Rodrigues dos Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M de Maria Instalações Industriais
Reclamado	Construtora Joao Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/09/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º reclamado deverá ser notificado via Edital e o 2.º e o 3.º reclamados via postal. Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1592-38.2011.5.10.0019

Reclamante	Luiz Flavio Cunha Barbosa
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Servinac Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.564,81 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente....: 1.483,67 INSS Reclamante....: 9,78 INSS Reclamado....: 26,92 INSS Terceiros....: 7,10 Custas do Processo: 29,87 Custas Art.789....: 7,47 1- Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1779-46.2011.5.10.0019

Reclamante	Ana Paula Santos do Nascimento
------------	--------------------------------

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls.177 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 17.256,86 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente....: 13.455,25 INSS Reclamante....: 460,82 INSS Reclamado....: 1.267,19 INSS Terceiros....: 334,09 Custas do Processo: 278,32 Custas Art.789....: 69,58 Hon. Advocatício...: 1.391,61 1- Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-112004-07.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-112/2004-019-10-00.2

Reclamante Gesimario Ferreira Celestino

Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Reclamado Dm Suprimentos para Informatica Ltda Me

Reclamado Angela de Jesus Feitosa

Reclamado Paula de Oliveira Jayme Petrillo

Reclamado Marcos de Paula Campos

Despacho de fls.215:"Vistos.Intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço da executado/ Paula de Oliveira Jaume Petrillo, para regular intimação para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-35200-66.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-352/2007-019-10-00.0

Reclamante Francisco Olimpio Correa Neto

Advogado RAFAEL MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 26551/DF)

Reclamado Datamec S.A. Sistema e Processamento de Dados

Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Despacho: "Vistos. Haja vista o contido na certidão supra, revogo o penúltimo parágrafo da decisão proferida no dia 17.8.2012. Com efeito, o saldo da conta judicial de número 04949679-0 é suficiente para pagar o restante do acordo ao exequente e quitar o remanescente das custas processuais. Por essa razão, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-52700-82.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-527/2006-019-10-00.8

Reclamante Alexandre Marques Fontenele

Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

Reclamado Sfortuna Cobrancas Extrajudiciais Ltda

Reclamado Uniead - Uniao de Inteligencias Em Educacao a Distancia Ltda

Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)

Reclamado Debora Bonat

Advogado DEBORA BONAT(OAB: 33848/PR)

Reclamado Cleber Bonat

Reclamado Fabiano Hartmann Peixoto

Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)

Reclamado Roxana Hartmann Peixoto

Advogado ROXANA HARTMANN PEIXOTO(OAB: 17272/PR)

Reclamado Consuelo Hartmann Peixoto

Despacho: "Vistos. Haja vista o pagamento do débito remanescente pelo executado no valor R\$ 13.595,83, DETERMINO o cancelamento do leilão do dia 27.8.2012, designado à fl. 942.

Comunique-se ao Sr. Leiloeiro com urgência. INDEFIRO desde já o pedido do executado veiculado na petição de protocolo 00.158.672/2012 de exclusão dos cálculos da parcela relativa à comissão do leiloeiro, uma vez que houve a publicidade de realização do leilão, o que atrai a remuneração do leiloeiro equivalente a 3% sobre o valor do acordo ou do pagamento, nos termos do que preceitua o § 1º do art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região: Art. 173. Constituirá remuneração do leiloeiro: (...) § 1º Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá comissão de 3% sobre o valor do acordo ou do pagamento. Promova-se a alteração devida no BNDT. Intime-se o exequente para se manifestar quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Após, conclusos para as deliberações necessárias, inclusive para levantamento das penhoras existentes nos autos. Observe a Secretaria os pedidos de reserva de crédito existentes nos autos." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-125200-78.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1252/2008-019-10-00.1

Reclamante Marcelo Gonçalves de Oliveira

Advogado ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/O/DF)

Reclamado Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática

Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino

Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)

Reclamado Mitsubishi Corporation do Brasil S/A

Despacho: "Vistos. Diante das alegações veiculadas na petição de protocolo 6.679.258, conforme pleiteado, renovo o prazo de 48 horas para as segunda e terceira reclamadas cumprirem a determinação contida no despacho de fl. 1567, mantidas as cominações previstas.

Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-126700-82.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1267/2008-019-10-00.0

Reclamante Kely Cledna Gonçalves Pereira

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)

Reclamado Renasce Veículos Mult Marcas

Advogado CRISTIANE BRAZ DE QUEIROZ(OAB: 25624/O/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o(a) executada para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca das alegações contidas na petição do(a)s exequente(s)(UNIÃO) de protocolo 00.154.405/2012, devendo, no mesmo prazo, comprovar o pagamento da primeira das seis prestações devidas a título de contribuições previdenciárias, se for o caso." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-171300-57.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1713/2009-019-10-00.7

Reclamante Tiago Brasileiro da Silva da Nobrega
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF)
Reclamado S.A. Atacadista de Alimentos Ltda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo o cálculo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 69.546,01, valor atualizado até 31/08/2012, estando o juízo parcialmente garantido, procedente do depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 45.096,37, valor atualizado até o dia 31/08/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-190800-12.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1908/2009-019-10-00.7

Reclamante Walterson Luis Souza Silva
Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)
Reclamado EPS Prestadora de Serviço na Construção Civil Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Vistos. Haja vista a carta de preposto anexa à petição de protocolo 6.609.768, autorizo o levantamento do saldo remanescente da guia de fl. 135, devida à executada, pela preposta Marineide Melo Miranda. Intime-se a demandada para a retirada do documento. Cumprida a providência supra, retornem os autos ao Departamento de Arquivo Geral." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1422-63.2011.5.10.0020

Reclamante Suely Maria de Farias Ramalho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Despacho de fls.463.(A ré)Tendo em vista a pretensão modificativa nos Embargos Declaratórios interpostos pela reclamante, concedo à reclamada 5 dias para apresentar contrarrazões.Intime-se. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1547-31.2011.5.10.0020

Reclamante Carlos Conceição Borges
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Os Reclamados. Desp. de fls. 874. Após o decurso do prazo concedido ao reclamante, intemem-se os reclamados para, caso queiram, apresentar contrarrazões aos RO's de fls.755/832 ou 833/873. Vistas sucessivas, iniciando-se pelo primeiro réu. (Prazo legal)

Despacho

Processo Nº RT-1654-75.2011.5.10.0020

Reclamante Lucas Rodrigues Pinto
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado ISS Servisystem do Brasil Ltda.

Despacho de fls.65.(A ré) Intime-se a ré para, querendo, no prazo de 08(oito)dias, apresentar contraminuta ao AP interposto pelo autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1808-93.2011.5.10.0020

Reclamante Romilda Onória Ricardo
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

A Autora. Desp. de fls. 215. Há recurso ordinário interposto pela reclamada.

Preliminarmente, intime-se a autora para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1824-47.2011.5.10.0020

Reclamante Tatiane Freire dos Santos Magalhães
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado PH Serviços e Administração Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado Cade- Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Despacho de fls.269.(Ao autor e 2ª ré)Em face de os presentes declaratórios do primeiro reclamado, PH SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA, ora embargante, veicularem pedido de alteração no julgado, e em homenagem à garantia constitucional do contraditório, fica aberta vista ao reclamante e ao segundo reclamado, ora embargados, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1833-09.2011.5.10.0020

Reclamante João Raimundo da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Manserv Montagem e Manutenção S/A
Advogado EDNA RITA ROMEIRO(OAB: 119020/SP)

As Partes. Ata de Audiência de fls. Devolvidos os autos, intemem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/10/2012, às 08 horas. Fica dispensada a presença das partes. Intemem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1872-06.2011.5.10.0020

Reclamante Antônia Salete Rocha de Melo
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado GVB-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MÔNICA DE CASSIA FERNANDES OLIVEIRA AVELINO(OAB: 29706/DF)

Decisão de fls.243/249.(As partes)"...III DISPOSITIVO Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ANTÔNIA SALETE ROCHA DE MELO em face de GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA E BANCO DO BRASIL S/A

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Condenar a 1ª reclamada a proceder a baixa na CTPS da autora, com a data de 28.08.2010.

Julgar IMPROCEDENTE todos os pedidos em relação ao 2º reclamado, Banco do Brasil.

Honorários periciais no importe de R\$ 2.000,00, na forma da fundamentação.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art.

114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pela 1ª reclamada, arbitradas em R\$ 180,00 calculadas sobre R\$9.000,00 valor arbitrado à condenação.

Desta decisão o 2º reclamado é considerado intimado, nos moldes da Súmula 197 do C. TST.

Intemem-se as demais partes.

Nada mais.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

20a Vara do Trabalho de Brasília

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1894-64.2011.5.10.0020

Reclamante Lucilene Pereira Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado HELTON FELIX MENDONÇA(OAB: 32827/DF)

As Partes. Ata de Audiência de fls. 329. As partes serão intimadas para manifestação, quando da juntada do laudo pericial. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/09/2012, às 13h25min. Fica dispensada a presença das partes. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1972-58.2011.5.10.0020

Reclamante Edineuza Pereira de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

A Exequente. Desp. de fls. 38. A exequente requer desarquivamento e vista dos autos.

Defiro vista dos autos, por 10 dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se a exequente.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-82.2012.5.10.0021

Reclamante Francisco Elias do Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Antiga PHOENIX SEGURANÇA LTDA.)
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.648,57 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 9.045,53

Hon. Advocatício...: 603,04

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.648,57, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-248-50.2010.5.10.0021

Reclamante Eduardo Souza Ribeiro
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado União Federal

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 307, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-300-75.2012.5.10.0021

Reclamante Marílio Carlos Francisco Lobato da Cruz

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Acquática Instalações Ltda.
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados dos executados (Acquática Instalações Ltda., CNPJ:03.070.466/0001-51 e Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda CNPJ:11.899.529/0001-05) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se os executados, nas pessoas de seus procuradores, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-341-42.2012.5.10.0021

Reclamante Vinicius de Moura Xavier
Advogado VALTER FERREIRA XAVIER FILHO(OAB: 3137/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-354-41.2012.5.10.0021

Reclamante Milan Alessandra Hermogenes Santos
Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
Reclamado Work Service Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

Vistos.

Verifico a esta altura a existência de erro material constante da parte inicial da sentença de fls. 116/124, onde se lê: "Aos trinta e um dias do mês de abril de 2012,...", leia-se: "Aos 31 dias do mês de maio de 2012...", conforme julgamento marcado na data constante da ata de fls. 50.

Verifico que na decisão há condenação de anotação imediata de baixa na CTPS pela Secretaria da Vara.

Intime-se o reclamante para, em cinco dias, apresentar sua CTPS para anotação, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida.

Recebida a CTPS, em cumprimento da sentença (fls.118), e considerando que a reclamada encontra-se em lugar desconhecido, proceda a Secretaria às anotações na CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-401-83.2010.5.10.0021

Reclamante Arlem Candido de Jesus
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Opõe o exequente embargos de declaração em face do despacho da fls. 729 que considerou cumprido o acordo homologado à fls. 713.

Notícia, ainda, ter sido celebrado novo acordo as partes sobre o qual não se manifestou este juízo.

Recebo a manifestação das fls. 731/733 como mera petição.

Não há nos autos indicativo da existência de novo acordo entre as partes.

Esclareça o exequente acerca do mencionado novo acordo celebrado entre as partes, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo. Prazo de cinco dias.

Intime-se o exequente, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-431-50.2012.5.10.0021

Reclamante Roberto da Silva Ferreira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando a petição da fl. 109, verifico que não foi incluído no cálculo o valor referente aos honorários assistenciais determinados em ata.

Torno sem efeito a homologação dos cálculos à fl. 106, bem como a publicação da fl. 107.

À Secretaria para retificar os cálculos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.089,81 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.646,73

Hon. Advocatício...: 443,08

Citem-se os executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.089,81, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-437-91.2011.5.10.0021

Reclamante Flavio Fernandes Ferreira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como

da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-437-57.2012.5.10.0021

Reclamante Laryssa de Andrade e Moraes
Advogado LARYSSA DE ANDRADE E MORAIS(OAB: 31376/DF)
Reclamado Top Service Servicos e Sistemas Ltda.
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Torno sem efeito o despacho de fl. 272, bem como a publicação de fl. 273. Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal. Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, a começar pelo primeiro reclamado. O prazo da segunda reclamada iniciará no dia 05/09/2012, inclusive. Prazo legal. Intimem-se os reclamados.

Despacho

Processo Nº RT-452-60.2011.5.10.0021

Reclamante Fabio Curcino Vasconcelos de Moraes
Advogado OSVALDO FRANCISCO PIRES(OAB: 32892/DF)
Reclamado PH Serviços e Administração Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 704,70 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 623,29

INSS Reclamante....: 18,19

INSS Reclamado.....: 45,48

INSS Terceiros.....: 13,19

INSS SAT.....: 4,55

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 704,70, valor em 31/07/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 381, que importa em R\$ 1.642,94, procedente do depósito recursal da fl. 333.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-471-32.2012.5.10.0021

Reclamante Dilene Dias Ribeiro
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Multiplan Indústria Comércio de Panificação Ltda Me
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Intime-se a reclamada para, em cinco dias, entregar as guias TRCT, sob pena de execução, conforme determinado anteriormente à fl. 53.

Despacho

Processo Nº RT-518-06.2012.5.10.0021

Reclamante Marilza Caramalho da Silva
Advogado VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)
Reclamado Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-888-82.2012.5.10.0021

Reclamante Débora Cristina Fernandes Pinto
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil)
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Decisão de fl. 185. "Em 23 de Agosto de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente a reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). CONCILIAÇÃO. As partes acordaram nos termos da petição de fls. 168/174. HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes. O reclamando deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 30 dias, a contar da intimação deste acordo. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$1.320,47, calculadas sobre R\$66.023,75, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl.15. Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, sobre os termos do acordo. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h04min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-890-52.2012.5.10.0021

Reclamante Jesus Leal Pereira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Decisão de fl. 124...."Em 22 de Agosto de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Srª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a). O(A) reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl. 122. Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$2.314,88, calculadas sobre R\$115.744,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl.20. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 19/114, pelo reclamante, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se a reclamada, via postal, com cópia desta ata. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência

encerrada às 11h14min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-997-96.2012.5.10.0021

Requerente Jorge Hamilton Cabral Brandão
Advogado JOAO ALFREDO FREITAS MILEO(OAB: 12342/PA)
Requerido Brasil Telecom S/A.
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do executado. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora. (art. 884 CLT).

Despacho

Processo Nº RT-1557-38.2012.5.10.0021

Reclamante Gabriel Macedo Barbosa
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. (Na pessoa da sócia Débora Ferreira Passos Cugola)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição - Grupo Pão de Açúcar

Decisão de fl. 25. ..."Em 22 de Agosto de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Sra. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a). As notificações enviadas via postal aos(a) reclamados(a), retornaram com a informação " mudou-se ", conforme certificado à fl. 24. Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela reclamante, no importe de R\$45,08, calculadas sobre R\$2.254,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 09. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/15, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h19min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1621-48.2012.5.10.0021

Reclamante James Michael Oliveira
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Probank S/A.
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.
Reclamado Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2012, às 08h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1622-33.2012.5.10.0021

Reclamante Raphael Silva Vasconcelos
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Ebrás Empresa de Conservação Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1623-18.2012.5.10.0021

Reclamante João Marcos Tavares de Oliveira
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda.
Reclamado Barril 66

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2013, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1625-85.2012.5.10.0021

Reclamante Crislene de Oliveira Martins
Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACÊDO PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado Rodrigues Ferreira Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 10h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada

posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1626-70.2012.5.10.0021

Reclamante Milena Fonseca Soares
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 07650/DF)
Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda. (Jornal de Brasília)
Reclamado Jornal Na Hora H

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2013, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1637-36.2011.5.10.0021

Reclamante Fábio Augusto de Sousa Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado DLF Engenharia Com. e Representação Ltda. (Nome Fantasia ENGEMAFRE)
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 448/472, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 24.150,58 valor atualizado até 31/08/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 476, procedente do depósito recursal da fl. 391, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 17.743,83, valor atualizado até o dia 31/08/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1718-82.2011.5.10.0021

Reclamante Sueli da Silva Oliveira
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado LAKE - Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado RONALDO FELDMANN HERMETO(OAB: 10189/DF)
Reclamado Capital Steak House (Nome Fantasia Pier 21)
Advogado RONALDO FELDMANN HERMETO(OAB: 10189/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 48, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04947768-0; Valor: R\$ 505,89.

01 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado(a) Dr(a). JOSE ORLANDO DE AMORIM, OAB/DF Nº 21011F, conforme procuração da fl. 6 dos autos, o saldo existente na conta. Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1826-14.2011.5.10.0021

Reclamante Francisco Dário Moraes Lisboa
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando que as diligências anteriores negativas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1931-88.2011.5.10.0021

Reclamante Laura Maria Oliveira de Borba
Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado Eliane Vieira Representações Comerciais

Comprovado o pagamento, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados da executada (Eliane Vieira Representações Comerciais, CPF/CNPJ:10.391.915/0001-29) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2094-68.2011.5.10.0021

Reclamante Aelson Ferreira Tórres Duarte
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Francisco das Chagas da Conceição - Me. (Na pessoa de seu sócio Sr. Francisco das Chagas da Conceição)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Ante o acima certificado, proceda a Secretaria às anotações na CTPS do autor e expeçam-se os alvarás para recebimento do FGTS e seguro desemprego, conforme autorizado pela sentença.

Intime-se o reclamante para vir receber a CTPS e os alvarás, devendo informar o valor levantado a título de FGTS para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, conforme anteriormente autorizado.

BRASÍLIA, 22/08/2012.

Despacho

Processo Nº RT-14900-43.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-149/2008-021-10-00.0

Reclamante Nilson Francisco dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal
Advogado CLELIA SCAFUTO(OAB: 11132/O/DF)

O reclamado pleiteia expedição de novo alvará em nome do Sr. Saulo José Roriz Silva. Considerando a certidão acima, torno sem efeito o alvará de fl. 816, devendo a Secretaria inutilizá-lo, apondo-se o carimbo de "sem efeito".

Expeça-se novo alvará, nos termos do requerimento de fl. 823.

Intime-se o reclamado para, em cinco dias, receber o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-24700-66.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-247/2006-021-10-00.6

Reclamante Amauri de Azevedo Neri
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamante Joao Bezerra Magalhaes Neto
Advogado EMANUEL CARDOSO PEREIRA(OAB: 18168/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Opõe a executada embargos de declaração em face do despacho da fls. 712 que indeferiu o requerimento formulado às fls. 694/695 e que trata da taxa de juros a ser aplicada na apuração do débito exequendo, conforme Lei nº 9.494/97.

Sustenta a executada que o despacho atacado é contraditório, ante o teor da decisão prolatada em sede de embargos à execução. Afirma que a Contadoria não adotou os juros legais aplicáveis à Fazenda Pública, caracterizando erro material na confecção dos cálculos.

Recebo a manifestação da executada como mera petição e passo a examiná-la, porque incabível, no caso, o exame da matéria em sede de embargos de declaração.

Os embargos à execução opostos pela executada foram julgados procedentes em parte. A conta originária foi alterada para adequação da taxa de juros e exclusão da parcela Terceiros e das custas processuais. O despacho da fls. 631 determinou os parâmetros para a apuração dos juros de mora, sendo de 1% do ajuizamento da ação até o dia 29/6/2009 e, a partir de então, nos termos da Lei nº 9.494/97, no percentual de 0,5%.

Houve, ainda, adequação dos cálculos para exclusão do recolhimento previdenciário cota-parte do empregado, conforme impugnação aos cálculos apresentada pelos exequentes, que foi julgada procedente.

Da decisão prolatada às fls. 665/670 não houve interposição de recurso, transitando em julgado, conforme certificado às fls. 673. Ademais, a executada manifestou-se quanto à RPV expedida para o exequente Amauri de Azevedo Neri, no qual indevidamente constou a parcela "Terceiros", e também quanto à necessidade de expedição de ofício precatório para o exequente João Bezerra Magalhães Neto, dado o valor da execução instaurada. Assim, a insurgência da executada é extemporânea. Nada há a deferir.

Aguarde-se o pagamento do Ofício Precatório nº 3/2012 e 4/2012, bem como da Requisição de Pequeno Valor nº 4/2012 e 5/2012. Intime-se a executada, deste despacho.

Despacho

Processo Nº RT-121800-50.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1218/2008-021-10-00.3

Reclamante	Bernadete Maria da Costa Mattoso Moreira
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Banco do Brasil S.A, CPF/CNPJ:00.000.000/0001-91) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-133300-79.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1333/2009-021-10-00.9

Reclamante	Domingos Brito Lima
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Palma Construcoes Ltda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Joao Leonardi Linhares Falcao Morais

Vistos.

Defiro a vista requerida pelo autor, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-138500-67.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1385/2009-021-10-00.5

Reclamante	Natanael Martins Neves
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, em cinco dias, apresentar as guias do Seguro Desemprego, sob pena de indenização do valor correspondente.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando o envio do extrato bancário da conta vinculada do(a) RECLAMANTE Natanael

Martins Neves, do período contratual com o(a) RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação S/A.

Dados do(a) reclamante: CTPS: não informado, série não informado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-142400-58.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1424/2009-021-10-00.4

Reclamante	Elcir Gonçalves Ferreira Xavier
Advogado	CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 00936/DF)
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Os autos encontram-se arquivados, em definitivo.

A Reclamada peticiona requerendo a liberação do saldo remanescente, do depósito efetuado para fins de recurso de revista (fls.319) e de outro depósito que afirma ser efetuado em 07/10/2012, no importe de R\$ 5.900,00.

Verifico que a guia do saldo remanescente já foi devolvida, conforme recibo de fls.454v.

Verifico, ainda, que o depósito efetuado para fins de recurso de revista não foi utilizado para pagamento do débito.

Assim, expeça-se alvará para a reclamada receber o depósito referido, em nome de seu procurador, conforme fls. 456 e 449.

Quanto ao outro depósito, não há comprovação nos autos, nada a deferir.

Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, vir receber o alvará expedido.

Entregue o alvará, retornem os autos ao Arquivo Geral.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-142600-65.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1426/2009-021-10-00.3

Reclamante	Enio Gonçalves da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Vistos.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado (Brasfort Administração e Serviços Ltda., CPF/CNPJ:03.497.401/0001-97) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do Juízo.

Considerando o trânsito em julgado da decisão das fls. 345/350, libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para liberação do valor total do depósito da fl. 287. (parte do valor líquido do exequente)

Conta n.º: 04927757-5; Valor: R\$ 7.600,36.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 327, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 4.500.130.027.190; Valor: R\$ 1.563,78.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 12,7 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 31,02 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,53 % . (valor das custas).

04 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 2,46 %, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 3.645,06.

05 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. GASPAR REIS DA SILVA, OAB/DF nº 09324, conforme procuração da fl. 6 dos autos, o 37,85 % (restante do valor do líquido do exequente).

06 O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo, para posterior liberação à reclamada.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo, ainda, o exequente para receber os alvarás.

Vindo a guia referente ao saldo remanescente, expeça-se alvará para liberação à executada.

Decorrido o prazo, recebidos os alvarás pelas partes e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-616-88.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Antônia Ribeiro Paz
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoal e Serviços Temporários Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)

Decisão de fls. 86/93. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoal e Serviços Temporários Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por MARIA ANTÔNIA RIBEIRO PAZ em face de SINTONIA GESTÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT a) Indeferir o pedido de condenação subsidiária da EBCT, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados face a 2ª Reclamada, liberando-a dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum. b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar a reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença. A reclamada deverá, também, proceder a baixa na CTPS da autora com a data de 18.02.2012. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Diante das irregularidades verificadas, oficie-à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST. Custas, pela 1ª reclamada, arbitradas em R\$ 180,00 calculadas sobre R\$9.000,00 valor arbitrado à condenação. Desta decisão a Reclamante e 2ª Reclamada são consideradas intimadas, nos moldes da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a 1ª Reclamada. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3,

SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-839-41.2012.5.10.0021

Reclamante	Igor Henrique de Freitas Costa
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DESPACHO FL. 71: "Verifico a esta altura a existência de erro material constante da parte final da sentença à fl. 70, onde se lê: "Intimem-se as reclamadas, por Edital.", leia-se: "Intime-se a primeira ré via postal, e a 2ª ré por Edital."

SENTENÇA DAS FLS. 61/70:

"Diante do exposto, extingo o pedido de indenização pela não concessão do intervalo sem resolução do mérito e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por IGOR HENRIQUE DE FREITAS COSTA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, condenando as reclamadas, solidariamente (exceto na obrigação de anotar a CTPS) nas seguintes obrigações:

I pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- diferenças salariais decorrentes do adicional de risco, em janeiro/2012;
- diferença de risco de vida em janeiro/2012;
- aviso prévio;
- 13º salário proporcional 2012, à razão de 4/12;
- férias proporcionais 2011/2012 acrescidas de 1/3, à razão de 8/12;
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

II recolher, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, na conta vinculada da reclamante, os valores devido a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados através de extrato fundiário de fl. 15) e multa de 40% do FGTS sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do pacto, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item "E" da fundamentação.

1. No trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios denunciadores, conforme determinação supra.

Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação às parcelas deferidas na presente Sentença sobre as quais incide a exação fundiária(diferenças salariais decorrentes do adicional de risco, em janeiro/2012; diferença de risco de vida em janeiro/2012.aviso prévio; salário retido de fevereiro/2012; saldo de salário de 10 dias de abril/2012; 13º salário proporcional 2012, à razão de 4/12) observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000 e §único do art. 876 da CLT c/redação dada pela Lei 11.457/2007.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o reclamado a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Liquidação por cálculos.

2. Deferida a Tutela Antecipada para permitir ao Reclamante o saque imediato da quantia depositada pela reclamada a título de FGTS na conta vinculada da reclamante, devendo a Secretaria providenciar a expedição de ALVARÁ nesse sentido no prazo de 48 da publicação da presente decisão.

3. Deferida a Tutela Antecipada para permitir ao Reclamante o a habilitação ao benefício do Seguro Desemprego, devendo a Secretaria providenciar a expedição de ALVARÁ nesse sentido no prazo de 48 da publicação da presente decisão.

Custas pelas reclamadas, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Ciente o reclamante (Súmula 197 do C. TST).

Intimem-se as reclamadas, por Edital.

Audiência encerrada às 13 h 59 min.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1015-20.2012.5.10.0021

Reclamante

Celma dos Santos Silva

Advogado	ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União (Ministério do Planejamento e Gestão)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/09/2012 08h47.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/09/2012 08h47, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-121-02.2011.5.10.0111

Reclamante	Frederico Antonio de Souza Ferreira
Advogado	JASON FONSÊCA RODRIGUES REIS(OAB: 28420/DF)
Reclamado	Estação Sorriso
Advogado	LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Despacho/Decisão.fls 165: Ao Recte"Intime-se o Reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-363-92.2010.5.10.0111

Reclamante	Diego Lázaro Pereira da Anunciação
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Unisam- Ensino Superior Ltda
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos LTDA
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Itec Instituto Tecnológico da Educação do Distrito Federal Ltda
Reclamado	Brasília Cursos e Concursos Ltda

Advogado FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA(OAB: 6448/DF)
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado MÁYLLA DE QUEIROZ CEDRO(OAB: 33991/DF)

"Conforme requerido às fls. 460, defiro à advogada da Vestcon Editora Ltda, Máylla de Queiroz Cedro, OAB/DF nº 33.991, vistas aos autos para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 416/419. Intime-se. Após retornem-se os autos conclusos." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-481-68.2010.5.10.0111

Reclamante Josefa Francisco Dourado
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Silvania Maria Figueiroa de Matos
Advogado PAULO VIDAL(OAB: 16096/DF)

Despacho/Decisão às fls.70:A Executada."Intime-se a executada para no prazo de 5(cinco dias)atender o pedido do INSS consistente na juntada das GFIP/SEFIP comprobatórias de que as GPS dos meses de agosto/dezembro de 2005 referem-se a presente ação, tendo em vista não constar no CNIS do empregado, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-551-51.2011.5.10.0111

Reclamante Everaldo Novaes de Macedo
Advogado ALESSANDRA BARBOZA(OAB: 32689/DF)
Reclamado Veronica Oliveira Vieira Me (Pizzaria Venezia) (novo endereço da proprietária)
Advogado LUCIMAR ANTONIA DE SOUZA(OAB: 122567/MG)
Reclamado Célio Alves de Oliveira - ME

Despacho/Decisão.fls 109: Ao Recdo"Homologo o acordo para surta seus juridicos e legais efeitos.Libere-se ao reclamado a importância bloqueada.Intime-se o reclamante para receber o alvará, inclusive para informar sobre o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sendo interpretado o silêncio como quitado".

Despacho

Processo Nº RT-57100-86.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-571/2008-111-10-00.7

Reclamante Helen Fernanda Nascimento Parente
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/O/DF)
Reclamado INEC- Instituto de Educação e Cultura(na pessoa de seus Sócios Antonia Navarro Garcia e Fábio Navarro Garcia de Freitas)
Reclamado Antônia Navarro Garcia
Reclamado Fábio Navarro Garcia de Freitas

Despacho/Decisão.fls 170: Ao Recte"Intime-se o Reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-81800-92.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-818/2009-111-10-00.6

Reclamante Maria Gabriela Alves da Silva
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Gileade Lanchonete e Pizzaria Ltda ME (Priscila Machado Barbosa)
Advogado ARLEY LOPES DE ALENCAR CORTEZ(OAB: 28061/DF)
Reclamado Francisco Rogerio Aguiar da Silva
Reclamado Priscila Machado Barbosa

"1- Intime-se a reclamante para informar o cumprimento do acordo, prazo 5 dias, sendo o silêncio interpretado como quitação.

2- Intime-se o reclamado para comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, prazo 5 dias, sob pena de execução."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Edital

Edital

VARA DO
TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul -

CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br -

Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público

das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000637-85.2012.5.10.0111 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: DIEGO MARADONA AMERICO RODRIGUES SANTOS

RÉU: ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Tipo: Una Sala: Sala de Audiência - Una Data: 18/09/2012 às 14h20

EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO (DEJT) 13.851

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA , a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/09/2012 às 14h20, Una , relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria

PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 24 de agosto de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[KATIA RODRIGUES CARNEIRO]

Edital

Processo Nº RT-452-81.2011.5.10.0111

Reclamante	Islene Trindade Ribeiro
Reclamado	Farmacia homeopatica Shekinah Ltda - Getsêmani
Reclamado	Ricardo Luiz Soares Gonçalves

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Farmacia homeopatica Shekinah Ltda - Getsêmani, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$7.260,24(Sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 23, AGOSTO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-837-63.2010.5.10.0111

Reclamante	Marcelo Ferreira
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Anbr- Bar e Restaurante Ltda
Reclamado	Valério Moreira de Santana
Reclamado	José Carlos de Oliveira Araújo
Reclamado	Nexxo Prestacao de Servicos Administrativos Ltda
Reclamado	Filipe de Oliveira Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os Executados NEXXO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e FILIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO, com endereço em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 55.302,12(cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e doze centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O

Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 23, AGOSTO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-74.2012.5.10.0101

Reclamante	Maryelza Silva
Advogado	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado	BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Não assiste razão à exequente, haja vista que a multa incidente sobre a parcela vencida no momento da execução e não sobre todas as parcelas ainda devidas que, inclusive, tiveram seus vencimentos antecipados e foram incluídos nos cálculos, conforme bem explicitado no despacho de fl. 156.

Assim sendo, mantenho a execução pelo valor de R\$ 6.070,83.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-328-94.2012.5.10.0101

Reclamante	Arlaine Barros e Cardoso
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Creche Comunitária Anjo da Guarda
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Da análise da petição e documentos protocolado pela reclamada verifico que o acordo homologado a fl. 72 vem sendo regularmente pago, pelo que, determino o desbloqueio do valor obtido via bacen jud, assim como a suspensão da execução instaurada a fl. 77.

Aguarde-se a quitação do acordo de fls. 57/59.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-866-12.2011.5.10.0101

Reclamante	Layane Silva de Araujo
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Luana Fashion Ltda n/p (Raimundo Dantas)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para anotação.

Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1223-55.2012.5.10.0101

Reclamante	Delson Braz de Oliveira
Advogado	ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado	Jorival Moreira dos Santos
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)

Defiro o requerimento de citação por edital da primeira reclamada. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de

26/09/2012, às 13h30min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Cientes os presentes. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA. INTIME-SE A SEGUNDA RECLAMADA VIA PUBLICAÇÃO.

Despacho

Processo Nº RT-1764-88.2012.5.10.0101

Reclamante	Francisco Ademilson Nascimento de Almeida
Advogado	JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Servilimpe Conf e Serv. Adm. Ltda.

A notificação enviada à(ao) reclamada(o), foi devolvida sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 60-verso).

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da referida pauta, reincluindo na pauta de inauguraís do dia 28/09/2012, às 09:40 horas.

Considerando a informação do novo endereço da reclamada, NOTIFIQUE-SE.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2247-55.2011.5.10.0101

Reclamante	Jassonio Jose de Sousa
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)

"intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2265-76.2011.5.10.0101

Reclamante	Donizete Fernandes
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590-A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)

"intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias" Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-42800-18.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-428/2009-101-10-00.9

Reclamante	Carlos Antonio Soares
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Múltipla Logística e Transportes Ltda
Reclamado	Múltipla B.G. Logística Ltda - Me
Reclamado	Ronnia Tolentino de Lima
Advogado	FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO(OAB: 14600/GO)
Reclamado	Eduardo Marins da Silva

Considerando a informação prestada pelo exequente no sentido de que recebeu diretamente da empresa valor que quita a presente execução, dou-a por extinta, nos termos do art. 794, I, do CPC. Excluem-se os executados do BNDT.

O recolhimento das custas já havia sido dispensado, nos termos

da homologação do acordo de fl. 36.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-42900-70.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-429/2009-101-10-00.3

Reclamante	Jean Carlos Gomes da Silva
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Múltipla Logística e Transportes Ltda
Reclamado	Eduardo Marins da Silva
Reclamado	Ronnia Tolentino de Lima

Considerando a informação prestada pelo exequente de que recebeu valores diretamente da executada, dando por quitada a presente execução, extingo a mesma com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

Exclua-se a executada do BNDT.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Editais

Editais

Processo Nº RT-1223-55.2012.5.10.0101

Reclamante	Delson Braz de Oliveira
Advogado	ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado	Jorival Moreira dos Santos
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) JORIVAL MOREIRA DOS SANTOS(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/09/2012 às 13h30min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, AGOSTO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Roberto de Queiroz
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda.

Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos, etc.

Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-121-63.2010.5.10.0102

Reclamante Andréa Ramos Ventura
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Goiaslimp Serviços Gerais Ltda.
Advogado CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO(OAB: 29968/GO)
Reclamado Anhanguera Educacional S.A.
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

235(...) Sendo positiva a diligência, expeça-se ofício à CEF, solicitando que proceda a transferência do valor constante na conta de fls. 229 para a conta identificada, com imediata comunicação a este juízo. Comprovada a transferência, intime-se a reclamada para ciência e arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-383-42.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Eudes Basilio de Carvalho
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

584.

Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-857-81.2010.5.10.0102

Reclamante Gustavo de Souza Cardoso
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 05778/DF)
Reclamado SDB Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 05778/DF)

414/416.Vistos os autos.

RELATÓRIO

MARILENE SOUZA BALZANI, opõe Embargos de Terceiro, como incidente na execução movida por ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, alegando, em síntese, que, na Reclamatória Trabalhista em que o Embargado move em face de DEUCLIDES BALZANI teve bloqueado junto ao DETRAN/DF bem de sua propriedade, constante de um veículo marca I/M.BENZ 313 CDI FFBM28, Por fim, pede a procedência dos Embargos para que seja baixada a restrição do aludido veículo junto ao DETRAN/DF.

Atribui à causa o valor de R\$ 500.00.

Junta documentos às fls.07/29.

Intimado para completar a petição inicial, apresente nova peça de embargos às fls. 38/42.

Manifestação do embargado às fls. 51/53.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DA ADMISSIBILIDADE

Por tempestivos os Embargos, merecem conhecimento.

DO MÉRITO

Pretende a Embargante a desconstituição da constrição judicial que recaiu sobre o bem de sua propriedade, constante de um veículo marca I/M.BENZ 313 CDI FFBM28, cuja propriedade sustenta ser sua, conforme Documento Único de Transferência - DUT.

A embargante afirma ser casada com o executado.

Alega que adquiriu o veículo financiado em 30.03.2006 e vem pagando com verba própria do seu trabalho.

Sustenta a tese de que o executado não contribuiu financeiramente para a aquisição do veículo objeto destes embargos, fato que afastaria a comunhão e a co-propriedade do cônjuge devedor, o que afastaria, portanto, o bloqueio de transferência do veículo em comento.

Razão não lhe assiste.

Segundo a melhor doutrina, um cônjuge responde pela dívida contraída pelo outro, desde que essa dívida tenha revertido em proveito de ambos ou da família.

Assim, até prova em contrário, presume-se que a dívida de um beneficiou o outro, independente do regime de bens do casamento, salvo se for decorrente de ato ilícito ou aval.

A Embargante ao pretender afastar o gravame incidente sobre o veículo, deveria ter demonstrado que a compra do bem não beneficiou a família.

Ocorre que a Embargante não se desincumbiu desse mister.

Desse modo, julgo improcedente os presentes Embargos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO julgar IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiros opostos por MARILENE SOUZA BALZANI, em face do Exequente, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas, pelo Embargante, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo nº 0133800-04.2006.5.10.0102 esta decisão, juntando cópia desta sentença.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-865-58.2010.5.10.0102

Reclamante	Nilson Henrique da Silva
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	RFC Serviços de Construção (n/p Elvécio)
Reclamado	Alicerce Construções
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Helvecio Evangelista dos Santos

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se integralmente ao exequente a guia de fls. 77.

Expeça-se alvará de liberação do crédito obreiro remanescente R\$ 88,98. Deverá ser recolhido ainda R\$ 244,72 a título de INSS empregador e o saldo remanescente deverá recolhido como INSS empregado, utilizando-se o saldo da conta de fls. 92.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1030-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Eliezio Silva Lima
Advogado	ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA., de forma solidária, a pagar ao RECTE ELIEZIO SILVA LIMA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decism, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino às Recdas a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre 13º salário, parcela objeto de condenação que integra o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1042-51.2012.5.10.0102

Autor	Cleidineia da Silva Costa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Réu	F2 Supermercados Ltda. (Mais Você Supermercado - n/p Eric Ricardo Rezende)
Advogado	RODRIGO PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 32467/DF)
Réu	Eric Ricardo Rezende
Advogado	RODRIGO PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 32467/DF)
Réu	Terezinha de Fátima
Advogado	RODRIGO PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 32467/DF)

Vista à requerente para, no prazo de 5 dias, se manifestar querendo com relação à defesa apresentada supra. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1085-85.2012.5.10.0102

Reclamante Grasielle de Almeida Lima
Advogado VALÉRIA PELET NASCIMENTO
AQUINO(OAB: 8164/DF)
Reclamado Centro de Educação Superior de
Brasília Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

127. J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1360-34.2012.5.10.0102

Reclamante Ana Paula Alves da Silva Novais
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)
Reclamado Pontocred Negócios de Varejo Ltda.
(Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado Itaú Unibanco S.A
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB:
79797/SP)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB:
79797/SP)

428.. Cadastre-se no SAP1 quanto à 3ª e 4ª reclamadas. Tendo em vista que já alterado no SAP1 a atual denominação da 3ª reclamada, prejudicado o pleito infra no particular. I. Ato contínuo, intem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante a fls. 149-verso e aguarde-se réplica e audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1605-45.2012.5.10.0102

Reclamante Stely Rodrigues de Araujo
Advogado ANTONIO BEZERRA NETO(OAB:
1950-A/DF)
Reclamado Anjinho Encantado Ltda (n/p Angélica
Fernandes de Almeida)

Ante teor da nova certidão expedida no Juizado Especial Criminal de Ceilândia em 26.07.2012 e ora colacionada aos autos, e ainda no intuito de evitar eventual cerceio de defesa, defere-se o pedido formulado pela reclamada relativo ao adiamento da audiência. Por consequência, retira-se o feito da pauta de audiência do dia 04.09.2012. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 12.09.2012, às 13:25 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Expeça-se mandado para notificação da reclamada. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1629-73.2012.5.10.0102

Reclamante Gerian Teixeira de Souza
Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB:
24014/DF)
Reclamado Consórcio Nacional Volkswagen -
Administradora de Consorcio Ltda.
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA
PRADO(OAB: 14962/DF)
Reclamado Neto e Coelho Representação
Comercial Ltda.

Ante a devolução da notificação pela ECT com a informação de "desconhecido", informe o reclamante, no prazo de 5 dias, o atual endereço da 2ª reclamada sob pena de extinção do processo

sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-1734-21.2010.5.10.0102

Reclamante Maerle Marcos de Brito
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA
ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB:
16414/DF)

276.J. Intime-se a reclamada a receber a guia do saldo remanescente, no importe de R\$ 481,59, no prazo de 05 dias. Recebido, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1779-25.2010.5.10.0102

Reclamante Edelson Marques de Almeida
Advogado REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado ETTE Construtora Ltda.
Reclamado EBM Incorporadora S.A.
Advogado DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS
JUNIOR(OAB: 14057/GO)

229.

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 39.589,52 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 33.927,07 (85,70%)

INSS Reclamante....: 1.151,11 (2,91%)

INSS Reclamado.....: 2.623,49 (6,63%)

INSS Terceiros.....: 760,82 (1,92%)

INSS SAT.....: 393,52 (0,99%)

Custas do Processo: 558,12 (1,41%)

Custas Art.789.....: 175,39 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada foi condenada subsidiária, conforme a r. sentença de fls. 136/141.

O valor do depósito recursal transferido para uma conta à disposição deste Juízo (fl. 212) pertence a 2ª reclamada, devendo ser utilizado no momento oportuno..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1818-51.2012.5.10.0102

Reclamante	Jorgete Gomes Pereira
Advogado	POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)
Reclamado	Panicenter Paes e Minimercados Ltda Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h00, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1819-36.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleison Barboza Moreira
Advogado	LÚCIA MADALENA BANDEIRA BONIFÁCIO(OAB: 32674/DF)
Reclamado	Kassio Henrique de Souza

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h05, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1820-21.2012.5.10.0102

Reclamante	Simone Gomes da Silva
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Arte Etiquetas e Comércio e Serviços Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1821-06.2012.5.10.0102

Reclamante	Adierla Monteiro Barros
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Many e Manynho Utilidades Para o Lar Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1822-88.2012.5.10.0102

Reclamante	Celeni Rocha Lopes da Silva
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Domingas Neres da Cunha

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o

número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1824-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Teciane Ribeiro de Castro
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Coopercool - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda.
Reclamado	Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda.
Reclamado	Labor Seleção e Treinamento Ltda.
Reclamado	Rgis International Corporation
Reclamado	Newco Rgis Brasil Participacoes Ltda.
Reclamado	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1825-43.2012.5.10.0102

Reclamante	Aldana Costa Fonseca
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Fundação Goncalves Ledo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1826-28.2012.5.10.0102

Reclamante	Guilherme Oliveira do Nascimento
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Imperio Bar Night Show Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/10/2012, às 14h30, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcleide Carvalho de Souza
Advogado	ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 13h35, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1828-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Andre Sousa Silva
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 13h40, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1830-65.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabio Bento Fernandes
------------	-----------------------

Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Mais Tênis Comercial de Calçados Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.
A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1831-50.2012.5.10.0102

Reclamante Ivan Marques dos Santos Sousa
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Mezzon Comercial de Calçados Ltda.
Reclamado Mais Tênis Comercial de Calçados Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o

número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.
A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1832-35.2012.5.10.0102

Reclamante Alex Sandro de Almeida Rodrigues
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Kairos Assessoria Consultoria e Prestação de Serviços Ltda. - ME
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Reclamado Condomínio Portal do Sol

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.
A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1833-20.2012.5.10.0102

Reclamante Paulo Cesar Moura da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Rocha Editora e Distribuidora de Livros Ltda. (n/p Gedir Moreira ou Jean Charles de Sousa)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO

(art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1834-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Fernando da Cruz Souza
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 14h15, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1836-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Alessandro de Jesus
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	José Agostinho - Já Construção
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda.
Reclamado	Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/10/2012, às 14h25, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1838-42.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Carlos Nascimento da Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Pizzaria Show de Bola Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08/10/2012, às 13h40, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2124-54.2011.5.10.0102

Reclamante	João Ivaldo Eufrausino dos Santos
------------	-----------------------------------

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc.

Ante a concordância do exequente, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo da conta de fls. 301, e observando-se as retenções e os percentuais de fls. 297/298.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2209-40.2011.5.10.0102

Reclamante Valcimar Ferreira Lima
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Henrique Silva Construções e Serviços ME
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado MBM Construções e Serviços Técnicos Ltda.
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

234/239.III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em face do DISTRITO FEDERAL;

b) JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME. e MBM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., solidariamente, a pagar ao RECTE VALCIMAR FERREIRA LIMA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decismum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT,

determino às Recdas a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, saldo salarial, horas extras, DSR e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ciente o Recte e o DISTRITO FEDERAL da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

Intimem-se as Recdas HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME. e MBM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2249-22.2011.5.10.0102

Reclamante Carlos Magno Alves
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos, etc.

Ante o depósito efetuado pela executada tenho o Juízo por garantido e determino a suspensão das demais determinações de fls. 115.

Intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2262-21.2011.5.10.0102

Reclamante Carlos Joaquim Fontes
Advogado MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado Prisma Serviços Especializados Ltda.
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

291. J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 3ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I.

Despacho

Processo Nº RT-2293-41.2011.5.10.0102

Reclamante Carlito Silva Junior
Advogado NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado Requite Turismo Ltda. (Globo Turismo)
Advogado DANIELA ALVES(OAB: 30724/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de valores previdenciários.

Converto o valor bloqueado no BACEN/JUD em penhora.

Intime-se a executada para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da

execução e baixa no BNDT.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-35400-18.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-354/2007-102-10-00.5

Reclamante	Jocelio Pereira Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda - Epp
Advogado	VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)
Reclamado	Glaucia de Araujo Morgado
Reclamado	Suzana Maria Ferreira de Araujo (n/p de Maria Zilda Ferreira de Araújo)

224.

Vistos, etc.

Examinando melhor os autos, vejo que a Secretaria não cumpriu totalmente os despachos de fls. 186 e 195.

Assim sendo, determino:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros das sócias executadas, ora incluídos, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes às aludidas sócias executadas, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição, no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa das três últimas Declarações de Ajuste Anual, somente da parte referente aos bens, das executadas supra-referidas via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD). Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) Com a chegada dos documentos mencionados no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 4, considerando o Acordo de Cooperação Institucional entre este TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, expeça-se Mandado de Protesto Notarial em face de todas as executadas; e

6) por fim, na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01 ano. Por oportuno, lembro à Secretaria que todas as intimações em face da 3ª executada, Suzana Maria Ferreira de Araujo, deverá ser dirigida à sua curadora, Sr.ª Maria Zilda Ferreira de Araújo.

Intime-se o exequente.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-108300-62.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1083/2008-102-10-00.6

Reclamante	Amanda José de Souza
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/T/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - Sesi/DR/DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

378.J. Intime-se a reclamada a receber o valor do depósito recursal através da guia de fl. 358, no prazo de 10 dias. Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-115900-52.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1159/1999-102-10-00.1

Reclamante	PEDRO PAULO DOS SANTOS
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Ener G Participacoes S/A
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de valores previdenciários.

Converto os valores bloqueados no BACEN/JUD em penhora.

Intime-se a executada para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Determino a CEF que proceda a reunião dos valores de fls. 382 e 385. A operação deverá ser comprovada.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução e baixa no BNDT.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-122100-26.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1221/2009-102-10-00.8

Reclamante	Jose Carlos Cardoso
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Casas Bahia Com. Ltda
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

816.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS no prazo de cinco dias.

Entregue o documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-28.2012.5.10.0103

Reclamante	Ana Patricia Brito Martins
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda-em recuperação judicial
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)

Intime-se o(a) reclamado(a) para fornecer o TRCT para saque do

FGTS acrescido da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos fundiários, relativo a todo o pacto laboral, bem como as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar, para regular tramitação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-58-64.2012.5.10.0103

Reclamante Sergio Pedro da Silva
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Barbara Bela Editora Grafica e Papeleria Ltda Me
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)

"Junte-se. Intime-se á reclamada pra, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-85-18.2010.5.10.0103

Reclamante Wesley Pereira do Couto
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Horizonte Logistica LTDA
Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)

Intime-se o segundo executado para o recebimento da guia às fls. 182, referente ao remanescente do depósito recursal á fl. 164, para regular tramitação do feito. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-432-17.2011.5.10.0103

Reclamante Daniel dos Santos Sucena
Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

"Vistos, etc. Intime-se o reclamante para tomar conhecimento da certidão do Oficial de Justiça (fl. 140), bem como informar o atual endereço da executada, no prazo de 10 dias, para fins de citação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-483-91.2012.5.10.0103

Reclamante Ailton Sousa Sa
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Brilhar Construções Ltda. (n/p Leonardo)
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DOUGLAS WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS(OAB: 31138/DF)
Reclamado Mrv Engenharia e Participações S.A.
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Intimem-se as reclamadas para manifestarem-se acerca dos documentos juntados pelo reclamante. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-856-25.2012.5.10.0103

Reclamante Erisvaldo Sousa Pereira

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Froylan Engenharia,Projeto e Comercio Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 1.616,66 Atualizado até: 31/08/2012
Liq. Exequente.....: 1.616,661- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-927-27.2012.5.10.0103

Reclamante Aldenor Sousa de Araujo
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Comttudo Construções e Reforma Ltda
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

"[...]Quanto à devolução da intimação postada à testemunha SIRLENE FERREIRA DIAS, intime-se o reclamante para tomar conhecimento do motivo registrado na CE à fl. 58 dos autos ("Desconhecido")." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1473-82.2012.5.10.0103

Reclamante Cleuza Aparecida Fernandes
Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado Centro Educacional In Ltda - (Isaac Newton)

"Junte-se. Em face da presnete petição, retiro o feito da pauta do dia 24/08/2012 às 10h55, incluindo-o na do dia 11/10/2012, às 14h05 para realização da audiência inaugural. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1512-16.2011.5.10.0103

Reclamante Regina Maris Pinheiro D Azevedo
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Taguatinga
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda.
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Centro de Administracao de Patrimonio e Participacoes Ltda. (Projeção)
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

"Junte-se. Tendo em vista o não cumprimento do acordo, defiro a antecipação da audiência inaugural para o dia 10/092012 às 14h05. Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1563-61.2010.5.10.0103

Reclamante Jonathan da Silva Sobreira
Advogado IGOR FERNANDO SURIANO(OAB: 29681/DF)
Reclamado Jean Araújo Chaves

Reclamado Viviane Conveniencia Ltda Me (Choop e Cia)

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1655-68.2012.5.10.0103

Reclamante Keite Cristina Alves Diniz
Advogado CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764/DF)
Reclamado Car Solution Ltda.

Vistos, etc.Considerando que não haverá audiência nesta mm.Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/9/2012, incluindo-o na dodia 18/9/2012 às 09h10min.Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1706-79.2012.5.10.0103

Reclamante Alvino Ferreira Braga
Advogado THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S.A.

"Vistos, etc. Considerando que a 1.ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, conforme atestado em outros feitos que tramitam neste Juízo, converto o rito do presente para ordinário. Para tanto, retiro o presente da pauta de audiência inaugural e o incluo na do dia 15/10/2012, às 14h05min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a 1.ª reclamada, por edital. Intimem-se o reclamante e o 2.º reclamado." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1776-96.2012.5.10.0103

Consignante Comercial de Alimentos V.A.B. Ltda-ME.
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Consignado Evandro Ferreira da Silva

"Audiência inicial designada para o dia 11/10/2012, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1782-06.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Arruda da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas

"Audiência inicial designada para o dia 10/10/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1813-60.2011.5.10.0103

Reclamante Flavia Perassa de Faria
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado União Brasileira de Educacao e Cultura-UBEC
Advogado PAULO DE OLIVEIRA CHAVES(OAB: 2079/DF)

Com razão a reclamada, o despacho de fls 1665 não constou das publicações, assim chamo o feito a ordem para tornar sem efeito certidão despacho de fl.1666.Renove-se a intimação de fls. 1665.Por tudo que foi exposto, decide-se conhecer dos embargos de declaração opostos por FLÁVIA DE FÁRIA CARDOSO, à r. sentença proferida na reclamatória trabalhista movida por UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES.Itimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1820-18.2012.5.10.0103

Consignante Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Consignado Edson Antônio Guimarães Leite

"Audiência inicial designada para o dia 11/10/2012, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1821-03.2012.5.10.0103

Consignante Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Consignado Adailton de Jesus Santos

"Audiência inicial designada para o dia 11/10/2012, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1823-07.2011.5.10.0103

Reclamante Adriana Ribeiro de Souza
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado CLAUDIA CARDOSO(OAB: 52106/SP)

Vistos etc.Tendo em vista a devolução da carta precatória sem o devido cumprimento, intime-se o reclamante para que diga se ainda deseja que a testemunha Milton José Carvalho Júnior seja ouvida, no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1841-62.2010.5.10.0103

Reclamante Antonio Gomes
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado New Car Serviços Automotores Ltda - ME
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

Intim-se a reclamada para que proceda às devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1853-08.2012.5.10.0103

Reclamante Gabriel Oliveira de Andrade
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado M G Romano Rdf Consultoria em Contratos Comerciais Ltda-ME
Reclamado Rossi Residencial S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 04/10/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1855-75.2012.5.10.0103

Reclamante Cristiano Sampaio da Costa
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Drogaria Fx Ltda-ME. (n/p Evando Luiz de Souza)

"Audiência inicial designada para o dia 04/10/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1856-60.2012.5.10.0103

Reclamante Danilo de Melo dos Santos

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Vidrano Comércio de Vidros e Alumínios Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 04/10/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1857-45.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Lucilene Carvalho Rocha
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavações - Me

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1858-30.2012.5.10.0103

Reclamante Fabiana de Oliveira Siqueira
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavações - Me

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1859-15.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Aparecida de Souza
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1861-82.2012.5.10.0103

Reclamante Marceline Pereira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Helena Maria Martins Coragem - (Canil Baktaran)

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1863-52.2012.5.10.0103

Reclamante Nilcilene Soeiro Gomes
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1864-37.2012.5.10.0103

Reclamante Patricia Silva Rocha
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1866-07.2012.5.10.0103

Reclamante Neilya Lima Veras de Moraes
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casas Bahia - Nova Casa Bahia S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 05/10/2012, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1932-21.2011.5.10.0103

Requerente Daniel dos Santos Sucena
Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
Requerido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama - COOPATRAM

"Vistos, etc. Para fins de citação determinada às fls. 71/72, intime-se o requerente para fornecer, no prazo de 10 dias, o atual endereço da requerida, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Informado o endereço, cite-se a requerida da decisão às fls. 71/72. Intime-se o requerente para ter vista dos autos, no prazo determinado à fl. 79." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2158-26.2011.5.10.0103

Reclamante Joana Paula de Oliveira Araujo
Advogado RICARDO ANDRE DO AMARAL LEITE(OAB: 12399/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Às 17h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 20/9/2012, às 14h43min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores. Audiência encerrada às 17h33min. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2168-07.2010.5.10.0103

Reclamante Marcio Almeida da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Mine Mercado Aguas Claras Ltda (Mine Mercado Zero Grau)

Intime-se o reclamante para informar no prazo de 10 dias o atual endereço da reclamada, para fins de citação, ante o teor da certidão à fl.119. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-34900-46.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-349/2007-103-10-00.9

Reclamante Gerusa Martins Ramos
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Clarestina Ferreira Martins Rodrigues

Advogado VERA LÚCIA VALADARES
PAIM(OAB: 13721/DF)

Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-364-73.2012.5.10.0801

Reclamante Marizane Pereira Bispo
Advogado CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado Er Comercio de Calçados Ltda - Me (Minas Calçados)
Advogado CAMILA MOREIRA PORTILHO(OAB: 4254-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 15/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-450-44.2012.5.10.0801

Reclamante Eridan Alves da Silva
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado C. B. da Silva
Advogado SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA(OAB: 4677/TO)

Decisão fl. 146: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01513994-3, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 20961478998, no importe de R\$ 26,10; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 09.390.668/0001-67, no importe de R\$ 93,94; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 09.390.668/0001-67, no importe de R\$ 23,94; d) libere à autora ou ao seu procurador, NEWTON CESAR DA SILVA LOPES, OAB Nº 4516-B/TO, CPF Nº 60263873234, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-553-51.2012.5.10.0801

Reclamante Terezinha Gomes Santos Rocha

Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA
MACHADO(OAB: 1745-B/TO)

Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho. fl. 296: "(...) intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). (...) Palmas, 14 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-570-87.2012.5.10.0801

Reclamante Leandro Lopes Reis
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Vanguarda Agro S.A.
Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-635-82.2012.5.10.0801

Reclamante Eli Sergio Castro Tavares
Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pedido de aplicação da multa sobre o valor do acordo, tendo em vista a notícia de crédito da reclamada junto ao Estado do Tocantins, a ser repassado para este Juízo, conforme noticiado nos autos nº 0836/2011 pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins. Defiro o pedido de prosseguimento dos atos executórios, ante os termos do acordo de fl. 99. Fixo a execução em R\$10.000,00. Cite-se a executada, via postal, para pagar o débito exequendo no valor de R\$10.000,00, no prazo de 48 horas ou garantir o Juízo, sob pena de penhora. Publique-se." Palmas, 22 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-686-93.2012.5.10.0801

Reclamante Edmundo Lopes de Sousa
Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pedido de aplicação da multa sobre o valor do acordo, tendo em vista a notícia de crédito da reclamada junto ao Estado do Tocantins, a ser repassado para este Juízo, conforme noticiado nos autos nº 0836/2011 pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins. Defiro o pedido de prosseguimento dos atos executórios, ante os termos do acordo de fl. 94. Fixo a execução em R\$9.400,00. Cite-se a executada, via postal, para pagar o débito exequendo no valor de R\$9.400,00, no prazo de 48 horas ou garantir o Juízo, sob pena de penhora. Publique-se." Palmas, 22 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-744-96.2012.5.10.0801

Reclamante Claudio Matsubara Filho
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Emerson Lustosa Lopes
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos às fls.65/68, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 9.721,70, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de futuras atualizações na forma abaixo discriminada.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.721,70 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 7.219,26

INSS Reclamante....: 861,73

INSS Reclamado.....: 1.600,31

Custas Art.789.....: 40,40

2. CITE-SE A RECLAMADA, na pessoa do seu advogado, via DEJT para, em 48 horas, pagar, ou garantir a execução no importe de R\$ 9.721,70 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882), observando-se a gradação legal (CPC, art. 655). (...) Juiz do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Despacho

Processo Nº RT-750-06.2012.5.10.0801

Reclamante	União (Paulo Roberto Alves da Silva)
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda
Advogado	BELLINI BALDUINO FONSECA(OAB: 17193/DF)

Vistos os autos. Ante o comprovante de recolhimento previdenciário apresentado pela executada, tenho por quitada a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério a Fazenda. Intimem-se as partes e remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-888-70.2012.5.10.0801

Reclamante	Reginaldo Rodrigues Pereira
Advogado	CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-Me
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Vistos os autos.(...) 5. Devolvidos estes pela contadoria, cite-se a executada, por seu procurador, via DEJT, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 14 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-890-40.2012.5.10.0801

Reclamante	Joao Pedro Coelho Lopes
Advogado	CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-Me
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Vistos os autos.(...) 5. Devolvidos estes pela contadoria, cite-se a executada, por seu procurador, via DEJT, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 14 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-892-10.2012.5.10.0801

Reclamante	Tayara Carneiro Viana
------------	-----------------------

Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	W. D. Brandao Restaurante - Me (Restaurante Caipirão)
Advogado	EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE(OAB: 5.059/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 2ª parcela do acordo, vencida em 15/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-941-51.2012.5.10.0801

Reclamante	Rafael Borba Lacerda
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª e 2ª reclamadas. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-962-27.2012.5.10.0801

Reclamante	Orney Parriao Miranda
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Liderprime Prestadora de Serviços Ltda
Advogado	JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)
Reclamado	Banco Panamericano S/A
Advogado	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos recursos ordinários interpostos pelo 1º e 2º reclamados. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1181-40.2012.5.10.0801

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção Pesada e Afins do Estado do Tocantins
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Réu	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Réu	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Réu	Rodominas (Spavias) Engenharia S.A.
Réu	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A

decisão de fl.(...)Homologo o acordo noticiado (fls. 1401/1402) para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, III do CPC.Expeça-se mandado para penhora do valor de R\$ 3.590.845,53 (três milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), no rosto dos autos do processo nº 2011.0007.8934-4/0, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO.Expeça-se ofício à MMª 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO, solicitando a disponibilização do valor a ser penhorado, tão logo efetivada a constrição, de modo a possibilitar o pagamento dos salários atrasados e verbas rescisórias do empregados da requerida SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 25707134/0001-78). O ofício deverá ser entregue juntamente com o mandado de penhora no rosto dos autos.Juntamente com o ofício e o mandado deverá ser encaminhada cópia da petição de acordo e dos documentos que a acompanham.Publique-se, para ciência das partes.Intime-se a União, nos termos do art.832, §4º da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1221-22.2012.5.10.0801

Reclamante	Wagner Lucio Evangelista Cezario
Advogado	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)
Reclamado	Iss Manutencao e Servicos Integrados Ltda.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Brasil telecom S/A
Advogado	ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante e da 2ª reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1240-28.2012.5.10.0801

Reclamante	Iriane Silva Oliveira
Advogado	ALEXANDRE VALLE PIOVESAN(OAB: 5152/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da 1ª e 2ª reclamadas para, querendo, no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1257-35.2010.5.10.0801

Reclamante	Hugo Pereira de Moraes
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA(OAB: 1341/TO)

Ato Ordinário fl. 355:(...)2. intimação da reclamada, por seu procurador, para retificar a CTPS do autor. A inércia da reclamada implicará na aplicação de multa, tudo nos termos da sentença de fls. 185/195. Palmas, 21 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1285-32.2012.5.10.0801

Reclamante	Benhur Brair Dalazen
Advogado	SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145/TO)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)

"(...)Após, conceda-se vista às reclamadas para, querendo, aditarem a defesa apresentada, no prazo de 05 dias (...)"SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO.

Despacho

Processo Nº RT-1613-93.2011.5.10.0801

Reclamante	Luiz Alberto Ribeiro Reis
Advogado	NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado	Construcoes e Comercio Camargo Correa S/A
Advogado	MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, indefiro o requerimento de fl. 191, pois conforme extrato da conta judicial 2525/042.01513738-0 (fl. 192) os valores que se encontravam depositados foram sacados no dia 02/07/2012, pelo advogado do exequente, NEREU RIBEIRO SOARES (OAB/TO 4657), conforme extrato de fl. 193. Advirto o exequente, para que tenha mais cautela em seus requerimentos a fim de evitar atos tumultuários à regular marcha processual. Considerando que a decisão de fl. 181 transitou em julgado, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Publique-se. Palmas-TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1614-78.2011.5.10.0801

Reclamante	Paulo Cesar da Silva Ribeiro
Advogado	NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado	Construcoes e Comercio Camargo Correa S/A
Advogado	RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE(OAB: 4779-A/TO)

Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 206, pois conforme extrato da conta judicial 2525/042.01513581-6 (fl. 207) os valores que se encontravam depositados foram sacados no dia 19/07/2012. Reitere-se a intimação para que o reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, receba o TRCT que se encontra acostado junto à contracapa dos autos. Publique-se. Palmas-TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1634-35.2012.5.10.0801

Reclamante	Leonardo Tavares Lima
Advogado	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	Blue Car Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA À FL. 30: "(...) Ausente o(a) autor. Ausente o(a) réu(a). Presente a acadêmica Rosangela Gomide de F. Borges.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 17/21. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 404,93, calculadas sobre R\$ 20.246,45, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. 16. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h43min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1648-19.2012.5.10.0801

Reclamante Fabio Maciel Campos
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992B/TO)
Reclamado Destacar Som e Acessorios Ltda - Me

ATA DE AUDIÊNCIA À FL. 32: "(...)Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a).

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/23. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.528,63, calculadas sobre R\$ 126.431,47, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. 11. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 15h16min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1676-84.2012.5.10.0801

Reclamante Francisca Assis Cruz Vieira
Reclamado Lojas Marisa S.A

ATA DE AUDIÊNCIA À FL. 32: "(...) Ausente o(a) autor. Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). CRISLAINE DE ASSIS LUSTOSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES - OAB/TO nº 4516-B. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/27. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 66,34, calculadas sobre R\$ 3.317,21, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. 07 e OJ nº 304 da SDI-ITST. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h42min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1700-83.2010.5.10.0801

Reclamante Eridan Lopes Vieira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Exito Seguranca Eletronica e Telefonia Ltda (na pessoa do Sr. Fernando Fernandes)
Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Tocantins

Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria da Vara às anotações pertinentes na CTPS do autor, no termos da sentença de fls. 115/127. 2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o documento. 3. Aplico multa no importe de R\$1.000,00, pelo descumprimento da obrigação de fazer (anotar a CTPS do autor). 4. Converto a obrigação de entregar as guias para habilitação ao seguro desemprego em indenização substitutiva. 5. Transcorrido o prazo concedido ao reclamante, remetam os autos à contadoria para liquidação da sentença, observando-se o contido nos itens 3 e 4. Palmas, 21 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1892-79.2011.5.10.0801

Reclamante Edir Mario Pereira Magalhaes
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Aguiar Tavares Ltda
Advogado MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)

Decisão de fl. 55 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 3.400.127.393.072, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado, no importe de R\$293,12, código 1708 e identificador 12700187972; b) com o valor remanescente da referida conta, recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no código 2909 e identificador 05.033.573/0001-35, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, por seus procuradores. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 22 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1936-98.2011.5.10.0801

Reclamante Onofre Marques de Melo
Advogado ROMES DA MOTA SOARES(OAB: 982/TO)
Reclamado União Federal

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1984-57.2011.5.10.0801

Reclamante Celso Claudio de Castro
Advogado TATIANA CLEMER DAS NEVES(OAB: 4671-A/TO)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Vistos os autos. [...] Intime-se as partes, via DEJT, por seus procuradores, para os fins do artigo 884 da CLT, ante a garantia do Juízo, através de penhora via sistema BACENJUD. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2272-05.2011.5.10.0801

Reclamante União (Marcia Regina Aires Costa)
Advogado IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Vistos os autos. [] Intime-se as partes, via DEJT, por seus procuradores, para os fins do artigo 884 da CLT, ante a garantia do

Juízo, através de penhora via sistema BACENJUD. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2438-37.2011.5.10.0801

Reclamante	Sebastiao Ferreira da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 23 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2454-88.2011.5.10.0801

Reclamante	Diana Carla Caitano Ribeiro
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo da conta judicial 3000103491360 realize as seguintes operações: a) Transfira o valor de R\$ 63,58, para nova conta judicial vinculada a este Juízo e destinada à satisfação da execução dos autos 0001915-25.2011.5.10.0801 em que são partes DEROCY RODRIGUES DA COSTA E SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. b) Libere o saldo remanescente à autora ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 843.336.181-34. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.[...] 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.[...] Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-15400-34.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-154/2007-801-10-00.3

Reclamante	Espólio de Raimundo Inácio Castro Gomes(Representante Laurena Aires Gomes)
Advogado	JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE(OAB: 2674/GO)
Reclamado	CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia + 01
Advogado	MARIA ROSA ROCHA RÊGO(OAB: 1260B/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S/A. - BASA
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, designo audiência conciliatória para o dia 31/08/2012 às 17h50min, que será realizada na sala de audiências da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A. Intime-se a reclamada, pela via telefônica, na pessoa do advogado

MARÇAL MARCELLINO S. NETO. Intime-se o reclamante, pela via telefônica, na pessoa de seu advogado, JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE. Publique-se. Palmas-TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-69100-27.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-691/2004-801-10-00.0

Reclamante	JOAO AFONSO CARVALHO FERREIRA
Advogado	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)
Reclamado	CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S.A - CAPAF
Advogado	MARIA ROSA ROCHA REGO(OAB: 1260-B/TO)
Reclamado	BANCO DA AMAZONIA S/A.
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra e sem prejuízo do fato dos autos estarem fisicamente no TST em grau de Recurso de Revista, designo audiência conciliatória para o dia 31/08/2012 às 17h30min, que será realizada na sala de audiências da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A. Intime-se a reclamada, pela via telefônica, na pessoa do advogado MARÇAL MARCELLINO S. NETO. Intime-se o reclamante, pela via telefônica, na pessoa de seu advogado, FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL. Publique-se. Palmas-TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Edital

Edital

Processo Nº RT-1851-78.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Ferreira de Lima
Reclamado	M. Mic Construcões Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 10/09/2012 às 15 horas e 10 minutos.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, M. Mic Construcões Ltda - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de M. Mic Construcões Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 23 AGOSTO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-240-87.2012.5.10.0802

Reclamante Vito Pereira Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se.

Comprove o autor a constrição mencionada, no prazo de 05 dias, pena de indeferimento do pedido e arquivamento provisório dos autos.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-285-91.2012.5.10.0802

Reclamante Catia Neusa Nascimento Carvalho da Silva
Advogado ELIAS JOSÉ DA SILVA(OAB: 4310/TO)
Reclamado Souza e Menezes Ltda - ME
Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Despacho: "Intime-se a reclamada para anotação da CTPS da autora, em cinco dias, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego; bem como o TRCT para saque do FGTS, pena de indenização equivalente.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-322-21.2012.5.10.0802

Reclamante Ario Bezerra dos Santos
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Desp.fl.353:"Vistos os autos.

Designo audiência de instrução para o dia 04/09/2012 às 10h20, para oitiva da testemunhas: JOANDER NASCIMENTO LOPES e MARCOS ANDRÉ DA SILVA MUNIZ, devendo as partes produzirem a prova oral pretendida, sob pena de preclusão. O reclamante deverá conduzir espontaneamente suas testemunhas ou manifestar-se sobre a condução no prazo de 48 horas.

Palmas-TO, 22 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-754-40.2012.5.10.0802

Reclamante Gledison Muniz dos Santos
Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado Quartetto Supermercados Ltda
Advogado ROSANGELA BAZAIA(OAB: 4457-A/TO)

Despacho de fl. 150 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 145/146 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas recolhidas à fl. 108.

3. Libere-se ao autor o saldo do depósito recursal à fl. 107, por alvará, intimando-o para levantá-lo no prazo de cinco dias.

4. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 10-09-2012, importando o silêncio em cumprimento.

5. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

6. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-982-15.2012.5.10.0802

Reclamante Thais Morales Ribeiro
Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)
Reclamado Gomes Vieira Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do teor da presente petição, no prazo de 48 horas, sob pena de deferimento. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1046-25.2012.5.10.0802

Reclamante Joseilton José Santana
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Despacho de fls. 64: "Vistos. Declaro extinta à execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se a guia de fl. 61 ao autor, intimando-o para levantar no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes deste despacho. Levantado o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 21 de agosto de 2012 DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1122-49.2012.5.10.0802

Reclamante Adenilson Silverio dos Reis
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda + 1
Reclamado Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS

Despacho: "Junte-se.Intime-se o autor para que esclareça o teor da presente petição, no prazo de 5 dias, eis que não há notícia, nos autos, de que a executada procedeu com a entrega das guias TRCT e SD e CD.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1317-34.2012.5.10.0802

Reclamante Walnir Vieira Lima
Advogado WILIANS ALENCAR COELHO(OAB: 2359-A/TO)
Reclamado Linkcon Ltda Epp
Advogado DAYANA AFONSO SOARES(OAB: 2136/TO)

Despacho: "Junte-se. Intime-se o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada, prazo e fins legais.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1400-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Laice de Oliveira Gloria
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	UNIÃO - União Federal

Despacho de fl. 157 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 157/158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas pela ré, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor do acordo, devendo ser recolhidas até o dia 10-09-2012, sob pena de execução.

3. A reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 03-09-2012, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 176/2010, de 1º-02-2010.

5. Intimem-se a autora e a segunda ré.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1409-12.2012.5.10.0802

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Despacho de fl. 214 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 211/213 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas pela ré, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor do acordo, devendo ser recolhidas até o dia 10-09-2012, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 03-09-2012, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 176/2010, de 1º-02-2010.

5. Intimem-se o autor e a primeira ré. Palmas/TO, 23 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1411-79.2012.5.10.0802

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Reclamado	Physical Extração Indústria e Comércio de Minérios Ltda.
Advogado	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 14492/PB)

Despacho de fl. 717 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 714/715 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas pela ré, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor do acordo, devendo ser recolhidas até o dia 10-09-2012, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 03-09-2012, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 176/2010, de 1º-02-2010.

5. Intimem-se o autor e a primeira ré.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1535-62.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Pereira da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o executado para se manifestar, em 48 horas, sob pena de execução.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1639-54.2012.5.10.0802

Reclamante	Ailde Pereira de Macedo
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)
Reclamado	Mille Joias
Advogado	MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA(OAB: 11366/MS)
Reclamado	Osmil Luiz Tonini
Advogado	MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA(OAB: 11366/MS)
Reclamado	Ivoney Lopes Ramos
Advogado	MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA(OAB: 11366/MS)

Despacho: "Junte-se. Intime-se a reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso ordinário dos reclamados, no prazo legal.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1758-15.2012.5.10.0802

Reclamante	Paulo Marcos Pinto de Souza
Advogado	BUENÃ PORTO SALGADO(OAB: 4549/TO)
Reclamado	Empresa Drogaria Palmas
Reclamado	Gerson Correia Leal
Reclamado	Lael Mota Leal

Decisão fl. 121: "Vistos etc.

Devidamente intimado (a) para emendar a peça de ingresso, o reclamante apresenta a petição e documentos retro. Porém, não especifica os pedidos em relação ao terceiro reclamado, LAEL MOTA LEAL.

Assim, ante o não cumprimento de todas as determinações de emenda, extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas, pelo (a) reclamante, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$24.000,00, nos termos do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, em razão da gratuidade judiciária que ora concedo.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de qualquer peça dos autos, mediante cópia.

Intime-se e arquivem-se os autos.

Palmas-TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1810-11.2012.5.10.0802

Reclamante Manoel Domingos Pimentel Silva
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade
 Federal do Tocantins

Decisão fl.: "Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$13.604,71, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1811-93.2012.5.10.0802

Reclamante Glauciano Raiol da Silva
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade
 Federal do Tocantins

Decisão fl.:"

Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$18.969,27, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1812-78.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Tadeu da Conceição
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade
 Federal do Tocantins

Decisão fl.: "Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de

mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$6.239,61, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1813-63.2012.5.10.0802

Reclamante Cicero Batista Lima Milhomens
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade
 Federal do Tocantins

Decisão fl.: "Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$14.221,29, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1814-48.2012.5.10.0802

Reclamante Cleovir Farias da Silva Sousa
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade
 Federal do Tocantins

Decisão fl.: "Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$14.221,29, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1815-33.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio dos Santos
Advogado FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda

Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade Federal do Tocantins

Decisão fl.: "Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que possui nítido caráter acautelatório, de bloqueio de créditos da ré, havidos juntos à Fundação Universidade Federal do Tocantins, ao argumento de que a fragilidade econômica da ré é de conhecimento público e notório, mormente em razão da grande quantidade de ações que ela responde no momento.

A verossimilhança das alegações do autor se encontra nos autos, razão pela qual acolho sua pretensão de determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da ré, na importância de R\$3.570,08, a ser cumprido junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Expeça-se o mandado com a urgência que o caso requer.

Intime-se.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1947-90.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Alves de Souza
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado R. C. Fernandes
Reclamado Desenvolverde Paisagismo e Meio Ambiente
Reclamado Ramis Tetu de Lima e Silva

(Despacho de fls.107). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 10.09.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda e terceira Reclamadas por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1948-75.2012.5.10.0802

Reclamante Leandro Augusto Coelho
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Bar e Lavajato Pantanal
Reclamado Charles Pereira da Silva

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às 15h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1949-60.2012.5.10.0802

Reclamante Ana Paula Pereira Rimar
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado W. D. Brandão Restaurante - ME
Reclamado Wanderley Domingos Brandão

(Despacho de fls.42). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às 15h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP:

77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1952-15.2012.5.10.0802

Reclamante	Moises Corado Tavares
Advogado	SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
Reclamado	V R G Linhas Aéreas S.A. - Gol Linhas Aéreas Inteligentes

(Despacho de fls.24). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 10.09.2012 às 09h05, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir

espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1953-97.2012.5.10.0802

Reclamante	Queila Sousa Nascimento
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	W R Confeções Ltda

(Despacho de fls.21). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às 15h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1955-67.2012.5.10.0802

Reclamante	Eliene Gonzaga de Sousa
Advogado	ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA(OAB: 4251/TO)
Reclamado	Industria Nacional de Asfaltos S/A

(Despacho de fls.26). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às

16h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1956-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Ivan Barreto de Carvalho
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SE Supermercados Ltda.

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 10.09.2012 às 08h55, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa,

os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1957-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Ivana Vieira Silva
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)
Reclamado	Flaviana Oliveira Xavier

(Despacho de fls.15). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às 15h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1969-51.2012.5.10.0802

Reclamante	Jovelino Lima Gonzaga
------------	-----------------------

Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Ademar Barreira de Alencar

(Despacho de fls.15). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 06.09.2012 às 15h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-34500-50.1999.5.10.0802

Processo Nº RT-345/1999-802-10-00.0

Reclamante Francisco Alves Feitosa
Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado Auto Posto Oeste de Combustíveis Ltda

Despacho: "Junte-se.Intime-se o patrono do autor, via Diário da Justiça, para que informe em cinco dias, se concorda com a liberação de numerários diretamente ao reclamante, sendo o seu silêncio interpretado como anuência.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-72300-39.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-723/2004-802-10-00.4

Reclamante MARISTELA FARIAS NORMANDO
Advogado MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS(OAB: 2342A/TO)
Reclamado CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A CAPAF

Advogado MARIA ROSA ROCHA REGO(OAB: 1260-B/TO)
Reclamado BANCO DO AMAZONIA S/A
Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)

Desp.fl.: "Vistos os autos.

Diante do requerimento supramencionado designo audiência de conciliação em execução para 31.08.2012, às 10h20, na 2ª Vara do Trabalho de Palmas.

Intimem-se as partes, via publicação.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-179200-70.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1792/2009-802-10-00.0

Consignante L i Comercio de Calçados Ltda - Me
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Consignado Rhondenny Brito de Sousa
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)

Despacho de fl. 312 - "1. Ante a comprovação de fl. 311, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal - ag. 2525, determinando que se utilizando do saldo existente na conta judicial à fl. 311 autentique R\$ 238,36 a título de custas e o remanescente de parcelas previdenciárias (cálculo fl. 259), zerando-se a conta, devendo a CEF devolver as guias, no prazo de 05 dias.

3. Excluem-se os executados do BNDT.

4. Intime-se a consignante deste despacho.

5. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 23 de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-187500-21.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1875/2009-802-10-00.9

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado ARISTÓTELES MELO BRAGA(OAB: 2101-B/TO)
Reclamado Antonio Dias da Silva

Despacho de fl. 124 - "1. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para atualização da conta.

2. Expeça-se a Certidão de Dívida, nos termos do despacho de fl. 118.

3. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista".

4. Após, considerando Acordo de Cooperação Institucional firmado recentemente entre esse Regional e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Tocantins - IEPTB/TO (processo administrativo nº 0299/2010), expeça-se Mandado de Protesto, com Certidão de Crédito Judiciário Trabalhista integrada.

Palmas, 21 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-804500-24.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-8045/2005-802-10-00.9

Exequente UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado AUTO PECAS CANARINHO LTDA.

Advogado TULIO JORGE RIBEIRO DE M.
CHEGURY(OAB: 1428/TO)
Executado Alan Divino Siqueira de Souza

Desp.fl.757:"Vistos os autos.

Declaro nula a decisão de fl.739 e julgo extinta pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795) a presente execução fiscal no que se refere, apenas, às certidões de dívida ativa inscritas sob os números 11.5.95.001768-43 e 11.5.95.001774-91.

Prossiga-se a execução da CDA nº 11.5.95.001770-68 conforme requerido à fl.745.

Intimem-se as executadas, sendo a 1ª, através de seu procurador, via Diário da Justiça, a 2ª via postal.

Intime-se a exequente/União, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN/TO), para ciência do presente e, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se especificamente sobre o interesse em prosseguir na execução das CDAs nº: 11.5.95.001253-43 (encontra-se com pagamento em aberto conforme documento impresso do site da PGFN), bem como manifeste-se sobre a petição e documentos de fls.702/704, 11.5.97.000603-34 e 11.5.97.002709-08 que não são objeto do pedido de fl.745; bem como sobre a CDA de nº 11.5.97.002710-33 que consta do pedido de fl. 745, mas que em consulta ao site, encontra-se extinta.

Palmas-TO, 22 de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-63.2012.5.10.0811

Reclamante Anacy Severina da Silva
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos. Em face da r. sentença às fls. 367/376, o reclamado interpôs recurso ordinário (fls. 382/397), protocolizado em 14.08.2012. Conquanto reconhecida a tempestividade do apelo, o mesmo não ultrapassa a barreira da admissibilidade, diante da irregularidade da representação processual, porquanto a subscritora desta peça não possui mandato nos autos, uma vez que o substabelecimento de fl. 380 foi juntado sem a autenticação de que trata o art. 830 da CLT. Note-se, ainda, a inexistência de mandato tácito, porquanto não houve comparecimento da advogada que assina o recurso, Dra. Taciana Pita Nunes OAB/TO 5048, nas audiências realizadas em 22/03/2012, 09/05/2012 e 11/07/2012 (fls. 41, 317 e 358, respectivamente). Imperioso, portanto, o reconhecimento de vício na representação processual, nos termos da Súmula nº 164 do col. TST: "PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não- conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito." Outrossim, não há se falar em abertura de prazo para a efetivação da regularização processual. Nesse sentido, o entendimento da Súmula nº 383 do col. TST:

"MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005. I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante

protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex - OJ nº 311 da SBDI-1 ? DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex - OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)" Com efeito, a representação processual deve ser comprovada e não presumida, de forma que, se não juntada a procuração, o procurador que não tem mandato tácito, porque não compareceu a nenhuma audiência, como no caso dos autos (fls. 134 e 391), e não é o caso de urgência do art. 37 do CPC, o recurso é inexistente. Nessa linha de entendimento, já vem decidindo o C. TST: "EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO-CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO INAUTÊNTICA. ART. 830 DA CLT. Não se conhece de qualquer recurso, porque inexistente, quando faltar nos autos instrumento de mandato válido (art. 830 da CLT), a fim de habilitar o seu subscritor. Incidência da Súmula nº 164/TST, porquanto também não configurada a hipótese de mandato tácito. Recurso ordinário não conhecido." TST SDI-2 Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva ROAG 366/2012-000-15-00.7 Acórdão publicado DJU-1 28.10.2005. Nessa perspectiva, não cuidando o reclamado de proceder à correta representação processual em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, impõe-se o não conhecimento do apelo patronal. Restam prejudicadas as contrarrazões ofertadas pelo autor às fls. 424/430. Intimem-se Araguaína/TO, 20 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70-88.2012.5.10.0811

Reclamante Marciel Vieira Nascimento
Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

despacho p/ reclamado de fl. 60 "Vistos.

Acerca da alegação do autor (fls.50/53), no sentido de que a 2ª e a 3ª parcela do acordo não foram pagas do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução das parcelas pagas em atraso, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT.

Despacho

Processo Nº RT-215-47.2012.5.10.0811

Reclamante Zidelmarques Alves Nascimento
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Dianatan Amâncio da Silva

"Vistos,etc.Nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome do(s) devedor(es), (Dianatan Amâncio da Silva, CPF/CNPJ:928.376.621-00) no BNDT, conforme a seguir:(X) Positiva;Após, cumpra-se o item 02 parágrafo do despacho de fls. 41.

Intime-se/Publique-se.Araguaína, 21 de agosto de 2012RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-259-66.2012.5.10.0811

Reclamante Carlos da Silva Milhomem

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Radiante Engenharia de
Telecomunicações Ltda
Advogado JOAO CASILLO(OAB: 94055/SP)
Reclamado Vivo
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA
KUHN(OAB: 529/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 403. Vistos. Do exame dos autos, verifico que não foi realizada a perícia médica. Tão-somente houve respostas à quesitação técnica. Dessa forma, considerando a proximidade da audiência, bem como o tempo exíguo para a realização da perícia médica e dos demais atos que a sucede, resta prejudicada a realização da audiência de instrução anteriormente designada para a data de 28/08/2012. Diante disso, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para a data de 30/10/2012, às 15h15min, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se o Sr. Perito médico nomeado à fl.67, para retirada dos autos e elaboração do laudo pericial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação, alertando-o acerca da necessidade de apresentação do laudo tempestivamente, a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência acima redesignada. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Araguaína, 22 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-314-17.2012.5.10.0811

Reclamante Alessandra Maria Rodrigues de Souza
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S/A
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 470. Vistos. Em face da r. sentença às fls. 434/443, o reclamado interpôs recurso ordinário (fls. 448/454), protocolizado em 28.06.2012. Conquanto reconhecida a tempestividade do apelo, o mesmo não ultrapassa a barreira da admissibilidade, diante da irregularidade da representação processual, porquanto a subscritora desta peça não possui mandato nos autos, uma vez que o substabelecimento de fl. 446 foi juntado sem a autenticação de que trata o art. 830 da CLT. Note-se, ainda, a inexistência de mandato tácito, porquanto não houve comparecimento da advogada que assina o recurso, Dra. Taciana Pita Nunes OAB/TO 5048, nas audiências realizadas em 30/03/2012 e 06/06/2012 (fls. 56 e 432/433, respectivamente). Imperioso, portanto, o reconhecimento de vício na representação processual, nos termos da Súmula nº 164 do col. TST: "PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não- conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito." Outrossim, não há se falar em abertura de prazo para a efetivação da regularização processual. Nesse sentido, o entendimento da Súmula nº 383 do col. TST: "MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005. I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex - OJ nº 311 da SBDI?1 ? DJ 11.08.2003) II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja

aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex - OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)" Com efeito, a representação processual deve ser comprovada e não presumida, de forma que, se não juntada a procuração, o procurador que não tem mandato tácito, porque não compareceu a nenhuma audiência, como no caso dos autos (fls. 56 e 432), e não é o caso de urgência do art. 37 do CPC, o recurso é inexistente. Nessa linha de entendimento, já vem decidindo o C. TST: "EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO-CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO INAUTÊNTICA. ART. 830 DA CLT. Não se conhece de qualquer recurso, porque inexistente, quando faltar nos autos instrumento de mandato válido (art. 830 da CLT), a fim de habilitar o seu subscritor. Incidência da Súmula nº 164/TST, porquanto também não configurada a hipótese de mandato tácito. Recurso ordinário não conhecido." TST SDI-2 Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva ROAG 366/2012-000-15-00.7 Acórdão publicado DJU-1 28.10.2005. Nessa perspectiva, não cuidando o reclamado de proceder à correta representação processual em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, impõe-se o não conhecimento do apelo patronal. Restam prejudicadas as contrarrazões ofertadas pelo autor às fls. 464/469. Intimem-se Araguaína/TO, 20 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-315-02.2012.5.10.0811

Reclamante Luzinete Alves Santos
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S/A
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 431. Vistos. Em face da r. sentença às fls. 396/405, o reclamado interpôs recurso ordinário (fls. 410/415), protocolizado em 28.06.2012. Conquanto reconhecida a tempestividade do apelo, o mesmo não ultrapassa a barreira da admissibilidade, diante da irregularidade da representação processual, porquanto a subscritora desta peça não possui mandato nos autos, uma vez que o substabelecimento de fl. 408 foi juntado sem a autenticação de que trata o art. 830 da CLT. Note-se, ainda, a inexistência de mandato tácito, porquanto não houve comparecimento da advogada que assina o recurso, Dra. Taciana Pita Nunes OAB/TO 5048, nas audiências realizadas em 30/03/2012 e 06/06/2012 (fls. 134 e 391/392, respectivamente). Imperioso, portanto, o reconhecimento de vício na representação processual, nos termos da Súmula nº 164 do col. TST: "PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não- conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito." Outrossim, não há se falar em abertura de prazo para a efetivação da regularização processual. Nesse sentido, o entendimento da Súmula nº 383 do col. TST: "MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005. I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex - OJ nº 311 da SBDI?1 ? DJ 11.08.2003) II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja

aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex - OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)" Com efeito, a representação processual deve ser comprovada e não presumida, de forma que, se não juntada a procuração, o procurador que não tem mandato tácito, porque não compareceu a nenhuma audiência, como no caso dos autos (fls. 134 e 391), e não é o caso de urgência do art. 37 do CPC, o recurso é inexistente. Nessa linha de entendimento, já vem decidindo o C. TST: "EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO-CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO INAUTÊNTICA. ART. 830 DA CLT. Não se conhece de qualquer recurso, porque inexistente, quando faltar nos autos instrumento de mandato válido (art. 830 da CLT), a fim de habilitar o seu subscritor. Incidência da Súmula nº 164/TST, porquanto também não configurada a hipótese de mandato tácito. Recurso ordinário não conhecido." TST SDI-2 Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva ROAG 366/2012-000-15-00.7 Acórdão publicado DJU-1 28.10.2005. Nessa perspectiva, não cuidando o reclamado de proceder à correta representação processual em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, impõe-se o não conhecimento do apelo patronal. Restam prejudicadas as contrarrazões ofertadas pelo autor às fls. 424/430. Intimem-se Araguaína/TO, 20 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-532-45.2012.5.10.0811

Reclamante	Telmo do Espírito Santo Solino Fonseca
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Moeda Engenharia Ltda
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

despacho p/ reclamado de fls.203 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 113,64 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 102,49

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,51

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Moeda Engenharia Ltda, CPF/CNPJ:02.330.587/0001-22) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a),

iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 22 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-578-34.2012.5.10.0811

Reclamante	Rolison Muniz de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia - Basa
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 309. Vistos. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, no prazo comum de 8 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado. Em relação ao requerimento de fls. 271/272, indefiro, à minguia de amparo legal. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-685-78.2012.5.10.0811

Reclamante	Mirna Gonçalves da Silva
Advogado	CHRISTIANE ANES DE BRITO(OAB: 2463/TO)
Reclamado	Rosalia A. de Souza - ME (Supermercado Encontro dos Amigos)
Advogado	SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)

DESPACHO DE FLS. 39. Vistos etc. Acerca da alegação do autor (fls. 38), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT Em, 20.08.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1000-77.2010.5.10.0811

Reclamante	Francisco de Melo Silva
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos.Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação

abaixo, utilizando para tal o numerário existente na contas recursais de fls. 324 e 397, em anexo, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.369,76 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 7.662,30 (81,78%)

INSS Reclamante....: 440,64 (4,70%)

INSS Reclamado.....: 1.101,57 (11,76%)

INSS SAT.....: 165,25 (1,76%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, OAB Nº 4029/TO; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) Após a comprovação das movimentações supra, expeça-se Alvará ao reclamado para levantamento dos valores remanescente. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 15 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1030-44.2012.5.10.0811

Reclamante	Adolfo Rodrigues de Sousa
Advogado	CLAUZI RIBEIRO ALVES(OAB: 1683/TO)
Reclamado	Marmoraria Personal Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 06/09/2012 09h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas

dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1032-14.2012.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Nonato Soares de Sousa
Advogado	KRISLAYNE DE RAUJO GUEDES(OAB: 5097/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Comércio e Industria Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/09/2012 10h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1033-96.2012.5.10.0811

Reclamante	Paulo Vieira Dias
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/09/2012 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos

termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1035-66.2012.5.10.0811

Reclamante	Alessandro Duarte Lopes
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/09/2012 10h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1036-51.2012.5.10.0811

Reclamante	Eduardo Moreira de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/09/2012 10h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1042-58.2012.5.10.0811

Reclamante	Ivanildes Pereira da Silva
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S/A

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/09/2012 11h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não

constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1097-43.2011.5.10.0811

Reclamante	Dameci Cardoso de Souza
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

DECISÃO PARA AS PARTES "III. DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: declarar, de ofício, a carência da ação, por ausência de interesse de agir, em relação à inclusão no polo passivo do sócio PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO e das empresas do mesmo grupo econômico, extinguindo o processo, nesse particular, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do CPC; acolher a arguição de prescrição de eventuais créditos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho anteriores a 15/09/2006, extinguindo o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DAMECI CARDOSO DE SOUZA, condenando o reclamado PIPES EMPREENDEMENTOS LTDA, no que segue:

1. Pagar ao reclamante: Indenização pela supressão parcial de horas extras, correspondente a um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração superior a seis meses de prestação acima da jornada normal, devendo o cálculo observar a média das horas extras efetivamente trabalhadas nos últimos 12 meses, multiplicadas pelo valor da hora extra vigente no dia da supressão; Indenização por danos morais arbitrados em R\$ 10.000,00 Liquidação por simples cálculos. A correção monetária sobre o valor arbitrado à indenização por danos morais incide a partir desta data, nos termos da Súmula 362 do STJ.

Os demais créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.177/91.

Considerando a natureza indenizatória das parcelas deferidas, não haverá incidência de contribuições previdenciárias e descontos fiscais.

Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Sucumbente o reclamante na pretensão objeto da perícia técnica para apurar insalubridade no ambiente de trabalho (art. 790-B da CLT), deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$

220,00, tendo em vista que foi realizada uma perícia única para a instrução de 22 ações ajuizadas em face do reclamado, os quais, em razão dos benefícios da justiça gratuita, devem ser requisitados ao E. TRT da 10ª Região, após o trânsito em julgado da decisão, nos termos das Portarias PRE-DGJUD nº.s 07/2010 e 01/2012.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público do Trabalho, com carga dos autos. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-1426-89.2010.5.10.0811

Reclamante	Luiz Alves Lima
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Valdeci Elvis Correa
Reclamado	Zeckeu Rodrigues de Oliveira Júnior

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o endereço atualizado dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito." Araguaína/TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-6000-63.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-60/2007-811-10-00.1

Autor	Milton Ribeiro de Araújo e Flávio Sousa de Araújo
Advogado	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)
Réu	Aliança Construções Ltda
Réu	Carlos Alberto Thame
Réu	Washington Thame

"Vistos, etc. Nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome do(s) sócios/devedor(es), Carlos Alberto Thame CPF/CNPJ: 795.000.488-68 Washington Thame CPF/CNPJ: 017.802.208-04) no BNDT, conforme a seguir:

(X) Positiva; Após, cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fls. 186.

Intime-se/Publique-se. Araguaína, 21 de agosto de 2012 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-40900-72.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-409/2007-811-10-00.5

Reclamante	José Raimundo do Nascimento
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)
Reclamado	AGTEC CONSTRUTORA LTDA 2
Reclamado	Antônio Carlos Benício Pereira
Reclamado	Claudia Paula Guedes

Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 29/09/2008 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e

ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

1- Suspensão da determinação constante no despacho de fl. 114 relativa a expedição de certidão de dívida trabalhista

2-Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-41000-27.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-410/2007-811-10-00.0

Reclamante	José Carlos Moura da Silva
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N)OAB: 529/TO)
Reclamado	AGTEC CONSTRUTORA LTDA 2
Reclamado	Antônio Carlos Benício Pereira
Reclamado	Claudia Paula Guedes

Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 29/09/2008 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

1- Suspensão da determinação constante no despacho de fl. 123 relativa a expedição de certidão de dívida trabalhista

2-Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-53000-64.2004.5.10.0811

Processo Nº RT-530/2004-811-10-00.4

Autor	ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado	RAIMUNDA YLA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB: 4.580/CE)
Réu	NATIVA ENGENHARIA S/A
Advogado	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS(OAB: 2392A/TO)

Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 01/12/2009 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

1- Suspensão da determinação constante no despacho de fl. 485 relativa a expedição de certidão de dívida trabalhista

2-Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-73000-80.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-730/2007-811-10-00.0

Reclamante	Claudionaldo Sousa Nascimento
------------	-------------------------------

Advogado	GISELE RODRIGUES(OAB: 2171A/TO)
Reclamado	Associação Movimento Ecológico Amigo do Meio Ambiente - AMEAMA

Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 01/09/2009 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

1- Suspensão da determinação constante no despacho de fl. 114 relativa a expedição de certidão de dívida trabalhista

2-Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111400-32.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-1114/2008-811-10-00.7

Reclamante	Amanda Michelly dos Santos Almeida
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Janderson Cordeiro de Sousa - Megacell

Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 06/09/2010 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

O arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181900-89.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1819/2009-811-10-00.5

Reclamante	Ana Célia Teixeira da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Tocantins S/A Artefatos Plásticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Tuboplas Indústria e Comércio de Tubos Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	João Lúcio Lopes Perim
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	JBVMC Participações Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

despacho p/ exequente de fl. 261 " Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-89.2010.5.10.0812

Reclamante	Abdiel Freitas Santiago
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Joao Lucio Lopes Perim
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	Jbvmc Participacoes Ltda

Certifico e dou fé que foi transladado cópia da certidão de matrícula de imóveis do executado João Lúcio Lopes Perim do processo 0168500-2009.0812 para os autos em epígrafe.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação dos imóveis de fl. 120.

2. Com a resposta nos autos conclusos.

Araguaína/TO, quarta-feira 22 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-108-34.2011.5.10.0812

Reclamante	James Silva Vieira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	ROSANGELA BAZAIA(OAB: 4457-A/TO)

Vistos os autos.

1. Remeta-se ao Eg. TRT, cópia da Guia de recolhimento de fl. 220.

2. Por motivo de economia e celeridade processual, imprimo força de ofício ao presente despacho.

3. DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

4. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

5. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 21 de agosto de 2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-156-56.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Rodrigues e Roque Ltda
Executado	Irismar Roque Junior
Executado	Leticia Rodrigues da Cunha

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do

Trabalho.

Araguaína/TO, 21 de agosto de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando a sócia LETICIA RODRIGUES DA CUNHA (fl. 21-v), solidariamente responsável pelo pagamento da dívida de R\$ 18.267,00.

2. INCLUA-SE no pólo passivo da execução a sócia supracitada, expedindo-se, em seguida, Mandado de Citação, via postal e EDITAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. À Secretaria para os registros necessários no SAP1 e na capa dos autos.

4. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMPRA-SE o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, terça-feira 21 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-265-07.2011.5.10.0812

Reclamante	Paulo de Paiva Dourado
Advogado	SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)
Reclamado	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

CERTIFICO E DOU FÉ que os autos principais foram recebidos neste Juízo em face da Digitalização das peças e remessa eletrônica para o Eg. TST (fl. 391), estando pendente a decisão do AIRR, pelo que faço os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. Em 23/08/2012 - 5ª feira.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do retorno dos autos e considerando o efeito meramente devolutivo do AIRR e a inexistência de prova de que, excepcionalmente, ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado à fl. 382, tenha sido atribuído efeito suspensivo, não há que se falar em outras dilações e sobrestamento do feito.

2. REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 23/8/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-288-16.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Barros Xavier
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quarta-feira, 22 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Em atenção ao requerimento de fls. 189/190, mantenho o despacho de fl. 186, esclarecendo ao exequente que uma vez fixada a execução não há de se falar em descumprimento do acordo. É o que ocorre neste processo. Publique-se no DEJT.

2. Aguarde-se resposta ao ofício de fl. 187.

Araguaína, quarta-feira, 22 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-309-89.2012.5.10.0812

Reclamante	Leandro Rodrigues da Silva
Advogado	SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA(OAB: 2261/TO)
Reclamado	Girassol Extração e Comércio Atacadista de Minérios Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para se manifestar quanto aos comprovantes de depósitos apresentados pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, conclusos.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-318-85.2011.5.10.0812

Reclamante	José dos Santos Costa
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Construtora OAS Ltda
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins -
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 22.08.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de Liquidação/Encargos no valor de R\$ 13.890,01, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora os depósitos recursais de fls. 497 e 537, no importe de R\$ 13.461,19, atualizado as fls. 578/579. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 428,82, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) primeiro e segundo executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Registra-se que a terceira executada é responsável subsidiária.

5. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST.

6. Garantida a execução, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho.

7. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

8. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

9. Após, o trânsito em julgado da decisão cumpra-se o item 2 e 3 do despacho de fl. 553.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-322-88.2012.5.10.0812

Reclamante	Edson Ribeiro dos Santos
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Despacho fl. 278: "... 2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara."

Despacho

Processo Nº RT-426-80.2012.5.10.0812

Reclamante	Odair Jose Carlos de Santana
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Martins, Prates Construtora Ltda - Me
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Despacho de fl.105: "...2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE a reclamada para no prazo de 10 (dez) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara."

Despacho

Processo Nº RT-453-63.2012.5.10.0812

Reclamante	Edinaldo Silva Cardoso
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Decisão às fls. 136/137: " III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por JSF EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. e no MÉRITO, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte do presente dispositivo. Intimem-se as partes por seus procuradores. Araguaína-TO, quarta-feira, 22 de agosto de 2012. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ."

Despacho

Processo Nº RT-471-21.2011.5.10.0812

Reclamante Raimundo Alves dos Reis
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO
BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. À vista da petição do Sr. Perito (fl. 327), considerando que o reclamando não estava presente na audiência em que foram fixados os honorários periciais, intime-se o reclamado, por seu procurador, para comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 2.450,00 para o perito engenheiro e R\$ 2.500,00 para o perito médico, sob pena de aplicação de multa de 30%, tudo na forma da ata de acordo (fls. 324/325).

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra ao Setor de Cálculos.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-518-92.2011.5.10.0812

Reclamante Pedro Rodrigues da Silva
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado Araguaíntas Comércio de Materiais de Construção Ltda
Reclamado Karolliny Maria de Oliveira Santos
Reclamado Isaías Oliveira Santos

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 20 de agosto de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando os sócios KAROLLINY MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ISAIAS OLIVEIRA SANTOS (fl. 78), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida de R\$ 55.253,17.

2. INCLUA-SE no pólo passivo da execução os sócios supracitados, expedindo-se, em seguida, Mandado de Citação, via postal e EDITAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. À Secretaria para os registros necessários no SAP1 e na capa

dos autos.

4. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-se o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, segunda-feira 20 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-529-24.2011.5.10.0812

Reclamante Vicente Paulo Ribeiro Folha
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado AFONSO CESAR BOABAI
BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Intime-se o primeiro reclamado, por seu procurador, para indicar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, número de conta bancária para devolução do valor remanescente (R\$ 187,19 - fl. 565-verso). Após referido prazo, expeça-se alvará.

2. Restituído o valor ao executado, conclusos para extinção da execução.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-547-45.2011.5.10.0812

Reclamante Marcos Dione Pereira da Silva
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Construtora Carvalho Ltda Me (Ailton Alves de Carvalho)
Reclamado Ailton Alves de Carvalho
Reclamado Ercília Alves de Carvalho

Certifico e dou fé que as cópias de fls. 133/135 foram transladadas do processo 0160-2011.0812 onde consta a mesma executada.

Certifico ainda que não foram encontrados bens passíveis de restrição junto ao renajud em nome da devedora.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de agosto de 2012 - 5ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando os sócios AILTON ALVES DE CARVALHO e ERCILIA ALVES DE CARVALHO, conforme contrato social de fls. 133/135, solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida de R\$ 14.104,09.

2. INCLUA-SE no pólo passivo da execução os sócios supracitados,

expedindo-se, em seguida, Mandado de Citação, via postal e EDITAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. À Secretaria para os registros necessários no SAP1 e na capa dos autos.

4. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-se o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, quinta-feira 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-561-29.2011.5.10.0812

Reclamante	Julio Cesar de Sousa Menezes
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Remeta-se cópia da GRU de fl. 226 à SGJUD do Egr. TRT. Por medida de celeridade e economia processual cópia deste despacho terá força de ofício.

4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-563-62.2012.5.10.0812

Reclamante	Neurivan Bernardino da Silva
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5.150/TO)
Reclamado	Distribuidora de Materiais para Construção B R Ltda
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

Vistos os autos.

1. À vista do comprovante de recolhimento apresentado à fl. 40 pela reclamada, remetam-se os autos à contadoria para que seja feito novo cálculo com dedução do valor recolhido.

2. Após o cálculo, conclusos.

Araguaína-To, 21/08/2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-574-62.2010.5.10.0812

Reclamante	Elizabete Silva de Franca
Advogado	GISELE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 2171-A/TO)
Reclamado	Marcelo Nicotera Fernandez
Reclamado	E. M. Sucos Ltda - Me

Certifico que as diligências de ofício (bacenjud, renajud, infojud e CNE) renovadas por este Juízo em nome dos executados restaram infrutíferas.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de agosto de 2012 - 5ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Intime-se a exequente por sua procuradora, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 40, § 4º, da Lei 6.830/80, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

2. PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, quinta-feira 23 de agosto de 2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-576-95.2011.5.10.0812

Reclamante	Sandra Pereira da Costa
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plásticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	João Lúcio Lopes Perim

Faço nesta data conclusos os presentes autos, à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 23.08.2012 (5ª Feira)

Amanda Carvalho Mina - Assistente

Vistos os autos.

1. Renove-se o BACENJUD.

2. Resultando infrutífera a diligência supra, proceda-se a competente reserva de crédito no rosto dos autos do processo nº 001409-50-2010-0812.

Araguaína, 23.08.2012 (5ª Feira)

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-612-40.2011.5.10.0812

Reclamante	Márcio Moraes Taveira
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Reclamado	Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda - ITPAC
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139- B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/8/2012 (4ª - feira).

Assistente - Amanda Carvalho Mina.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do levantamento do alvará, recolhimento dos encargos previdenciários, custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

4. Remeta-se cópia do comprovante de pagamento da GRU à SGJUD do e. TRT. Por medida de economia e celeridade processual, cópia deste despacho terá força de ofício.

Araguaína/TO, 22/8/2012 - 4ª feira.

Juíz(a) Trabalho Rejane Maria Wagnitz

Despacho

Processo Nº RT-618-13.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Celestino de Oliveira
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fls. 81/82 em que o reclamante comunica inadimplemento do acordo, oficie-se ao juízo deprecado, solicitando informações acerca da transferência do numerário, solicitada por meio do expediente de fl. 70. Quanto ao pedido de aplicação de multa de 100%, indefiro, porquanto o acordo homologado às fls. 68/69 prevê apenas a incidência de juros de mora e correção monetária.

2. Sem prejuízo da determinação supra intime-se a reclamada, via postal, para manifestar-se acerca da alegação do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Por medida de economia e celeridade processual este despacho tem força de ofício.

Araguaína, 23.08.2012 (5ª feira)

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-639-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Joao Ferreira de Andrade Filho
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora
Advogado	ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)
Reclamado	Goiatins Prefeitura Municipal
Advogado	FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA(OAB: 3435/MA)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Em que pese a execução em curso, intimo, novamente a primeira reclamada, por seu procurador, para vista da petição de fl. 61, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio da qual o reclamante comunica o inadimplemento da primeira parcela do acordo, a não devolução da CTPS e a não entrega do TRCT e dos formulários para habilitação no seguro desemprego, consoante acordo celebrado entre as partes, sob pena de conversão dos valores em indenização

substitutiva.

2. Trancorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para inclusão dos valores relativos ao FGTS e ao seguro desemprego na conta exequenda.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-695-22.2012.5.10.0812

Reclamante	Maria de Fatima Alves Rodrigues
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Sta - Servicos Em Redes Eletricas Ltda
Advogado	SERGIO PAIO JÚNIOR(OAB: 4964/TO)
Reclamado	Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

À vista do comprovante de depósito do valor relativo ao acordo na conta bancária da patrona do autor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as revisões de praxe.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-696-07.2012.5.10.0812

Reclamante	Abdiel dos Santos Silva
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado	Sta - Servicos Em Redes Eletricas Ltda
Advogado	SERGIO PAIO JÚNIOR(OAB: 4964/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

À vista do comprovante de depósito do valor relativo ao acordo na conta bancária da patrona do autor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as revisões de praxe.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-699-93.2011.5.10.0812

Reclamante	Raimundo José Rodrigues Lima
------------	------------------------------

Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)

Reclamado Alex Nogueira Lima (Alex da Van)

Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)

Reclamado Viação Express Norte Ltda ME

Vistos os autos.

À vista da devolução da intimação de fl. 39, com a informação "não procurado" renove-se a referida intimação, desta feita, no endereço informado à fl. 34.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2012.

Juíza do Trablho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-714-28.2012.5.10.0812

Reclamante Gilberto Jerre Botelho de Souza

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado Divino Ramos dos Santos

Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)

Reclamado Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora

Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 5.057,94, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias

apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-739-41.2012.5.10.0812

Reclamante Carleane Barbosa de Souza

Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)

Reclamado Maria de Fátima Luz Barbosa Macedo

Advogado MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA(OAB: 4439/TO)

Reclamado Centro Educacional Messias Santos Ltda

Advogado MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA(OAB: 4439/TO)

Despacho de fl. 40:"2. ...INTIME-SE o(a) reclamado(a), por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara e, sendo certo ainda que deverá, no mesmo prazo, entregar as Guias para recebimento do FGTS, bem como as Guias de Seguro-Desemprego devidamente preenchidas...Araguaína/TO, 02.08.2011 - 5ª feira.Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ"

Despacho

Processo Nº RT-784-79.2011.5.10.0812

Reclamante Rodrigo Quixadá Martins

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado Arnaldo Gonçalves Lopes (VIDRAÇARIA ARAGUAINA)

Advogado ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA(OAB: 4884/TO)

Reclamado Arnaldo Gonçalves Lopes

Certifico que em consulta ao sistema infojud, constatou-se que o executado não declarou bens à SRFB em suas respectivas declarações, exercícios 2010, 2011 e 2012.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 21 de agosto de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Intime-se o exequente por sua procuradora, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de uma ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína/TO, terça-feira 21 de agosto de 2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-832-72.2010.5.10.0812

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)

Executado Escritório Conta

Executado Antonio Pinto Cerqueira

Executado Jose Silas Lopes da Silva

Executado Jose Mauricio Pinto Cerqueira

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando os sócios JOSE MAURICIO PINTO CERQUEIRA e JOSE SILAS LOPRES DA SILVA (fl. 123), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida de R\$ 4.339,45.

2. INCLUA-SE no pólo passivo da execução os sócios supracitados, expedindo-se, em seguida, Mandado de Citação, via postal e EDITAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. À Secretaria para os registros necessários no SAP1 e na capa dos autos.

4. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-SE o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, quarta-feira 22 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-850-93.2010.5.10.0812

Reclamante	Leidmar Alves da Silva Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)
Reclamado	Banco Bradesco
Advogado	ALAN JORGE SOUSA SILVA(OAB: 4460/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 22.08.2012.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 67.625,18, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Tendo em vista que a reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, possui prerrogativas semelhantes às da Fazenda Pública, detre elas a supremacia do interesse público, que tem por finalidade tutelar o interesse da coletividade, à vista do AIRR em trâmite no Col. TST, deixo determinar o início da execução.

3. Após, o trânsito em julgado da sentença cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 1976.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-909-13.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio da Silva Custodio
------------	---------------------------

Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-966-02.2010.5.10.0812

Reclamante	Fantideijan Ribeiro de Miranda
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Construtora Peso Forte Ltda-Me
Reclamado	Consfor Incorporadora Ltda ME (Peso Forte Construtora)
Reclamado	Técnica Viária Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- Incra

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho. Em, 21 de agosto de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da devolução da intimações de fl. 288 e 289, com a informação "ausente", expeça-se CARTA PRECATÓRIA para citação do primeiro e segundo executado, para pagamento da execução, conforme despacho de fl. 286.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1023-83.2011.5.10.0812

Reclamante	Marcos Ferreira Gloria
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Physical Extração Indústria e Comércio de Minérios Ltda
Advogado	EDSON PAULO LINS JUNIOR(OAB: 2901/TO)

Conclusão

Faço nesta data conclusos os presentes autos, à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 23.08.2012

Amanda Carvalho Mina - Assistente

Vistos os autos.

1.Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, determinando a transferência do valor de fl. 197 para conta bancária do Sr. perito, a título de pagamento dos honorários periciais. Com comprovante nos autos, intime-se o Sr. perito para ciência.

2.Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários, na

forma da ata de acordo.

Araguaína, 23.08.2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1038-18.2012.5.10.0812

Reclamante	Edivam Bezerra de Sousa
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)
Reclamado	Star Pneus Industria e Comercio Ltda

Decisão de fls. 47/49: "Vistos e examinados os autos foi proferida a seguinte DECISÃO Trata-se de Ação Trabalhista, de rito ordinário, com pedido de antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito, por meio da qual o Reclamante postula a rescisão indireta do contrato de trabalho, a autorização para o saque do FGTS depositado e a habilitação ao Seguro Desemprego. Pleiteia ainda em sede cautelar a penhora do imóvel onde está sediada a Reclamada, para garantia de possível execução. Segundo o Autor, a Reclamada passa por dificuldades financeiras e operacionais, uma vez que desde abril do corrente ano não faz pedido de matéria-prima necessária para o atendimento da sua demanda, vem atrasando o pagamento dos empregados, bem como os depósitos de FGTS. Informa que além da inadimplência dos salários de julho/2012 a falta de matéria-prima provoca paralisação dos serviços com a consequente perda salarial em virtude de parte do salário advir de comissão por produção. Diante de tais circunstâncias, teme o Requerente a ocorrência de falência da empresa e lesão aos seus direitos trabalhistas, uma vez que a empresa pode vir a desfazer-se dos seus bens, inclusive perante possíveis credores. Requer, ainda, o deferimento da medida cautelar para que seja penhorado o imóvel de propriedade da Reclamada, onde está localizada a sua sede. Embora os princípios da ampla defesa e do contraditório militem no mesmo ambiente da efetividade da prestação jurisdicional de forma célere, uma vez que todos possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processo legal, há situações excepcionais que exigem atuação eficaz de forma preventiva, em típica tutela de urgência, devendo, portanto, o Juízo aplicar tais princípios de acordo com os contornos adquiridos e revelados por caso concreto, nos estritos termos do art. 273 do CPC, aplicado de forma subsidiária conforme previsão do art. 769 da CLT. No caso concreto, a análise da exordial revela que os indícios de problemas que estariam sendo enfrentados pela Reclamada são expostos a partir da perspectiva subjetiva do Reclamante, uma vez que calçado apenas na curva da produtividade, que conforme o documento à fl. 42 vem declinando a partir de MAIO/2012, expresso em documento informativo de total do faturamento, apócrifo e sem constar sequer o destinatário. Por outro lado, é plausível que o "Recapador" possa presumir a insuficiência de matéria-prima para o atendimento da demanda, porém, a juntada de pedidos datados de abril/2012 sob a alegação de que se tratam dos últimos pedidos da Reclamada não prescinde de aferição mais aprofundada. Além disso, não comprovou a ausência de depósitos de FGTS, diferentemente da alegação exposta na inicial. Da mesma forma, a alegação de perda salarial oriunda do baixo valor da comissão que, conforme o Autor é pago "por fora", carece de apreciação mais acurada. É que a letra "g" do art. 483 da CLT prevê a falta patronal pela redução do trabalho de forma a afetar o salário. Ora, se a perda é em virtude de parcela salarial "paga por fora", há necessidade de dilação probatória para a aferição desta circunstância. Não se deve descurar que a garantia do emprego está intimamente ligada a aferição, também, da possibilidade de sobrevivência da empresa, que no caso concreto, embora possa haver indícios de dificuldades financeiras, há que se aferir a possibilidade da sua manutenção ou

recuperação, uma vez que não se trata, por certo, de empresa sem lastro, eis que conforme o próprio Reclamante, é a proprietária do imóvel onde está sediada. Posto isso, embora seja papel do Judiciário a atuação eficaz de forma preventiva, não se vislumbra a possibilidade que tal ocorra em típica tutela de urgência, sem oportunidade de instrução, quando não se fazem evidentes, de plano, a verossimilhança das alegações, hipótese que não prescinde de análise mais aprofundada e uma atividade probatória mais ampla, mormente quando é cediço que, se no curso do processo, vislumbrar-se preenchidos os requisitos do art. 273, do CPC, poderá o Juízo conceder a medida cautelar a qualquer tempo. De outro norte, considerando que o Reclamante comprovou o pagamento tardio e reiterado de salários e a informação de que o salário de julho do corrente ano ainda não foi quitado, bem como o atraso nos depósitos de FGTS, por cautela, tenho que há razão bastante para a atuação preventiva no sentido de se garantir a eficácia da decisão Judicial, ante a possibilidade de futura execução. Nestes termos, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito (art.273 c/c art. 461 § 5.º do CPC) para determinar que seja oficiado o Cartório do Registro de Imóveis CRI de Araguaína, com vistas a bloquear qualquer alienação do imóvel sob a matrícula n.º44.725, Chácara n.º28-A Zona suburbana de Araguaína-TO, com área de 12.000m², conforme cópia da matrícula à fl. 44, até a apreciação do mérito, quando, então, o CRI será devidamente informado, nos termos do Art.42, II, 12 da Lei n.º6015/1973. Designo audiência para o dia 05/09/2012, às 11h, em que as partes deverão comparecer, nos termos do art. 843 e 844, ambos da CLT. Intime-se o Reclamante via publicação no DEJT. Notifique-se a Reclamada, por Mandado Judicial, instruído com a contrafé e cópia desta decisão. Araguaína-TO, quarta-feira, 22 de agosto de 2012. Juíza do Trabalho Titular ROSARIATA MACHADO DE BARROS CARON." requisitos do art. 273, do CPC, poderá o Juízo conceder a medida cautelar a qualquer tempo. De outro norte, considerando que o Reclamante comprovou o pagamento tardio e reiterado de salários e a informação de que o salário de julho do corrente ano ainda não foi quitado, bem como o atraso nos depósitos de FGTS, por cautela, tenho que há razão bastante para a atuação preventiva no sentido de se garantir a eficácia da decisão Judicial, ante a possibilidade de futura execução. Nestes termos, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito (art.273 c/c art. 461 § 5.º do CPC) para determinar que seja oficiado o Cartório do Registro de Imóveis CRI de Araguaína, com vistas a bloquear qualquer alienação do imóvel sob a matrícula n.º44.725, Chácara n.º28-A Zona suburbana de Araguaína-TO, com área de 12.000m², conforme cópia da matrícula à fl. 44, até a apreciação do mérito, quando, então, o CRI será devidamente informado, nos termos do Art.42, II, 12 da Lei n.º6015/1973. Designo audiência para o dia 05/09/2012, às 11h, em que as partes deverão comparecer, nos termos do art. 843 e 844, ambos da CLT. Intime-se o Reclamante via publicação no DEJT. Notifique-se a Reclamada, por Mandado Judicial, instruído com a contrafé e cópia desta decisão. Araguaína-TO, quarta-feira, 22 de agosto de 2012. Juíza do Trabalho Titular ROSARIATA MACHADO DE BARROS CARON."

Despacho

Processo Nº RT-1049-81.2011.5.10.0812

Reclamante	Clebson Humberto da Silva
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.
Em 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 12.783,25, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o executado por EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
PUBLIQUE-SE no DEJT.

7. Cumpra-se a determinação da sentença de fl. 76 - ofícios.
Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-1078-68.2010.5.10.0812

Reclamante	Francisco Tude de Melo Neto
Advogado	EDSON PAULO LINS JUNIOR(OAB: 2901/TO)
Reclamado	União Federal - Procuradoria da União no Estado do Tocantins

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR em trâmite do Col. TST.

Araguaína, quinta-feira, 23 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1106-02.2011.5.10.0812

Reclamante	Eva Gomes Ferreira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista a inércia do executado em retirar o CD acostado a contracapa dos autos, conforme certidão de fl.422-v, envie o referido documento via POSTAL.

2. Com o retorno do AR, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1176-53.2010.5.10.0812

Reclamante	Raifran Gomes de Moraes
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 22.08.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de Liquidação/Encargos no valor de R\$ 33.724,02, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora os depósitos recursais de fls. 492 e 567, no importe de R\$ 7.338,85, atualizado as fls. 626/627. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 26.385,17, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST.

5. Garantida a execução, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-1212-61.2011.5.10.0812

Reclamante Domingos Ribeiro de Assis
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA
SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-
B/TO)

Ata de Audiência de fl. 269: "Em 16 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista que a data marcada para realização do exame médico pericial inviabiliza o prosseguimento da audiência, adio a presente audiência. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/10/2012, às 15h05min, facultada a presença das partes. Audiência encerrada às 08h32min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1218-05.2010.5.10.0812

Reclamante Marilana Cavalcante D Abadia
Carvalho
Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB:
2214B/TO)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB:
2895/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 22.08.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 425,03, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl. 542 no importe de R\$ 2.800,00.
3. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, para os fins do artigo 884/CLT.
4. Escoado o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos (fls.602), e INTIME-SE o(a) reclamante, por seu procurador, via DEJT. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.
5. O reclamado deverá, no prazo de cinco dias, informar os dados bancários para restituição do saldo remanescente dos depósitos recursais, implicando a inércia em liberação por alvará.
6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
7. Ultimadas as providências acima, venham os autos conclusos para as providências de extinção da execução e arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-1231-04.2010.5.10.0812

Reclamante Alexandra Aparecida de Oliveira
Advogado SHEILA MARIELLI MORGANTI
RAMOS(OAB: 1799/TO)
Reclamado Quatro Marcos Ltda
Advogado SERGIO ROBERTO JUNQUEIRA
ZOCCOLI FILHO(OAB: 26465/GO)
Reclamado Jorge Abrão
Reclamado Sebastião Douglas Jorge Xavier

Certifico e dou fé que em consulta ao sistema Infojud, constatou-se que os executados não declararam bens à SRFB em suas respectivas declarações, exercícios 2010, 2011 e 2012.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína/TO, quinta-feira 23 de agosto de 2012.

Maria Creuza Souto Leite - Técnico Especializado

Vistos os autos.

1. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis das respectivas localidades dos devedores, para que remeta a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias, certidão de matrícula de imóveis registrados em nome dos executados.
2. Com a resposta nos autos conclusos.

Araguaína/TO, 23 de agosto de 2012 5ª feira

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1370-19.2011.5.10.0812

Reclamante Renato de Sousa Silva
Advogado SILVANO LIMA REZENDE(OAB:
4981/TO)
Reclamado Rogerio Luiz Polles

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 2.843,84, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao

registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho
Processo Nº RT-6000-89.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-60/2009-812-10-00.0

Reclamante	Maria Aparecida da Silva
Advogado	ORLANDO DIAS DE ARRUDA(OAB: 3470/TO)
Reclamado	Joao Batista Moraes da Silva
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Maria Eunice da Silva
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)

Certifico que as diligências de ofício (bacenjud, renajud, infojud e CNE) renovadas por este Juízo em nome dos executados restaram infrutíferas.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 21 de agosto de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Intime-se a exequente por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 40, § 4º, da Lei 6.830/80, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

2. PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, terça-feira 21 de agosto de 2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho
Processo Nº RT-17200-93.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-172/2009-812-10-00.0

Reclamante	Paulo Barbosa Batista
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263B/TO)
Reclamado	Emanuelly P. de Araújo Irmãs Ltda
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

Intime-se a exequente, para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de uma ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-19800-87.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-198/2009-812-10-00.9

Reclamante	Roberto Rodrigues dos Santos
Advogado	KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)
Reclamado	Walker Wiverson Herculano
Reclamado	Walker Wiverson Herculano

Certifico e dou fé que em consulta ao sistema Infojud, constatou-se que os executados não declararam bens à SRFB em suas respectivas declarações, exercícios 2010, 2011 e 2012.

Certifico ainda que o devedor não tem relacionamento com pessoa jurídica, segundo consulta junto ao convênio CNE.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Tendo em vista a certidão supra e que as diligências de ofício (bacenjud, renajud CRI e mandado de penhora) realizadas por este Juízo restaram infrutíferas, intime-se o exequente por sua procuradora, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de uma ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

2. PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, quarta-feira 22 de agosto de 2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-35400-56.2006.5.10.0812

Processo Nº RT-354/2006-812-10-00.9

Reclamante	Raimundo Gregorio da Silva
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 12011/DF)
Reclamado	SAENGE SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA 2 (SÓCIOS)
Reclamado	Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça
Reclamado	Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça
Advogado	JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA(OAB: 87716/MG)
Reclamado	Trevo Consultoria e Projetos de Saneamento Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o requerimento do exequente à fl.366. Expeça-se ALVARÁ para liberação do valor do exequente, conforme acordo entabulado entre as partes (fl.322/323).

2. Aguarde-se a resposta do ofício de de fls.362/363.

3. Ultimadas as diligências supra, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 22.08.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-158400-88.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1584/2009-812-10-00.8

Reclamante	Hélcio Luiz Alves
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
Reclamado	J M dos Santos Contabil
Advogado	EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)
Reclamado	Jose Milhomem dos Santos

Certifico e dou fé que o devedor não tem relacionamento com pessoa jurídica, segundo consulta junto ao convênio CNE. Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Tendo em vista a certidão supra e que as diligências de ofício (bacenjud, renajud, infojud, CRI e mandado de penhora) realizadas por este Juízo restaram infrutíferas, intime-se o exequente por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

2. PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, quarta-feira 22 de agosto de 2012

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-802000-81.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-8020/2007-812-10-00.4

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	SERTAVEL COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
Executado	João Inaldo Gomes Diniz
Advogado	FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO(OAB: 16789/PE)

Decisão de fls. 762/764: "III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelos Executados Sertavel Comércio Varejista de Veículos Ltda e João Inaldo Gomes Diniz, rejeito as preliminares arguidas e no MÉRITO, JULGO-OS IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo a exequente com carga dos autos. Araguaína-TO, quinta-feira, 23 de agosto de 2012. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ."

Editais

Editais

Processo Nº RT-1050-66.2011.5.10.0812

Reclamante	Adaildo Conceicao de Lima
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)

Reclamado Santos Gonzaga Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Santos & Gonzaga Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 10.035,38 (75,57%)

INSS Reclamante....: 367,46 (2,77%)

INSS Reclamado.....: 918,66 (6,92%)

INSS SAT.....: 137,80 (1,04%)

Custas do Processo: 208,06 (1,57%)

Custas Art.789.....: 52,01 (0,39%)

Hon. Advocatio.: 1.560,43 (11,75%)

Total Geral: 13.279,80

Atualizado:31/08/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 23, AGOSTO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-342-52.2012.5.10.0821

Reclamante	Carmen Catia Lacerda Moreira Cassali
Advogado	WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
Reclamado	Fundacao Bradesco
Advogado	RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de agosto de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DEJT, para que no prazo comum de 05 dias, manifestem-se sobre as informações e documentos fornecidos pela CEF à fl.75 e seguintes.

Gurupi(TO), 23 de agosto de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-426-53.2012.5.10.0821

Reclamante	Nilson Moura dos Santos
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda
Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para levantamento do valor depositado na conta de nº042/01507363-5, zerando-a.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre os valores pagos pelas reclamadas devendo requerer o que mais entender de direito, sendo o seu silêncio interpretado com integralmente adimplido o acordo em relação a 2ª reclamada, com sua exclusão do polo passivo do presente feito.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-455-06.2012.5.10.0821

Reclamante	Sebastiao Salvador Braz
Advogado	PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE(OAB: 5.168/TO)
Reclamado	Cotril Alimentos S.A.
Advogado	JOSUÉ RUFINO ALVES(OAB: 29010/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes para que, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestem-se sobre o ofício recebido do INSS e documentos anexos à fl.1446 e seguintes.

Gurupi/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-586-78.2012.5.10.0821

Consignante	Espólio de Milton Bertazzo (inventariante Aurenice Araújo Gama)
Advogado	MARCELO CÉSAR CORDEIRO(OAB: 1556/TO)
Consignado	Antônio de Jesus Castro de Figueiredo
Advogado	ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR(OAB: 63-B/TO)

Ata:"Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção do Exmo. Juiz ALCIR KENUPP CUNHA, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 08h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) consignante e seu advogado. Presente o(a) consignado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR, OAB nº 63B/TO. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. O consignado apresenta reconvenção sem documentos. O consignado recebe o valor depositado em juízo (R\$ 4.667,64), que é liberado neste ato, servindo a presente ata como ALVARÁ JUDICIAL, com cópia da guia de fls. 16. Recebe, ainda, o valor total dos depósitos existentes na conta vinculada, servindo a presente ata como ALVARÁ JUDICIAL perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS, chave de conectividade e do carimbo de baixa da CTPS. O consignado dá quitação apenas em relação aos valores pagos, sem prejuízo dos pedidos constantes da RECONVENÇÃO ora apresentada e eventual reclamação de outros direitos, se entender cabível, mediante ação própria. A natureza das parcelas: do valor depositado em Juízo (fls. 16), conforme discriminadas no TRCT de fls. 07 e verso. FGTS: indenizatória. O Consignante deverá comprovar os recolhimentos previdenciários cabíveis, no prazo de 10 dias. Vista ao consignante sobre a Reconvenção, por 5 dias, a contar de 27.08.2012. Após, vista ao consignado por 5 dias, para manifestação quanto à defesa à reconvenção, a contar de 10/09/2012. Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 18/09/2012, às 15 horas. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.Intime-se o consignante, por seu procurador, via DEJT. Audiência encerrada às 08h44min. Nada mais. ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-595-40.2012.5.10.0821

Reclamante	Denisvan Lima dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Irene Rodrigues da Silva
Advogado	ANDRÉA ANDRADE VOGT(OAB: 1544/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.33/34) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$17,60 calculadas sobre o valor do acordo (R\$880,00), dispensadas nos termos da lei em face da declaração de pobreza apresentada à fl.07.

3.O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 10/09/2012 (2ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.

4.Contribuições previdenciárias e fiscais inexistentes, face a natureza indenizatória das parcelas declaradas pelas partes.

5.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/09/2012 às 15h30min.

6.Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2011 (4ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-825-82.2012.5.10.0821

Reclamante	Adilson Pereira dos Santos
Advogado	ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS(OAB: 2920/TO)
Reclamado	Domilson de Castro +1
Reclamado	Fazenda Salinas

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 25/09/2012, às 08h40.
- 2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
- 3.Notificar o(s) Reclamado(s), via CARTA PRECATÓRIA.
- 4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
- 5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física,

deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 31/08/2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria em Exercício

Despacho

Processo Nº RT-1167-30.2011.5.10.0821

Reclamante	Joaci Ferreira de Assis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Servico Social do Comercio - Sesc
Advogado	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 23 de agosto de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DEJT, para que no prazo comum de 05 dias, manifestem-se sobre o laudo pericial apresentado pelo perito à fl.200 e seguintes.

Gurupi(TO), 23 de agosto de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1401-12.2011.5.10.0821

Reclamante	Oene Martins da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	J N Engenharia Ltda + 02
Advogado	LOURENÇO CORREA BIZERRA(OAB: 3182/TO)
Reclamado	Tiisa - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Constran S/A - Construcoes e Comercio
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 13/08/2012 (2ª f), decorreu o prazo legal sem que a executada e o exequente opusessem embargos à execução e impugnação aos cálculos, respectivamente. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012(4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Expeça-se alvará judicial para pagamento dos valores executados, conforme resumo de cálculos à fl.215, utilizando-se da importância depositada na conta de nº042/01507327-9, zerando-a.

2.Intime-se o reclamante para que, no prazo de OITO dias, requeira o que mais entender de direito, importando o silêncio em satisfeita a obrigação e extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC em relação ao presente feito.

3.Decorrido o prazo concedido a reclamante expeça-se alvará para liberação do valor depositado a título de depósito recursal (fl.231) à 3ª reclamada Constran S/A Construções e Comércio, intimando-a para vir retirá-lo no prazo de 05 dias.

4.Tudo feito e comprovados os recolhimentos acima determinados, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1406-34.2011.5.10.0821

Consignante	Fundacao Bradesco
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Consignado	Carmen Catia Lacerda Moreira Cassali
Advogado	WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se a consignante para que, no prazo de 05 dias, informe novos dados bancários para transferência do valor referente a consignação em pagamento, eis que os dados informados anteriormente à fl.159, foram considerados inconsistentes pela instituição financeira, impossibilitando acima a operação determinada por este Juízo.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1599-49.2011.5.10.0821

Reclamante	Ronney Monteiro de Almeida
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda +1
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	GUILHERME RODRIGUES DIAS(OAB: 58476/RJ)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que a publicação constante à fl. 311/313 não corresponde ao dispositivo da sentença proferida neste feito e constante às fls. 307/310. Era o que havia a certificar.
Gurupi/TO, 23 de agosto de 2012 (5ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do artigo 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAR as reclamadas, por seus procuradores, da sentença de fls. 298/310.

Gurupi/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª f).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria em Exercício

Despacho

Processo Nº RT-3500-28.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-35/2006-821-10-00.4

Autor	ELY CARVALHO DE ALMEIDA (+AS 02)
Advogado	EMERSON DOS SANTOS COSTA(OAB: 1895/TO)
Réu	Romeu Tonellotto
Advogado	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR(OAB: 54B/TO)

Despacho à fl.613/615: " Vistos, etc... Esclareço ao reclamante que, conforme manifestação do setor de cálculos à fl. 591 e correção dos cálculos às fls. 592/596, a divergência na aplicação das multas constantes dos cálculos anteriormente elaborados, já foi devidamente corrigida. Quanto ao requerimento do reclamante à fl. 612, acerca da competência deste Juízo para apreciar e julgar a execução de honorários advocatícios, esclareço ser esta Especializada incompetente para apreciar a execução de honorários advocatícios. Assim é a jurisprudência dominante: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCOMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.- Não há como incluir na nova competência da Justiça do Trabalho, os litígios decorrentes dos serviços, objeto dos contratos firmados entre fornecedores e consumidores, ou seja, as

relações de consumo, previstas no art. 1º do CDC (Lei n. 8.078/96). O § 2º do art. 3º da Lei n. 8.078/90 não deixa margem à dúvida quando delimita que o serviço, objeto do contrato de consumo, é aquele que não decorre de relações de caráter trabalhista. Assim, tratando-se de atividade executada pelo advogado a um cliente, materializa-se a relação de consumo, já que o consumidor utiliza os serviços do fornecedor para satisfazer a uma necessidade própria e não uma atividade produtiva. Embora possa conter prestação de serviços, a relação é de consumo, não configurando a relação de trabalho nos moldes do art. 114 da CF, mormente ante a total independência das partes. A relação de trabalho, mencionada no art. 114-I da CF/88, existirá sempre que, na prestação de serviços, excluir-se a relação de consumo. Esta última refere-se às relações não permanentes, sem continuidade ou habitualidade na prestação de serviços. E, isto conforme definição do art. 2º do CDC. Portanto, se a lide trata de relação de consumo, impõe-se o reconhecimento da incompetência material desta Especializada, para apreciar a presente demanda, com a remessa dos autos, à Justiça Comum. (TRT/SP 15ª Região 51-2006-016-15-00-9. Ac. 1ª Câmara 57.851/06 -PATR. Rel. Claudinei Sapata Marques. DOE 12 jan. 2007, p.41).

INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RELAÇÃO DE CONSUMO. A EC n. 45/04 não atribuiu à Justiça do Trabalho competência para julgar ação de cobrança de honorários advocatícios, já que não se trata de relação de trabalho, mas de relação de consumo (TRT 3ª R., AP 01006.2005.044.03.00-5. 3ª T., rel. Juiz José Eduardo de Resende Chaves Júnior, DJMG 11.02.2006, p.7).

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ART. 114, I, DA CF/88. **COBRANÇA DE CONTRATO CIVIL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Diante da redação do inciso I do art. 114 da CF, conferida pela EC n. 45/2004, as demandas envolvendo relação de trabalho passaram à competência da Justiça do Trabalho. E o ponto nevrálgico da discussão diz respeito ao alcance dessa expressão, já que nas relações de consumo também há prestação de serviços. Neste sentido o parágrafo 2º do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor conceitua: "Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista". Doutrina e jurisprudência caminha na zona gris, tendo-se estabelecido que o traço delineador da relação de consumo e que a distingue da relação de trabalho é o fato de que nelas a prestação de serviços se esgota no próprio tomador, não estando inserida em qualquer sistema de produção. E a representação judicial serve tão-somente ao titular do direito defendido em juízo, daí porque consubstancia-se em relação de consumo. Nesse passo, as ações de arbitramento e cobrança de honorários advocatícios inserem-se na seara consumerista, que possui jurisdição e sistema processual próprios, ficando com isso afastada a competência do Judiciário Trabalhista. (TRT 3ª R., AP 00887.1999.059.03.00-7, 8ª T., rela. Juíza Denise Alves Horta, DJMG 17.12.2005, p.28). Com base em reiteradas decisões neste sentido é que o STJ aprovou a Súmula 363, in verbis: Competência - Processo e Julgamento - Ação de Cobrança - Profissional Liberal Contra Cliente. Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. Considerando que a conta exequenda já se encontra totalmente satisfeita, inclusive já quitada, conforme alvarás às fls. 600/601, os saldos remanescentes existentes nas contas judiciais, deverão ser liberados em favor do executado. Expeçam-se alvarás judiciais, em favor do reclamado para liberação dos saldos remanescentes existentes nas contas judiciais nº 042/01506937-9 e 042/01503891-0, bem como dos depósitos recursais às fls. 550/551.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I c/c o art. 795, ambos do CPC. Comprovados os levantamentos acima determinados, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 10 de agosto de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho."28). Com base em reiteradas decisões neste sentido é que o STJ aprovou a Súmula 363, in verbis: Competência - Processo e Julgamento - Ação de Cobrança - Profissional Liberal Contra Cliente. Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. Considerando que a conta exequenda já se encontra totalmente satisfeita, inclusive já quitada, conforme alvarás às fls. 600/601, os saldos remanescentes existentes nas contas judiciais, deverão ser liberados em favor do executado. Expeçam-se alvarás judiciais, em favor do reclamado para liberação dos saldos remanescentes existentes nas contas judiciais nº 042/01506937-9 e 042/01503891-0, bem como dos depósitos recursais às fls. 550/551. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I c/c o art. 795, ambos do CPC. Comprovados os levantamentos acima determinados, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 10 de agosto de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-105700-11.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1057/2009-821-10-00.4

Reclamante	Sandro Roberto das Chagas
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
Reclamado	Stival e Cruz Ltda (O Sucatão)
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado	Marlos Stival e Silva
Reclamado	Márcio Mário da Cruz
Reclamado	Whania Aguiar de Araújo Cruz

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho. Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

Delti Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1. Diante do documento apresentado pela executada declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do CPC em relação ao crédito do autor.
2. Considerando que os valores remanescentes em execução são referentes a honorários periciais e emolumentos cartorários, conforme despacho à fl. 199 e resumo de cálculos à fl. 199, determino o prosseguimento da execução.
3. Tenho por boa e subsistente a penhora de fl. 172.
4. Homologo a avaliação dos bens constritos.
5. Designo praça e leilão para os bens constritos, observadas as formalidades legais, sendo a praça para o dia 08/10/2012 às 13h03min e o leilão para o dia 08/10/2012 a partir das 14h, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO

nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT.

6.O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

7.Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.

8.O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

9.Expeça-se o edital competente.

10.Intime-se a executada e seu sócio proprietário, Márcio Mário da Cruz, sendo este via postal.

11.Comunique-se o leiloeiro, por e-mail.

Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-85-27.2012.5.10.0821

Reclamante	Albertino Ramos de Moura
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construção Ltda
Reclamado	Ete Construções e Montagens Elétricas Ltda
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a RECLAMADA MULTIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ desconhecido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$46.765,65 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-311-66.2011.5.10.0821

Reclamante	Sebastião Tranqueira de Castro
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Barros Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a RECLAMADA CONSTRUTORA BARROS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 11.061,45 (onze mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria substituto. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1478-21.2011.5.10.0821

Reclamante	João de Deus de Sousa
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado	Dinâmica Construções e Elétrica Ltda
Reclamado	Edson Oliveira da Silva
Reclamado	Elton Oliveira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA - ELTON OLIVEIRA DA SILVA CPF 824.727.421-34, para tomar ciência do DESPACHO à fl.72 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. 1.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. 2.Determino a inclusão dos sócios (doc. de fls67/70), EDSON OLIVEIRA DA SILVA CPF 598.365.121-87 E ELTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 824.727.421-34 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se estes sócios via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi/TO, 06 de agosto de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1479-06.2011.5.10.0821

Reclamante Jailson Lopes Correa
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Dinâmica Construção e Elétrica Lda
Reclamado Edson Oliveira da Silva
Reclamado Elton Oliveira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA - ELTON OLIVEIRA DA SILVA CPF 824.727.421-34, para tomar ciência do DESPACHO à fl.71 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. 1.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. 2.Determino a inclusão dos sócios (doc. de fls.67/70), EDSON OLIVEIRA DA SILVA CPF 598.365.121-87 E ELTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 824.727.421-34 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se estes sócios via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi/TO,06 de agosto de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1480-88.2011.5.10.0821

Reclamante Jair Lopes Correia
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Dinâmica Construções e Elétrica Ltda
Reclamado Edson Oliveira da Silva
Reclamado Elton Oliveira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA - ELTON OLIVEIRA DA SILVA CPF 824.727.421-34, para tomar ciência do DESPACHO à fl.72 proferido(a) nos autos e

a seguir transcrito:

"Vistos os autos. 1.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. 2.Determino a inclusão dos sócios (doc. de fls.67/70), EDSON OLIVEIRA DA SILVA CPF 598.365.121-87 E ELTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 824.727.421-34 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se estes sócios via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi/TO,06 de agosto de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1481-73.2011.5.10.0821

Reclamante Reinaldo Francisco da Silva
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Dinâmica Construções e Elétrica Ltda
Reclamado Edson Oliveira da Silva
Reclamado Elton Oliveira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA - ELTON OLIVEIRA DA SILVA CPF 824.727.421-34, para tomar ciência do DESPACHO à fl.72 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. 1.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. 2.Determino a inclusão dos sócios (doc. de fls.67/70), EDSON OLIVEIRA DA SILVA CPF 598.365.121-87 E ELTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF 824.727.421-34 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se estes sócios via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi/TO,06 de

agosto de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1651-45.2011.5.10.0821

Reclamante	Silveira Almeida dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	R e M Eletrificações Rural e Urbana Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A RECLAMADA - R E M ELETRIFICAÇÕES RURAL E URBANA LTDA CNPJ 09.298.251/0001-79, para tomar ciência da SENTENÇA às fls.102/107 proferido(a) nos autos e a seguir transcrita:

" III. DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados pelo Autor SILVEIRA ALMEIDA DOS SANTOS em face de R e M ELETRIFICAÇÕES RURAL E URBANA LTDA, ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, para condenar a primeira Reclamada nas obrigações de fazer e de pagar os títulos deferidos na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita para todos os fins legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Deduções, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas, pela Primeira Reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente o Reclamante (Súmula 197 do col. TST).Intime-se a primeira Reclamada.Gurupi-TO, 13 de julho de 2012, às 17h05.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.Juiza do Trabalho."

O inteiro teor desta SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1679-13.2011.5.10.0821

Reclamante	Gilson Lima Nunes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Cavalcante Holanda Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA CAVALCANTE E HOLANDA LTDA, CNPJ 105213273/0001-38, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$12.378,90 (doze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-800800-75.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-8008/2008-821-10-00.1

Exequente	Jose Carlos Machado de Sousa
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Executado	Natural Indústria e Comércio de Cereais Ltda. (Sócio Carlos Arcy Gama de Barcellos) + 1
Advogado	ARCY CARLOS DE BARCELLOS(OAB: 4992/TO)
Executado	Carlos Arcy Gama de Barcellos
Advogado	HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA(OAB: 1966/TO)
Executado	Zulmira Vieira Barcellos
Advogado	HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA(OAB: 1966/TO)

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA E LEILÃO DE BEM MóVEL

Processo nº: 00800800-75.2008.5.10.0821 VT/GURUPI/TO
Exequente: JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUSA
Executado: NATURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREIAS LTDA
Executado: CARLOS ARCY GAMA DE BARCELLOS
Executado: ZULMIRA VIEIRA BARCELLOS
Localização do bem: Avenida JORGE MONTEL, Lote 14, Qd.B, FORMOSO DO ARAGUAIA/TO.
Valor total da execução: R\$ 24.748,50(vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

O Doutor ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08/10/2012 às 13h01min será realizado a PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 292).

1(um) imóvel consistente do lote 04, da quadra B-3, com área de 464,09m², com limites e confrontações constantes do registro nº 2.879. livro 02, Registro Geral, contendo uma construção em alvenaria (tipo galpão), com cobertura em estrutura metálica e folhas de zinco, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

Fica designado o mesmo dia (08/10/2012) a partir das 14:00 horas, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____, Diretor de Secretaria.
Gurupi/TO, 22 de agosto de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO
Despacho

Despacho

Processo Nº RT-84-49.2012.5.10.0851

Exequente	União
Executado	Agropecuária Cial LTDA
Advogado	WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR(OAB: 11264/GO)
Executado	Frederico Augusto de Moraes Valente
Advogado	WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR(OAB: 11264/GO)

Desp.fl.51"Vistos e examinados.A liberação de depósito excedente em favor da executada deveria ter sido determinada no momento do requerimento de extinção da execução, formulado pela UNIÃO.Intime-se o executado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma conta corrente para fins de devolução do saldo remanescente da conta judicial n. 2400128514458, no valor de R\$ 11.943,93.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-89-71.2012.5.10.0851

Reclamante	Jose Ribeiro da Silva
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 4540/TO)
Reclamado	Posto Goiano LTDA (Posto do Hermes)
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)

Desp.fl.66"Vistos e examinados.Intime-se a reclamada a apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários determinados na ata de fls. 64/65, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-235-15.2012.5.10.0851

Reclamante	Miguel da Conceição Pereira
Reclamado	Maria Augusta M. Santos ME (Supermercado Compre Bem)
Advogado	IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR(OAB: 2426/TO)

Desp.fl.21"Vistos e examinados. Considerando o silêncio do reclamante em relação a eventual inadimplemento da conciliação de fl. 150, tenho por quitadas as obrigações estipuladas. Intimem-se as partes, sendo o reclamante pessoalmente (CLT, art. 791), por telefone ou mandado, alternativamente, e o reclamado por seu procurador.Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-244-74.2012.5.10.0851

Reclamante	José Bispo dos Santos
Reclamado	Clara Construtora LTda ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.46"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 34/39). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 18). O recorrido não apresentou contrarrazões. Observo, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o

seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST.Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-249-96.2012.5.10.0851

Reclamante	Benedito Ribeiro Soares
Reclamado	Clara Construtora LTDA ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.51"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 39/44). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 19). O recorrido não apresentou contrarrazões.

Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST.Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-252-51.2012.5.10.0851

Reclamante	Paulo Pereira Melo
Reclamado	Clara construtora LTDA ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.47"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 35/40). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 20). O recorrido não apresentou contrarrazões.

Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST.Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-262-95.2012.5.10.0851

Reclamante	Vilmar Dias dos Santos
Reclamado	Clara Construtora LTDA ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.38"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 26/31). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, entretanto não está devidamente representada por advogado com

poderes nos autos. O recorrido não apresentou contrarrazões.Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST. Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.A Reclamada deverá juntar instrumento de procuração, no prazo de 05 (cinco) dias.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-264-02.2011.5.10.0851

Reclamante	Edvaldo dos Santos
Advogado	MARCELO CARMO GODINHO(OAB: 939/TO)
Reclamado	Zihuatanejo do Brasil Acucar e Alcool S.A
Advogado	DANIEL FRANCISCO ALVES SILVA(OAB: 25716-D/PE)
Reclamado	Depasa Destilaria Vale do Palmas S A
Advogado	DANIEL FRANCISCO ALVES SILVA(OAB: 25716-D/PE)
Reclamado	Agropalmas Agropecuaria do Palmas Sa
Advogado	DANIEL FRANCISCO ALVES SILVA(OAB: 25716-D/PE)
Reclamado	Usina Central Leão (UTINGA)
Advogado	WILANDIA SILVANIA DA SILVA(OAB: 26518-D/PE)
Reclamado	Eduardo Queiroz Monteiro
Advogado	TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES(OAB: 25450-D/PE)
Reclamado	Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco
Advogado	DANIEL FRANCISCO ALVES SILVA(OAB: 25716-D/PE)
Reclamado	Editora Folha de Pernambuco Ltda
Advogado	WILANDIA SILVANIA DA SILVA(OAB: 26518-D/PE)

Desp.fl.542"Vistos e examinados.Intimem-se as partes a apresentarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, as fichas financeiras ou contracheques de todo o pacto laboral, a fim de propiciar o cálculo do FGTS, sob pena de ser utilizado, em relação ao período março/93 a dezembro/04, como base de cálculo, o valor constante do contracheque de janeiro/05.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-268-05.2012.5.10.0851

Reclamante	Ivo Custódio de Melo
Reclamado	Clara Construtora LTDA ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.48"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 36/41).Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 28). O recorrido não apresentou contrarrazões.

Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao

contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST.Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-269-87.2012.5.10.0851

Reclamante Gentil Lino de Melo
Reclamado Clara Construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp.fl.47"Vistos e examinados.Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 35/40). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 27). O recorrido não apresentou contrarrazões.

Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST.Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-317-46.2012.5.10.0851

Reclamante Atilino Pereira Bastos
Advogado EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO(OAB: 1840/TO)
Reclamado Fernando Antunes Campos

Desp.fl.22"Vistos e examinados.Cuida-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo, em que o reclamante não indicou o endereço completo do reclamado para notificação, certidão de fls. 21, desrespeitando o disposto no art. 852-B, II, da CLT.

O rito sumaríssimo não suporta aditamentos ou emendas, razão pela qual determino o arquivamento da presente ação.Custas processuais, no importe de R\$ 478,22, calculadas sobre R\$ 23.911,19, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-380-08.2011.5.10.0851

Reclamante Laurindo Rodrigues Filho
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado Neidjalma Alves da Silva
Reclamado Neidjalma Alves da Silva
Reclamado Jose Nunes de Almeida Neto

Desp.fl.52"Vistos e examinados.Intime-se o exequente, por sua procuradora, a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para registros do contrato de trabalho, observando-se o disposto no art. 39 da CLT, prazo em que deverá apontar os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta pelo prazo de 01 ano."

Despacho

Processo Nº RT-18500-12.2005.5.10.0851

Processo Nº RT-185/2005-851-10-00.9

Reclamante EURIDES DE LIMA SOUZA
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA.
Advogado SANDRA BEATRIZ MARTINS DA CUNHA(OAB: 46.114/RS)
Reclamado ELSON FELIPE DA CUNHA
Reclamado Nilvia Terezinha da Cunha

Desp.fl.417"Vistos e examinados.Sobre o ofício de fls. 415, concedo vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a oportunidade de indicar outros meios eficazes à satisfação de seu crédito.Publique-se."

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Despacho	1
NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	5
Ata	5
SECRETARIA DA 1ª TURMA	8
Ata	8
Despacho	19
SECRETARIA DA 2ª TURMA	22
Despacho	22
Pauta	22
SECRETARIA DA 3ª TURMA	24
Despacho	24
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	25
Despacho	25
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	29
Despacho	29
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	37
Despacho	37
Edital	45
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46
Despacho	46
Edital	54
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Despacho	56
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	74
Despacho	74
Edital	83
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	85
Despacho	85
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	85
Despacho	85
Edital	100
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	109
Despacho	109

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	119	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	235
Despacho	119	Despacho	235
Edital	121	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	242
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	123	Despacho	242
Despacho	123	Edital	253
Edital	133	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	253
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	136	Despacho	253
Despacho	136	Edital	258
Edital	137	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	261
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	138	Despacho	261
Despacho	138		
Edital	147		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	147		
Despacho	147		
Edital	155		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	158		
Ata	158		
Despacho	159		
Edital	174		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	176		
Despacho	176		
Edital	187		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	188		
Despacho	188		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	190		
Despacho	190		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	196		
Despacho	196		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	198		
Despacho	198		
Edital	204		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	205		
Despacho	205		
Edital	206		
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	207		
Despacho	207		
Edital	208		
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	208		
Despacho	208		
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	218		
Despacho	218		
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	223		
Despacho	223		
Edital	227		
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	228		
Despacho	228		